

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções de "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos de dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados removam as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.080, de 28 de janeiro de 1939

Decreto-lei n. 1.081, de 30 de janeiro de 1939.

Decreto-lei n. 1.084, de 30 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.653, de 26 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.656, de 26 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.661, de 27 de janeiro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 de dezembro de 1938, e de 6, 17, 18, 24 e 25 de janeiro último.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 25, 28 e 30 do mês findo.

Ministério da Guerra — Expediente de 27 e 28 de janeiro passado.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 28 de janeiro findo.

Ministério da Agricultura — Decretos de 25 do mês findo.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e do Serviço do Pessoal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Commercial, do Departamento Nacional de Saúde e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas das Rendas Aduaneiras e do Declínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Comissão de Eficiência e dos Serviços de Meteorologia e de Soconomia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Produção Industrial e dos Conselhos Nacional do Trabalho, Regional de Engenharia e Arquitetura e Atual.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

DECRETO-LEI N. 1.081 — DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Altera os ns. 2 e 3 do art. 13 da Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937 e Decreto-Lei n. 919, de 1 de dezembro de 1938, que regula a tarifa postal-telegráfica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal; tendo em vista a sugestão apresentada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos em ofício n. 18.979, de 31 de outubro de 1938, e o que mais consta do processo n. 27.944-38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados os ns. 2 e 3 do art. 13 da Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937 e Decreto-Lei n. 919, de 1 de dezembro de 1938, que limitam o máximo dos valores declarados nos objetos de correspondência e indicam a natureza desses objetos, que passarão a ter a seguinte redação:

N. 2 — O prêmio de seguro será cobrado do seguinte modo: \$200 por 20\$000 ou fração dessa importância até o máximo de 1:000\$000, tanto para as cartas quanto para as encomendas, com exceção dos objetos postados de Tesouraria a Tesouraria das sedes das Diretorias Regionais que poderão ser aceitos até o limite máximo de 100:000\$000, pela remessa dos quais serão cobrados os seguintes prêmios: 1 % até 50:000\$000 e 1/2 % de mais de 50:000\$ até 100:000\$000.

N. 3 — (Alínea):

A moeda corrente, os títulos ao portador e os selos e estampilhas de qualquer espécie, ainda em vigor e que não tenham sido inutilizados, deverão ser registrados com valor declarado correspondente ao seu valor nominal ou facial. Ficam excluídas da declaração do valor as estampilhas aderidas às duplicatas de cobrança comercial devidamente preenchidas e que se destinem ao aceite dos destinatários-devedores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 1.084 — DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Manda recolher ao Tesouro Nacional os emolumentos cobrados pelo Departamento Nacional de Propriedade Industrial

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O produto da cobrança de emolumentos, que competem ao Procurador do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, será recolhido ao Tesouro Nacional e incorporado à receita da União.

Parágrafo único. Do total dessa arrecadação será atribuída, mensalmente, ao Procurador importância equivalente à diferença entre o padrão de vencimentos de seu cargo e o limite máximo de remuneração nos cofres públicos, fixado em lei.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Romero Estellita.

DECRETO N. 3.653 — DE 26 DE JANEIRO DE 1939

Concede à Sociedade Anônima Refinaria Magalhães autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Refinaria Magalhães, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 17.637, de 18 de janeiro de 1927, 18.119, de 28 de fevereiro de 1928, e 19.898, de 22 de abril, e 20.520, de 15 de outubro de 1931, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Refinaria Magalhães autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação da assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 22 de dezembro de 1938, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.080 — DE 28 DE JANEIRO DE 1939

Restabelece o Consulado de carreira em Livorno, Itália

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica restabelecido o Consulado de carreira na cidade de Livorno, na Itália.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE
DEZEMBRO DE 1938

Aos vinte e dois dias de dezembro de mil e novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede da Sociedade Anônima Refinaria Magalhães, à rua Santana números 21 a 31, pelo diretor da Sociedade, o senhor Elysis Pereira de Magalhães foi declarado que achando-se presentes onze acionistas representando três mil novecentas e oitenta e uma ações das quatro mil ações que compõem o capital social, depositadas na sede social nos termos do artigo 13 dos estatutos, sendo 3.814 da Sociedade Anônima Magalhães depositadas por ocasião do pedido de convocação da assembleia com a proposta da reforma dos estatutos, pedia aos senhores acionistas presentes aclamarem ou elegerem o acionista que deve presidir a assembleia. Pelo acionista senhor Heleodoro da Nova Monteiro foi indicado o nome do acionista Gastão Carlos Neves, que foi aclamado presidente da assembleia, e que aceitando e agradecendo assume a presidência, convidando para secretário o acionista Heleodoro da Nova Monteiro, que aceitando a indicação, que agradece toma lugar à mesa que fica constituída. Pelo presidente da assembleia senhor Gastão Carlos Neves, foi então declarado que verificando a existência de número legal de acionistas, representando a quasi totalidade do capital social, como consta do livro de presença, declara aberta a assembleia e pede ao secretário senhor Heleodoro da Nova Monteiro, proceder a leitura do teor das convocações publicadas nos dias 15, 16, 17 e 21 do corrente mês de dezembro, no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" desta cidade, que estão sobre a mesa, o que é feito, sendo lida a seguinte publicação: "S. A. Refinaria Magalhães — Assembleia Geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua de Santana ns. 21 a 31, nesta cidade, para conhecerem e deliberarem sobre a proposta de reforma de estatutos no que diz respeito a administração da Sociedade e outras disposições estatutárias. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. Os diretores: Affonso Soledade — Demerval Dias — Nestor Pereira de Magalhães". Terminada a leitura o presidente declara que tendo sido a assembleia convocada, como consta das publicações, para conhecer e deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, pede ao senhor secretário proceder a leitura da proposta da referida reforma que se acha sobre a mesa, o que é feito pelo senhor secretário, é do teor seguinte:

Art. 4º. A sociedade será administrada por três diretores, sendo um diretor-presidente, um diretor-tesoureiro e um diretor-gerente, eleitos pela assembleia geral pelo tempo de um ano. Os diretores perceberão honorários mensais que serão de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para o diretor-presidente, de réis 1:000\$000 (um conto de réis) para o diretor-tesoureiro, e de réis 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) para o diretor-gerente, sem prejuízo das vantagens que lhes podem caber ou a qualquer deles, dentro da percentagem determinada pelo artigo 3º, de acordo com deliberação da assembleia geral ordinária que conhecer das respectivas contas.

§ 1º. Nos casos de falecimento, renúncia, ausência ou impedimento por mais de sessenta dias de qualquer dos diretores, se procederá eleição para preenchimento do cargo, servindo o diretor que for eleito apenas pelo resto do tempo do mandato do diretor substituído.

§ 2º. Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos diretores por tempo não excedente de 60 dias, a substituição será pelos membros efetivos do conselho fiscal em exercício, convocados na ordem em que foram eleitos.

§ 3º. Nos casos de impedimento ocasional de qualquer dos diretores a substituição será do diretor-presidente pelo diretor-tesoureiro, do diretor-tesoureiro pelo diretor-presidente, e do diretor-gerente por qualquer dos demais diretores.

§ 4º. Quando ocorrer a substituição de qualquer dos diretores nos casos de ausência ou impedimento por tempo não excedente de 60 dias, de acordo com o § 2º deste artigo, o membro do conselho fiscal que substituir o diretor ausente ou impedido, perceberá os honorários mensais do diretor substituído durante o tempo da substituição.

Art. 5º. Compete à diretoria, por dois dos diretores, conjuntamente: — I) todos os atos e contratos que importem em transigir ou renunciar, dispor, dar em penhor ou caucionar bens móveis do patrimônio social, emitir, sacar, endossar e aceitar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, ordens de pagamento e quaisquer títulos de dívida; II) vender hipotecar ou dispor por qualquer meio dos bens imóveis mediante autorização expressa e especificada dada por assembleia geral dos acionistas.

Art. 6º. Compete ao diretor-presidente: — I) representar a sociedade em juízo ou fora dele, constituindo mandatários para os mesmos fins; II) nomear e demitir empregados, sendo de acordo com o diretor-tesoureiro os que exercerem funções de tesouraria, e de acordo com o diretor-gerente os que se ocuparem da parte comercial e industrial; III) substituir o diretor-tesoureiro e o diretor-gerente nos impedimentos ocasionais.

Art. 7º. Compete ao diretor-tesoureiro: — I) a guarda dos valores sociais, emitir, endossar e receber cheques, e passar recibos;

II) substituir o diretor-presidente e o diretor-gerente nos impedimentos ocasionais.

Art. 8º. Compete ao diretor-gerente a direção dos trabalhos de administração comercial e industrial, de acordo com os demais diretores.

Art. 9º. Os diretores se auxiliarão reciprocamente nos serviços da sociedade que não correspondam às funções e atos que são privativos de cada um deles de acordo com os arts. 6º e 7º dos estatutos.

Art. 10. Cada diretor caucionará à sociedade, em garantia das responsabilidades do cargo e antes da posse, dez ações da mesma sociedade. Entre o art. 11 e o art. 12: Capítulo V — Das assembleias — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — (a.) Sociedade Anônima Magalhães. — R. Magalhães, diretor.

Terminada a leitura o acionista Elísio Pereira de Magalhães pede a palavra que é dada pelo presidente, e explica — que do final da proposta de reforma dos estatutos apresentada pela Sociedade Anônima Magalhães, de que é um dos diretores, e vai ser objeto de discussão e deliberação, consta a inclusão nos estatutos atuais, entre os arts. 11 e 12 — Capítulo V — Das assembleias — para que os artigos 12 e 13 que tratam desse assunto não fiquem colocados, como estão no mesmo capítulo referente ao conselho fiscal. O presidente consulta a casa sobre o modo de votação a ser observado. Pede a palavra o acionista Elísio Pereira de Magalhães e propõe que a votação seja se conservando sentados os acionistas que aprovarem a proposta e levantando-se os acionistas que não aprovarem. O presidente põe a proposta de votação em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que quiserem se pronunciar a respeito; e como nenhum acionista pedisse a palavra declara a mesma em votação, que foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, o que é proclamado pelo presidente. Pelo presidente da assembleia foi então declarada estar em discussão a proposta de reforma dos estatutos lida pelo secretário; pelo que oferece a palavra aos que pretenderem falar a respeito. Como nenhum acionista pedisse a palavra o presidente declara em votação a proposta de reforma de estatutos, pedindo aos que a aceitarem se conservarem sentados e se levantarem os que votarem contra ela. Como todos os acionistas se conservaram sentados o presidente declara ter sido aceita por unanimidade de votos. O presidente da assembleia ainda oferece a palavra aos acionistas que pretendessem usar dela; e como nenhum acionista a solicitasse, declara suspensos os trabalhos da assembleia pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata, o que passa a ser feito. Reabertos os trabalhos às 16 horas e 15 minutos o presidente da assembleia pede ao secretário ler a ata o que foi feito, e com ela se declarando de acordo todos os acionistas presentes é por todos assinada. — (a.) Gastão Carlos Neves. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Elysis Pereira Magalhães. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Pela Sociedade S/A. Magalhães, R. Magalhães. — Pp. Carlos Costa Pinto, pp. Pedro Bacelar Sá, pp. Oscar Pereira Magalhães. S. A. Magalhães, R. Magalhães. — Affonso Soledade. — Demerval Dias. — Nestor Pereira de Magalhães. Confere com o original, sobre duas estampilhas de selo do valor de 2\$200. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — Heleodoro da Nova Monteiro.

(C — 1.027 — 30-1-1939 — 217\$300.)

DECRETO N. 3.656 — DE 26 DE JANEIRO DE 1939

Concede à Companhia Nacional de Seguros Ipiranga autorização para funcionar e aprova os seus estatutos

O Presidente da República atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome resolve conceder-lhe autorização para que funcione em operações de seguros e resseguros compreendidos no grupo A a que se refere o art. 2º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, e em operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho e, bem assim, aprovar os seus estatutos, adotados pela assembleia geral dos subscritores do seu capital realizada a 6 de outubro de 1938, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade da sociedade para as operações de seguros e resseguros compreendidos no grupo A a que se refere o art. 2º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, é de 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), com a realização de 50 % (cincoenta por cento), e para as operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), com a realização mínima exigida pela alínea b, do art. 2º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

II — A sociedade fará, no Tesouro Nacional, na forma da lei, o depósito de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), para garantia inicial das suas operações de seguros e resseguros compreendidos no grupo A referido na cláusula anterior, e o de 100:000\$000 (cem contos de réis), para garantia inicial das suas operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, podendo este último ser aumentado, nos termos da alínea a, do art. 41, do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo único, do art. 6º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Ata da assembléia constituinte da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, na sala número 1.209 do edifício do Banco de São Paulo, sito nesta cidade de São Paulo à Praça Antônio Prado n. 9, presentes, em número legal, subscritores de ações da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, cujos nomes constam do livro de presença competente e do final desta ata, que é por todos os presentes assinada, assumiu a presidência o incorporador, Sr. Osório da Cunha Diniz Junqueira, tendo, a seu lado, como secretário, o incorporador Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado, e, verificando haver número legal, abriu a sessão, declarando que esta assembléia se reunia para constituição definitiva da sociedade, na forma das convocações publicadas no *Diário Oficial* deste Estado e nos jornais desta Capital *Correio Paulistano* e *Folha da Manhã*, nos dias 27 e 30 de setembro último e 4 deste mês. A seguir, pelo mesmo Sr. Presidente foram apresentados à assembléia os estatutos da nova sociedade, as listas de subscrição e os certificados de depósito do capital realizado e de pagamento do selo de verba sobre o capital subscrito, demonstrando terem sido cumpridas as condições exigidas por lei para a constituição objeto desta assembléia. Os estatutos e certificados referidos, que, pelo fundador, Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado, foram lidos à assembléia, são do teor seguinte:

Estatutos, Lista e Subscrição:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação a ela aplicável em razão da forma de que se reveste e do fim para que se organiza.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede nesta Capital, podendo criar agências e filiais onde convier, dentro do território brasileiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de trinta anos, prorrogável a juízo da assembléia geral.

Art. 4.º A sociedade se organiza para operar em seguros contra riscos de acidentes do trabalho e nos seguros que constituem o Grupo A, a que se refere o art. 2º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$000), dividido em doze mil (12.000) ações nominativas de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, que só poderão pertencer a pessoas naturais brasileiras.

Art. 6.º Os acionistas realizam, na constituição da sociedade, cinquenta por cento (50 %) do capital que subscrevem, ficando obrigados ao pagamento dos cinquenta por cento (50 %) restantes nos prazos e à proporção que a assembléia fixar, ou pela forma que vier a ser exigida pelo Governo.

Art. 7.º Do capital social, uma parte igual a mil contos de réis (1.000:000\$000), com a realização imediata, acima prevista, de 50 %, destinar-se-á à garantia das operações de seguros de acidentes do trabalho, ficando destinados às operações de seguros do mencionado Grupo A, os restantes mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$), com a mesma realização imediata de cinquenta por cento (50 %), acima referida.

Art. 8.º Aos acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações, em caso de aumento de capital, ficando a cargo da assembléia geral determinar as condições de exercício dessa preferência.

Art. 9.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. Os acionistas reunir-se-ão em assembléia geral ordinária, anualmente, no mês de março, e, sempre que convier, em assembléia geral extraordinária.

Art. 11. A convocação das assembléias gerais será feita por anúncios publicados no *Diário Oficial* deste Estado e em outro jornal

de grande circulação, desta Capital, com antecedência nunca menor de quinze (15) dias a contar da primeira publicação, tratando-se de assembléia geral ordinária e de oito (8) dias, si se tratar de assembléia geral extraordinária.

Art. 12. A cada ação corresponderá, nas assembléias, um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e não faça parte da Diretoria, nem do Conselho Fiscal.

Art. 13 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como proprietário junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 14 — Presidirá a assembléia quem os acionistas elegerem, ao se reunirem, compondo-se a mesa do presidente, assim eleito, e de dois secretários por este escolhidos.

Art. 15 — Observar-se-á quanto às formalidades de convocação, especialidades de assembléia geral ordinária, condições de número de acionistas e outras, para validade das deliberações das assembléias gerais, o que se estatue na legislação sobre sociedades anônimas, e nas leis sobre seguros em tudo que nestes estatutos se não especifique.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um presidente e dois gerentes, eleitos em escrutínio secreto pela assembléia geral ordinária, entre os acionistas, com mandato por três anos.

Art. 17 — Cada diretor, antes de entrar em exercício, cauccionará a responsabilidade de sua gestão com cem (100) ações, não podendo levantar a caução antes de aprovadas pela assembléia geral as contas de sua administração.

Art. 18 — A remuneração dos diretores será a que lhes atribuir a assembléia geral ordinária, com aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, podendo compor-se de vencimentos fixos ou destes e percentagens sobre lucros líquidos.

Art. 19 — Os diretores dividirão entre si as funções de administração; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas em livro próprio.

Art. 20 — As apólices de seguros, as comunicações e representações ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e os cheques e títulos de responsabilidade da Companhia, escrituras e procurações serão assinadas por dois diretores ou por um dos diretores e um procurador com poderes especiais, bastando a assinatura de um diretor para a validade dos demais documentos relativos à administração da sociedade.

Art. 21 — A sociedade se representará em Juízo, inclusive em depoimentos pessoais, por qualquer de seus diretores.

Art. 22 — A substituição de diretor, tanto no caso de vaga, como no de licença, pertencerá a quem, para ela, for escolhido em reunião conjunta dos diretores em exercício e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — Em caso de vaga, servirá o substituto, assim nomeado, até a primeira reunião da assembléia geral ordinária, a quem competirá resolver sobre a substituição definitiva.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 23 — O Conselho Fiscal é composto de três membros, acionistas ou não, que a assembléia geral ordinária elegerá, anualmente, juntamente com três suplentes, só podendo a escolha recair em pessoas naturais brasileiras.

Parágrafo único — Os suplentes, nos impedimentos e faltas dos efetivos, serão chamados pela ordem da votação, devendo servir o mais velho em caso de empate.

Art. 24 — As atribuições dos fiscais serão as que lhes determinam estes estatutos e as leis em vigor, cabendo-lhes ainda o dever de prestar seu concurso nas deliberações da Diretoria, quando por esta solicitado.

Art. 25 — Os fiscais exercerão gratuitamente suas funções, enquanto a assembléia geral ordinária, em deliberação aprovada pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, não resolver diferentemente, fixando-lhes honorários.

CAPÍTULO VI

LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS

Art. 26 — Dos lucros líquidos apurados anualmente após dedução das reservas exigidas pelos regulamentos e leis sobre seguros, destinar-se-ão: — a) dez por cento (10 %) para amortização

das despesas de instalação da sociedade; b) uma quota para formação de um fundo destinado a suprir as deficiências que por ventura, se verificarem no Capital e nas reservas obrigatórias, quota que será de vinte por cento (20 %) até ser atingido por esse fundo o valor do capital subscrito e de dez por cento (10 %), depois disso; c) a quantia necessária para distribuição de dividendos aos acionistas, até o máximo de dez por cento (10 %) do capital realizado; d) dez por cento (10 %) para um fundo de integralização das ações; e) cinco por cento (5 %), para um fundo de dividendos, destinado a assegurar a distribuição anual prevista na alínea c supra e — f) a importância necessária para pagamento das percentagens, honorificações e gratificações que a assembleia autorizar em conta de lucros.

Parágrafo único — O que restar dos referidos lucros líquidos, após as deduções acima previstas, será levado a lucros suspensos ou acrescerá às ditas dotações, ou a qualquer delas, a critério da Diretoria.

Art. 27 — Atingido o valor do capital subscrito pelo fundo de reserva instituído no artigo 26, alínea b, e integralizadas as ações, poderá a assembleia ordinária fixar em porcentagem mais elevada do que a prevista na alínea c do citado artigo, o limite dos dividendos a distribuir aos acionistas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 — O ano social coincide com o ano civil, devendo o balanço anual ser encerrado em 31 de dezembro.

Art. 29 — A sociedade fica sujeita a todas as disposições legais e regulamentares, vigentes e futuras, concernentes às operações que constituem o seu objeto.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º — O mandato da primeira Diretoria durará até a reunião, a realizar-se, na forma destes estatutos, em março de 1942, da assembleia geral ordinária.

Art. 2º — O primeiro balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de 1939 e a primeira assembleia geral ordinária reunir-se-á em março de 1940.

Art. 3º — Enquanto outra não for fixada pela assembleia, a remuneração do diretor presidente será de um conto de réis (1.000\$000), por mês, e a de cada diretor gerente, de dois contos de réis (2.000\$000) também por mês.

São Paulo, 5 de setembro de 1938 — Assinados — Subscritores — Número de ações — Raul da Cunha Bueno, Quinhentas; Antonio Luiz Souza Melo, cem; Carlos de Oliveira Vianna, Quarenta; José Mendes de Oliveira Castro, Quarenta; José Procópio da Silva, Oitenta; Osório da Cunha Diniz Junqueira, seiscentas; Antonio J. de Moura Andrade, duzentas; Ernesto Paula Guimarães, cem; João de Mesquita, cento e vinte e cinco; Francisco Sampaio Bueno Netto, cento e vinte e cinco; Olavo Machado Neto, cento e vinte e cinco; Nicanor Franco, cinquenta; Luiz Soares, cinquenta; Luiz de Campos Ribeiro, quatrocentas; Carlos de Barros, duzentas; Carlos Braga, duzentas; Francisco da Rocha Campos, quarenta; América de Carvalho Machado, quarenta; Helena Carvalho Machado, quarenta; Dr. Plínio Vieira Palma, quarenta; João Mellão, oitenta; Joaquim Celidonio, oitenta; Maurício Gomes Pinto Hess, duzentas e cinquenta; Corinto Goulart, duzentas e cinquenta; Nelson de Almeida Prado, duzentas e cinquenta; Sebastião Sampaio de Almeida Prado, duzentas e cinquenta; Antonio Smith Bayma, cento e vinte; Herminio Lunardelli, duzentas e quarenta; Hugo Celidonio, oitenta; Moacyr Guerra, trezentas e sessenta; Francisco da Cunha Diniz Junqueira, mil e oitenta; Christovão J. Almeida, duzentas; J. Cunha Bueno Netto, duzentas; Edison L. Moraes, duzentas; Eliseu Teixeira de Camargo, quinhentas; Mario Adelino de Almeida Prado, duzentas e vinte; Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, duzentas; p.p. Da. Maria José de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, duzentas e cinquenta; p.p. Da. Maria do Carmo de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, duzentas e cinquenta; Lauro Celidonio, oitenta; A. C. de Camargo Vianna, cem; Julio C. Faria, cento e sessenta; Ernesto Schmidt, duzentas; p.p. Jayme Monte Alegre, Nelson de Almeida Prado, duzentas; Oscar de Paula Bernardes, cem; Francisco de Paula Bernardes Junior, quatrocentas; p.p. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Sebastião Adelino de Almeida Prado, cento e vinte e cinco; p.p. Da. Elisa Botelho Moreira de Barros, Sebastião Adelino de Almeida Prado, cem; p.p. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues, Nelson de Almeida Prado, duzentas; p.p. Francisco Claudio de Almeida Prado, Nelson de Almeida Prado, duzentas; José Leite Santos, cem; Vicente de Paula Almeida Prado, mil trezentas e oitenta; Sebastião Adelino de Almeida Prado, quinhentas.

As cinquenta e três assinaturas estão devidamente reconhecidas pelo Tabelião Veiga em data de 23 de setembro de 1938. Relação dos sócios responsáveis pelo capital social da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, como subscritores de ações dessa sociedade: Assinados: Raul da Cunha Bueno, Av. Higienópolis n. 462, comerciante, quinhentas, 100:000\$000; Antonio Luiz de Souza Mello, Rio de Janeiro, bancário, cem, 20:000\$000; Carlos de Oliveira Vianna, Rio

de Janeiro, comércio, quarenta, 8:000\$000; José Mendes de Oliveira Castro, Rio de Janeiro, comércio, quarenta, 8:000\$000; José Procópio da Silva, S. Paulo, advogado, oitenta, 16:000\$000; Osório da Cunha Diniz Junqueira, S. Paulo, comerciante, seiscentas, 120:000\$000; Antonio J. de Moura Andrade, S. Paulo, comerciante, duzentas, 40:000\$000; Ernesto Paula Guimarães, Lins, lavrador, cem, 20:000\$000; João de Mesquita, Santos, comerciante, cento e vinte e cinco, 25:000\$000; Francisco Sampaio Bueno Netto, Santos, comerciante, cento e vinte e cinco, 25:000\$000; Olavo Machado Neto, Santos, comerciante, cento e vinte e cinco, 25:000\$000; Nicanor Franco, São Paulo, comerciante, cinquenta, 10:000\$000; Luiz Soares, comerciante, cinquenta, 10:000\$000; Luiz de Campos Ribeiro, Santos, corretor, quatrocentas, 80:000\$000; Carlos de Barros, Santos, corretor, duzentas, 40:000\$000; Carlos Braga, Santos, comércio, duzentas, 40:000\$000; Francisco da Rocha Campos, Santos, bancário, quarenta, 8:000\$000; América de Carvalho Machado, S. Paulo, funcionária pública, quarenta, 8:000\$000; Helena Carvalho Machado, S. Paulo, funcionária, quarenta, 8:000\$000; Dr. Plínio Vieira Palma, Santos, médico, quarenta, 8:000\$000; João Mellão, comerciante, S. Paulo, oitenta, 16:000\$000; Joaquim Celidonio, S. Paulo, magistrado, oitenta, 16:000\$000; Maurício Gomes Pinto Hess, São Paulo, bancário, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; Corinto Goulart, São Paulo, bancário, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; Nelson de Almeida Prado, São Paulo, bancário, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; Sebastião Sampaio de Almeida Prado, São Paulo, lavrador, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; Antonio Smith Bayma, São Paulo, engenheiro, cento e vinte, 24:000\$000; Herminio Lunardelli, São Paulo, estudante, duzentas e quarenta, 48:000\$000; Hugo Celidonio, São Paulo, advogado, oitenta, dezesseis contos, digo 16:000\$000; Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, São Paulo, advogado, duzentas, 40:000\$000; Lauro Celidonio, S. Paulo, advogado, oitenta, 16:000\$000; Moacyr Guerra, S. Paulo, comércio, trezentas e sessenta, 72:000\$000; Francisco da Cunha Diniz Junqueira, S. Paulo, comércio, mil e oitenta, 216:000\$000; Christovão J. Almeida, S. Paulo, comércio, duzentas, 40:000\$000; J. Cunha Bueno Netto, S. Paulo, corretor, duzentas, 40:000\$000; Edison Leite de Moraes, Orlândia, lavrador, duzentas, 40:000\$000; Eliseu Teixeira de Camargo, São Paulo, lavrador, quinhentas, 100:000\$000; Mário Adelino de Almeida Prado, São Paulo, advogado, duzentas e vinte, 44:000\$000; p. p. D.ª Maria José de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, São Paulo, professora, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; p. p. D.ª Maria do Carmo de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, Bernardino de Campos, professora, duzentas e cinquenta, 50:000\$000; A. C. de Camargo Vianna, São Paulo, advogado, cem, 20:000\$000; Julio Cesar de Faria, São Paulo, magistrado, cento e sessenta, 32:000\$000; Ernesto Schmidt, São Paulo, lavrador, duzentas, 40:000\$000; p. p. Jayme Monte Alegre, Nelson de Almeida Prado, Ribeirão Preto, bancário, duzentas, 40:000\$000; Oscar de Paula Bernardes, São Paulo, engenheiro, cem, 20:000\$000; Francisco de Paula Bernardes Junior, São Paulo, advogado, quatrocentas, 80:000\$000; p. p. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Sebastião Adelino de Almeida Prado, São Paulo, lavrador, cento e vinte e cinco, 25:000\$000; p. p. D.ª Elisa Botelho Moreira de Barros, Sebastião Adelino de Almeida Prado, São Paulo, proprietária, cem, 20:000\$000; p. p. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues, Nelson de Almeida Prado, Jahu, advogado, duzentas, 40:000\$000; p. p. Francisco Claudio de Almeida Prado, Nelson de Almeida Prado, São Paulo, corretor, duzentas, 40:000\$000; José Leite Santos, São Paulo, lavrador, cem, 20:000\$000; Vicente de Paula Almeida Prado, São Paulo, comerciante, mil trezentas e oitenta, 276:000\$000; Sebastião Adelino de Almeida Prado, São Paulo, comerciante, quinhentas, 100:000\$000. As cinquenta e três assinaturas estão devidamente reconhecidas pelo Tabelião Veiga em data de 23 de setembro de 1938. — Certificados: — Banco do Brasil. — Este depósito não vence juros. — N.º — O documento de Caixa original está selado com 20\$200 — 500:000\$000 — Recebemos do Banco de São Paulo a quantia de quinhentos contos de réis — depositada em nome da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, em incorporação, depósito esse para efeito do disposto no art. 5º, alínea b, do Decreto n. 85 de 14-3-35 — correspondendo ao capital mínimo realizado contra acidentes do trabalho, tudo de acordo com os dizeres da carta do Banco depositante, datada de hoje. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. São Paulo, 21 de setembro de 1938. Pelo Banco do Brasil, assinados: — Francisco de Paula Pinto Moura e Jocelyn de Azevedo, com as duas firmas devidamente reconhecidas pelo Tabelião Veiga Banco de São Paulo. São Paulo, 5 de outubro de 1938. Ilmos. Srs. Dr. Francisco de Paula Bernardes Junior, Osório da Cunha Diniz Junqueira e Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado, incorporadores da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga — São Paulo — Prezados Senhores: Atendendo ao pedido formulado por VV. SS., vimos, pela presente, declarar: a) que em conta especial aberta neste Banco em nome da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga. — Em organização — foi depositada pelos respectivos subscritores a importância total de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis); b) que em data de 21 de setembro p. passado, depositamos no Banco do Brasil, a débito da referida conta, em nome da mesma Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, em organização, a importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) correspondente à parte do capital realizado destinada especialmente às operações de seguros contra acidentes do trabalho, em obediência ao disposto no art. 5º, alínea b, do Decreto Federal n. 85 de 14 de março de 1935, tudo conforme instruções recebidas; c) que, ainda de acordo com as suas instruções, a débito da mesma conta, abrimos hoje nesta Matriz uma nova conta em nome da Companhia Nacional

de Seguros Ipiranga, em organização, a crédito da qual levámos a importância de 240:000\$000 (duzentos e quarenta contos de réis), correspondente à décima parte sobre 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis), valor do capital com que vai ser constituída a referida Companhia, e que se destina ao cumprimento do disposto nos arts. 65 e 68 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 434 de 4 de julho de 1891; d) que é de 460:000\$000 (quatrocentos e sessenta contos de réis) o remanescente, como saldo, na conta em referência. Sem outro objetivo, São Paulo, 5 de outubro de 1938, assinado sobre estampilhas de vinte mil e duzentos réis. — Banco de São Paulo — Hugo Celidonio — Diretor Gerente. N. Almeida Prado, Sub-Gerente. Ao lado, um carimbo com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de São Paulo — Visto — Procuradoria Fiscal em 5 de 10 de 1938 — assinado: — Domingos Gonçalves Chaves — Procurador Fiscal. As três firmas supra estão devidamente reconhecidas pelo escrevente autorizado do 3º Tabelionato; n. 92.456. Recebedoria Federal em São Paulo — Selo de verba — Exercício de — 8:640\$000 — No livro de receita, à folha, fica debitado o Tesoureiro pela quantia de oito contos seiscentos e quarenta mil réis recebida da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga proveniente do selo pago sobre capital da mesma Companhia, conforme a verba n. 9. São Paulo. O fiel do tesoureiro, Oceano Vaz. — O escriturário — nome ilegível. Terminada a leitura, declarou o senhor presidente que daria a palavra aos subscritores que quizessem fazer observações sobre os documentos lidos ou outras quaisquer considerações relativamente à constituição da sociedade. Pediu então a palavra o subscritor Sr. Dr. Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção o disse que acreditava interpretar o pensamento de todos os presentes, declarando que nenhum deles tinha a menor opposição a fazer a que se efetivasse a constituição da sociedade e que todos compareciam a esta assembléa para retificar as suas assinaturas nos estatutos e mais documentos referentes à nova Companhia. Como ninguém mais pedisse a palavra, determinou o senhor Presidente que a constituição da sociedade fosse deliberada por meio de votação, que, procedida, foi unânime em favor da mesma constituição. Declararam então os fundadores definitivamente constituída a Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, na forma dos mencionados estatutos, cuja aprovação, decorrente das assinaturas dos subscritores, fica ratificada. Declarou, a seguir, o Sr. Presidente que a assembléa deveria passar a eleger, por escrutínio secreto, os primeiros administradores da sociedade e o primeiro Conselho Fiscal com os respectivos suplentes, aqueles com mandato até a assembléa ordinária a reunir-se em março de 1942 e os fiscais e suplentes pelo tempo da lei. Para essa eleição, declarou suspensa a sessão por 15 minutos a fim de que os presentes pudessem organizar suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, procedeu-se à apuração, servindo como escrutinadores os senhores Christovam Junqueira de Almeida e Dr. Oscar de Paula Bernardes, para isso convidados pelo Sr. Presidente. A apuração, assim feita, acusou estarem eleitos, todos com votação igual, correspondente à totalidade dos votos dos senhores subscritores presentes, menos um — o Sr. Osorio da Cunha Diniz Junqueira, para Diretor Presidente; os Srs. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues e Sebastião Adelino de Almeida Prado, para Diretores Gerentes; os Srs. João de Mesquita, Mauricio Gomes Pinto Hess e Dr. Oscar de Paula Bernardes, para membros do Conselho Fiscal, e os Srs. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Eliseu Teixeira de Camargo e Dr. Raul da Cunha Bueno, para suplentes do fiscais. O Sr. Presidente da assembléa proclamou o resultado da votação e declarou investidos nos respectivos cargos os eleitos. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a sessão e de tudo mandou lavrar esta ata em quatro vias, uma no livro próprio e as demais em folhas avulsas, vias essas que, lidas

e achadas conforme, vão assinadas por todos os senhores subscritores presentes. Eu, 1.1 Sebastião Adelino de Almeida Prado, Secretário, a escrevi. — São Paulo, 6 de outubro de 1938. — 2.1 — Osorio da Cunha Diniz Junqueira — 3.1. — Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Edison Leite de Moraes, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Carlos Braga, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. João de Mesquita, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Francisco Sampaio Bueno Neto, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Olavo Machado Neto, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Luiz de Campos Ribeiro, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Luiz Soares, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Dr. Plínio Vieira Palma, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Nicanor Franco, Vicente de Paula Almeida Prado — p.p. Dr. Julio Cesar de Faria, Vicente de Paula Almeida Prado — 4.1. — José Procópio da Silva — 5.1. — Christovam J. Almeida — 6.1. — Francisco da Cunha Diniz Junqueira — 7.1. — Francisco da Rocha Campos — 8.1. Moacyr Guerra — 9.1. Lauro Celidonio — 10.1. Herminio Lunardelli — 11.1. Mauricio Gomes Pinto Hess — 12.1. J. Cunha Bueno Netto — 13.1. Corintheo Goulart — 14.1. Mario Adelino de Almeida Prado — 15.1. Sebastião Sampaio de Almeida Prado — 16.1. Antonio J. de Moura Andrade — 17.1. A. C. Camargo Vianna — 18.1. Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção — p.p. D. Maria José de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teix.^a de Assumpção — p.p. D. Maria do Carmo de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teix.^a de Assumpção — 19.1. Raul da Cunha Bueno — 20.1. Hugo Celidonio — 21.1. Joaquim Celidonio — 22.1. Ernesto Schmidt — 23.1. Oscar de Paula Bernardes — 24.1. Eliseu Teixeira de Camargo — p.p. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Sebastião Adelino de Almeida Prado — p.p. D. Elisa Botelho Moreira de Barros, Sebastião Adelino de Almeida Prado — 25.1. Luiz Soares — 26.1. Francisco Claudio de Almeida Prado — 27.1. America de Carvalho Machado — 28.1. Helena de Carvalho Machado — p.p. Jayme Monte Alegre, Nelson de Almeida Prado — p.p. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues, Nelson de Almeida Prado — p.p. Antonio Smith Bayma, 29.1. Nelson de Almeida Prado. — Estavam todas as folhas rubricadas no verso, com as seguintes assinaturas — Osorio da Cunha Diniz Junqueira — Sebastião Adelino de Almeida Prado. — Continha um carimbo com os seguintes dizeres: "Tabelionato Veiga — (S. Paulo — Rua S. Bento, 41) — Reconheço as firmas retro e supra — 29 — Numerados de um a vinte e nove — São Paulo, — Tabelionato Veiga, 1º de outubro de 1938 — Em tel.^o (sinal público) da verdade. — (assinado) Luiz M. Rodrigues — Outro carimbo, com os seguintes dizeres: — Dr. A. Gabriel da Veiga — 11º Tabelião — Luiz Mendes Rodrigues — Rua S. Bento, 41 — S. Paulo — Estava selado com 11 estampilhas federais de 1\$000 cada uma, no total de 11\$000 e um selo de Educação e Saude de \$200, devidamente inutilizados com carimbos com os seguintes dizeres: — "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Inspetoria de Seguros — 5ª Circunscrição — S. Paulo — 13-10-38". — Continham mais os seguintes selos: — "Reconhecimento de firmas de 2\$000, devidamente inutilizado com o seguinte carimbo: Tabelião Veiga — S. Paulo — 12-Out. 1938" — Emolumentos do Tesouro do Estado de S. Paulo, devidamente inutilizado com o seguinte carimbo: — "Tabelião Veiga — S. Paulo — 12-Out.-1938" — Onze selos do Estado de S. Paulo de 4\$000, cada um, no total de 44\$000, devidamente inutilizados com carimbos, em todos, com os seguintes dizeres: — "Tabelionato Veiga — S. Paulo — 12-Out.-1938 — Reconhecimento".

Conferem com o original constante do processo D.N.S.P.G. 5.604, de 1938 — 5ª I. S. — 1.006, de 1938 — (fls. 14 a 24 v.).

Secretaria Geral, 23 de janeiro de 1939. — *Dakil Correia, Of. Adm. "J".* — Visto. — *A. Leimgruber, Secretário Geral.*

RELAÇÃO DOS SÓCIOS RESPONSÁVEIS PELO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA, COMO SUBSCRITORES DE AÇÕES DESSA SOCIEDADE

Número de ordem	Subscritores (Pessoas naturais brasileiras)	Domicílio	Profissão	Número de ações que subscrivem	Quota de capital correspondente
1.	Raul da Cunha Bueno.....	Av. Higienópolis, 462	Comerciante	Quinhentas	100:000\$000
2.	Antonio Luiz de Souza Mello.....	Rio de Janeiro.....	Bancário	Cem	20:000\$000
3.	Carlos de Oliveira Vianna.....	Rio de Janeiro.....	Comércio	Quarenta	8:000\$000
4.	José Mendes de Oliveira Castro.....	Rio de Janeiro.....	Comércio	Quarenta	8:000\$000
5.	José Procópio da Silva.....	São Paulo.....	Advogado	Oitenta	16:000\$000
6.	Osório da Cunha Diniz Junqueira.....	São Paulo.....	Comerciante	Seiscentas	120:000\$000
7.	Antonio J. de Moura Andrade.....	São Paulo.....	Comerciante	Duzentas	40:000\$000
8.	Ernesto Paula Guimarães	Lins.....	Lavrador	Cem	20:000\$000
9.	João de Mesquita	Santos.....	Comerciante	Cento e vinte e cinco.....	25:000\$000
10.	Francisco Sampaio Bueno Netto.....	Santos.....	Comerciante	Cento e vinte e cinco.....	25:000\$000
11.	Olavo Machado Netto	Santos.....	Comerciante	Cento e vinte e cinco.....	25:000\$000
12.	Nicanor Franco	São Paulo.....	Comerciante	Cincoenta	10:000\$000
13.	Luiz Soares	Santos.....	Comerciante	Cincoenta	10:000\$000
14.	Luiz de Campos Ribeiro.....	Santos.....	Corretor	Quatrocentas	80:000\$000
15.	Carlos de Barros	Santos.....	Corretor	Duzentas	40:000\$000
16.	Carlos Braga	Santos.....	Comércio	Duzentas	40:000\$000
17.	Francisco da Rocha Campos.....	Santos.....	Bancário	Quarenta	8:000\$000
18.	América de Carvalho Machado.....	São Paulo.....	Funcionária pública..	Quarenta	8:000\$000
19.	Helena Carvalho Machado.....	São Paulo.....	Funcionária	Quarenta	8:000\$000
20.	Dr. Plínio Vieira Palma.....	Santos.....	Médico	Quarenta	8:000\$000
21.	João Mellão	São Paulo.....	Comerciante	Oitenta	16:000\$000
22.	Joaquim Celidonio	São Paulo.....	Magistrado	Oitenta	16:000\$000
23.	Maurício Gomes Pinto Hess.....	São Paulo.....	Bancário	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
24.	Corintho Goulart	São Paulo.....	Bancário	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
25.	Nelson de Almeida Prado.....	São Paulo.....	Bancário	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
26.	Sebastião Sampaio de Almeida Prado.	São Paulo.....	Lavrador	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
27.	Antonio Smith Bayma.....	São Paulo.....	Engenheiro	Cento e vinte	24:000\$000
28.	Hermínio Lunardelli	São Paulo.....	Estudante	Duzentas e quarenta	48:000\$000
29.	Hugo Celidonio	São Paulo.....	Advogado	Oitenta	16:000\$000
30.	Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção	São Paulo.....	Advogado	Duzentas	40:000\$000
31.	Lauro Celidonio	São Paulo.....	Advogado	Oitenta	16:000\$000
32.	Moacyr Guerra	São Paulo.....	Comércio	Trezentas e sessenta	72:000\$000
33.	Francisco da Cunha Diniz Junqueira	São Paulo.....	Comércio	Mil e oitenta	216:000\$000
34.	Christovão J. Almeida	São Paulo.....	Comércio	Duzentas	40:000\$000
35.	J. Cunha Bueno Netto.....	São Paulo.....	Corretor	Duzentas	40:000\$000
36.	Edison Leite de Moraes.....	Orlândia.....	Lavrador	Duzentas	40:000\$000
37.	Eliseu Teixeira de Camargo.....	São Paulo.....	Lavrador	Quinhentas	100:000\$000
38.	Mário Adelino de Almeida Prado.....	São Paulo.....	Advogado	Duzentas e vinte	44:000\$000
39.	P.p. D ^a . Maria José de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção	São Paulo.....	Professora	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
40.	P.p. D ^a . Maria do Carmo de Mello Monteiro, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção	Bernardino de Campos	Professora	Duzentas e cinquenta	50:000\$000
41.	A. C. Camargo Vianna	São Paulo.....	Advogado	Cem	20:000\$000
42.	Julio Cezar de Faria.....	São Paulo.....	Magistrado	Cento e sessenta	32:000\$000
43.	Ernesto Schmidt	São Paulo.....	Lavrador	Duzentas	40:000\$000
44.	P.p. Jayme Monte Alegre, Nelson de Almeida Prado	Ribeirão Preto.....	Bancário	Duzentas	40:000\$000
45.	Oscar de Paula Bernardes.....	São Paulo.....	Engenheiro	Cem	20:000\$000
46.	Francisco de Paula Bernardes Junior	São Paulo.....	Advogado	Quatrocentas	80:000\$000
47.	P.p. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Sebastião Adelino de Almeida Prado	São Paulo.....	Lavrador	Cento e vinte e cinco.....	25:000\$000
48.	P.p. D ^a . Elisa Botelho Moreira de Barros, Sebastião Adelino de Almeida Prado	São Paulo.....	Proprietária	Cem	20:000\$000
49.	P.p. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues, Nelson de Almeida Prado..	Jaú.....	Advogado	Duzentas	40:000\$000
50.	P.p. Francisco Claudio de Almeida Prado, Nelson de Almeida Prado	São Paulo.....	Corretor	Duzentas	40:000\$000
51.	José Leite Santos	São Paulo.....	Lavrador	Cem	20:000\$000
52.	Vicente de Paula Almeida Prado.....	São Paulo.....	Comerciante	Mil trezentas e oitenta.....	276:000\$000
53.	Sebastião Adelino de Almeida Prado..	São Paulo.....	Comerciante	Quinhentas	100:000\$000

Continham dois carimbos com os seguintes dizeres: "Tabelionato é supra — numeradas de um a cinquenta e três (53) — São Paulo — (assinatura ilegível)." — "Dr. A. Gabriel da Educação e Saúde, devidamente inutilizados com um carimbo, com os Inspetoria de Seguros — 5ª Circunscrição — S. Paulo, 13-10-38." — lumentos: 5\$000, 2\$000 e \$300, e 26 de 4\$000 cada um, no total de dos, todos, com carimbos, com os seguintes dizeres: Tabelionato Veiga,

Veiga (S. Paulo — Rua S. Bento, 41) — Reconheço as firmas retro Tabelionato Veiga, 21 de setembro de 1938 — Em testemunho (sinal Veiga — 11º Tabelião — Luiz Mendes Rodrigues — Bac. 1º auto- pilhas federais de 1\$000, cada uma, no total de 2\$000 e um selo de seguintes dizeres: "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Contínham mais os seguintes selos do Estado de São Paulo — Emo- 104\$000, perfazendo o total geral de 111\$300, devidamente inutiliza- 21 de setembro de 1938 — São Paulo — Reconhecimento."

Confere com o original constante do processo D.N.S.P.C. 5.604, de 1938 e 5ª I.S. 1.006, de 1938 (fls. 29 e 29 v.).

Secretaria Geral, 23 de janeiro de 1939. — *Dalul Correia*, oficial administrativo J. Visto — *A. Leimgruber*, secretário geral.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação a ela aplicável em razão da forma de que se reveste e do fim para que se organiza.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede nesta Capital, podendo crear agências e filiais onde convier, dentro do território brasileiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de trinta anos, prorrogável a juízo da assembléia geral.

Art. 4.º A sociedade se organiza para operar em seguros contra riscos de acidentes do trabalho e nos seguros que constituem o Grupo A, a que se refere o artigo 2.º do regulamento aprovado pelo Decreto número 21.828, de 14 de setembro de 1932

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de dois mil e quatrocentos contos de réis, (2.400:000\$000), dividido em doze mil (12.000) ações nominativas de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, que só poderão pertencer a pessoas naturais brasileiras.

Art. 6.º Os acionistas realizam, na constituição da sociedade, cinquenta por cento (50 %) do capital que subscrevem, ficando obrigados ao pagamento dos cinquenta por cento (50 %) restantes nos prazos e à proporção que a assembléia fixar, ou pela forma que vier a ser exigida pelo Governo.

Art. 7.º Do capital social, uma parte igual a mil contos de réis (1.000:000\$000), com a realização imediata, acima prevista, de 50 %, destinar-se-á à garantia das operações de seguros de acidentes do trabalho, ficando destinados às operações de seguros do mencionado Grupo A, os restantes mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$000), com a mesma realização imediata de cinquenta por cento (50 %), acima referida.

Art. 8.º Aos acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações, em caso de aumento de capital, ficando a cargo da assembléia geral determinar as condições de exercício dessa preferência.

Art. 9.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. Os acionistas reunir-se-ão em assembléia geral ordinária, anualmente, no mês de março, e, sempre que convier, em assembléia geral extraordinária.

Art. 11. A convocação das assembléias gerais será feita por anúncios publicados no "Diário Oficial" deste Estado e em outro jornal de grande circulação, desta Capital, com antecedência nunca menor de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação, tratando-se de assembléia geral ordinária e de oito (8) dias, si se tratar de assembléia geral extraordinária.

Art. 12. A cada ação corresponderá, nas assembléias, um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e não faça parte da Diretoria, nem do Conselho Fiscal.

Art. 13. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como proprietário junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 14. Presidirá a assembléia quem os acionistas elegerem, ao se reunirem, compondo-se a mesa do presidente, assim eleito, e de dois secretários por este escolhidos.

Art. 15. Observar-se-á quanto às formalidades de convocação, especialidades de assembléia geral ordinária, condições de número de acionistas e outras, para validade das deliberações das assembléias gerais, o que se estatue na legislação sobre sociedades anônimas, e nas leis sobre seguros em tudo que nestes estatutos se não especifique.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um presidente e dois gerentes, eleitos em escrutínio secreto pela assembléia geral ordinária, entre os acionistas, com mandato por três anos.

Art. 17. Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará a responsabilidade de sua gestão com cem (100) ações, não podendo levantar a caução antes de aprovadas pela assembléia geral as contas de sua administração.

Art. 18. A remuneração dos diretores será a que lhes atribuir a assembléia geral ordinária, com aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, podendo compor-se de vencimentos fixos ou destes e percentagens sobre lucros líquidos.

Art. 19. Os diretores dividirão entre si as funções de administração; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas em livro próprio.

Art. 20. As apólices de seguros, as comunicações e representações ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e os cheques e títulos de responsabilidade da Companhia, escrituras e procurações, serão assinados por dois diretores ou por um dos diretores e um procurador com poderes especiais, bastando a assinatura de um diretor para validade dos demais documentos relativos à administração da sociedade.

Art. 21. A sociedade se representará em Juízo, inclusive em depoimentos pessoais, por qualquer de seus diretores.

Art. 22. A substituição de diretor, tanto no caso de vaga, como no de licença, pertencerá a quem, para ela, for escolhido em reunião conjunta dos diretores em exercício e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de vaga, servirá o substituto, assim nomeado, até a primeira reunião da assembléia geral ordinária, a quem competirá resolver sobre a substituição definitiva.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto de três membros, acionistas ou não, que a assembléia geral ordinária elegerá, anualmente, juntamente com três suplentes, só podendo a escolha recair em pessoas naturais brasileiras.

Parágrafo único. Os suplentes, nos impedimentos e faltas dos efetivos, serão chamados pela ordem da votação, devendo servir o mais velho em caso de empate.

Art. 24. As atribuições dos fiscais serão as que lhes determinam estes estatutos e as leis em vigor, cabendo-lhes ainda o dever de prestar seu concurso nas deliberações da Diretoria, quando por esta solicitado.

Art. 25. Os fiscais exercerão gratuitamente suas funções, enquanto a assembléia geral ordinária, em deliberação aprovada pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, não resolver diferentemente, fixando-lhes honorários.

CAPÍTULO VI

LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS

Art. 26. Dos lucros líquidos apurados anualmente após dedução das reservas exigidas pelos regulamentos e leis sobre seguros, destinar-se-ão: a) dez por cento (10 %) para amortização das despesas de instalação da sociedade; b) uma quota para formação de um fundo destinado a suprir as deficiências que, por ventura, se verificarem no Capital e nas reservas obrigatórias, quota que será de vinte por cento (20 %) até ser atingido por esse fundo o valor do capital subscrito e de 10 por cento (10 %), depois disso; c) a quantia necessária para distribuição de dividendos aos acionistas, até o máximo de dez por cento (10 %) do capital realizado; d) dez por cento (10 %) para um fundo de integralização de ações; e) cinco por cento (5 %) para um fundo de dividendos, destinado a assegurar a distribuição anual prevista na alínea c) supra e f) a importância necessária para pagamento das percentagens, bonificações e gratificações que a assembléia autorizar em conta de lucros.

Parágrafo único. O que restar dos referidos lucros líquidos, após as dotações acima previstas, será levado a lucros suspensos, ou acrescerá às ditas dotações, ou a qualquer delas, a critério da Diretoria.

Art. 27. Attingido o valor do capital subscrito pelo fundo de reserva instituído no artigo 26, alínea b), e integralizadas as ações, poderá a assembléia ordinária fixar em percentagens mais elevadas do que a prevista na alínea c) do citado artigo, o limite dos dividendos a distribuir aos acionistas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O ano social coincide com o ano civil, devendo o balanço anual ser encerrado em 31 de dezembro.

Art. 29. A sociedade fica sujeita a todas as disposições legais e regulamentares, vigentes e futuras, concernentes às operações que constituem o seu objeto.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º. O mandato da primeira Diretoria durará até a reunião, a realizar-se, na forma destes estatutos, em março de 1942, da assembléia geral ordinária.

Art. 2.º. O primeiro balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de 1939 e a primeira assembléia geral ordinária reunir-se-á em março de 1940.

Art. 3.º. Enquanto outra não for fixada pela assembléia, a remuneração do diretor presidente será de um conto de réis (1:000\$000).

por mês, e a de cada diretor gerente, de dois contos de réis (2.000\$000) — também por mês.

São Paulo, 5 de setembro de 1938.

(Estavam todas as folhas seladas com uma estampilha federal de 1\$000 e um selo de Educação e Saúde de \$200, devidamente inutilizados, com o seguinte carimbo: — "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Inspeção de Seguros — 5ª Circunscrição — S. Paulo — 13-10-8". — Continha nas últimas folhas dois carimbos com os seguintes dizeres: — "Cartório do 11º Tabelião — Dr. G. de Almeida — Ignacio U. da Veiga — Of. Maior — Rua São Bento, 41 — S. Paulo". — Seguem as assinaturas dos subscritores e número de ações: — 1) Raul da Cunha Bueno, quinhentas. 2) Antonio Luiz de Souza Mello, uma. 3) Carlos de Oliveira Viana, quarenta. 4) José Mendes de Oliveira Castro, quarenta. 5) José Procopio da Silva, oitenta. 6) Osorio da Cunha Diniz Junqueira, seiscentas. 7) Antonio J. de Moura Andrade, duzentas. 8) Ernesto Paula Guimarães, cem. 9) João de Mesquita, cento e vinte e cinco. 10) Francisco Sampaio Bueno Netto, cento e vinte e cinco. 11) Olavo Machado Netto, cento e vinte e cinco. 12) Nicenor Franco, cinquenta. 13) Luiz Soares, cinquenta. 14) Luiz de Campos Ribeiro, quatrocentas. 15) Carlos de Barros, duzentas. 16) Carlos Braga, duzentas. 17) Francisco da Rocha Campos, quarenta. 18) America de Carvalho Machado, quarenta. 19) Helena Carvalho Machado, quarenta. 20) Dr. Plínio Vieira Palma, quarenta. 21) João Mellão, oitenta. 22) Joaquim Celidonio, oitenta. 23) Mauricio Gomes Pinto Hess, duzentas e cinquenta. 24) Corintha Goulart, duzentas e cinquenta. 25) Nelson de Almeida Prado, duzentas e cinquenta. 26) Sebastião Sampaio de Almeida Prado, duzentas e cinquenta. 27) Antonio Smith Bayma, cento e vinte. 28) Herminio Lunardelli, duzentas e quarenta. 29) Hugo Celidonio, oitenta. 30) Moacyr Guerra, trezentas e sessenta. 31) Francisco da Cunha Diniz Junqueira, mil e oitenta. 32) Christovam J. Almeida, duzentas. 33) J. Cunha Bueno Netto, duzentas. 34) Edson L. Moraes, duzentas. 35) Eliseu Teixeira de Camargo, quinhentas. 36) Mario Adelino de Almeida Prado, duzentas e vinte. 37) Luiz Nazareno Teix. de Assumpção, duzentas. 38) P. p. Dr. Maria José de Mello Monteiro — Luiz Nazareno Teix. de Assumpção, duzentas e cinquenta. 39) P. p. Dr. Maria do Carmo de Mello Monteiro — Luiz Nazareno Teix. de Assumpção, duzentas e cinquenta. 40) Lauro Celidonio, oitenta. 41) A. C. Camargo Viana, cem. 42) Julio Cezar de Faria, cento e sessenta. 43) Ernesto Schmidt, duzentas. 44) P. p. Jaime Monte Alegre, Nelson de Almeida Prado, duzentas. 45) Oscar de Paula Bernardes, cem. 46) P. p. Carlos Amadeu de Arruda Botelho, Sebastião Adelino de Almeida Prado, cento e vinte e cinco. 47) P. p. Dr. Eliza Botelho Moreira de Barros, cem. 48) Francisco de Paula Bernardes Junior, quatrocentas. 49) P. p. Dr. Antonio José Lopes Rodrigues, Nelson de Almeida Prado, duzentas. 50) P. p. Francisco Claudio de Almeida Prado, Nelson de Almeida Prado, duzentas. 51) José Leite Santos, cem. 52) Vicente de Paula Almeida Prado, mil trezentas e oitenta. 53) Sebastião Adelino de Almeida Prado, quinhentas. — Continha um carimbo com os seguintes dizeres: — "Pela primeira via da respectiva guia foi recolhida a importância de oito contos seiscentos e quarenta mil réis — 9 — Sobre um selo de Educação e Saúde de \$200, Delegacia Federal, em 23 de set.º de 1938 — O Escrivão do Selo (assinatura ilegível) — Continham mais os seguintes carimbos: — "Cartório do 11º Tabelião — Dr. G. da Veiga — Ignacio U. da Veiga — Of. Maior — Rua São Bento, 41 — S. Paulo". — "Tabelionato Veiga — (S. Paulo — Rua S. Bento, 41) — Reconheço as firmas supra e retro e numeradas de um a cinquenta e três — São Paulo — Tabelionato Veiga, 23 de setembro de 1938 — Em testemunho (sinal público) da verdade. (assinado) Ignacio U. da Veiga. — Continham 29 selos do Estado de São Paulo, sendo três, de Emolumentos, respectivamente de \$5000 — \$300 e 2\$000 e 26 de \$5000 cada um, no total de Rs. 111\$300, devidamente inutilizados com carimbos do Tabelionato Veiga — 23 Set. 1938 — São Paulo — Reconhecimento".

Confere com o original constante do processo D. N. S. P. C. 5.604 de 1938 e 5ª I. S. 1.006 de 1938 (fls. 25 a 28).

Secretaria Geral, 23 de janeiro de 1939. — *Dahil Correia*, Of. Adm. J.

Visto. — *A. Leingruber*, Secretario Geral.

(C. 882—28-1-1939—1:275\$000.)

DECRETO N. 3.661 — DE 27 DE JANEIRO DE 1939

Aprova as Instruções para o serviço radioelétrico de acordo com a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve aprovar as Instruções que a este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Marinha e que se destinam a determinar as normas a serem obedecidas pelas estações e serviços radioelétricos em geral, conforme as regras estabelecidas pela Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, firmada em Londres em maio de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Instruções sobre as estações e serviços radioelétricos, a que se refere o Decreto n. 3.661, de 27 de janeiro de 1939

NORMAS TÉCNICAS PARA A ESTAÇÃO

Art. 1.º A estação radiotelegráfica de bordo deve estar situada o mais acima que for possível da linha de carga máxima do navio e nas proximidades do passadiço do comando, ao qual será ligada por tubo acústico, telefone, ou outro meio eficaz de comunicação.

Parágrafo único. O alojamento do chefe da estação e os dos telegrafistas subordinados devem estar situados tão próximo quanto possível do camarim de rádio.

Art. 2.º É absolutamente proibida a colocação na estação de materiais facilmente incendiáveis e, além disso, deve ser evitado que o depósito de materiais dessa natureza seja em compartimento imediatamente abaixo da estação.

Parágrafo único. Nos navios empregados no transporte de substâncias explosivas e matérias inflamáveis, o camarim do telegrafista deve ser construído de ferro, na parte mais elevada do navio e mais afastada dos compartimentos em que estejam aqueles materiais, sendo a ventilação dos locais cuidada no mais alto grau.

Art. 3.º A estação deve possuir um sistema conveniente de iluminação de reserva, independente da que lhe é fornecida pela energia geral do navio, sendo também provida de uma lâmpada portátil para verificação, à noite, das condições da antena e de sua entrada na estação.

Art. 4.º A antena principal deve ser de material adequado e forte, para resistir, tanto quanto possível, às intempéries, e de simples construção e manejo, para facilitar os reparos ou substituições no menor espaço de tempo. Deverá ainda a antena ser convenientemente estaiada, afim de evitar avarias com o balanço, e possuir, nos pontos de suspensão, adições adequadas que, descendo ao pé do mastro, tornem fácil a manobra em qualquer emergência.

Parágrafo único. Toda estação radiotelegráfica deve possuir uma antena de emergência pronta a ser içada em alto mar para substituir a de serviço em caso de necessidade. Essa antena deve ser cuidadosamente regulada para a onda internacional de socorro, e mantida em perfeito estado de eficiência, o que será verificado periodicamente.

Art. 5.º A estação radiotelegráfica de qualquer tipo de navio deverá estar provida de um extintor de incêndio, no mínimo, de capacidade adequada e tipo conveniente, bem como de um bom relógio, que marque segundos, o cujo erro diário não exceda de cinco segundos.

Art. 6.º Todos os condutores e cabos elétricos colocados no passadiço e na superestrutura devem ser encerrados em tubos metálicos de proteção, adaptados sobre a carcassa do navio ou então embulidos.

Art. 7.º Aos navios empregados apenas temporariamente no transporte de substâncias explosivas, poderá ser concedida isenção das obrigações constantes do artigo anterior, mediante solicitação, em cada caso, à Diretoria de Marinha Mercante.

Art. 8.º A energia necessária ao funcionamento dos aparelhos de rádio será levada ao camarim por meio de um condutor derivado do quadro geral de distribuição da estação geradora do navio, passando por um interruptor bi-polar provido de fusíveis.

Parágrafo único. A energia elétrica deverá estar sempre à disposição do rádio-operador nas horas destinadas ao serviço e, nessas circunstâncias, não deverá ela faltar nunca, mesmo que estejam em atividade todos os outros serviços que consomem energia elétrica a bordo.

Art. 9.º Os navios mercantes nacionais, obrigados por força dos regulamentos a possuir estação radiotelegráfica, deverão ser dotados de transmissores de ondas contínuas dos tipos A1 e A2, capazes de emitir pelos menos em 4 frequências compreendidas nas faixas de 365 a 515 Kc/s (822 a 583 m) e 100 a 160 Kc/s (3.000 a 1.875 m); 500 Kc/s (600 m) onda internacional de socorro; 143 Kc/s (2.100 m) (do tipo A1 somente), onda internacional de chamada nas comunicações do serviço móvel a grandes distâncias, e duas outras para tráfego nas proximidades dessas.

§ 1.º Os navios mercantes nacionais providos de estações de ondas do tipo B instaladas antes de 1º de janeiro de 1936, poderão usá-las, até 1º de janeiro de 1940, nas frequências de 375 Kc/s (800 m) destinadas à radiogoniometria, exclusivamente; 425 Kc/s (706 m) para execução do tráfego e 500 Kc/s (600 m), onda internacional de socorro, devendo, todavia, os armadores esforçar-se no sentido de substituir as referidas estações antes da expiração do prazo.

§ 2.º Excetuam-se as estações cuja potência total medida nos bornes do alternador não exceda de 300 watts.

§ 3.º Os aparelhos referidos neste artigo devem, em circunstâncias normais, permitir de dia, de navio a navio, a transmissão regular de sinais, claramente perceptíveis por um detector de cristal sem amplificação, numa distância mínima de 100 milhas.

§ 4.º São proibidos os transmissores principais de centelha com frequência de centelha inferior a 100, qualquer que seja o tempo de existência da estação.

ESTAÇÃO RADIOTELEGRÁFICA DE SOCORRO OU EMERGÊNCIA

Art. 10. Todo navio, obrigado a possuir estação radiotelegráfica, qualquer que seja sua categoria, deve ser também provido de um transmissor de emergência, cujos elementos de alimentação devem estar nas melhores condições possíveis de segurança, sendo o transmissor instalado no próprio local da estação principal.

§ 1.º O transmissor de emergência deve dispor de uma fonte de energia própria, de modo a poder entrar em funcionamento no menor tempo possível, garantindo um trabalho mínimo de seis horas con-

secutivas, na onda de 600 metros, com um alcance diurno não inferior a 800 milhas marítimas nos navios obrigados à escuta permanente e 50 milhas nos demais navios.

§ 2.º Nos navios cuja estação principal já seja alimentada por bateria de acumuladores ou por outro gerador independente da rede de bordo, não será necessária a instalação do transmissor de emergência, sob condição, porém, de ser o transmissor principal localizado no ponto mais elevado que for praticamente possível.

§ 3.º Quando o transmissor principal for de centelha, poderá o de emergência ser um dispositivo de corrente alternada, ou de corrente contínua interrompida e frequência musical (vibrador), alimentado por bateria de acumuladores de capacidade necessária a atingir os alcances e a efetuar o período de trabalho previstos ambos no § 1.º do presente artigo, agindo diretamente sobre o primário do transformador principal, de modo, igualmente, a carga e a descarga do circuito oscilante do dito transmissor, seja por meio do centelhador principal da estação, seja por meio do centelhador especial.

Em qualquer caso, a emissão à centelha deverá ter uma frequência não inferior a 100.

§ 4.º A bateria de acumuladores do transmissor de emergência será instalada em caixa de proteção, situada no exterior do camarim de rádio, próximo a este, em lugar arejado e acessível à inspeção cuidadosa de seus elementos, e deverá ser mantida, sempre, em perfeito estado de eficiência, sendo terminantemente proibido usá-la, ainda que ocasionalmente, para aquecimento dos filamentos das válvulas ou outros mistérios.

§ 5.º O transmissor de emergência e sua bateria devem ser dispostos e instalados de modo a permitir a emissão de sinais de socorro, mesmo quando grande parte do navio já esteja invadida pela água.

ESTAÇÕES RADIOTELEGRÁFICAS MONTADAS EM LANCHAS DE SALVAMENTO

Art. 11. Os navios, que, em virtude das disposições regulamentares, são obrigados a possuir embarcações de salvamento equipadas com estação radiotelegráfica (regra XXXVI, anexo I à Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar), devem observar as seguintes normas:

a) o aparelho transmissor deverá ter uma potência não inferior a 100 watts, alcance não inferior a 40 milhas, e ser sintonizado na onda de 600 metros;

b) o receptor será de válvulas eletrônicas, tendo, como reserva, dispositivo de cristal, e deverá poder funcionar, possivelmente, também com antena dirigida;

c) a energia elétrica, fornecida por um grupo eletrogênio ou por bateria de acumuladores, deverá permitir o funcionamento eficiente da estação por espaço não inferior a seis horas consecutivas;

d) a estação deve ser mantida sempre em perfeita eficiência, de acordo com as disposições regulamentares em vigor.

NAVIO QUE DEVE POSSUIR INSTALAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA

Art. 12. Os navios de passageiros de 5.000 ou mais toneladas (tonelagem bruta) devem estar equipados com radiogoniômetro, de tipo moderno e fácil manejo, inclusive pelo pessoal da navegação.

§ 1.º O radiogoniômetro deverá estar perfeitamente instalado, compensado, calibrado e em condição de receber emissões dos tipos e frequências reservadas aos serviços radiogoniométricos e de radiofaróis pelo Regulamento Geral anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações. Em condições normais, deverão as marcações ser obtidas com erro máximo de três graus, num raio de cem milhas náuticas.

§ 2.º As tabelas de desvios devem atender às frequências mais usuais nos serviços acima mencionados.

§ 3.º A calibragem deverá ser efetuada anualmente, sempre que for alterada a instalação do radiogoniômetro ou se apresentar motivo que justifique a necessidade de renovar essa operação.

OBRIGATORIEDADE DO RECEPTOR DE VÁLVULAS

Art. 13. Tendo em vista a segurança no mar, todos os navios obrigados a possuir estação radiotelegráfica devem dispor de receptor de válvulas capaz de receber ondas amortecidas, ondas contínuas e ondas contínuas interrompidas, na faixa de 1.000 a 160 Kc/s. (360 a 3.000 metros).

DISPOSITIVOS PARA CHAMADAS ALTO-SONORAS E AUTO-ALARMA

Art. 14. É permitido o uso de dispositivos para a recepção alto-sonora das chamadas e mensagens, bem como de dispositivos automáticos, devidamente aprovados pela técnica, para a recepção dos sinais de alarma.

§ 1.º As campainhas ou outros dispositivos de alarma, empregados em ligação com o receptor automático de alarma, deverão estar assim distribuídos: um no camarim de rádio, um no Chete da estação e um no passadiço. Esses dispositivos deverão estar em condição de poder funcionar continuamente, após haver sido o receptor acionado pelo sinal de alarma, e até que o operador os faça calar, para o que deverá existir um único interruptor, situado no camarim de rádio.

§ 2.º Nos navios providos de receptor automático de sinal de alarma, o operador, ao deixar a escuta, deverá ligá-lo à antena e certificar-se de seu perfeito funcionamento, comunicando esse resultado ao comandante ou ao oficial de quarto no passadiço.

§ 3.º O navio que dispuser de receptor automático de alarma encontrar-se em viagem, deverá manter sempre em estado de eficiência a fonte de energia de emergência e experimentar o receptor, pelo menos, uma vez em cada 24 horas, registrando-se no livro de quartos essa ocorrência.

AUTORIDADE DO COMANDANTE

Art. 15. O serviço radioelétrico de bordo fica sob a autoridade do comandante ou da pessoa responsável pelo navio. O comandante, ou pessoa responsável, e todo aquele que venha a ter conhecimento do texto ou da existência dos radiotelegramas ou de qualquer informação obtida por meio do serviço radioelétrico, tem a obrigação de guardar e garantir o sigilo da correspondência.

OBRIGAÇÃO DA LICENÇA E DOS CERTIFICADOS DE SEGURANÇA E DE DISPENSA

Art. 16. Toda estação radiotelegráfica de navio mercante deve possuir um título de licença expedido pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante atestado fornecido pela Diretoria de Marinha Mercante de que as instalações preenchem as condições exigidas nos regulamentos e instruções em vigor.

Art. 17. A todo navio de passageiros que provar, mediante vistoria ou inspeção, satisfazer, quer quanto ao pessoal quer quanto ao material, às exigências da salvaguarda, será conferido o "certificado de segurança".

§ 1.º Semelhantemente será conferido "certificado de segurança radiotelegráfica" aos navios cargueiros dotados de instalações rádio, desde que satisfaçam, quanto ao pessoal e material, as exigências destas instruções para tal classe de navios.

§ 2.º O certificado de segurança radiotelegráfica será válido por um ano.

Se, ao término desse prazo, o navio estiver em porto estrangeiro, a validade do certificado poderá ser prorrogada pela autoridade consular brasileira.

Essa prorrogação só será concedida por prazo não superior a cinco meses e somente quando tal proceder se tornar indispensável para que o navio possa alcançar o porto de procedência, não podendo o mesmo, entretanto, sob pretexto algum, fazer-se novamente ao mar sem a obtenção do novo certificado.

Art. 18. Os navios que, dentro das disposições da Convenção para a salvaguarda da vida humana no mar, tenham sido exonerados, total ou parcialmente, das obrigações nela contidas, deverão exibir o "certificado de dispensa" dessas obrigações expedido pela Capitania do Porto de acordo com o regulamento.

INSPEÇÃO DAS ESTAÇÕES

Art. 19. O título de licença da estação, o certificado de segurança e os de proficiência dos operadores devem ser exibidos às autoridades competentes dos países em que fizer escala o navio, quando inspecionarem a estação, como lhes faculta o Regulamento Geral anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações.

§ 1.º Se, por qualquer eventualidade, a licença não puder ser exibida, ou forem, na inspeção procedida, verificadas anomalias nas instalações, o comandante, ou responsável pelo navio, deverá conformar-se com as exigências feitas pelas autoridades fiscais, desde que as mesmas não sejam mais rigorosas do que as previstas no Regulamento Geral de Radiocomunicações.

§ 2.º Nos portos nacionais as inspeções serão feitas pelas Capitânicas dos Portos de acordo com o Regulamento.

Do resultado da inspeção, deverá ser cientificado o comandante.

CERTIFICADOS DOS RÁDIO-OPERADORES

Art. 20. O serviço das estações radioelétricas de bordo será executado por operadores radiotelegrafistas portadores de certificados de proficiência expedidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos. Do título de licença da estação constará o número e classe de operadores.

§ 1.º Nas estações de radiotelegrafia de pequena potência, o serviço poderá ser executado por operador que só possua o certificado de radiotelefonista.

§ 2.º A existência a bordo de um receptor automático de alarma não isenta de modo algum, o navio de possuir o número regulamentar de operadores, servindo tão somente para melhor garantir a segurança da navegação durante o repouso dos operadores nos navios cujo serviço radioteleográfico não seja permanente.

§ 3.º No caso de absoluta falta de operadores durante o curso de uma viagem ou travessia, poderá o comandante autorizar, a título temporário, um operador portador de certificado expedido por governo estrangeiro a assumir o serviço radioteleográfico de bordo.

Quando tal acontecer, o operador de emergência deverá ser substituído logo que possível, por operador brasileiro devidamente habilitado.

SERVIÇO DE ESCUTA

Art. 21. As estações de bordo devem manter serviço de escuta:

- a) na navegação de longo curso:
 - 1) navios de passageiros de mais de 3.000 toneladas brutas de registro — escuta permanente;
 - 2) navios de passageiros de menos de 3.000 toneladas brutas de registro — escuta durante 16 horas no mínimo;
 - 3) navios de carga de mais de 5.500 toneladas brutas de registro — escuta permanente;
 - 4) navios de carga de 3.000 a 5.500 toneladas brutas de registro — escuta durante 16 horas no mínimo;
 - 5) navios de carga de menos de 3.000 toneladas brutas de registro — escuta durante 8 horas no mínimo.

b) navegação de cabotagem:

1) navios de passageiros de mais de 300 toneladas brutas de registro, que realizarem travessias de duração máxima de 8 horas — escuta durante esse período de tempo;

2) navios de passageiros de mais de 300 toneladas brutas de registro que realizarem travessias de duração superior a 8 horas — escuta durante 16 horas.

c) na navegação fluvial ou lacustre:

1) navios de passageiros de mais de 500 toneladas brutas de registro — escuta durante 8 horas.

§ 1.º Os navios obrigados a escuta permanente devem ter, no mínimo, três operadores, sendo um de 1.ª classe; os que mantiverem serviço de escuta durante 16 horas, dois operadores, sendo um de 1.ª classe, e os que mantiverem esse serviço durante 8 horas, um operador de 1.ª classe.

§ 2.º Nos navios de carga de pequena tonelagem, empregados na navegação de cabotagem, e cuja estação radiotelegráfica seja classificada na 3.ª categoria, sem escuta determinada, o serviço poderá ficar a cargo de um operador com certificado de 2.ª classe.

HORÁRIO DE ESCUTA OBRIGATÓRIO

Art. 22. Nos navios em que é obrigatória a escuta de 8 ou 16 horas, esta será efetuada nas horas previstas no apêndice 6 do Regulamento Geral de Radiocomunicações.

ONDA DE CHAMADA E ESCUTA NO SERVIÇO RÁDIO-MARÍTIMO

Art. 23. A onda internacional de chamada e de socorro, 500 kc/s (600 m), não poderá ser utilizada senão para chamada e resposta, assim como para o tráfego de socorro, os sinais e mensagens de urgência e de segurança.

§ 1.º Excepcionalmente sob condição de não perturbar os sinais de socorro, de urgência e de segurança, de chamada e de resposta a onda de 500 kc/s (600 m) poderá ser utilizada:

a) nas regiões de tráfego intenso para a transmissão de um radiotelegrama único e curto;

b) noutras regiões para transmissão de radiotelegrama e para a radiogoniometria mas com moderação (as regiões de tráfego intenso são indicadas na nomenclatura das estações costeiras).

§ 2.º Nas regiões de tráfego intenso das costas europeias, as estações de navios que trabalhem nas ondas de tipo A2, na faixa de 365 a 550 kc/s (822 a 545 m), devem utilizar, na medida do possível, as frequências de 425 kc/s (706 m) e de 480 kc/s (625 m).

§ 3.º Como objetivo de aumentar a segurança da vida humana no mar todas as estações de navios que escutem normalmente na faixa de ondas de 365 a 515 kc/s (822 a 583 m) devem, durante o serviço efetuar a escuta na onda de socorro 500 kc/s (600 m), duas vezes por hora, durante três minutos, seja aos 15 e aos 45 minutos de cada hora, tempo médio Greenwich (T. M. G.).

CHAMADA DE SOCORRO

Art. 24. A chamada de socorro tem prioridade absoluta sobre qualquer outra transmissão.

Todas as estações móveis ou terrestres que a escutarem deverão cessar imediatamente qualquer transmissão capaz de perturbá-la, ou às mensagens de socorro, e ficar em escuta na onda de emissão de chamada. Esta chamada não deve ser endereçada a uma estação determinada.

MENSAGEM DE SOCORRO

Art. 25. Toda a mensagem referente ao tráfego de socorro deve ser precedida do sinal de socorro.

§ 1.º Da mensagem de socorro devem constar as indicações relativas à posição do navio, à natureza do perigo e à espécie de socorro pedido. Como regra geral, a posição deve ser indicada com a latitude e longitude (G. W.), empregando-se algarismos para os graus e minutos acompanhados de uma das palavras North ou South e de uma palavra East ou West.

Os graus serão separados dos minutos por um ponto.

Eventualmente podem ser dadas a marcação verdadeira e a distância em milhas marítimas em relação a um ponto geográfico conhecido.

§ 2.º A chamada e a mensagem de socorro só podem ser emitidas com autorização do comandante ou da pessoa responsável pelo navio.

A chamada de socorro será feita na onda de 500 kc/s (600 m), de preferência dos tipos A2 ou B, devendo ser seguida, o mais depressa possível, da mensagem de socorro.

A chamada e mensagem de socorro devem ser repetidas com intervalos, até que se receba uma resposta, especialmente durante os períodos de silêncio previstos no Regulamento — 15 e 45 minutos de cada hora.

Os intervalos devem ser suficientemente longos para que as estações que se prepararam para responder à chamada tenham tempo de por em funcionamento seus aparelhos transmissores.

Caso a estação do navio em perigo não receba resposta a uma chamada de socorro, ou a uma mensagem de socorro, transmitida na

onda de 500 kc/s (600 m), a chamada e a mensagem podem ser repetidas em qualquer outra onda disponível, afim de que possa ser despertada a atenção geral.

Art. 26. Uma estação móvel, que verifique estar outra estação móvel em perigo, poderá retransmitir a mensagem de socorro nos seguintes casos:

a) quando a estação em perigo não esteja em condições dela própria fazer a transmissão;

b) quando o comandante, ou seu substituto, do navio a que pertencer a estação interferente julgar que são necessários outros socorros.

§ 1.º As estações que receberem mensagem de socorro de uma estação móvel que se encontre nas proximidades, deverão acusar imediatamente a recepção, tendo o cuidado de não perturbar a transmissão de outras estações que também acusem a recepção da referida mensagem.

§ 2.º Quando a estação móvel em perigo não se encontrar na vizinhança, as estações que receberem a mensagem de socorro deverão deixar passar algum tempo antes de acusar a recepção, afim de permitir às estações mais próximas acusar a recepção e responder sem serem perturbadas.

Art. 27. O comandante de um navio que receber de outro um sinal de socorro é obrigado a seguir, na velocidade máxima, em socorro das pessoas em perigo, salvo no caso de impossibilidade ou se nas condições especiais em que se encontre não considerar razoável nem útil fazê-lo ou se estiver dispensado de o fazer, nos termos das disposições constantes dos parágrafos 3.º, 4.º e 5.º deste artigo.

§ 1.º O comandante do navio em perigo, depois de consultar, tanto quanto for possível, os comandantes dos navios que tiverem respondido à sua mensagem de socorro, tem o direito de requisitar aquele ou aqueles navios que julgar mais aptos a lhe prestar auxílio.

§ 2.º O comandante de qualquer navio requisitado é obrigado a submeter-se à requisição e dirigir-se em velocidade máxima, em socorro das pessoas em perigo.

§ 3.º O comandante do navio que requisita fica liberado da obrigação do parágrafo anterior, logo que for informado pelo comandante ou comandantes dos navios requisitados que a requisição foi atendida.

§ 4.º O comandante de um navio requisitado fica exonerado da obrigação imposta pelo parágrafo 1.º deste artigo si for informado por qualquer outro navio que haja chegado ao local do sinistro de que o seu auxílio não é mais necessário.

§ 5.º Si o comandante de um navio, ao receber o pedido de socorro de outro navio, encontrar-se na impossibilidade de corresponder a tal apelo ou, nas circunstâncias especiais em que se encontre, não considerar razoável nem útil partir, deve informar imediatamente ao comandante do outro não lhe ser possível atender à requisição e registrar em seu diário de bordo as razões pelas quais deixou de corresponder a tal apelo.

DEVER DO COMANDANTE AO RECEBER O SINAL DE SOCORRO DE UMA AERONAVE EM PERIGO

Art. 28. O comandante de um navio que receber o sinal de socorro procedente de uma aeronave em perigo, ou retransmitido por uma estação terrestre, deve dirigir-se a toda velocidade em socorro da aeronave sinistrada, salvo si, por motivo de distância ou razões de outra natureza, não julgue razoável nem útil fazê-lo, ou seja dispensado pela autoridade terrestre ou do navio que tomar a direção do serviço de salvamento.

DO USO DO RADIOGONIÓMETRO EM CASO DE PERIGO

Art. 29. O comandante de um navio equipado com radiogoniômetro, ao receber uma mensagem de socorro procedente de navio ou aeronave em perigo, deve preparar com a maior presteza a instalação radiogoniométrica de bordo e procurar fazer a marcação do navio, ou aeronave, em perigo, valendo-se da emissão dos sinais de mau tempo.

Parágrafo único. Essas informações deverão ser transmitidas em linguagem clara (de preferência em inglês) ou por meio do Código Internacional de Sinais (Seção de Radiotelegrafia). A transmissão será precedida do indicativo de chamada geral "CQ" e deverá ser igualmente dirigida à estação costeira mais próxima, afim de que a comunicação seja enviada à autoridade competente.

Art. 30. A direção do tráfego de socorro compete à estação móvel em perigo, ou à estação móvel que, na aplicação do disposto no artigo 26, retransmitir a chamada de socorro, podendo, entretanto, essas estações ceder à direção do tráfego a uma outra.

§ 1.º As estações que estiverem na zona das comunicações de socorro e dela não participarem, deverão abster-se de utilizar a onda de socorro até que o tráfego de socorro esteja terminado.

§ 2.º Essas estações, uma vez estabelecido o tráfego de socorro, poderão continuar o seu serviço normal em outra onda autorizada do tipo A1, desde que, assim procedendo, não fiquem impedidas de bem observar o tráfego de socorro.

TERMINAÇÃO DO TRÁFEGO DE SOCORRO

Art. 31. Quando o tráfego de socorro terminar, a estação que teve a direção do tráfego avisará às demais por meio de uma mensagem concebida nos seguintes termos:

chamada "CQ" (3 vezes), a palavra DE, o indicativo da estação que transmite a mensagem de socorro, hora da emissão da mensagem, nome indicativo da estação movel que estava em perigo e a frase: "tráfego de socorro terminado".

Esta mensagem pode ser repetida em outras ondas caso seja conveniente.

AVISO DE REPETIÇÃO DE UMA MENSAGEM DE SOCORRO, REPETIÇÃO DE UMA CHAMADA OU DE UMA MENSAGEM DE SOCORRO

Art. 32. A recepção de uma mensagem é acusada do seguinte modo:

"Indicativo da estação movel em perigo (3 vezes), partícula DE, indicativo da estação que acusa a recepção (3 vezes), grupo RRR, sinal de socorro".

Parágrafo único. Toda estação movel que acusar a recepção de uma mensagem de socorro deve dar a conhecer o mais rápido possível o seu nome e a sua posição (na forma indicada no parágrafo 1º do artigo 25), tendo o cuidado de não perturbar as outras estações melhor situadas para atender ao socorro imediato à estação em perigo.

Art. 33. A estação movel que trabalha com onda contínua, não compreendida na faixa de 485 a 515 kc/s (620/580 m), percebendo uma mensagem de socorro emitida na onda de 500 kc/s (600 m), fora dos períodos de silêncio estabelecidos para a onda de 500 kc/s (600 m) e si o navio a que ela pertencer não estiver em condições de prestar o socorro, deve tomar todas as disposições possíveis para despertar a atenção de outras estações móveis das proximidades que igualmente trabalhem em onda não compreendida na faixa acima indicada.

Art. 34. A repetição da chamada de socorro ou da mensagem de socorro por parte de estações móveis que não a que está em perigo, só será permitida com autorização do comandante, havendo sempre o cuidado de evitar perturbações do tráfego com repetições inúteis.

Parágrafo único. A estação que repete uma mensagem ou uma chamada de socorro deve acrescentar no fim da transmissão a partícula DE seguida do próprio indicativo transmitido 3 vezes.

Art. 35. Quando uma estação receber uma chamada ou uma mensagem de socorro e não estiver em condições de prestar o socorro, tendo razões para supor que a recepção não foi acusada por outras estações, deverá repetir a mensagem de socorro com toda a potência, na onda de socorro e tomar as medidas necessárias para avisar as autoridades que possam intervir utilmente no caso.

SINAL AUTOMÁTICO DE ALARMA — OBRIGAÇÃO DE PRECEDER O DE SOCORRO

Art. 36. O sinal de socorro será, em regra geral, precedido do sinal automático de alarma, destinado a despertar a atenção dos navios que se encontrem nas proximidades da embarcação em perigo.

Esse sinal se compõe de uma série de 12 traços, transmitidos em um minuto, tendo cada traço a duração de 4 segundos e a separação de 2 segundos.

Parágrafo único. O comandante poderá, porém, determinar a emissão do sinal de socorro independente do sinal de alarma, nos casos em que a gravidade do perigo e outras circunstâncias especiais exijam a transmissão imediata do sinal de socorro.

SINAL DE URGÊNCIA

Art. 37. O sinal de urgência, destinado a indicar que a estação que o emite tem despacho urgentíssimo, concernente à segurança de um navio, aeronave ou outro qualquer veículo, ou à de qualquer pessoa que se ache a bordo ou à vista de bordo, tem prioridade sobre quaisquer outras comunicações, exceto sobre as de perigo, devendo, por isso, todas as estações que o ouvirem ter o cuidado de não perturbar a transmissão do despacho que se lhe seguir.

Parágrafo único. O sinal de urgência não pode ser transmitido sem autorização do comandante ou da pessoa responsável pelo navio.

SINAL DE SEGURANÇA

Art. 38. O sinal de segurança, que serve para anunciar que a estação vai transmitir um despacho concernente à segurança da navegação ou que dará avisos meteorológicos importantes, será transmitido, bem como o despacho que acompanhar, na onda de 500 kc/s (600 m), ou numa das ondas que podem eventualmente ser empregadas em caso de perigo.

Esse sinal deverá ser transmitido no fim do 1º período de silêncio que ocorrer e o despacho logo a seguir.

Parágrafo único. Todas as estações que perceberem o sinal de segurança deverão permanecer à escuta na onda em que o mesmo houver sido emitido, até que termine o despacho por ele anunciado. Além disso deverão guardar silêncio em qualquer onda suscetível de perturbar a recepção do despacho.

ORDEM DE PREFERÊNCIA NAS COMUNICAÇÕES DO SERVIÇO MOVEL

Art. 39. A ordem de preferência ou prioridade das radiocomunicações no serviço movel é a seguinte:

- a) chamada de socorro, despacho de perigo e tráfego de perigo;
- b) comunicações precedidas do sinal de urgência;
- c) comunicações precedidas do sinal de segurança;
- d) comunicações relativas a azimuts radiogoniométricos;
- e) radiotelegramas oficiais, sem renúncia expressa de preferência e
- f) todas as outras comunicações a saber:
 - 1º) radiotelegramas de Estado;
 - 2º) radiotelegramas relativos à navegação, à marcha e às necessidades dos navios, à segurança e à regularidade dos serviços aéreos, e mensagens de observação do tempo destinadas ao serviço meteorológico oficial;
 - 3º) radiotelegramas de serviço relativos ao andamento do serviço de radiocomunicações ou aos radiotelegramas anteriormente trocados;
 - 4º) radiotelegramas da correspondência pública.

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DAS MENSAGENS DE SOCORRO

Art. 40. A velocidade de transmissão das mensagens de socorro, relativas aos casos de socorro, de urgência ou de segurança, não deve exceder de 16 palavras por minuto.

DIÁRIO RADIOELÉTRICO

Art. 41. Em todo navio equipado com estação deve existir um livro de registro, que ficará no camarim de rádio, e no qual serão anotados os nomes dos operadores, incidentes, acidentes e acontecimentos concernentes ao serviço rádio, que tenham interesse para a segurança da vida humana no mar, bem assim as mensagens e o tráfego de socorro em que o navio tiver sido parte ou que tiver intercedido.

O diário radioelétrico registrará também a escuta da estação escolhida, assim como as marcações radiogoniométricas, avisos aos navegantes, etc.

SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Art. 42. Os comunicados transmitidos em obediência ao artigo 34 da Convenção para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar serão precedidos de sinal de segurança T.T.T. com indicação da natureza do perigo, assim, por exemplo:

T.T.T. — gelo; T.T.T. — derelito; T.T.T. — tempestade; T.T.T. — navegação.

§ 1º. As informações a serem fornecidas são as seguintes, empregando-se sempre a hora média de Greenwich:

- a) Gelo, derelitos e outros perigos diretos à navegação.
 - 1) A natureza do gelo, do derelito ou do perigo observado.
 - 2) A posição do gelo, do derelito ou do perigo, quando observado pela última vez.
 - 3) A hora e a data em que foi feita a observação.
- b) Tempestades tropicais (Furacão nas Antilhas, tufões nos mares da China, ciclones no Oceano Índico e tempestades da mesma natureza em outras regiões).
 - 1) Mensagem assinalando ter encontrado tempestade tropical. Esta obrigação deve ser compreendida de maneira clara e a informação deverá ser transmitida toda vez que o comandante verificar que há tempestade nas vizinhanças.
 - 2) Informações meteorológicas.

Em vista do precioso auxílio que prestam as exatas observações e dados meteorológicos na determinação de posição e movimento dos navios de tempestade, cada comandante de navio deverá juntar aos seus comunicados, tanto quanto possível, as seguintes informações:

- a) pressão barométrica (milibars, polegadas ou milímetros);
- b) variações na pressão barométrica (a variação durante duas a quatro horas precedentes);
- c) força do vento (escala de Beaufort ou escala decimal);
- d) vaga (moderada, média, forte) e direção de onde ela procede.

§ 2º. Quando a pressão barométrica for indicada pelas palavras "milibars", "polegadas" ou "milímetros", conforme seja o caso, deverá sempre seguir a leitura feita e si esta foi corrigida ou não.

§ 3º. Quando forem assinaladas variações barométricas, deverá também ser mencionado o rumo e a velocidade do navio.

Todos os rumos deverão ser verdadeiros e não magnéticos.

Hora, data e posição do navio.

§ 4º. Devem essas informações referir-se à hora e posição do navio no momento das observações meteorológicas e não à hora em que foi redigido ou irradiado o aviso.

Em todos os casos a hora usada é a hora média de Greenwich.

OBSERVAÇÕES POSTERIORES

§ 5º. Quando um comandante assinalar uma tempestade tropical será aconselhável, mas não obrigatória, a transmissão de três em três horas de outras informações, enquanto o navio se encontrar na zona da tempestade.

Art. 45. A Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar: comenda que a redação das referidas mensagens seja feita de preferência no idioma inglês.

Exemplos:

Gelo:

T. T. T. Ice berg sighted in 4605 N 4410 W at 0800 GMT May 15
Direto:

T. T. T. Derelict. Observed derelict almost submerged in 4006 N. 4243W at 1630 GMT. April 21.

PERIGO PARA A NAVEGAÇÃO

T. T. T. Storm. Experiencing tropical Storm. Barometer corrected 994 milibars, falling rapidly Wind N W, force 9 heavy Squalls Swell E. Course ENE knots 2204 N. 11354 E 0030 GMT August 18.

T. T. T. — Storm. Appearances indicates approach of hurricane. Barometer corrected 29.64 inches falling Wind N E, force 8 Swell medium from N E. Frequent rain Squalls. Course 35° 9 knots 220N. — 7.236 W. 1300 gmt september 14.

T. T. T. — Storm. Condition indicates intense cyclone has formed. Wind S by W. Force 5. Barometer uncorrected 753 milimetres, fall 5 milimetres lasts three hours. Course N 60 W. 8 knots. 1620 N 9302 E 0200 gmt May 4.

T. T. T. — Storm. Typhoon to south east. Wind increasing from N and barometer falling rapidly. Position 1812 N 12605 E 0300 Gmt June 12.

Os despachos meteorológicos abrangem:

a) despachos destinados aos serviços oficiais meteorológicos de previsão do tempo e proteção da navegação marítima e aérea;

b) despachos oriundos desses serviços meteorológicos especialmente destinados:

1) às estações móveis do serviço marítimo;

2) à proteção do serviço aéreo;

3) ao público.

c) As informações constantes desses despachos poderão ser:

1) observações em horas determinadas;

2) avisos de fenômenos perigosos;

3) previsões e advertências, e

4) exposições da situação meteorológica geral.

§ 1.º As previsões, avisos, comunicações sinóticas ou outras meteorológicas, para uso dos navios, devem ser transmitidas e propagadas pelos serviços nacionais na posição mais favorável e atender às diferentes zonas e regiões, conforme os acordos mútuos entre os países interessados.

§ 2.º As observações sobre tempo, endereçadas, por quaisquer navios aos serviços meteorológicos nacionais, por intermédio das estações costeiras brasileiras, gozarão da prioridade prevista no art. 7.º destas instruções. As mensagens contendo tais observações devem ser endereçadas a "Meteoro Rio".

Também terão a mesma prioridade os rádios dirigidos à Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha com o endereço "Hydromar" participando qualquer alteração hidrográfica que ponha em perigo a segurança da navegação.

§ 3.º Afim de permitir a todas as estações que o desejarem o recebimento das transmissões feitas "a todos" dos despachos meteorológicos destinados às estações do serviço móvel, deverão ficar em silêncio as estações deste serviço cujas transmissões possam perturbar a recepção dos despachos.

§ 4.º Os despachos meteorológicos serão transmitidos imediatamente e deverão ser repetidos no primeiro silêncio que ocorrer. A transmissão de tais despachos deverá ser precedida do sinal de segurança e efetuada nas ondas destinadas ao serviço móvel marítimo.

PROCESSO PARA OBTENÇÃO DOS AZIMUTS RADIOGNOMÔMETRICOS

Art. 44. Para a obtenção dos azimuts deverão as estações observar as instruções gerais constantes do Apêndice 15 ao Regulamento Geral de Radiocomunicações. (Anexo n. 1).

DOCUMENTOS DE QUE DEVEM ESTAR PROVIDAS AS ESTAÇÕES MÓVEIS

Art. 45. As estações de navio devem possuir e colocar num quadro bem à vista do operador, o esquema do circuito da estação de emergência, assim como as instruções sobre o manejo e funcionamento do transmissor de emergência.

Além disso, devem as referidas estações estar providas dos seguintes documentos:

1º — a licença radioelétrica, colocada num quadro bem à vista, de modo a facilitar a fiscalização;

2º — o certificado do ou dos operadores;

3º — o registro (Diário) no qual serão mencionados, no momento em que ocorrerem, os incidentes do serviço, de qualquer natureza, assim como as comunicações trocadas com as estações terrestres, ou móveis e relativas a avisos de sinistro e, se o regulamento de bordo o permitir, a posição do navio, pelo menos uma vez por dia;

4º — a lista alfabética dos indicativos de chamada;

5º — a nomenclatura das estações costeiras e do navio;

6º — a nomenclatura das estações que efetuam serviços especiais;

7º — o Regulamento Geral e o Regulamento Adicional de rádio comunicações a bordo dos navios;

8º — as tarifas telegráficas dos países para os quais aceita a estação mais frequentemente radiotelegramas.

Art. 46. Além das disposições contidas nas presentes instruções, deverão os operadores ter sempre em vista e observar com fidelidade as constantes dos Regulamentos Geral e Adicional de Radiocomunicações anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, assim como dos Apêndices do primeiro desses regulamentos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Henrique Aristides Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 6 de janeiro de 1939, foram declarados em disponibilidade, nos termos do decreto-lei n. 870, de 18 de novembro de 1938, no cargo de oficiais de Justiça, padrão A, da extinta Justiça Federal, Quadro IV do mesmo ministério, e a partir de 1 de janeiro de 1938, os seguintes funcionários: Artur Donatílio Mendes, na Seção do Estado do Maranhão; João Benigno de Carvalho e Maurício Juvêncio Laura Cardoso, na Seção do Estado do Pará; Agrícola da Costa Brandão, na Seção do Estado de Goiás; Manuel Ramos de Oliveira, na Seção do Estado do Paraná, e Américo Nunes da Silva, na Seção do mesmo Estado e até a data do exercício no cargo da classe E, da carreira de carteiro do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado por decreto de 19 de dezembro de 1938; Amélio Rezende de Andrade, na Seção do Estado do Espírito Santo, e até a data do seu exercício no cargo da classe C, da carreira de escriturário do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de dezembro de 1938; Antônio José Pimenta, na Seção do Estado de Minas Gerais, e até a data do seu exercício no cargo da classe C, da carreira de escriturário do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de dezembro de 1938; Otávio Dias de Andrade, na Seção do Estado do Rio de Janeiro, e até o seu exercício no cargo de almoxarife da classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para o qual foi nomeado por decreto de 21 de setembro de 1938; José Ernestino de Castro, na Seção do Estado da Bahia, e até a data do seu exercício no cargo da classe C, da carreira de escriturário do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de dezembro de 1938, e Jonatan de Albuquerque Sousa, na Seção do Estado de Pernambuco, e até o seu exercício no cargo da classe D, da carreira de escriturário do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeado por decreto de 12 de dezembro de 1938. (Processos SA-38—4.757, 1.695, 1.636, 1.847, 1.818, 357, 4.598, 2.538, 1.304 e 1.045).

— Por outro de 18 de janeiro de 1939, foi declarado em disponibilidade o bacharel Eugênio Gracie Cata Preta no cargo de diretor da Imprensa Nacional, a partir de 1 de janeiro de 1938, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, à base de 36:000\$000 anuais, vigente no momento de seu afastamento daquele cargo, em 31 de janeiro de 1931, ficando, ainda, sem efeito o decreto de 31 de janeiro de 1938, que o declarara em disponibilidade no cargo de oficial da Secretaria do extinto Tribunal Regional da Justiça Eleitoral deste Distrito. (Processo SA-38-2.762).

— Por outro de 24 de janeiro de 1939, foi nomeado o bacharel Paulo Faria da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de 4.º promotor público adjunto da Justiça do Distrito Federal, padrão M, do Quadro VI do mesmo ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Otávio da Silva Bastos. (Processo SA-39-368).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Herculano Tomaz Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º promotor público da Justiça do Distrito Federal, padrão O, do Quadro VI do mesmo ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco de Ávila Pires de Carvalho e Albuquerque. (Processo SA-39-365).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Eduardo Monteiro de Barros Roxo, para exercer, interinamente, o cargo de 9.º promotor público da Justiça do Distrito Federal, padrão O, do Quadro VI, do mesmo ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Maximiano José Gomes. (Processo SA-39-366).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Artur Guimarães Leão, para exercer, interinamente, o cargo de 6.º promotor público adjunto da Justiça do Distrito Federal, padrão M, do Quadro VI, do mesmo ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Ricardo de Almeida Rego. (Processo SA-39-367).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado, Dr. Dante Guarinelo para exercer, interinamente, as funções de tabelião do 4.º Ofício de Notas do Distrito Federal, durante o impedimento do titular efetivo, bacharel Belisário Fernandes da Silva Távora (proc. SA-39-356).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado Acácio Pereira de Figueiredo, para exercer as funções de substituto durante os impedimentos ou ausências ocasionais do tabelião do 10.º Ofício de Notas do Distrito Federal. (Proc. SA-39-360).

— Por outro da mesma data, foi concedida exoneração a Francisco de Araújo Viana, do cargo de escrevente juramentado, do 10.º Ofício de Notas desta Capital. (Processo SA-39-363).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Heitor de Menezes Côrtes, para exercer, interinamente, o cargo de 7.º Promotor Público Adjunto da Justiça do Distrito Federal, padrão M,

do Quadro VI do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel José de Sousa Lima Rocha. (Processo SA-39-364).

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a Cândido José de Melo, no cargo de guarda civil classe E, do Quadro II, do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Processo SA-38-256).

— Por outro de 6 de janeiro de 1939, foi nomeado, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Julieta Ribeiro dos Santos, escrevente, em disponibilidade, classe G, do extinto Cartório Eleitoral do Distrito Federal, Quadro V, do mesmo Ministério, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro I, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Proc. SA-39-512).

— Por outro de 25 de janeiro de 1939, foi tornado sem efeito o decreto de janeiro de 1939, que nomeou nos termos do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Julieta Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro II, do mesmo Ministério. (Proc. SA-39-512).

— Por outro de 17 de janeiro de 1939, foi tornado sem efeito o de 22 de novembro de 1938, que nomeou, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, homologado em 27 de junho de 1936, Antônio Silveira de Sousa, ex-comissário de Polícia do mesmo Ministério, para exercer o cargo de classe H, da carreira de Comissário, do Quadro II, do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Henrique Moutinho dos Reis, por não ter tomado posse do referido cargo à vista de ter ocorrido o seu falecimento. (Proc. SA-38-4745).

— Por outro de 21 de dezembro de 1938, foi nomeada Rita Pereira Leite, auxiliar em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, Quadro V do mesmo Ministério, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro III do mesmo Ministério, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Pedro Ferreira Pacheco Filho. (Proc. SA-38-4766).

Por decretos de 24 de janeiro de 1939 e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo José da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1882, filho de Antônio da Silva e de Guiomar Rosa, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio Segismundo, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1891, filho de João Segismundo e de Maria da Hora do Val, viúvo, residente nesta Capital.

Augusto Teixeira Rosas, natural de Portugal, nascido a 9 de dezembro de 1898, filho de Antônio Augusto Rosas e de Elisa Laura da Costa Teixeira, casado, residente nesta Capital.

João Lourenço Carlos Styntjes, natural da Holanda nascido a 5 de abril de 1879, filho de João Carlos Styntjes e de Hermínia de Vrée Styntjes, casado, residente nesta Capital.

Manuel Gomes de Faria, natural de Portugal, nascido a 1º de dezembro de 1881, filho de Zeferino Mendes e de Maria Rosa dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Gonçalves da Justa, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1911, filho de José Gonçalves da Justa e de Aurora da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Miguel Abrão Silami, natural da Síria, nascido a 1º de julho de 1886, filho de Abrão Antônio Silami e de Naza Iuseuff Silami, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Mordeo Oxer, natural da Romênia, nascido a 9 de fevereiro de 1906, filho de Moisés Oxer e de Iana Oxer, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Poli Marie Letizia, natural da França, nascida a 25 de junho de 1902, filha de Poli Felix Mathieu e de Pauluccia Bartoli, solteira, residente nesta Capital.

Romana Waisbrot, natural da Polônia, nascida a 28 de maio de 1910, filha de Júlio Waisbrot e de Maria Waisbrot, solteira, residente nesta Capital.

Simon Fleiss, natural da Letônia, nascido a 6 de maio de 1903, filho de Solem Fleiss e de Sara Fleiss, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 30 do corrente:

Foi designado o ministro Ciro de Freitas Vale, secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, para substituir, durante a sua ausência, o respectivo titular, embaixador Osvaldo Aranha.

(*) Por decreto de 25 do corrente:

Foi removido Otávio de Sá Neves da Rocha, classe "K", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Bruxelas, onde exercerá as funções de 2º secretário.

(*) Foi removida Odete de Carvalho e Sousa, classe "K", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Londres, onde exercerá as funções de segundo secretário.

— Por decreto de 28 de janeiro último:

Foi removido Wenceslau Gastal, classe "K", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Livorno, onde exercerá as funções de cônsul.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 27 de janeiro de 1939:

CONCEDER:

De acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo único, do decreto número 24.514, de 30 de junho de 1934, ao coronel Pedro Reginaldo Teixeira, da 1ª classe da Reserva de 1ª linha, a passadeira de platina, visto haver completado 40 anos de serviço, e ao coronel da arma de artilharia Gentil Falcão a passadeira de ouro, correspondente à medalha do mesmo metal, que já lhe foi conferida, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nos termos da alínea a, respectivamente, do art. 15 e do seu § 1º, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, reforma, de acordo com o art. 29, alínea e, do mesmo decreto, ao sargento ajudante do 2º Regimento de Infantaria João Pinto Vieira da Matos, visto ter sido considerado incapaz para o serviço em consequência de ferimento recebido em campanha.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, reforma ao 2º cabo Henrique Taborda da Companhia Independente de Guardas, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço.

DECLARAR:

Sem efeito os decretos de 30 de setembro de 1938, que reformou o 1º cabo do 2º Esquadrão de Trem Manuel da Silva; o de 17 de junho de 1938, que reformou o soldado músico de primeira classe do 4º Regimento de Infantaria Joaquim Farias Maciel e o de 14 de outubro de 1938, que reformou o soldado Dionízio de Oliveira, do 2º Regimento de Artilharia Montado, visto se haver apurado que a situação das aludidas praças se enquadrava no § 3º do art. 15 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e não como se fez constar dos aludidos decretos.

EXONERAR:

O coronel José Searcela Portela, do cargo de adjunto da 2ª Seção da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, por ter sido promovido e classificado na 2ª Região Militar.

LICENCIAR:

Nos termos do art. 3º, letra g, § 3º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, os segundos tenentes da Reserva, convocados, Manuel Vicente Ferreira e Manuel Sebastião de Arruda, visto terem completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

MANDAR:

Em face das razões constantes da exposição de motivos apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, e termos dos artigos 1 e 2 do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, *acrescer os vencimentos* do coronel João Damasceno Marques Dias de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco;

De acordo com o disposto no artigo 2º, letra g, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, agregar ao quadro ordinário da arma de Engenharia o coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti;

Em face do que ficou devidamente comprovado, considerar a morte do 2º sargento Ildelfonso Tavares, para todos os efeitos como tendo ocorrido em consequência de moléstia adquirida em serviço.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 1º, do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente médico da 2ª classe da Reserva da 1ª Linha, para servir na 2ª Região Militar, o médico reservista Dr. Sérgio Martins Blumer Bastos.

PROMOVER:

Na arma de Infantaria, ao posto de 1º tenente o 2º tenente Armando Vieira de Matos, da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, para servir na 1ª Região Militar.

TRANSFERIR:

Na arma de Engenharia, os tenentes-coroneis Luiz Silvestre Gomes Coelho do quadro ordinário para o suplementar geral e João Valdetaro de Amorim Melo deste para aquele quadro, sendo classificado no 1º Batalhão de Pontoneiros;

(*) Publicados novamente por ter saído com incorreções.

Na arma de Artilharia, por necessidade do serviço:

— o tenente coronel Francisco Pereira da Silva Fonseca e major Sebastião Claudino de Oliveira Cruz do 1/2º Regimento de Artilharia Montada para o 1º Grupo de Artilharia Automóvel;

— o tenente coronel Catulo Piá de Andrade e majores Oscar de Barros Falcão e Emilio Maurel Filho do 9º para o 3º Regimento de Artilharia Montada;

— o tenente coronel Maximiliano Fernandes da Silva e major Carlos Fabrício da Silva do Regimento Mixto de Artilharia para o 3º Grupo de Artilharia de Dorso

— o tenente coronel Antônio Freitas Brandão e major Valdemar da Costa Seixas do 5º Grupo de Artilharia de Dorso para o III/1º Regimento de Artilharia Mixta;

— o tenente coronel Castellino Borges Fortes, e major Pedro Marques da Costa, do 3º Grupo de Artilharia de Dorso para o III/2º Regimento de Artilharia Mixta;

— o major Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, do 2º Grupo de Artilharia a Cavalos para o II/2º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria;

— O major Pedro Luiz Monteiro de Barros do 3º Grupo de Artilharia a Cavalos para o I/3º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria;

— O major Ademir da Costa Matos do 5º Grupo de Artilharia a Cavalos para o I/4º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria;

Nos termos do art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Filinto Pires, escrevente da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, do Gabinete de Identificação da Guerra para o Distrito de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar;

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra e, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o soldado operário de 2ª classe Benício Teobaldo da Silva, da 1ª Formação de Intendência, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço.

Por decretos de 28 de janeiro de 1939:

Nomear:

Tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, homologado em 3 de março de 1936, Manuel Ferreira Lemos, ex-escrevente juramentado, do Juízo de Direito do Alistamento Eleitoral, do Distrito Federal, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Sebastião Marinho Muniz Falcão.

De acordo com o artigo 1º do decreto 20.486, de 6 de outubro de 1934, Altino Pinto de Figueiredo, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, do Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alfredo Teixeira Viana Drummond.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 28 de janeiro de 1939:

O Presidente da República resolve:

Conceder exoneração a Júlia Vieira Lima, do cargo de agente postal de "Conceição", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí. (Processo n. 30.683-38).

Demitir, de acordo com o art. 130, n. 10, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Valdomiro Gagliardi, do cargo de "tesoureiro", padrão "E" do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 27.799-38, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Exonerar Júlio Augusto de Melo, do cargo de "Chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo", atualmente denominado chefe dos Serviços Econômicos, padrão "H", do Quadro XXVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual fora nomeado, em comissão, por decreto de 31 de março de 1933, tendo em vista o que consta do processo n. 26.187-38, desta Secretaria de Estado.

Conceder aposentadoria a Maria Alagon, no cargo da classe "G", da carreira de "agente", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Processo 1.359-1939).

Declarar sem efeito o decreto de 26 de janeiro de 1934, em virtude do qual Maria Vasconcelos Lavigne Filha foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Castelo Novo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, tendo em vista o que consta do processo n. 29.547-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear Edite Brandão Rocha, para exercer o cargo de agente postal de Castelo Novo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Pr. 29.547-38).

Declarar sem efeito, o decreto de 10 de junho de 1932, em virtude do qual Julieta Maria D'El-Rei foi exonerada, a pedido, do cargo de agente postal de Castelo Novo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Pr. 29.547-38)

Conceder exoneração, a Julieta Maria D'El-Rei, do cargo de agente postal de Castelo Novo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Pr. 29.547-38).

Nomear, tendo em vista o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo a. 272-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Gentil Tristão Norberto, para o cargo, que exerce interinamente, da classe "L", da carreira de "engenheiro" (I. F. E. e D. N. E. R.), do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo 272-39).

Nomear Rosina Cardoso de Sousa, para exercer o cargo de agente postal de "Imburanas de S. Gonçalo", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Pr. 1.429-39).

Nomear, Alfredo Marinho Skiba, para exercer o cargo de agente postal de "Rio Natal", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (Pr. 1.380-39).

Nomear, Carlos Pereira da Silva, para exercer o cargo de agente postal de "Tocantins", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (Pr. 1.411-39).

Nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nil-des Fontão de Sousa, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "D", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 744, de 28 de setembro de 1938. (Pr. 904-39).

Transferir, por permuta, de acordo com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Milton Olímpio de Moura, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXVIII, do mesmo Ministério. (Pr. 1.337-39).

Domingos Mourão, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário" do Quadro XXXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV do mesmo Ministério. (Pr. 1.337-39).

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nomear os extranumerários:

Carlos de Campos Martins, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Hercílio Lázaro Pinto. (Processo n. 2.576/39).

Edgar Frederico Von Stebental, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Dorval Mendonça de Alvarenga. (Processo número 2.576/39).

Manuel de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio de Medeiros Paz. (Processo n. 2.576/39).

Manuel Armando, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Vicente Ferreira Xavier da Cruz. (Processo n. 2.576/39).

Antônio Gonçalves de Oliveira, para exercer o cargo da classe D, interinamente, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Henrique Stahnke. (Processo n. 2.576/39).

Moisés de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Augusto da Costa Lage. (Processo n. 2.576/39).

Ivany Campos Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Gregório da Rosa. (Processo n. 2.576/39).

Carlos Ferreira Bastos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Idibaldo Araujo. (Processo n. 2.576/39).

Giovanni Pereira de Faria, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Gonçalves Lopes. (Processo n. 2.576, de 1939).

Ernesto de Carvalho Nino, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Joaquim Andrade. (Processo n. 2.576/39).

Basílio Graciliano de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Cirilo Antônio Pereira. (Processo n. 2.576/39).

Vitor Apolônio, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Randolfo Montenegro. (Processo n. 2.576/39).

Euvaldo Perilo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Alcides Cordeiro. (Processo n. 2.576/39).

Augusto Teixeira de Carvalho Silva, para exercer o cargo da classe D, interinamente, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de fale-

cimento do respectivo titular, José Alexandre Gonçalves. (Processo n. 2.576/39).

Antônio José Francisco, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Marcos Ramos dos Santos. (Processo n. 2.576/39).

Abrahão Antônio José, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Januário Silva. (Processo n. 2.576/39).

Pedro Dumit Cecílio, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Correia de Castro. (Processo n. 2.576/39).

Durval José dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadorias do respectivo titular, Olivério Freire da Araújo. (P. 2.576-39).

Firmino Cruz, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D" da carreira de guarda-fios do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Belarmino José de Santana. (P. 2.576-39).

Raimundo de Oliveira Magalhães, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, interinamente, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Adail Pinheiro. (P. 2.576-39).

Luiz de Castro Dantas, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Jovino Euzébio Pacheco. (P. 2.576-39).

Antônio Mendes Frazão, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Hermann Kuhlmann. (P. 2.576-39).

José Luiz Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Izidro Martins de Oliveira. (P. 2.576-39).

Euclides Cotrin Chaves, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Miguel Arcanjo da Rocha. (P. 2.576-39).

Frederico de Alcantara, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Elias Farna. (P. 2.576-39).

José Ribeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Candido Vieira de Melo. (P. 2.576-39).

Januário Valverde Bastos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Domingos José de Sousa. (P. 2.576, de 1939).

Leôncio Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João de Santana. (P. 2.576-39).

Mozart Fortes, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João de Santana. (P. 2.576-39).

Francisco Rubim, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Olivério Brígido Madalena. (P. 2.576-39).

Manuel Caldeira de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Ermelindo Vieira de Barros. (P. 2.576-39).

Oscar dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Bento da Silva. (P. 2.576-39).

Cícero da Silva Pereira Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Raimundo Costa. (P. 2.576-39).

Paulino Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-fios, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Candido Rodrigues. (P. 2.576-39).

Ministério da Agricultura

Por decretos de 25 de janeiro último:

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no art. 22 e respectivo parágrafo do Decreto-Lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, resolve transferir, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, sem interrupção de exercício, e nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938:

O meteorologista, classe II, Lauro Durão Barbosa, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Rubem Cordovil, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Manuel Carlos Pinto, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Fernando Cordovil Filho, para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Levi de Freitas Lomelino, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Alceu Cunha Lopes, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Carlos Frederico de Oliveira Braga, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Artur Borges Dias, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Luiz Palmeiro Lopes, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe II, Reinaldo Vicente Bulcão Viana, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Jacf de Oliveira Gonçalves, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "I", Ludovico Nicolau Misco, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "C", Vital Augusto de Almeida Filho, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "G", Bernardo Alves Braga, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O datilógrafo, classe "F", Arlindo Cabral de Vasconcelos, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O datilógrafo, classe "F", do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, Geraldo Gomes da Silva, para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O datilógrafo, classe "F", Heliodoro Antunes Cassiano, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O datilógrafo, classe "G", Maria Antonieta de Matos, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "G", Evaldo Machado Brandão, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "G", Vicente Paula Reis, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe G, Nair Saraiva de Magalhães, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "G", Alice das Neves Alves Machado, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "G", Afonso Mariano de Sousa, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "G", Aurélio Tristão Henrice, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "G", Manuel Severino Camas, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "G", Fernando Alves Brutt, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "E", Margarida Jacome, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "E", Hortênsia Nóbrega Junqueira, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "E", Alípio Pinheiro de Lemos, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "E", Aurélio Pires Condeixa, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao Decreto-Lei referido.

O calculista, classe "E", Nei Castilhos França, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", Mário Maleval, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", Valler de Sousa Matos, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", Edécio Ferreira Guimarães, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", João Alecrim Pacheco, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", Consuelo de Borredo Guimarães, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", Roberto da Fonseca e Silva, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Manuel de Sena Araujo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Maria Auxiliadora de Santa Cecília Caráula, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Elvira Giesteira, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria Barroso de Toledo, para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Benigna Lígia Renaud Meinel, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Argemira Pereira Barcelos, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", José da Silva Pereira Júnior, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Valdemar Lins Filho, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "F", Mário Marques Videira, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "G", Aristides Garcia Gil Pimentel, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O calculista, classe "E", José de Sousa Santos Melo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "I", Sebastião de Avelar Figueiredo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O carpinteiro, classe "L", Mamede Medeiros Serpa, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O mecânico, classe "E", Eustórgenes Calmon Costa, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O servente classe "C", Olegário Felissino de Melo, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "I", Camilo de Albuquerque, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "J", Osvaldo Paula Costa, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "J", Plauto de Almeida, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "J", Francisco Valério Goulart, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "K", Renato de Araujo Diniz, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "E", Luciano Benjamin de Viveiros, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "K", Durval Calheiros Gomes, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "K", Horácio Jacinto de Sousa, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "K", José Junqueira Schmidt, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "K", Djalma Duarte de Figueiredo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "L", Aristogiton Teófilo de Carvalho, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Napoleão Ferreira, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Joaquim Torres de Oliveira, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Otávio Albernaz, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Carlos de Menezes Rocha, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe "H", Carlos Jorge Ernesto Jullien, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe I, Abellard José de França, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

O meteorologista, classe I, Zaide Tavares Carneiro de Melo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme tabelas anexas ao decreto-lei referido.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DF/147 — Em 27 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei, abolindo o pagamento de vantagens que, a título de emolumentos, auxílios *pro-labore* e quotas, como as denominam as leis que as instituíram, são atribuídas a funcionários do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, além dos seus respectivos vencimentos.

2. Os sistemas de remuneração especial são condenados pela legislação em vigor no que toca ao funcionalismo civil, cujos vencimentos obedecem à tabela de padrões fixada pela lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, excetuados, apenas, os funcionários de Fazenda, que, antes daquela lei, tinham remuneração composta de ordenado e quotas ou percentagens.

3. Essa última não é a hipótese dos funcionários do D. N. P. I., cuja remuneração normal, *vencimento*, já se constituía e constitui de *ordenado* e *gratificação*, sendo-lhes abonadas, além desse vencimento, as vantagens especiais, referidas.

4. Aliás, é bem sabido que, afora a ressalva contida no parágrafo único, artigo 23, da Lei número 284 citada, o texto fundamental do artigo suprime, para a própria Fazenda, o sistema anteriormente vigente, e, assim, os novos funcionários nomeados já entram no regime exclusivo do artigo 20 da já citada lei, que estabelece a tabela de padrões de vencimentos.

5. Nem seria curial arguir que o sistema, que o projeto sugere seja abolido, responde a uma necessidade pública, ou do serviço. Emitir pareceres e exercer as funções que executam os funcionários do D. N. P. I. é elementar ou constitutivo do próprio ofício e nunca, para efeito de gratificar função, como *extensão* da que compete a esses funcionários, ordinariamente. Se esse serviço é de urgência e supera ao expediente ordinário da repartição, sabe-se bem que a prorrogação daquele expediente é a medida normal, competindo aos funcionários a gratificação devida pela prestação do trabalho extraordinário. Também não colheria alegar serem as quotas destinadas a estimular ao funcionário, cujo cumprimento de dever independe de semelhante estímulo cujo trabalho o Estado remunera dentro do padrão de vencimento fixado.

6. Como se vê, essas e outras ponderações de peso fundamentam a necessidade do decreto-lei proposto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado o Decreto n. 1.084, em 30-1-39.)

DF/77 — Em 16 de janeiro de 1939 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. a apreciação deste Departamento o telegrama em que Mário Taveira reclama contra o aproveitamento do Dr. Cassiano Gomes, professor em disponibilidade, no cargo de professor, padrão I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para reger a cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Escola de Farmácia, anexa à Escola Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

2. O Dr. Cassiano Gomes era professor, em disponibilidade, da cadeira de Química Agrícola da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e docente, por concurso, da Escola Nacional de Farmácia, e, por isso, este Departamento propôs a V. Ex., o seu aproveitamento no referido cargo, vago de professor, para o qual foi nomeado por decreto de 23 de dezembro último, tendo tomado posse e entrado em exercício.

3. O telegrafante, contrariamente ao que afirma no telegrama dirigido a V. Ex., não estava inscrito no concurso aberto para o provimento do citado cargo. A Secretaria da Escola Nacional de Medicina informou a este Departamento que o telegrafante não havia se inscrito, mas, apenas, pediu o aproveitamento de taxa paga anteriormente, para o fim da inscrição, que pretendia requerer.

4. Nestas condições e estando provido o cargo, por um professor em disponibilidade, que, para a nomeação tinha preferência, além de

ser, desde 1922, o único docente daquela cadeira, este Departamento, restituindo a V. Ex. o processo anexo, opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 17-1-39. — G. VARGAS.

DF/78 — Em 16 de janeiro de 1939 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Agenor Afonso Cruz, contador classe I, do Quadro I—Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de oficial administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas, do mesmo ministério.

2. O requerente prestou concurso de 2ª entrância, e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por V. Ex., esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de oficial administrativo e satisfaz a exigência do art. 35, da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a V. Ex. o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga a ser preenchida pelo critério do merecimento e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 17-1-39. — G. VARGAS.

DE/80 — Em 17 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Em ofício n. 1-S.P.-51, de 5 de janeiro do corrente mês, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços daquela Secretaria de Estado.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez, que atendeu às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no art. 23, do aludido decreto-lei e verificaram-se em vagas ocorridas durante o ano próximo findo e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do decreto-lei já referido, e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumprime-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições e nos termos do art. 26, do decreto-lei referido, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aprovação da proposta formulada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado.

Em 19/1/39. — G. VARGAS.

DE/81 — Em 17 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento a inclusa exposição de motivos em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas pede seja fixada a verdadeira inteligência do disposto no artigo 7º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro último.

2. Estatuindo o referido dispositivo que

“São considerados nulos todos os atos de admissão de pessoal extranumerário, expedidos sem autorização expressa do Presidente da República, ficando os responsáveis obrigados a indenizar a Fazenda Nacional das despesas resultantes de tais admissões, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei”;

parece ao titular daquela pasta que, “por força desse dispositivo, ficou derogado o decreto-lei n. 240”, devendo por conseguinte, ser autorizada por Vossa Excelência a admissão de todo o pessoal extranumerário, e não, apenas, conforme estipula o decreto-lei n. 240, a dos extranumerários-mensalistas e extranumerários contratados.

3. Restituindo a Vossa Excelência a aludida exposição de motivos, cabe-me informar que a este Departamento não parece procedente a interpretação dada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas ao preceituado no artigo 7º do decreto-lei n. 967.

4. O artigo 7º do decreto-lei em apreço consolidou dispositivos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do ano findo, que interessam à execução orçamentária.

5. Nenhuma medida nova houve sobre o assunto, decorrendo as dúvidas de má interpretação do referido dispositivo ou do desconhecimento da terminologia do pessoal variável.

6. A partir do advento da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (parágrafo único do art. 19), a expressão "extranumerário" passou a ser genérica, englobando quatro modalidades de servidores: contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros. E o decreto-lei n. 240, que é a lei orgânica desses servidores, estabeleceu, em todos os seus detalhes, as normas para a admissão tornando dependente de prévia autorização de Vossa Excelência o ingresso dos contratados e dos mensalistas (arts. 12 e 21), sob pena de ser considerado nulo o respectivo ato de admissão (art. 65) e punidos e responsabilizados os chefes de serviços (arts. 63).

7. Nestas condições, o art. 7º do decreto-lei n. 967 nada mais fez que consolidar esses dispositivos do decreto-lei n. 240, o qual continua, por isso, em pleno vigor.

8. Quanto aos diaristas e tarefeiros, após minucioso estudo e uma experiência adquirida no funcionamento das normas reguladoras da admissão de pessoal variável, a partir do decreto n. 871, de 1936, foi verificado que não é possível ficar a sua admissão subordinada à autorização do Presidente da República, em cada caso. Dentro da verba orçamentária, devem o diarista e o tarefeiro ser admitidos pelo chefe de serviço, porque trata-se de pessoal eminentemente variável, admitido em número diferente conforme a época do ano, como se dá nos trabalhos agrícolas.

9. Como poderia ficar dependendo de autorização de Vossa Excelência a admissão de um diarista necessário a reparos urgentes, quedas de barreiras, etc., na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré ou outra situada em região longínqua?

10. São, portanto, inteiramente procedentes as razões expostas pelo senhor ministro da Viação, pelo que este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo em questão, opina no sentido de que, interpretado fielmente, o art. 7º do decreto-lei n. 967 não derogou, mas, ao contrário, consolidou o disposto no decreto-lei número 240, que é a lei básica do pessoal extranumerário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado.

Em 19/1/39. — G. VARGAS.

DC/84 — Em 18 de janeiro de 1939 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o projeto de decreto, dispondo que a Estrada de Ferro Baía e Minas, que vem sendo administrada pela Inspetoria Federal das Estradas, de acordo com o decreto n. 570, de 31 de dezembro de 1935, "fica diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas".

2. Justificando a medida, alega o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que a mencionada Estrada está no período de "reorganização, e, atendendo à necessidade da adoção de providências urgentes para facilitar os respectivos trabalhos, torna-se necessário transferir" daquela Inspetoria para a "Secretaria de Estado", a subordinação do diretor da mesma Estrada, a exemplo do que foi praticado com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

3. De acordo com o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, a Inspetoria Federal das Estradas, tem a seu cargo:

"a) elaborar projetos de leis, de regulamentos e de contratos, relativos à viação terrestre da União;

b) superintender as administrações federais das estradas de ferro de propriedade da União;

c) fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal, assim como os serviços eletrotécnicos e os de usinas hidro-elétricas que tenham relações com estradas federais ou que gozem de favores da União;

d) dirigir, pelas comissões nomeadas, os estudos e a construção de estradas de ferro e de rodagem."

4. Pelo parágrafo único do art. 1º daquele regulamento, foi excluída da superintendência de Inspetoria, apenas a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja diretoria, todavia, é obrigada a fornecer-lhe todos os dados da sua estatística geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instruções quaisquer e convênios de tráfego mútuo que firmar.

5. Não obstante essa exceção única, a Inspetoria já não superintende as administrações federais das seguintes ferrovias em situação perfeitamente definida: Rede de Viação Cearense, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

6. Essa anomalia deve, quanto antes, desaparecer e, no entanto, ela tende a aumentar.

7. Convém salientar que a Inspetoria Federal das Estradas, sendo uma repartição essencialmente técnica, dispõe de engenheiros certamente capazes de desempenhar com proficiência suas funções.

8. O mesmo já não acontece com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, que conta apenas com um que é o consultor técnico.

9. Nestas condições, a repartição indicada para superintender, em qualquer fase, as administrações federais das estradas de ferro da União é, incontestavelmente, a Inspetoria Federal das Estradas, e não aquela Secretaria de Estado.

10. Assim sendo, ao restituir a V. Ex. o projeto de decreto em causa, este Departamento opina pelo não atendimento da medida pleiteada e, também, para que cesse, desde já, a anomalia apontada, transferindo-se para a Inspetoria Federal das Estradas a superintendência das administrações federais das ferrovias mencionadas no item 5.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Viação.

DE-137 — Em 26 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — O senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário ao Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no artigo 23, do aludido decreto-lei e verificar-se-ão as vagas ocorridas durante o ano próximo findo em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do decreto-lei referido, e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumpre-me esboçar a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, e nos termos do artigo 26, do precitado decreto-lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aprovação da proposta formulada pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-1-39. — G. VARGAS.

SA-142 — Em 27 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o escriurário, Gálio da Penha Franco, classe G, do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Destina-se esse funcionário a substituir outro que, a pedido, regressa à repartição a que pertence.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 27-1-39. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 99

O presidente intcrino do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Resolve, designar, de acordo com o art. 7º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o diretor de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. Paulo de Lira Tavares para substituir, durante o seu impedimento e sem prejuízo das funções do seu cargo, o diretor da Divisão de Organização e Coordenação, do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Moacyr R. Brigg.

Omissão de um título na publicação feita no "Diário Oficial" de 28 de janeiro corrente.

Na primeira coluna entre as quinquagésima e quinquagésima primeira linhas da página 1.314, leia-se: "Divisão do Funcionário Público".

Correções da Exposição de Motivos DF/64 publicada no "Diário Oficial" de 28 de janeiro findo.

Na segunda coluna oitava linha da página 2.313 onde se lê: "DF/62" leia-se: "DF/64", na trigésima linha onde se lê: "Subconsignação 20/02" leia-se "Subconsignação 21/02", na trigésima sexta linha onde se lê: "ustifica", leia-se: "justifica" e na quadragésima quarta linha acrescente-se: "A Fazenda".

DIVISÃO DO EXTRANUMERÁRIO

Relação nominal dos tarefeiros necessários aos trabalhos relativos á ultimação do fichário do pessoal extranumerário mensalista, admitido nos termos do decreto-lei n. 240 de 4 de Fevereiro de 1933, preparação e conferência das relações nominais desse mesmo pessoal, cujo pagamento correr por conta da dotação orçamentária atribuída a este Departamento — Verba 1ª — Título II — Sub-consignação 2.

N. de ordem	Nomes	Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Minimo de produção	Condições de execução	Acabamento	Condições de pagamento
1	Dyla de Almeida Amado.....	Confecção de fichas preparação e conferência de relações nominais.	De 1º de janeiro a 31 de março.	150	Trabalhos dactilográficos e outros necessários á organização do fichário.	Perfeito	100 rs por unidade feita ou conferida.
2	Maria Izabel de Oliveira Alves.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
3	Ruth Coutinho Rocha.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
4	Juracy de Almeida Magalhães.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
5	Camelia Ribeiro dos Reis.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
6	Lolita Koch Freire.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
7	Marília Dirceu Diniz.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
8	Ondina Pfaltzgraff.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
9	João Luisetti.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
10	Nila de Azevedo.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
11	Newton Guimarães Werneck.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
12	Dalve Cabral Cardoso.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
13	Dulce Meira.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
14	Clorinda Amalia dos Reis Berredo...	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
15	Néa Augusta Gomes.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
16	Felisdora Bourdallé Teixeira Mendes	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
17	Marina Pinheiro Salgado.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
18	Lygia da Silva.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
19	Myrza Zuleima Braga.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.
20	Alice Carvalho Araujo.....	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.

D. E. em 1º de fevereiro de 1939. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor da Divisão.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 354-39 — Gentil Tristão Norberto, engenheiro classe L, da Inspetoria Federal das Estradas, em virtude da sua efetivação nesse cargo, pede seja cancelada a sua inscrição no concurso de interino e devolução dos respectivos documentos.

Despacho: Cancele-se a inscrição e encaminhe-se o processo à C. E. V. para a restituição dos documentos, mediante recibo. — *Luiz Simões Lopes*.

Foi cancelada a inscrição. Encaminhe-se à C. E. V. na forma do despacho supra. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Encaminhamentos:

Processo n. 284-39 — João Rezende, e outros, funcionários da D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo sido classificado em concurso realizado em 1933 reclamam contra propaladas nomeações de candidatos do concurso realizado em 1934. — Ao S. P. V.

Processo n. 516-39 — João Olinto de Melo, ex-praticante interino da administração dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio Grande do Norte, pede sua readmissão. — Ao S. P. V.

Processo n. 523-39 — Alfredo Guerra Samico, praticante de trem, extranumerário, da E. F. C. B., classificado em concurso para condutor de trem, pede sua nomeação para o Quadro II, letra E. — Ao S. P. V.

Processo n. 541-39 — Diretoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Resposta ao telegrama reservado n. 17, de 13 do corrente. — Ao S. P. V.

Processo n. 1.015-345 — Jonas Demétrio, escriturário, classe G, do Quadro I, Ministério da Educação, reclama contra promoção por ordem de antiguidade. — Ao C. E. E.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 26 de janeiro de 1939, à página 2.080).

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 alterada em virtude de decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 6 de janeiro de 1939 (Processo n. 192).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADROS II — E. F. C. B.

Carreira: Médico

Classe: G

1. Pedro Laureano Cotrim.
2. Arcílio Ronand Moreira.

3. Manahen de Paula Pessoa.
4. Carlos de Aguiar e Souza.
5. José Machado de Carvalho Junior.
6. Galdino Monteiro de Barros.
7. Honorato Bahiana Velloso.
8. Waldemar Carrilho.
9. Humberto Grault Vianna de Lima.
10. Edson do Amaral.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 6 de janeiro de 1939).

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi", do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente às classes H e F da carreira de Arquivista; M e L de Biologista e E e C da de Zelador, do Quadro I, do M. E. S., alterada em virtude de decretos e decisões do D. A. S. P., e aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 28 de dezembro de 1938 (Processo n. 2.560).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira: Arquivista

Classes: H — F

Classe F

1. Cenília Lopes Mendes.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO
EXTERIOR

Realizou-se ontem a quarta sessão ordinária do Conselho Federal de Comércio Exterior, sob a presidência do Diretor Executivo, Ministro Barbosa Carneiro, e com a presença dos Conselheiros João Maria de Lacerda, João de Lourenço, Benjamin do Monte, Alvaro Porto Moitinho, Euvaldo Lodi e dos Consultores Técnicos Frederico Cesar Burlamaqui e Adamastor Lima.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Conselheiros Artur Torres Filho, Franklin de Almeida, Luciano Jaques de Moraes, Mendonça Lima e os Consultores Técnicos Léo de Afonseca e Guilherme Weinschenk.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Ministro Barbosa Carneiro comunicou o Expediente da sessão, constante da seguinte lista:

Expediente do Gabinete do Ministro do Trabalho, encaminhando, para estudo do Conselho um processo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a necessidade da coordenação dos serviços de turismo e propaganda; carta da S. A. Processos Industriais e Análises, solicitando uma relação dos produtores brasileiros de óleos de caroço de algodão, de mamona e de babassu; bilhete verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores transmitindo cópia de um ofício do Consulado Geral do Brasil em New York, com referências a uma ideia apresentada pelo gerente da Block Drug Company, de Jersey City, em reunião do Exporter Manager's Club, no sentido de criação de um "banco de câmbio livre"; telegrama da Fábrica Votorantim, de São Paulo, sobre o parecer apresentado ao Conselho de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, pelo Dr. Aluísio Lima Carepes, relativo à restrição de horas de trabalho na indústria têxtil; telegrama do Diretor de Estatística do Maranhão, solicitando informações sobre o decreto do Governo francês que teria isentado de direitos de entrada naquele país os corpos gordos e frutos oleaginosos, e consultando sobre se está incluído no mesmo o babassu; ofício da Armour of Brazil Corporation, São Paulo, transmitindo cópia do memorial que apresentou ao Conselho de Expansão Econômica do Estado de São Paulo relativamente ao fornecimento de carnes verdes a cidade de São Paulo; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores comunicando ter solicitado providências à Embaixada do Brasil em Washington, a respeito da medição da fibra do algodão paulista nas alfândegas norte-americanas, conforme a exposição da firma Anderson, Clayton & Co. Ltd. de São Paulo, encaminhada pelo Conselho; ofício do Consulado Real da Hungria em São Paulo, solicitando material estatístico para a organização de um relatório anual; telegrama do Sindicato dos Proprietários de Salinas de Macaú, transcrevendo telegrama que dirigiu ao Ministro da Fazenda, sobre a conveniência de ser estudada a possibilidade de exportação de sal para os países do Prata, e apresentando considerações sobre o assunto, para o que solicita também a atenção do Conselho; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um exemplar do "Censo Industrial de 1935", da República Argentina, trabalho editado no corrente ano e recebido por aquele Ministério, da Embaixada da Argentina no Brasil, ofício do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, comunicando que a nossa Embaixada em Londres foi procurada pelo Alto Comissário do Domínio da Austrália, para consultar sobre o interesse do Governo brasileiro em negociar um acordo comercial com o seu país baseado no tratamento de nação mais favorecida e solicitando o ponto de vista do Conselho sobre o assunto; ofício do Interventor Federal no Estado de Sergipe, agradecendo a remessa de cópia de um artigo sobre a situação econômico-financeira do Brasil, publicado por um jornal sueco; carta de A. J. Rimborg Company, de Nova York, pedindo uma relação dos produtores de rutilo e ilmenita; carta de Old Town Ribbon & Carbon Co., Inc., de New York, interessados na importação da cera de carnaúba, pedindo uma relação das firmas exportadoras desse produto; carta de Douglas S. Conoley, de New York, pedindo amostras e preços da juta brasileira, bem como de outras fibras que possam ser usadas em substituição àquela; ofício do Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, acompanhando um recorte do "Boletim Semanal", contendo a resenha da Sessão da Diretoria respectiva, na qual o primeiro Secretário da mesma, Dr. Walter James Gosling, com apoio unânime de seus pares, propôs que aquela Associação e a Federação das Associações Comerciais do Brasil manifestassem ao Ministro Barbosa Carneiro, Diretor Executivo do Conselho, seus votos pela felicidade pessoal deste e pelo êxito na nova missão que vai desempenhar no estrangeiro; ofício do Doutor Néro de Macedo comunicando haver assumido, em carácter interino, o exercício do cargo de Diretor Geral da Fazenda Nacional; ofício do Doutor Romero Estelita, participando haver sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Fazenda, na ausência do respectivo titular; ofício do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo a sugestão apresentada à nossa Embaixada em Londres, pelo Senhor H. C. Braun, em nome do Senhor Parkinson, do Eire, no sentido de ser firmado um acordo comercial entre a Irlanda e o Brasil, e pedindo o ponto de vista do Conselho a respeito; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, remetendo o Boletim n. 23 da "Comisión Nacional de Granos y Elevadores", do Ministério da Agricultura da Argentina; boletins do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, tratando de assuntos vários.

Findo o exame do Expediente, o ministro Barbosa Carneiro congratulou-se com o Conselho pelo grande acontecimento registado na semana finda, qual o da ocorrência do petróleo na Baía, encontro que marcaria uma nova época na vida econômica do país, em consequência dessa nova fonte de riqueza que acabava de surgir do seu sub-solo.

Tinha o Conselho os motivos mais legítimos para se regozijar com esse sucesso, oprquanto, dele promanara a legislação, vi-

sando amparar, de modo eficiente, a indústria e o comércio petrolífero no Brasil.

Frizou S. Ex. que os fatos demonstravam que as medidas determinadas pelo Sr. Presidente da República, correspondiam bem a uma necessidade urgente da Nação. Evidenciava-se agora quanto útil fora a criação do Conselho Nacional do Petróleo, em boa hora entregue à propecta e patriótica direção do general Horta Barbosa.

Concluiu S. Ex., propondo que se transmitisse ao Sr. ministro da Agricultura, ao Conselho Nacional do Petróleo e ao interventor da Baía, a expressão do vivo júbilo do Conselho por tão auspicioso evento.

Apoiando a proposta do diretor executivo, falaram os conselheiros Euvaldo Lodi, João de Lourenço Porto Moitinho e o consultor técnico Adamastor Lima.

O ministro Barbosa Carneiro leu um telegrama do conselheiro Luciano de Moraes, comunicando que deixaria de comparecer à sessão por ter de partir para a Baía, em missão ligada às atividades do Departamento a seu cargo.

O conselheiro João de Lourenço propoz que constasse da ata a Exposição de Motivos do Sr. ministro do Trabalho ao Chefe da Nação, a respeito da designação do Dr. João Maria de Lacerda, diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para prosseguir nos estudos levados a efeito pelo aludido Departamento no que concerne às estatísticas da produção industrial do país, à capacidade de consumo dos seus mercados internos, às características diversas dos seus centros fabris.

Esclareceu S. Ex. assim proceder, porque na mesma havia algumas referências à grande atividade desenvolvida pelo conselheiro Lacerda, em todos os setores do Departamento sob sua direção.

O diretor executivo, em nome do Conselho, apoiou a sugestão acima.

Em seu relatório verbal, o ministro Barbosa Carneiro, comunicou que o Sr. Presidente da República enviara, para exame do Conselho o seguinte documento:

Memorial de Amorim Costa & Comp. e Neves Campos & Comp., de Olinda, Pernambuco, contestando alegações de seus antagonistas, contrários à criação do projetado Instituto de Conservas e Doces.

Em seguida foi discutido e aprovado o parecer da Câmara de Intercâmbio Comercial, Crédito e Propaganda sobre a exportação de borraça.

Foram igualmente aprovados dois outros pareceres, um do consultor técnico Adamastor Lima e outro do conselheiro João de Lourenço.

A sessão encerrou-se às 12 horas.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colatorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

2ª Secção

Expediente do dia 31 de janeiro de 1939

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Banda de Portugal — No requerimento em que pediu registro, de acordo com o decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938, foi exarado o seguinte despacho: A Banda Portugal é, pelos seus Estatutos, e dentro do sistema do decreto-lei n. 383, uma sociedade brasileira. Como tal pode continuar a funcionar independentemente da licença especial e do registro de que trata a referida lei. — Ernani Reis.

De ordem, publique-se o parecer. 26-12-938. — Negrão de Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Rosário Taddone, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junta certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; sele devidamente a petição; declare a sua filiação e retifique o seu nome na certidão de transcrição de imóvel.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

— Por portarias de 27 de janeiro de 1939, foram admitidos como extranumerários mensalistas, pelo prazo de onze meses, para desempenharem as funções de artefices de 5ª classe e Guarda de 1ª classe, respectivamente, no Instituto Sete de Setembro, com salário mensal de 400\$000, Alvaro Guedes dos Santos e José Carlos de Carvalho. (Proc. SA|38-2.888).

— Por outras da mesma data, foram admitidos como extranumerários mensalistas, pelo prazo de onze meses, para desempenharem as funções de coadjuvantes de ensino de 5ª classe, no Instituto Sete de Setembro, com o salário mensal de 350\$000, Valdir Medeiros Duarte, Afonso Manuel da Silva, Flaminio Júlio de Albuquerque, Marcelo Pais Barreto e Dulce Martins de Melo Guimarães. (Proc. SA|38-2.888).

— Por outras da mesma data, foram concedidas licenças especiais, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, pelo prazo de seis meses, aos seguintes funcionários: Manuel Gonçalves de Lacerda, Antônio Estevão Carlos e Cipriano Rodrigues Pena, guardas-civis, classe "E", os dois primeiros e "F" o último; Felisberto Mondini Guimarães Belletti, dactiloscopista classe "J"; Augusto Gomes Torres, secretário padrão "J"; Euclides Luiz de Araújo, guarda do tráfego, classe "E"; Alberto Baldissara, desenhista, classe "G", e Antônio João de Brito, motorista, classe "F", todos do quadro II, do mesmo Ministério e que deverão entrar no gozo das mesmas licenças dentro do prazo de oito dias. (Proc. SA|39-286, 224, 38-5.150, 39|429, 223, 184, 311, 39|5.252).

— Por outras da mesma data, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a: Leonel da Silva Gonçalves, guarda civil, classe "D" do quadro II, três meses em prorrogação; Valdir Granthon, guarda civil, classe "D", do quadro II, três meses a partir de 2 de agosto último; Silvino de Oliveira Bastos, guarda do tráfego, classe "D" do quadro II, três meses, a partir de 17 de dezembro findo; Luiz Antônio da Silva, guarda civil classe "E", do quadro II, dois meses, a contar de 12 de outubro último; Mário de Sousa, polícia especial, classe "F", do quadro II, dois meses, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias. (Procs. SA|38-1.787, 3.241, 39|407, 38|2.617 e 5.253).

— Por outra da mesma data, foi concedido um ano de licença, nos termos do art. 19, do decreto n. 14|663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Gonçalves, guarda civil classe "E", do quadro II do mesmo Ministério. (Proc. SA|38-5.095).

— Por apostila da mesma data, foi declarado na portaria número 1.109, de 8 de outubro de 1938, que concedeu seis meses de licença nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário classe "F", do quadro II do mesmo Ministério, Ciro Jeoiás, que o mesmo deverá entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias a contar da data da presente apostila. (Proc. SA|38-3.593).

— Por outra da mesma data foi declarado no decreto de nomeação de Jessie Gadelha Melo, para o lugar de dactilógrafo, da Secretaria do Tribunal de Apelação do Território do Acre que a mesma passa a assinar-se Jessie Gadelha e Melo Cardozo, visto ter contraído nupcias com Roberval Pompílio Nogueira Cardozo. (Proc. SA|38-2.155).

— Por outra da mesma data, foi declarado na portaria n. 1.374, de 14 de dezembro de 1938, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda civil classe "D", Guilherme Gomes de Oliveira, que a mesma licença é a contar de 29 de agosto de 1938. (Proc. SA|38-3.503).

— Por outra da mesma data, foi declarado no decreto de nomeação de Manuel Antônio Leite Bittencourt, para o lugar de suplente do oficial de justiça do Juízo de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o mesmo passou a exercer idêntico lugar, indistintamente, perante quaisquer dos Juizes dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos dos artigos 10 parágrafo único, e 20 do Decreto-Lei n. 3, de 16 de novembro de 1937. (Proc. SA|38-3.462).

Tumaram posse perante o senhor diretor:

No dia 26 de janeiro de 1939: — Antônio Ferreira Viana Bisneto, do cargo de escrevente juramentado do tabelião do 18º Ofício de Notas do Distrito Federal, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 10 do mesmo mês.

No dia 27 de janeiro de 1939: — Renato da Fonseca e Silva Lamayer, do cargo da classe "J" da carreira de dactiloscopista do Quadro II do mesmo Ministério, para o qual foi promovido, por merecimento, por decreto de 31 de dezembro de 1938; Carlos Mendes, do cargo da classe "J", da carreira de escrivão, do Quadro II do mesmo Ministério, para o qual foi promovido, por antiguidade, por decreto de 31 de dezembro de 1938; Alfredo Antônio dos Santos, do cargo da classe "K", da carreira de escrivão, do Quadro II do mesmo Ministério, para o qual foi promovido, por merecimento, por decreto

de 31 de dezembro de 1938; Raul de Campos Gay, do cargo da classe "F", da carreira de escrivão do Quadro II do mesmo Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938; José da Silva Menezes, Herculano Bezerra de Sá, Antônio Valdino dos Santos, Cícero Soares Vieira, Juvenal Raimundo de Oliveira e Manuel Penetra da Silva, dos cargos da classe "D", da carreira de motorista, do Quadro II do mesmo Ministério, para os quais foram nomeados por decreto de 12 do corrente mês.

No dia 28 de janeiro de 1939: — Afonso Augusto Moreira Pena, do cargo de escrevente juramentado do 29º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 10 do corrente mês; Wilton de Oliveira, do cargo de escrevente juramentado do 29º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 10 do corrente mês; Antônio Fonseca Carrico e Moysés Cardoso, dos cargos de classe "D" da carreira de motorista, do Quadro II do mesmo Ministério, para os quais foram nomeados, interinamente, por decreto de 12 do corrente mês; Nilo Riffald, do cargo de escrevente juramentado do Distribuidor do 3º Ofício da Justiça do Distrito Federal para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 12 do corrente mês.

No dia 30 de janeiro de 1939: — José Lobo Sobrinho, do cargo da classe "D", da carreira de motorista, do Quadro II do mesmo Ministério, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 12 do corrente mês; Alfeu Felicissimo, do cargo de oficial do 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal para o qual foi nomeado por decreto de 23 do corrente mês.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1939

Mário Moreira Sampaio (M. 70.065-39). — Encaminhe-se.

Associação Militar do Brasil (P. 60.046-39). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1939

Apostilas:

No decreto de nomeação de Antônio Abreu para o cargo da classe C, da carreira de prático de laboratório do quadro I, foi declarado que o funcionário foi nomeado para vaga constante das relações nominais publicadas de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dia 27

No decreto de promoção de Elisa Carolina de Oliveira no cargo da classe C da carreira de lavador do quadro I para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que a funcionária é promovida ao cargo da classe D, da carreira de lavador do quadro I, vago conforme consta das relações nominais anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936.

No decreto de promoção de Armando Modesto Neves no cargo da classe E, da carreira de bombeiro do quadro I, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que o funcionário é promovido por merecimento absoluto ao cargo da classe F, da carreira de bombeiro do quadro I.

No decreto de promoção de Cipriano Lourenço do cargo da classe D, da carreira de jardineiro do quadro I, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que o fun-

cionário é promovido por merecimento absoluto ao cargo da classe E, da carreira de jardineiro do quadro I.

No decreto de promoção de José Santana da Silva Junior, foi declarado que o funcionário é promovido por merecimento absoluto ao cargo da classe E, da carreira de barbeiro do quadro I.

No decreto de promoção de Sizenanda Cavalcanti Cidade, foi declarado que a funcionária é promovida por merecimento absoluto ao cargo da classe D, da carreira de costureiro do quadro I.

No decreto expedido a Carlos Francisco da Silva, prático de farmácia da classe D, do quadro I, foi declarado que o funcionário passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I, e não o cargo da classe E, da mesma carreira, do referido cargo, conforme foi declarado na apostila de 14 de agosto de 1938.

Requerimento despachado:

Dr. Miguel Angelo Dantas Seve. — Indeferido. (10.636-38).

Dia 28

Portarias de admissão de extranumerários mensalistas para o Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras: Maria da Conceição Ferreira da Silva para enfermeira ajudante de 3ª classe, os enfermeiros ajudantes de 4ª classe Jaime Sigard da Fonseca e Ceci Augusta da Silva para enfermeira ajudante de 3ª classe, todos com o salário mensal de 250\$ e pelo prazo de 12 meses; Tereza Vomero Nunes para enfermeira ajudante de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$; os trabalhadores de 3ª classe Honório Garcia e Coralino Soares Flores para trabalhadores de 2ª classe, com o salário mensal de 300\$, pelo prazo de 12 meses; o trabalhador de 4ª classe Heitor Tibatino Pinto para trabalhador de 3ª classe, com o salário mensal de 350\$, pelo prazo de 12 meses; Trajano Rodrigues para trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 300\$, por 11 meses; o Dr. Luiz Carlos Brandão Junior para médico de 5ª classe, com o salário mensal de 750\$ por 11 meses; e o auxiliar de 4ª classe Acirio Antunes da Cunha para auxiliar de 3ª classe, com o salário mensal de 350\$, por 12 meses.

Essas portarias têm os ns. 27E a 36E. A respectiva despesa corre por conta da verba I, consignação Pessoal variável, sub-consignação n. 9, item II do orçamento vigente.

Dia 30

Portarias de admissão de extranumerários mensalistas para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos:

Ns. 37E a 40E:

Alcimar Ortega Terra para auxiliar técnico de 3ª classe, com o salário mensal de 650\$; Alfredo Medoro Mucci, Mário de Vasconcelos Calmon e Walter de Toledo Piza para sub-ajudantes técnicos de 5ª classe, com o salário mensal de 650\$, todos pelo prazo de 11 meses.

A respectiva despesa corre por conta da verba I, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. I do orçamento vigente, item II.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Geremaldo Manuel Pereira. — Indeferido, por se tratar de cargo extinto. (2.081-39).

Serafim Carlos Viana. — Arquite-se. (4.027-39).

Manuel Barreira. — Indeferido. (513-39).

Dia 28

Licenças:

Nos termos do art. 1º do decreto 42, de 15-4-1935.

A Dalmiro Rocha Murce, prático de farmácia, classe G, quadro I, 6 meses;

a Pângaro Carvalho Rodrigues, médico sanitaria, classe K, quadro I, 6 meses;

a Alípio Gomes de Castro, servente, classe D, quadro I, 6 meses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1939

Requerimento despachado:

Dr. Eduardo Vidal da Cunha. — Prove que exerceu as suas funções, no magistério, de modo distinto, como exige o art. 31 do decreto 3.890, de 1 de janeiro de 1901 (2.023-37).

Licenças:

A Angelina Rodrigues Cerqueira, atendente da classe C, quadro I, 3 meses, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição, a partir de 9 de janeiro;

A Silvia Vitor Rodrigues, enfermeira, classe F, quadro I, 2 meses e 15 dias, nos termos do art. 8, n. I do decreto 14.663, de 1-2-921, a partir de 1º de janeiro;

A José Casas Lopes, jardineiro, classe A, quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1º combinado com o § 3º do art. 4º, do decreto n. 42, de 15-4-935, a partir de 1º de dezembro de 1938;

A Maria de Sousa, servente, classe C, quadro I, 3 meses, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição, a partir de 1º de janeiro

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de janeiro de 1939

Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

Ofício n. 61 — Solicitando o empenho da despesa relativa ao pessoal extranumerário deste Serviço.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 56 — Agradecendo a comunicação da circular n. 401.

Ofício n. 59 — Remetendo boletins de merecimento de diversos funcionários.

Ofício n. 62 — Idem, idem.

— Sr. diretor do Serviço de Utilidade Pública da P. D. F.:

Ofício n. 64 — Solicitando autorização para a ligação de força provisória para as obras da Colônia de Psicopatas no Engenho do Dentro.

Dia 27

Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processos:

N. 210-38 — Construção de um Centro de Saúde em Maceió.

N. 241-38 — Construção de uma Maternidade no Estado da Paraíba.

N. 18-39 — Acréscimo de um pavilhão para tuberculosos no Abrigo Guilherme da Silveira em Bangú.

N. 19-39 — Acréscimo de um pavilhão para tuberculosos no Abrigo de Jacarépaguá — Campinho.

Divisão do Ensino Comercial

Dia 26 de janeiro de 1939

S. C. 32.276-38 — João Miguel Aidé. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 36.683-38 — Padre Serapião Machado de Aguiar Menezes, taxa de registro — 30\$000 (trinta mil réis), recolhida em 26 de janeiro de 1939.

Quotas:

Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Minas Gerais — Juiz de Fora — Minas Gerais — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhida em 25 de janeiro de 1939, correspondente à verificação prévia.

Academia de Comércio do Maranhão — São Luiz — Estado do Maranhão — 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis), recolhida em 27 de janeiro de 1939, correspondente aos anos de 1936 e 1937.

Curso São Francisco — Distrito Federal — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhida em 27 de janeiro de 1939, correspondente à verificação prévia.

Academia de Comércio do Maranhão — São Luiz — Estado do Maranhão — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), recolhida em 27 de janeiro de 1939, correspondente aos 1º e 2º semestres do 1937.

Academia de Comércio do Maranhão — São Luiz — Estado do Maranhão — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), recolhida em 27 de janeiro de 1939, correspondente aos 1º e 2º semestres do 1936.

Offícios:

N. 196 — Ao contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.

N. 197 — A Dinorvalva Machado Braga.

N. 198 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saúde.

N. 200 — A Gustavo Sartore.

N. 201 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saúde.

N. 202 — A Manuel Napoleão Cohen.

N. 203 — A Horácio M. Arantes.

N. 204 — A Avelino Pires de Oliveira.

N. 205 — A Artur de Sousa Pires.

N. 206 — Alfridia Ehling.

N. 207 — A Aderbal Galvão de Queiroz.

N. 208 — A Adelvina de Medeiros Delgado.

N. 209 — A Alvaro Freire.

N. 210 — A Faculdade de Comércio "Brasil".

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE,

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Pereira Almeida & Comp. Limitada e Lopes Garcia & Comp.
— Multa. — Arquite-se

Conselho Nacional do Serviço Social

Dia 31 de janeiro de 1939

Notificações às partes interessadas:

Processos:

N. 2.579-39 — Associação das Senhoras Cristãs, de Araçatuba, São Paulo. — Complete o selo da petição inicial e apresente três exemplares dos estatutos.

N. 1.314-39 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Santo Antônio, de Bica de Pedra, São Paulo. — Remeta relatório e balanço referentes a 1938.

N. 815-39 — Colégio São Manuel de Lavrinhas, São Paulo. — Remeta os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

N. 1.229-39 — Asilo de São Luiz, de Curitiba, Paraná. — Habilite-se na forma do decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

N. 146-39 — Escola Edison, Distrito Federal. — Habilite-se na forma do decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

N. 48-39 — Instituto Paula Reis, Distrito Federal. — Informe qual a mensalidade cobrada nos diversos cursos; qual o vencimento ou retirada mensal do diretor; quanto recebe, por aula ou mensalmente, cada professor.

N. 2.586-39 — Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá, São Paulo. — Junte três exemplares dos estatutos.

N. 1.511-39 — Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, São Paulo. — Junte três exemplares dos estatutos.

N. 2.600-39 — Colégio Jesus, Maria, José, de São Paulo. — Junte três exemplares dos estatutos, descrição, plantas e fotografias de suas instalações.

N. 2.582-39 — Externato S. Coração de Jesus, de São Paulo. — Junte três exemplares dos estatutos e fotografias exigidas por lei.

N. 2.603-39 — Escola Doméstica Santa Teresinha, de Lambari, Minas. — Junte três exemplares dos estatutos, descrição e plantas, e fotografias de suas instalações.

N. 2.593-39 — Colégio Providência, de Mariana, Minas. — Junte três exemplares de seus estatutos e fotografias.

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia 20 de janeiro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais os senhores Drs. Olinto de Oliveira e Sabóia Lima, e Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às 14 horas e meia. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia 18 de janeiro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram focalizados diversos assuntos pertinentes às atividades do Conselho. As 15 horas, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia 23 de janeiro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Drs. Olinto de Oliveira e Ernani Agrícola e Sras. Eugênia Hamann e Stela Faro, foi aberta a sessão às 14 horas e meia. Pelo Secretário, foi lida a ata da sessão do dia 20 de janeiro corrente, que foi aprovada. Pelo Sr. ministro Ataúlfo de Paiva, foram relatados os seguintes processos: 1 — Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, do Distrito Federal processo n. 4.686 de 1938) — não tomol conhecimento por ter sido apresentado para julgamento fóra do prazo legal, isto é, em 31 de dezembro de 1938; 2 — Asilo de São Luiz, de Curitiba, Paraná — indeferido por falta de habilitação regular. A seguir prosseguiram os Srs. membros do Conselho presentes no estudo do formulário destinado à habilitação dos interessados, tendo sido concluída a redação desse trabalho. As 16 horas, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia 27 de janeiro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Drs. Sabóia Lima, Ernani Agrícola e Leví Miranda, e Senhoras Eugênia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às 14 horas e meia. Depois de focalizados diversos assuntos pertinentes às atividades do Conselho, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Doutor Ernani Agrícola, 1 — Cruzada pela Infância do Leme, do Distrito Federal, indeferido por não ter a instituição tempo suficiente de funcionamento legal; 2 — Sociedade Amiga dos Pobres, de Lorena, São Paulo, indeferido. Pela Sra. Eugênia Hamann, 1 — Albergue dos pobres, de Juiz de Fora, Minas Gerais, aprovado; 2 — Associação das Senhoras Cristãs, de Araçatuba, S. Paulo — converteu-se o julgamento em diligência. Pelo Dr. Leví Miranda, 1 — Instituto Taquígrafico do Rio de Janeiro, do Distrito Federal, indeferido; 2 — Clínica Odontológica Brasileira do Distrito Federal, indeferido; 3 — Asilo de S. Vicente, de Rio Claro, S. Paulo, indeferido por falta de estatutos; 4 — Sport Club Mariano Procópio, de Juiz de Fora, Minas Gerais, indeferido; 5 — Orfanato Santana, de São Paulo, indeferido por falta de estatutos. As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 31 de janeiro findo:

Foram dispensados os primeiros secretários Nemesio Dutra e Edgar Bandeira Fraga de Castro, classe "L", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, das funções de oficial de Gabinete, o primeiro por ter sido designado para servir no estrangeiro e o segundo por ter aceitado outro cargo.

— Por outras da mesma data:

Foram designados:

O primeiro secretário Edgar Bandeira Fraga de Castro, classe "L", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de oficial do Gabinete do Ministro de Estado;

O primeiro secretário Jaime Sloan Chermont, classe "L", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado;

O segundo secretário Jorge Enfilio de Sousa Freitas, classe "K", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$090.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1939

Portaria.

N. 6 — O Sr. ministro de Estado da Fazenda, interino, resolve designar os Srs. Uipiano de Barros e Petrónio Barcelos, respectivamente, diretor e engenheiro da Diretoria do Domínio da União, e o oficial administrativo da classe J do quadro III — Recebedorias Federais, bacharel Abelardo Alvares de Araujo, para representarem o Ministério da Fazenda no VII Congresso Nacional de Estradas de Rodagem a realizar-se nesta Capital, entre 3 e 13 de maio do corrente ano.

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Viação.

N. 21 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.081, de 11 de abril último, ser improcedente a reclamação feita pela superintendência da Administração do Porto do Rio de Janeiro sobre pagamento de extraordinários aos guardas aduaneiros em serviço no cais, por isso que qualquer trabalho que exceda das oito horas regulamentares é considerado extraordinário e, consequentemente, deve ser remunerado.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 12 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de diferença de vencimentos a que se julgam com direito os comissários de vigilância do Juízo de Menores do Distrito Federal.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 6 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 490, de 13 de dezembro último, ser indispensável a apresentação de requerimento pelo Sr. José Damasio do Nascimento, afim de que possa ser apurado o seu direito ao pagamento de vencimentos a que se julga com direito como foguista, que foi, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 15 — Comunicando que o Ministério da Fazenda nada tem a opor à medida sugerida pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a extensão de favores aduaneiros a todos os filmes considerados educativos, de acordo com a Convenção firmada entre os países americanos, em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1934, convindo, porém, que se subordine a concessão do favor à requisição do Ministério da Educação e Saúde.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 93.221/38 — Alaide dos Santos, pedindo sua nomeação para a classe inicial da carreira de escriturário, alegando ser funcionária do Departamento de Educação do Estado da Paraíba. — Indeferido, de acordo com os pareceres (27/1/1939).

Os pareceres acima aludidos, opinam pelo indeferimento, visto a requerente não exercer função pública federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 1.968/39 — Cleto de Paula Botelho, guarda-livros da classe F, do quadro I — Tesouro Nacional, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 89.325/38, que lhe negou o abono de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem. — Mantenho o despacho anterior (21/1/1939).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 87.909/38 — Aposentadoria de Hernane Medeiros Melo, no cargo de fundidor de metal, classe H, do quadro V. — O requerente deve apresentar suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, bem como requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934 (30/1/1939).

Processo n. 87.911/38 — Aposentadoria de Ismael Teodoro da Silva, no cargo de cunhador, classe H, do quadro V. — O requerente deve apresentar suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934 (30/1/1939).

Processos ns. 5.236/39, 1.811/39, 103.341/38 e 103.721/38, de José de Ribamar Rodrigues Ferreira, Valber do Prado Sousa, Gregório José Muniz e Valdir do Rego Barros, habilitados em concurso para guarda aduaneiro, pedindo nomeação. — Tendo em vista a classificação obtida, e o disposto no art. 7º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, aguardem oportunidade (30/1/1939).

Processo n. 7.471/37 — Manuel Bento do Vale Júnior, apresentando seus documentos, afim de ser incluído na relação dos candidatos classificados no concurso para guarda aduaneiro, realizado na Alfândega desta Capital. — Convide-se novamente o requerente a satisfazer a exigência do parecer (28/1/1939).

A exigência a que se refere o despacho acima é a seguinte: o interessado deve providenciar no sentido de ser devidamente reconhecida, por notário público, a firma do oficial certificante do Registro Civil, de que trata o documento junto à fls. 3.

Processo n. 6.829/39 — Mauro Monteiro, nomeado para o cargo de guarda-livros da classe E, do quadro I — Tesouro Nacional, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente a segunda prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do lugar de guarda-livros da classe E, do quadro I — Tesouro Nacional, para o qual foi nomeado por decreto de 24 de novembro último (30/1/1939).

Processo n. 87.899/38 — Aposentadoria de Balduino Inácio dos Santos, no cargo de conferente, da classe G, do quadro V. — O requerente deve apresentar suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e requerer o que julgar a bem de seus direitos em face do decreto número 24.174, de 25 de abril de 1934 (30/1/1939).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 26 de dezembro de 1939

N. 13 — Comunicando que o processo encaminhado a esse Serviço, em que João Ferreira da Silva pede sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro, resolvendo por despacho de 25 do corrente que o interessado aguarde a oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 32 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença-prêmio ao coletor das rendas federais em Palma, no mesmo Estado, Lucidoro Rodrigues Pereira.

N. 33 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do servente da classe "E", do Quadro VII, João Lopes de Oliveira e Silva, que tinha exercido na mesma repartição, solicitando providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Remetendo devidamente apostilado quanto ao nome do funcionário, o decreto nomeando Quintilho Glicério Bridi para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Sobradinho, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 15 — Comunicando o prazo de vinte dias, em primeira prorrogação, ao escriturário da classe "C", do Quadro VIII, Afonso Almiro Ribeiro da Costa, para assumir o exercício de suas funções na Alfândega de Florianópolis.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 51 — Comunicando o requerimento em que o oficial administrativo, classe "II", Quadro VIII, Guilherme Alves de Figueiredo, com exercício na Alfândega de Santos, pedindo seis meses de licença-prêmio, que o Sr. diretor geral, indeferiu.

N. 52 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Alvaro Fraga Moreira, solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências.

N. 53 — Remetendo a aposentadoria do guarda aduaneiro da classe "C", do Quadro VIII, Eufrosino de Azevedo Pinto, que tinha exercício na Alfândega de Santos, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 23 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral concedendo seis meses de licença-prêmio, ao escriturário da classe "F", do Quadro VII, Francisco Prado Caldeira, com exercício na mesma Alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Salvador:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento encaminhado a este Serviço, em que Torquato Ferreira Lisboa, solicita a sua nomeação para uma das vagas de marinheiro, existentes na mesma repartição.

Dia 27

Portaria:

N. 7 — O diretor do Serviço do Pessoal tendo recebido hoje do Tribunal de Contas as tabelas de distribuição de créditos às repartições desta Capital e dos Estados, referentes ao corrente exercício e sendo esse expediente de caráter urgente, resolve designar os funcionários abaixo para sua imediata execução, em horas antecipadas e posteriores ao expediente normal deste Serviço:

Francisco Justiniano Vaz Pinto, oficial administrativo H; Jorge de Alencar Araripe, escriturário G; Olavo Dantas de Araújo, oficial administrativo I; Durval Mendonça, escriturário G; José Guanabara Freire Filho, escriturário F; Celina Bonifácio Medeiros, dactilógrafa G; Maria Josefa Lessa, dactilógrafa G; Angela Carew Boldrini, auxiliar de escrita classe C, extra. — Cumpra-se — Manuel Rozendo de Andrade, (no impedimento do diretor do Pessoal).

Contadoria Central da República

Expediente do dia 28 de janeiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda.

N. 261 — Transmitindo para efeito de juntada ao processo de admissão dos extranumerários, neste exercício, os documentos apresentados pela candidata Raquel de Sousa Pinto.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Petropolis:

N. 263 — Remetendo processo n. 6.808-38, desta Contadoria, relativo a transferência das importâncias de 59\$200 e 30\$600.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 23 de janeiro de 1939

Ao Sr. Dr. Procurador Geral da República:

N. 47 — Em resposta ao ofício, datado de 16 de setembro de 1938, leva ao conhecimento que o executivo fiscal n. 664, série E.Y., movido pela Fazenda Nacional contra The Good-year & Rubb Co. Of. S. America, é procedente, em face do que informa o Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Dia 26

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 54 — Tendo em vista o que ficou apurado nos processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 1.767-39 e 1.769-39, solicita providências no sentido de serem arquivados os executivos fiscais iniciados com fundamento nas certidões de dívida ns. 4.484 e 4.398, ambas da série I, correspondentes a débitos de impostos de renda (exercício de 1931) em nome de Armando Firmino Coelho Pereira e Dr. José Tito Vilar, nas importâncias de 414\$200 e 2:285\$100, respectivamente.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 56 — Restitue o processo relativo à multa imposta à Empresa Luiz Severiano Ribeiro, proprietária do cinema América, fichado, no Tesouro, sob n. 92.093-38.

A dívida a que o aludido processo se refere foi inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 4.091, série G.S.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 57 — Em resposta aos ofícios de ns. 6 e 7, de 3 de janeiro corrente, comunica haver oficiado ao Dr. 3º Procurador da República, solicitando o arquivamento dos executivos fiscais iniciados com fundamento nas certidões de dívida ns. 4.484 e 4.398, ambas da série I, correspondentes a débitos de impostos de renda (exercício de 1934) em nome de Armando Firmino Coelho Pereira e Dr. José Tito Vilar, nas importâncias de 444\$200 e 2:285\$100, respectivamente; e que as correspondentes inscrições foram canceladas.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 58 — Havendo sido requerida no Juízo da Segunda Vara Cível desta Capital, a falência da firma A. Tannuri & Comp., estabelecida à rua Haddock Lobo n. 104, solicita informações se existe algum débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo as respectivas certidões de dívidas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 59 — Havendo sido requerida no Juízo da Segunda Vara Cível desta Capital, a falência da firma T. Tannuri & Comp., estabelecida à rua Haddock Lobo n. 104, solicita informações se existe algum débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo as respectivas certidões de dívidas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 60 — Havendo sido requerido no Juízo da Quinta Vara Cível desta Capital, a falência de F. Vacciano, Sociedade Anônima, estabelecida à rua Regente Feijó n. 15, solicita informações se existe algum débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo as respectivas certidões de dívida.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 61 — Havendo sido requerida no Juízo da Quinta Vara Cível desta Capital, a falência de F. Vacciano, Sociedade Anônima, estabelecida à rua Regente Feijó n. 15, solicita informações, se existe algum débito fiscal em nome dos falidos, enviando no caso afirmativo as respectivas certidões de dívida.

— Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 62 — Em face do que ficou resolvido no processo n. 95.810, de 1938, solicita providências afim de que seja fornecida informação sobre a data cu o exercício em que foi demolido o prédio à rua Frei Caneca n. 448, de propriedade de Amélia B. F. Cerva.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 63 — Em resposta ao ofício n. 880, de 2 de janeiro corrente, comunica que a dívida de 37:581\$000, contra B. Dutra & Comp. Ltda., foi inscrita sob o n. 2.153, série H, sendo réis 28.188\$ de multa imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, nos termos dos artigos 33, 36 e 38, decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932 e 9:396\$ de imposto devido, conforme auto número 1.065, de 1936, processo 18.975-37.

Dia 31

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 64 — Remetendo, para cobrança executiva, 38 certidões de dívida, de ns. 3.195 a 3.232, da série H. A., no total de réis 9:760\$0000.

N. 65 — Remete para cobrança executiva, 45 certidões de números 7.049, 7.050 a 7.055, 7.055 a 7.068, 7.070 a 7.095, série G. S. extraídas contra diversos devedores, de multas impostas por infração de leis e regulamentos, na importância de 10:212\$300.

N. 66 — Remete, para cobrança executiva, 36 certidões de dívida, de ns. 5.402-A a 5.405-A e 5.406 a 5.437, da série F. X., no total de 5:910\$000.

— Ao Sr. procurador da República na Secção do Estado de S. Paulo:

N. 67 — Remete, para cobrança executiva, uma certidão de dívida, de n. 3.233, da série H. A., na importância de 200\$000.

— Ao Sr. procurador da República no Estado do Rio de Janeiro:

N. 68 — Remete, para cobrança executiva, a certidão número 8.062, série G. S., extraída contra José Luiz do Espírito Santo, conferente de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado e residente à avenida Coelho Rocha Sobrinho, Estado do Rio de Janeiro, na importância de 3\$200.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 69 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores, Silvestre Afonso, Carlos Ferreira e João Vicente do Nascimento, fichados, no Tesouro, sob ns. 92.195-38, 387-39 e 389-39, respectivamente.

As dívidas a que se referem os aludidos processos foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.400, 5.403 e 5.402, da série F. X.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 70 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos Srs. João Vieira de Sá e Borges Godinho & Comp., fichados no Tesouro, sob ns. 148-39 e 337-39, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.404 e 5.382, da série F. X.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saúde n. 3:

N. 71 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Armandio Simões, Sousa Costa, que também se assina Antônio Maria de Sousa Costa, Moszek Avon Zaidenberg e Virgílio V. de Almeida, fichados, no Tesouro, sob números 102.952-38, 102.950-38, 102.918-38 e 102.946-38, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.398, 5.392, 5.599 e 5.386, da série F. X.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 72 — Em virtude do processo n. 59.553 de 1938, foi cancelada a dívida de 5:019\$300 inscrita sob número 2.173, série H. A. em nome de N. Viggiani, proveniente da falta de baixa de termo de responsabilidade assinado na Alfândega do Rio de Janeiro, para gozo de redução de direitos aduaneiros e demais taxas para o material cênico da Companhia de Revistas Mexicanas Lupe Rivas Cacho.

Alegando o citado empresário teatral que essa Alfândega entende não ser suficiente para os efeitos do decreto-lei n. 42, de 1937 a publicação oficial que se encontra no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938, da comunicação feita ao Dr. 3º procurador da República do cancelamento em apreço, rogo informações a respeito do alegado pela parte interessada.

Dia 31 de janeiro de 1939

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de São

N. 73 — Em virtude do processo n. 59.533 de 1938 foi cancelada a dívida de 5:019\$300 inscrita sob número 2.173 série H. A. em nome de N. Viggiani, proveniente da falta de baixa de termo de responsabilidade assinado na Alfândega do Rio de Janeiro para gozo de redução de direitos aduaneiros e demais taxas para o material cênico da Companhia de Revistas Mexicanas Lupe Rivas Cacho.

Alegando o citado empresário teatral que essa Alfândega entende não ser suficiente para os efeitos do decreto-lei n. 42, de 1937, a publicação oficial que se encontra no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938, da comunicação feita ao Dr. 3º procurador da República do cancelamento em apreço, nem a certidão passada por esta Procuradoria à vista do livro competente, rogo informações a respeito do alegado pela parte interessada.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1939

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 99.146, de 1938, em que a firma Magalhães, Franco & Companhia Ltda., se habilitou ao comércio de operações bancárias, com exclusão de câmbio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 24 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de Santa Catarina, Pedro Elói Pereira Calado, para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 24 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina, Albano Monteiro Espinola, para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 6 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 24 do corrente mês, designar o agente fiscal do imposto de

consumo do interior desse Estado, Albano Monteiro Espinola, para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 7 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 24 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Gronge Santerre Guimarães, para auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias nesse mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 8 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 24 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo da Capital desse Estado, Pedro Eloi Pereira Calado, para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26 — Comunicando que, de acordo com a atribuição conferida no artigo 1.º das Instruções para o serviço de fiscalização nas operações da carteira de crédito real, publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1935, resolveu designar o escriturário da classe G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Orlando Vieira Costa, para, sem prejuízo dos trabalhos a seu cargo se incumbir, nessa capital, não só da fiscalização daquelas operações como, ainda, das do imposto proporcional sobre capitais empregados em empréstimos hipotecários, criados pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932.

— Ao Sr. diretor geral de investigações da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 32 — Transmitindo a inclusa documentação fornecida pelos estabelecimentos bancários — Banco Boa Vista, Banco Holandas Unido, Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Mobilização Bancária:

N. 154 — Comunicando que a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com sede à rua Imperial n. 532, na cidade de Recife, Magalhães, Franco & Comp. Ltda., com o capital de 1.000.000\$, foi concedida pela carta-patente n. 1.931, de 20 do corrente, autorização para funcionar como casa bancária, com exclusão do comércio de câmbio. (Processo 99.146/38).

N. 51 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da fiscalização do selo nas operações bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, pela carta-patente n. 1.931, de 20 do corrente, foi concedida autorização à firma Magalhães, Franco & Comp. Ltda., com sede em Recife, para funcionar como casa bancária, com exclusão, porém, do comércio de câmbio. (Processo 99.146/38).

N. 52 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propôs, resolveu, por despacho de 24 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina — Gronge Santerre Guimarães — para auxiliar dessa fiscalização naquele mesmo Estado, conforme consta do ofício n. 56, de 26 deste mês, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal.

N. 53 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, Gronge Santerre Guimarães, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propôs, resolveu, por despacho de 24 do corrente, designá-lo para auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias no mesmo Estado, conforme consta do ofício n. 56, de 26 deste mês, do diretor do Serviço do Pessoal.

N. 54 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, Albano Monteiro Espinola, que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propôs, resolveu, por despacho de 24 do corrente, designá-lo para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Paraná, conforme consta do ofício número 57, de 26 deste mesmo mês, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal.

N. 55 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de Santa Catarina, Pedro Eloi Pereira Calado, que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por ato de 24 do corrente, designá-lo para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco, conforme consta do ofício n. 55, de 26 deste mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

N. 56 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao escriturário da classe G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, Orlando Vieira Costa, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 3.º das instruções para o serviço de fiscalização nas operações da carteira dos Bancos de crédito real, publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1935, resolve designá-lo para, sem prejuízo dos trabalhos a seu cargo, se incumbir não só da fiscalização daquelas operações, como, ainda, das do imposto proporcional sobre capitais empregados em empréstimos hipotecários, criado pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, com direito à diária de 20\$000, na forma do art. 52, das mesmas instruções.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 30 de janeiro de 1939

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 5 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 71.113, de 1938, em que Booth & Co. (London), Ltd. reclama contra a cobrança do imposto de faról a que sujeitou essa Alfândega, pelo vapor inglês *Treloske*, pertencente a The Booth Steamship Co. Ltd., entrado nesse porto em 15 de abril de 1937 — proferiu, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta Diretoria concorda com o da 1.ª Subdiretoria, e assim redigido:

"O recurso não merece provimento. Ao tempo em que foi efetuada a cobrança não haviam sido concedidas as regalias de paquete para o vapor de que se trata, como confessa a recorrente."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 35 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.093, de 1938, em que São Paulo Gaz Company Limited recorre do ato da Delegacia Fiscal nesse Estado que confirmou a decisão pela qual essa Inspeção indeferiu o seu pedido de restituição da quantia de 1:083\$647, ouro, referente à mercadoria despachada pela nota de importação n. 19.630, de 1932 — proferiu, em data de 26 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta diretoria está concebido nestes termos:

"De acordo. A circular n. 2, de 1932, opõe-se à pretensão da recorrente."

Acompanha o respectivo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte:

Comunico, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 82.574-37, que incluso vos devolvo, o em que Prata & Almeida, comerciantes, estabelecidos nessa cidade, recorrem para o senhor ministro da Fazenda do ato desta Diretoria, que lhes negou restituição da importância de 3:556\$500 que julgam ter pago indevidamente nessa Delegacia Fiscal, referente a direitos sobre mercadoria importada pelo Colis Postaux, proferiu, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer e informação da Diretoria das Rendas Aduaneiras".

O parecer desta Diretoria é acorde com o seguinte emitido pelo senhor subdiretor da 1.ª Subdiretoria:

"De acordo com a informação. O direito de recurso está preempido e a instância competente é a Diretoria Geral, como explica a circular n. 54, de 14 de outubro último".

A informação referida foi prestada pelo escriturário Levi Feitosa Dantas, nos seguintes termos:

"A firma Prata & Almeida, pela petição de fls. 52, recorre para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda do ato do senhor diretor das Rendas Aduaneiras que lhe negou restituição da importância de 3:556\$500 que julga ter pago indevidamente na Delegacia Fiscal de Minas Gerais, referente a direitos sobre mercadoria importada pelo Colis Postaux.

O pedido foi indeferido pelo despacho desta Diretoria, de 25 de julho último, em virtude de só ter sido pleiteada a restituição em 23 de maio de 1935, depois da saída da mercadoria dos armazéns de Encomendas Postais o que se deu a 24 de abril e 10 de maio de 1935, tendo ainda a requerente juntado a amostra sem nenhum característico de autenticidade, como se verifica da ordem n. 7, de fls. 50, desta Diretoria.

Em face pois, do art. 537, da Nova Consolidação que diz não se admitir reclamação das partes sobre qualidade das mercadorias depois que essas tiverem efetivamente saído da Alfândega ou depósitos, bem acertada foi a medida desta Diretoria negando a restituição.

Dêse despacho recorre agora a requerente para o senhor ministro da Fazenda.

Informando, cabe-me dizer, em primeiro lugar, que em face do que declara a circular n. 54, de 14-10-38: "que não sendo mais da competência dos Conselhos de Contribuintes e Superior de Tarifa, à vista do disposto no art. 16, do decreto-lei n. 607, de 10-8-38, as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas, cabe decidir tais questões, em última instância, em face do que prescreve o decreto n. 24.036, de

março de 1934, ao senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem devem ser encaminhados os respectivos processos”.

O presente recurso endereçado ao senhor ministro da Fazenda, foi mal redigido.

A firma interessada tendo ciência do indeferimento do seu pedido de restituição, por parte desta Diretoria, em 27 de agosto de 1938, conforme se pode comprovar pelo recibo postal AR, colado à fls. 51, somente a 18 de outubro, portanto quasi dois meses depois, é que deu entrada na Delegacia Fiscal de Minas Gerais ao seu pedido de recurso.

Assim, achava-se já perempto o seu direito ao mesmo recurso, por força do disposto no art. 14, do decreto-lei n. 607, citado.

Pelo exposto, tendo havido preterição de formalidades legais, penso que o presente recurso não merece deferimento”.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 33 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.141, de 1938, em que Renzo Bertello, sucedido por Irmãos David & Comp., recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou restituição da importância de 341\$300, referente ao adicional de 10% sobre os direitos de importação pagos pela nota de importação número 35.202, de 1935, proferiu, em data de 26 do corrente, o seguinte despacho:

“Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras”.

O parecer desta Diretoria está assim concebido:

“De acordo. O imposto adicional de 10% incide sobre as mercadorias e materiais beneficiados pela redução de direitos”.

Acompanha o respectivo processo.

Dia 31

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Natal:

Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 84.401, de 1938, em que a firma Anderson, Clayton & Comp. Limitada, estabelecida na capital de São Paulo, pede permissão para transferir, desse Estado para o interior de São Paulo, mediante despacho de embarque por cabotagem e independente do pagamento de qualquer imposto ou taxa, dois conjuntos completos de máquina para beneficiamento e prensagem de algodão, desembaraçados por essa Alfândega com isenção de direitos aduaneiros, proferiu, em data de 28 deste mês, o seguinte despacho:

“Deferido, mediante a necessária fiscalização da Alfândega de Natal, que fará relacionar o material e conferi-lo com o que fora antes importado com os favores aduaneiros concedidos pela Superior Autoridade. Dessa relação, organizada em três vias devidamente autenticadas, a Alfândega entregará a 1.ª via aos requerentes e enviará a 2.ª diretamente à Alfândega de Santos, ficando a 3.ª arquivada na repartição, anotando-se a respectiva escrita fiscal.

Dê-se ciência à Alfândega de Santos”.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 38 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 84.401, de 1938, em que a firma Anderson, Clayton & Comp. Ltd., estabelecida na capital de São Paulo, pede permissão para transferir do Rio Grande do Norte para o interior desse Estado, mediante despacho de embarque por cabotagem e independente do pagamento de qualquer imposto ou taxa, dois conjuntos completos de máquina para beneficiamento e prensagem de algodão, desembaraçados pela Alfândega de Natal, com isenção de direitos aduaneiros — proferiu, em data de 28 deste mês, o seguinte despacho:

“Deferido, mediante a necessária fiscalização da Alfândega de Natal, que fará relacionar o material e conferi-lo com o que fora antes importado com os favores aduaneiros concedidos pela Superior Autoridade. Dessa relação, organizada em três vias devidamente autenticadas, a Alfândega entregará a 1.ª via aos requerentes e enviará a 2.ª diretamente à Alfândega de Santos, ficando a 3.ª arquivada na repartição, anotando-se a respectiva escrita fiscal.

Dê-se ciência à Alfândega de Santos”.

— Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 9 — Afim de solucionar o assunto constante do processo fichado no Tesouro sob n. 61.523, de 1937, de interesse do Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo, reitero-vos o meu ofício n. 35, de 24 de janeiro do ano passado, concebido nos seguintes termos:

“Solicito vossas providências no sentido de a esta Diretoria ser informado sobre se ha nesse Conselho julgamento de algum dos recursos interpostos pelo The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Comp. Ltd., e Moinho Fluminense S. A. a respeito do pagamento dos direitos dos sacos que servem de envoltório ao trigo em grão.

Outrossim solicito-vos, em caso negativo, preferência para o julgamento de algum desses recursos, afim de ficar firmada doutrina em torno da controvérsia levantada e de que faz objeto o processo fichado no Tesouro sob n. 61.523, do ano passado, em que o Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo reclama contra a resolução de meu antecessor nesta diretoria, em consulta sobre o assunto formulada pelo Moinho Fluminense S. A.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 12 de janeiro de 1939

Processos:

N. 78.789-38 — Requerimento de Benedito Borges de Faria sobre locação em próprio nacional. — Declare o requerimento, se a casa pleiteada é em forma de aquisição ou simples locação. “Aí Azambuja”.

Dia 16

N. 95.097-38 — Pedido de informações da Diretoria de Fundos do Exército sobre a venda de um imóvel ao capitão farmacêutico, Antônio Pereira de Oliveira Filho. — Preliminarmente o requerente sêe novamente, com revalidação, a petição de fls. 19 e 20. Aí Azambuja.

N. 54.345-38 — Aristides Alves Guimarães, requerendo certidão. — Satisfaça o requerente a exigência da Seção de Engenharia e Obras. Aí Azambuja.

Dia 17

N. 23.540-36 — A comissão dos lavradores, sitiantes na Fazenda Coqueiros, Estação de Santíssimo, Freguesia de Campo Grande apresentando um memorial de todo movimento de posseiros que aem ocupando aquelas terras. — Exija-se o pagamento do sêlo devido, dando-se o prazo de 15 dias. Aí Azambuja.

Dia 18

N. 63.479-38 — Maria de Queirós Porto, requerendo autorização para pagar os alugueres em atraso mediante desconto em folha. — Preliminarmente, exija-se a selagem devida nos documentos às fls. 15, 16 e 17, apresentados pela peticionária. Aí Azambuja.

Dia 19

N. 102.624-38 — Requerimento de Raul Pereira Carvalho, presidente do Sport Club Boa Vista. — Intime-se o requerente a pagar sêlo na sua petição à fls. 2, na forma da lei vigente respectiva. Aí Azambuja.

N. 104.583-38 — Oscar Artur de Oliveira, requerendo locação de de uma arêa de terreno à rua 29 em Braz de Pina. — Exija-se a revalidação do sêlo. Aí Azambuja.

N. 91.321-36 — Ofício n. 193 de 15 de maio de 1936, da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, relativo ao aforamento do terreno de marinha n. 73, à Praia da Bandeira na Ilha do Governador. — Prove o requerente aquitação dos fôros. Aí Azambuja.

N. 42.204-36 — Maria Antonieta Carli, requerendo cartas de aforamento do domínio útil do lote n. 28, na Urca. — Exija-se, preliminarmente, a prova de pagamento do fôro do corrente exercício. Aí Azambuja.

Edir Lacerda, auxiliar de 3ª classe.

N. 37.051-38 — Pedro Ferreira Barbosa, inventariante do espólio de sua finada mãe, D. Carlota de Brito Barbosa. — Apresente novo alvará autorizando a assinar a escritura de pagamento da indenização resultante da desapropriação.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DIA 19 de janeiro de 1939

Processos:

N. 98.534-38 — Ofício n. 401, do Serviço Regional no Estado da Baía, com que remete a 2ª via da fatura de outubro último. — Arquite-se.

Ofício:

N. 52 D. A. — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, com que solicita o fornecimento de diversos impressos.

Expediente do Sr. chefe do Serviço de Almoxarifado

Dia 19

Ofícios:

Ns. 57 a 65 — Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais nos Estados de: Amazonas, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás e Rio Grande do Sul, respectivamente, comunicando o encaminhamento do novo modelo de relatório mensal padronizado.

Dia 20

N. 66 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que remete trenas para o serviço de campo e solicita providências para sua carga naquele Serviço.

Dia 26

N. 68 — Ao Sr. diretor, com que apresenta o relatório do movimento do Almoxarifado, pertinente ao ano de 1938.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 3.803-939 — Laboratório Aquila Ltd. — O selo é devido sobre a quantia de 10:000\$ correspondente ao aumento do capital e sobre a equivalente às 198 quotas que possuíam os sócios retirantes. Assim, imponho a pena de revalidação à diferença do selo pago, por isso que o documento foi apresentado depois do prazo previsto no art. 63 do regulamento em vigor.

N. 3.660-939 — J. B. Silva. — De acordo com a informação e o parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$ de conformidade com o art. 7º do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 38.263-938 — Mendes & Silva. — Conserve-se no lançamento para 1939 o mesmo valor locativo de 2:400\$ como estava inscrito em 1938.

N. 881-939 — Santos & Mateus. — Indeferido. Requeira, querendo, a restituição da importância paga a maior a título de imposto de indústrias e profissões do exercício de 1937.

N. 32.907-938 — A. Bernacchi & Camanho. — Altere-se a classificação para "ourives em pequena escala" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 36.839-938 — Aurélio Cabral. — Apresente as escrituras de 1 de junho de 1936 e 12 de setembro de 1931.

N. 45.423-938 — Zaie Add El Emsih. — Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 37.564-938 — S. Gelssen. — Indeferido quanto ao valor locativo. Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 116-939 — A. Moreira Rodrigues. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 975-939 — Western Electric Company of Brazil. — De acordo com a informação e o parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 49.542-939 — R. de Aguiar Rocha. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 44.550-938 — Barará & Comp. Ltd. — Verificada a legitimidade das estampilhas de que trata esta petição autorizo a troca requerida.

N. 920-939 — Franklin Antunes Barbosa. — Restitua-se o processo ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia esclarecendo que esta Diretoria está impossibilitada de mandar adotar a providência solicitada, por isso que o documento de fls. 7 por ser um contrato de locação de serviço está compreendido no n. 35 do art. 36 do regulamento expedido com o decreto 1.137 de 6 de outubro de 1936, e como tal isento do imposto do selo do papel.

N. 4.446-939 — Usarra S. A. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 4.445-939 — Laboratório Rhéa Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$, de conformidade com o art. 7º do regulamento em vigor. Imponho outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 4.527-939 — Osvaldo José da Silva. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o selo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inserção da dívida.

N. 4.420-939 — Sophie Gruby. — Idem.

N. 49.917-938 — Francisco José Gonçalves. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 29 de novembro último.

N. 4.246-939 — João de Barros. — Idem.

N. 4.245-939 — Mário Martins Júnior. — Idem.

N. 4.244-939 — José Silva & Comp. Ltd. — Idem.

N. 41.264-938 — Antônio F. da Silva Douro. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 44.332-938 — José Neto. — Idem.

N. 46.958-938 — Batista & Soares. — Idem.

N. 4.884-938 — Espólio de Ricardino de Oliveira. — Idem.

N. 49.374-938 — Américo da Silva Aleixo. — Idem.

N. 49.738-938 — Passamanaria Tijuca. — Idem.

N. 1.303-939 — Juraci Rodrigues. — Idem.

N. 2.564-939 — Matias & Mesquita. — Idem.

N. 3.805-939 — Harmonia Frutos. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 3.806-939 — Plutarco Frutos. — Idem.

N. 3.998-939 — Manuel Alberto Fernandes. — Idem.

N. 4.241-939 — José Gomes. — Idem.

N. 3.601-939 — João Vieira da Luz. — Pague-se a quantia de 101\$100.

Processo n. 480-39 — F. Martins & Comp. — Indeferido. A cobrança do selo do contrato foi feita legalmente, isto é, de acordo com o seu valor tributável, quando exibido perante esta repartição.

Se por qualquer circunstância sofreu o aludido instrumento qualquer modificação nesse valor, ou não chegou a produzir efeito, conforme alega o requerente não é motivo legal de restituição do imposto, segundo se depreende claramente do artigo 90 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O selo foi legalmente pago, não podendo ter influência sobre este pagamento o do selo no outro ato que substituiu o anterior.

Notifique-se.

Processo n. 48.728-38 — Consulta de Félix Fonseca S. A. — Em solução responde-se: que se as filiais da consulente compram mercadorias nos Estados e as remeter à matriz nesta capital, é claro que essa remessa não está sujeita ao imposto de vendas e consignações que no entretanto é devido desde que a dita mercadoria seja vendida pela matriz aqui situada. O imposto é devido pela venda ou consignação da mercadoria, sendo pago pelo vendedor ou consignante observadas quanto a este as regras estabelecidas nos artigos 8 e 9 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, e assim, desde que na remessa de mercadorias da filial à sua matriz não existe qualquer das duas operações, não há como caracterizar o elemento de incidência.

Proc. n. 36.268-38 — Fábrica Ipú S. A. — Notifique-se o requerente a prova em boa e devida forma o pagamento do imposto ao Estado de origem da mercadoria.

Proc. n. 2.547-39 — Consulta de Barreto Neves & Comp. Ltda. — Responda-se afirmativamente à consulta, isto é, que a consulente como comerciante atacadista de álcool e de aguardente, deve registrar no livro — modelo 30 — o movimento de entrada e saída da aguardente e do álcool, inclusive o que for empregado no desdobramento, e, a seguir, no livro — modelo 55 —, para os fabricantes, em geral, registrará como produção a aguardentes proveniente do desdobramento.

É o que se contém no esclarecimento que acompanha o modelo 30, do regulamento em vigor.

Proc. n. 2.145-39 — Consulta de "Perfumaria D'Orsay, Ltda." — Responda-se nos termos seguintes: Desde que o imposto de consumo que incide sobre os produtos fabricados pela consulente, seja calculado e pago com rigorosa observância dos preceitos do regulamento em vigor, ao fisco não compete ditar regras a serem observadas na organização das faturas extraídas e expedidas pela consulente à rua freguesia, a não ser nos casos em que o regulamento o determine de modo formal.

Processo n. 3.463/38 — Offício n. 185, de 21 de janeiro corrente, do Conselho Federal de Comércio Exterior — Responda-se que, além das formalidades exigidas pelo Regulamento do Imposto de Consumo expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que contém regras especiais sobre rotulagem, estampilhamento e valores, de mercadorias nacionais ou estrangeiras, quando sujeitas ao referido imposto, não é do conhecimento desta repartição, a existência de decreto ou lei federal, que obrigue ao comércio vender exclusivamente mercadorias que exibam em lugar visível estampilhas ou precintos com valores oficiais.

Processo n. 1.063/39 — Consulta do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Responda-se nos seguintes termos: Os fabricantes de artefatos de tecidos, assim considerados os lenços fabricados em peças constituídas por várias unidades da mesma espécie, unidas entre si, para serem cortadas pelos revendedores, são obrigados a remeter ao comprador negociante as estampilhas retangulares comuns, correspondentes às unidades vendidas; e, bem assim, as etiquetas nas condições indicadas no § 2º do art. 72 do decreto-lei n. 739, de 24 de fevereiro de 1938, para serem coladas ou cosidas às unidades, depois de separadas.

Processo n. 918/39 — Consulta da Companhia Construtora Nacional S. A. — A Companhia Construtora Nacional S. A. contratou, nesta cidade, com a Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América a construção de um prédio em Porto Alegre e, tendo dúvida a respeito, consulta se o imposto de vendas e consignações é devido nesta Capital, onde foi feito o contrato, e são recebidas as prestações de pagamento, ou naquela cidade, onde vai ser feita a construção.

Em solução, responda-se que a redação do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro último, não deixa dúvida ser, neste caso, devido imposto no Estado do Rio Grande do Sul, onde se efetuará a operação tributável.

Processo n. 49.310/38 — Consulta da S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroy — Responda-se que as caixas de ferro para instalações elétricas não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, conforme já decidiu esta Diretoria no processo n. 1.80038, referente à consulta formulada por J. O. Menscal Neto, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1938.

Desde meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano passado.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 3.746/39 — Consulta da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Pela constituição e forma do produto, representado pela amostra que acompanha a consulta, vê-se que não se trata de "borracha em lençol, com ou sem lona, para qualquer fim", que o Regulamento, em vigor, do Imposto de Consumo, tributa na alínea X do § 28 do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro

de 1938, mas de simples lâmina ou tira de borracha pura, com a largura de 15 centímetros.

Nessas condições, responde-se que as lâminas ou tiras, de borracha, representadas pela amostra apenas ao processo, escapam ao pagamento do imposto de consumo.

Desta minha decisão recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, nos termos do § 2º do art. 91 do decreto-lei mencionado.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 1.101/39 — Requerimento da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — A fábrica de propriedade da requerente é situada na estação de "Santos Dumont", no Estado de Minas Gerais, deve, pois, o pedido que se contém neste requerimento ser dirigido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, por isso que a Recebedoria do Distrito Federal só pode deliberar nos casos compreendidos dentro de sua jurisdição.

Publique-se.

Processo n. 972/39 — Consulta de Hansenclever & Cia. — Responde-se que os utensílios domésticos representados pelas figuras que acompanham a consulta (artefatos de folhas de flandres, simples), desde que não sejam estampados, mas simplesmente moldados ou modelados, como no caso presente, nem o seu preço de venda do fabricante seja superior a 2\$000 por objeto, escapam à tributação do imposto de consumo, "ex-vi" do disposto no inciso 2º, letra b., do art. 7º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Deste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei supracitado.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 3.062/39 — Consulta de João Valentim Mota — Responde-se que os solutos representados pelas amostras (3) que acompanham a consulta e designados pelas denominações de "Mercurio Cromo", "Fisiológico", "Argirol", incidem no pagamento do imposto, de acordo com a classe VI, do § 8º, do art. 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não se aplicando aos produtos em apreço o disposto em a nota 6ª, que acompanha o § 8º, que só se refere aos da classe VII.

Distribua-se o processo ao agente fiscal da Seção para que, comparando ao local em que é estabelecido o fabricante dos produtos em apreço, apure, independentemente de ação fiscal, o montante do imposto devido pelas vendas dos mesmos produtos a partir da data da incidência do imposto a que estão sujeitos.

Processo n. 50.147/38 — Consulta de Antônio Cardoso da Silva — Responda-se nos seguintes termos:

Desde que a isenção da patente de registro a que se refere a letra f do art. 31 do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, está condicionada à circunstância de serem "os restaurantes, botequins e barbeiros em navios ou vagões de estradas de ferro, mantidos pelas próprias empresas de transportes, para atender aos seus passageiros, e essa hipótese não ocorre no caso da consulta, como se infere do preâmbulo do contrato de arrendamento firmado pelo consulente (fls. 1, doc. junto), não há como se deixar de exigir o pagamento de emolumentos de registro para o comércio ambulante dos produtos sujeitos ao imposto de consumo que são vendidos nos restaurantes e botequins instalados nos vagões da E. F. Central do Brasil.

Deve, pois, o consulente se munir de tantas patentes de registro para comércio ambulante quantos forem os veículos transformados em restaurantes e botequins, independentemente do pagamento dos emolumentos devidos pelo depósito fechado onde se armazenam as mercadorias destinadas aos veículos aludidos.

Publique-se.

Baixe-se o processo à 3ª Subdiretoria para que o agente fiscal signifique a informação de fls. 2, volte a dizer sobre o valor do imposto devido, tendo em vista não só o que alega a firma requerente, como o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Processo n. 42.061-39 — Consulta da firma Olímpia Máquinas de escrever Ltda. — Tendo em vista o que se contém no ofício n. 303, de 24 de janeiro de 1939, responde-se que as máquinas representadas nas gravuras que acompanham a consulta desde que fabricadas com dispositivos que as tornem especialmente aplicáveis à contabilidade, muito embora possam também escrever ou encher cheques, fichas, contas, ou franquear, escapam ao pagamento do imposto de consumo.

As máquinas tributadas no § 21 inciso III do art. 4º do atual Regulamento do imposto são as máquinas de escrever correspondência (Type Writer) e as de registro de dinheiro ou semelhantes a estas.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

Auto n. 314-1939 contra Coslovsky, Jaffe Ltda. — Consta do presente processo ter a firma Coslovsky, Jaffe Ltda., estabelecida à avenida Gomes Freire n. 3, nesta Capital, efetuado vendas à vista, na importância de 3:337\$800 e 8:617\$500, nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 1938, sem haver pago o imposto devido na quantia de 149\$400.

Intimada regularmente, veio no prazo respectivo, produzir a sua defesa, confessando a infração, atribuindo-a, porém, a descuido do seu guarda-livros.

Isto posto, e considerando provada a infração descrita no auto base deste processo:

Resolvo julgar procedente o referido auto para o fim de impôr à firma autuada Coslovsky, Jaffe Ltda., a multa de 600\$000, ficando

ainda dita firma obrigada a recolher a importância de 149\$400, correspondentes às vendas realizadas e cujo imposto não foi pago em tempo hábil, tudo de conformidade do que dispõe o regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 31 de janeiro de 1939

Certidões:

N. 44.099 — Confeitaria Pascoal S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 3.911 — Agência de Automóveis Neves Ltda. — Idem.

N. 4.183 — Zeising Irmãos S. A. — Idem.

Notificações:

N. 2.232 — Oliveira & Hasselman — Humaitá 63-A. — O notificado, como se verifica do documento junto, pagou o registro de seu estabelecimento em 11 de novembro quando já havia sido lavrada a presente notificação. Os produtos com que estava comerciando e constam especificamente da peça inicial do processo eram, porém, em maior número do que os enumerados na patente paga. A vista do exposto, reconsidero o meu despacho de 28-11-38, para o fim de obrigar o notificado ao pagamento da importância de 100\$ relativa a diferença de emolumentos de seu registro, mantendo-o, porém, quanto a multa imposta. Essa importância deverá ser recolhida aos cofres desta Recebedoria dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, para a instância superior, no prazo de 10 dias, mediante prévio depósito das quantias reclamadas. Intime-se.

N. 580 — Aguesmo Tacom — Ana Néri, 227. — Multa de 390\$, mais a importância de 390\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.433 — F. dos Santos Reis & Comp. — Visconde de Pirajá, 151. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.326 — A. Ascensão Figueira — Visconde de Pirajá, 220. — Idem.

N. 2.471 — Nishtani & Comp. Ltd. — S. Pedro, 208. — Multa de 920\$000, mais a importância de 920\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.525 — The Texas Company South America Ltd. — São Luiz Gonzaga, 635. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.531 — J. Lobarinhas & Comp. Ltd. — Alegria, 145. — Multa de 1:650\$000, mais a importância de 1:650\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.351 — Levi & Irmão — Alfândega, 298. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 364 — José Serra de Abreu — Paraopeba, 225. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a diferença dos emolumentos de seu registro. Fica-lhe assegurado o direito de recurso, para a instância superior no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias devidas. Intime-se.

N. 1.162 — A. Vieira Junior — Estevão 139 — Bangú. — Multa de 150\$000, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta repartição, dentro de 30 dias, salvo o direito de recurso, para a instância superior, no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito. Juntamente com a multa imposta deverá ser recolhida a importância de 40\$000 relativa aos emolumentos devidos.

Requerimentos:

N. 45.024 — J. T. de Carvalho. — Transfira-se e cobre-se a diferença de imposto pela forma proposta. Imponho a João Teixeira de Carvalho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 por cento sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria, para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 46.276 — Américo Zuccheri. — Transfira-se. Imponho a Américo Zuccheri a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.785 — José Oliveira Lopes. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-offício", a partir do 2º semestre de 1938, no lançamento em nome de Antônio Maria Martins, ao qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Imponho, também, a José Oliveira Lopes a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 41.597 — Guilherme Martins & Comp. Ltd. — Façam-se as transferências. Imponho a firma Guilherme Martins & Comp. Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 por cento sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 41.625 — Amandio Hilário Valente. — Transfira-se. Imponho a Amandio Hilário Valente a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 433 — José Ferreira de Azevedo. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.

N. 4.416 — Mario Pereira de Sousa. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 7-2-1938, exarado no processo 4.365 de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 4.566 — Samule Alstrut — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Samuel Alstrut ao qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. E mseguida vá o processo à 1.ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 4.648 — José Ferreira Barbosa e outro. — Idem.

N. 4.632 — Ferreira & Ribeiro. — Idem.

N. 4.566 — Amadeu Duarte. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a Amadeu Duarte a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 4.567 — Manuel Augusto de Oliveira. — Idem.

N. 4.236 — Chindler & Adler. — Averbese. Imponho a Chindler & Adler a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.237 — Idem.

N. 4.238 — João Loureiro. — Idem.

N. 4.565 — Orlando de Castro. — Idem.

N. 30.626 — J. F. dos Santos Junior. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de J. F. dos Santos Junior a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

Offícios expedidos:

N. 9 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando informações.

N. 10 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Apresentando um funcionário desta Diretoria.

N. 11 — Ao Sr. diretor da Rede Viação Paraná — Santa Catarina — Remetendo empenho global.

Ns. 12-19 — Aos Srs. diretores das Companhias Mogiana de Estradas de Ferro, Paulista de Estradas de Ferro, The São Paulo Railway Co. Sorocabana, São Paulo-Rio Grande, The Leopoldina Railway Co. Ltd., Lloyd Brasileiro e Companhia de Navegação Fluvial Migueis & Companhia.

Ns. 20-21 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens e transporte de excesso de bagagem, para um funcionário desta Diretoria.

N. 22 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens para um funcionário desta Diretoria.

N. 18 — Ao Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo de recurso em que é interessada, Maria Amália e outros (espólio).

N. 76 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 78 — Ao Sr. almirante diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha — Solicitando informações.

N. 79 — Ao Sr. Dr. Frutuoso de Aragão Bulcão — Testamenteiro e Tutor Judicial — Sobre objeto de serviço.

Ns. 80-81 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas — Transmittindo os inclusos empenhos globais feitos em favor de diversas Companhias.

Ns. 82-83 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional desta Diretoria — Idem.

N. 278 — Ao Sr. chefe da Secção de Porto Alegre — Recomendando serem remetidas a esta Diretoria as declarações apresentadas pelo Sr. Aguinaldo da Veiga Fernandes.

N. 279 — Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo — Solicitando informações.

N. 280 — Ao Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Devidamente informado remete processo em que é interessado, Anibal de Paiva Garcia.

N. 281 — Ao Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado, José Maria da Silva Pimenta.

N. 282 — Ao Sr. chefe da Secção de Niterói — Devolvendo processo em que é interessado, Menotti Tosetti.

N. 283 — Ao Sr. chefe da Secção de Rio Grande do Sul — Remetendo processo em que é interessado, José Tomé Xavier de Brito (cap. do Exército).

N. 284 — Ao Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessada a firma G. Vale & Filhos, com a informação prestada pelas firmas, Lopes Ferreira & Comp. e A. Bebiano & Comp.

Telegrama expedido:

N. 12 — Coletor Federal em Angra dos Reis — Solicitando informações.

Offícios expedidos em 31 de janeiro de 1939

N. 221 — 4. Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Magno Velasco.

N. 222 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria dos Santo Gouveia.

N. 223 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Alves Guimarães.

N. 224 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José de Almeida Ferreira.

N. 225 — Prov. e Resíduos — Presetando informação sobre o espólio de José Lourenço da Silva.

N. 226 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informações sobre o espólio de Danilo Paladini.

N. 227 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Acacio Guedes da Silva.

N. 228 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel José Alves e de Maria da Glória Alves.

N. 229 — 1ª Vara dos Feitos da Faz. Pública — Prestando informação sobre Mariana Gomes Amaral.

N. 230 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Eduardo Guimarães de Sá Brilo.

N. 231 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Adelaide Maria Rodrigues.

N. 232 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Zenha de Mesquita.

N. 233 — 4ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Maria da Silva.

N. 234 — Prov. de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de José Antônio Dias da Silva e Sousa.

N. 235 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Elvira Lameira Martins.

N. 236 — 4ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Augusto Moreira Lemos.

N. 237 — Prov. de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Belmira Rosa da Silva.

N. 238 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Tito Lopes de Mendonça.

N. 239 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Eufenia de Jesus Tinoco.

N. 240 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Maia Lopes.

N. 241 — Prov. de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Costa Pinto.

N. 242 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Fernandes.

N. 243 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Margarida Pinheiro Guedes Natanson.

N. 244 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Monteiro.

N. 245 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Jesus Teixeira.

N. 246 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Jesus Medeiros.

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1939

N. 317-39 — Antônio Maria da Costa. — Pague os débitos.
N. 761-39 — Domingos Marques Júnior. — Pague os débitos existentes.

N. 1.132-39 — Armando Barcelos. — Prove ter apresentado declarações de renda nos exercícios de 1934, 1935 e 1938.

N. 8.592-38 — Antônio Bastos Tavares. — Diante a existência do erro de fato, evidente já ao tempo da informação de folhas, que dele, exarando não cogitou, determino, em retificação do ato de fls., o cancelamento do imposto reclamado, indevido, como aceita o parecer.

N. 10.323-36 — T. Ataíde & Comp. Ltda. — Acito a firma Cesar Ganoh & Irmão, como fiadora.

Lavro-se o termo, de acordo com as instruções em vigor.
N. 18.752-38 — Narciso Lara Araújo. — De acordo com o disposto nos arts. 147 e 149 do regulamento vigente, combinados, tomo conhecimento da reclamação apresentada em notificação dirigida à chefia da secção deste imposto no Estado de São Paulo.

E, como o lançamento deve ser procedido pela forma estatuída nos arts. 88, § 1º e letra b, e com a multa da segunda parte do parágrafo único desse último dispositivo, não procedo as alegações do interessado, tanto mais que o rendimento, "ex-vi" do artigo 10, não pode escapar à tributação.

Fica, assim, indeferida a reclamação.

N. 20.317-38 — Camila de Mesquita Bastos Pinheiro. — Indeferido. Decorrendo o suplemento de omissão de rendimentos imobiliários devidamente apurada, mantenho o lançamento.

N. 13.623-38 — Fernando Bargetti Monken. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.682-38 — Erasmo de Macedo Filho. — Deferido. De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

N. 13.910 — Ascendino Donádio. — De acordo com o parecer, tomo conhecimento da petição de reclamação e defiro-a, determinando o cancelamento do lançamento, pela improcedência do processo que o originou.

N. 13.935-38 — João Pessoa Cavalcanti. — Indefero a petição de fls. por falta de amparo legal, pois o lançamento que mantenho, resulta da tributação dos rendimentos oferecidos pelo contribuinte, concedidas, por seu termo, as deduções solicitadas.

N. 13.957-38 — Augusto Caetano Avila. — Indeferido.

Mantenho o lançamento, que resulta da aplicação do disposto no art. 40, letra a, do regulamento vigente.

N. 13.996-38 — Wilton Joaquim Barbosa. — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto no art. 40, letra a do regulamento vigente.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1939, às 14 horas.

RECURSOS

N. 361R — Taboada & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.324 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 6.567 — Mariano Rufino Alves — Decreto n. 21.949 de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 7.082 — João Salem — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco F. de Matos.

N. 7.088 — Luiz Sandri — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 7.092 — Ramos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José F. de Matos.

N. 7.098 — Bernardo Gressler — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 7.121 — Pedro Ferreira & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.344, de 1937 — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 7.178 — Antônio Pascarelli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 7.231 — Geraldo Alves de Oliveira e Laurentino M. da Silva & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.283 — J. M. Brunetti & Irmão — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.285 — Teobaldo Gomes da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 7.288 — Simões Moreno & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.294 — Habib Abi Riham — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.425 — Leukert & Pochmann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 7.431 — Pasetti Gobbi & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 7.433 — Mayer Cynamon — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 7.440 — Associação Comercial de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 7.455 — Amedeo Frugoli e Alberto Branco — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galiez.

N. 7.465 — Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 7.470 — Companhia Ferro Brasileiro S/A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galiez.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 31 de janeiro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 7 DE JUNHO DE 1938

N. 573 — Adalberto Weiss & Comp. — 18.061, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 33.703, de 1939, adereços de cobre, de adorno pessoal, do art. 739, taxa de 62\$400 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou alianças de ouro — obras de ouro — não classificadas, art. 876, taxa de 2\$380 por grama. Informa que se trata de anéis de aliança, chapéados de folha de ouro, apesar de internamente serem de cobre. Invoca o art. 22, letra b das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.401, de 30 de mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma aliança metálica, amarelo-ouro, trazendo na face interna gravadas três coroas — constituída por uma obra de latão folheado a ouro na parte externa — assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Eugênio Pourchet consideraram a mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, bem despachada como adereços de cobre, de adorno pessoal, do arti-

go 739, classe 20.^a da Tarifa e taxa de 62\$400 por quilo; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Castelo Branco, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Sá e Sousa e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de aliança de latão folheado a ouro na parte exterior". Em face do art. 22, letra b, das Preliminares, classifico: adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, de ouro, simples, art. 865, gr. 2\$30 ou 1\$860, conforme o país de origem".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 574 — Artigos Dentários Paladon Ltda. — 18.394, de 1938 — Despacharam pela nota n. 33.817, de 1938, resina sintética em pó, do art. 938, taxa de 5\$200 por quilo.

O oficial aduaneiro Sr. Artur Dias verificou quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, para usos técnicos, art. 987, 25 % ad-valorem.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.439, de 1 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó róseo — de uma resina sintética, em pó, adicionada de pequena quantidade de corante — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como resina sintética, em pó, do art. 938, classe 24.^a da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 575 — Companhia Aga do Brasil S. A. — 16.771, de 1938 — Despachou pela nota n. 25.756, de 1938, verguinhas de cobre simples, de mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, do art. 771, classe XX, e taxa de 2\$860 por quilograma, peso legal, e verguinhas de cobre simples, de mais de 3 até 6 milímetros de diâmetro, do art. 771, classe XX e taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal.

O conferente Sr. Dr. Castelo Branco verificou solda de cobre, classificada em obediência à decisão n. 367, de 12 de novembro de 1937, como obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791, classe XX e taxa de 10\$400 por quilograma, peso legal.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.413, de 30 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma verguinha metálica, amarela, na qual se notavam gravados os dizeres "Aga — hrms", medindo de comprimento um metro e de diâmetro, em média, três milímetros e noventa e seis centésimos de milímetro — constituída por uma verguinha de latão, com predominância do cobre, podendo servir como solda — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 191 e taxa de 10\$400 o quilo. Trata-se de uma verguinha de latão, com predominância de cobre, podendo servir como solda, que, de acordo com a doutrina estabelecida pela ordem n. 367, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, publicaa no "Diário Oficial" de 16 de novembro de 1937, deve ser classificada como obras de cobre"; o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer:

"Desde que o Laboratório Nacional de Análises — análise número 1.413/1938 — declara "verguinha de latão" com predominância de cobre, a mercadoria está bem despachada."; e o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte parecer:

"Convém ser ouvido o Laboratório Nacional no sentido de ficar determinada a percentagem de cobre e de zinco, contida nas verguinhas."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 576 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — 14.572, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do certificado técnico, classifico a mercadoria de que se trata como arruelas de borracha, da taxa de 5\$200 por quilo, do art. 1.566 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 577 — Companhia Química Merck do Brasil S. A. — 22.263, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 39.593, de 1938, obras não classificadas de vidro branco, para laboratório (ampólas), do art. 647, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo considera a mercadoria, de acordo com várias decisões, sujeitas à sobre-taxa de 50 % da nota 171, por ser de cor.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "A vista do ofício n. 114 do Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa, datada de 27 de maio último e publicado no "Diário Oficial" de 28, considero bem despachada a mercadoria, devendo ser reformadas as decisões anteriores. Negando provimento ao recurso do representante da Fazenda, manteve o Sr. ministro o resolvido pelo acórdão J.102 que decidiu não constituir cor o simples traço existente nas empólas." O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como quaisquer obras não classificadas de vidro branco, para laboratório, ampólas, do art. 647, classe 18.^a da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

N. 578 — Companhia Telefônica Brasileira — 20.118, de 1938 — Despachou pela nota n. 35.815-38, fotografias em papel, não especificadas do art. 542 — taxa de 26\$000 por quilo, o que foi verificado, à vista da decisão n. 349 do corrente ano. A requerente, porém, entendendo tratar-se de "fotografias em papel, para estudos de

artes e officio" do art. 542, taxa de 1\$710 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, em vista das inúmeras decisões existentes, bem despachada como fotografia em papel, não especificada, do art. 512, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugénio Pourchet: "Considero a mercadoria em causa como desenhos em papel, para artes e officios, do art. 542 e taxa de 1\$710 o quilo; convém, porém, notar que ha decisões considerando mercadoria idêntica, como fotografias não especificadas, do citado art. 542 e taxa de 26\$000 por quilo." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 597 — Cordoaria Brasileira S. A. — 3.098, de 1938 — Submeteu a despacho preparação não classificada para usos técnicos, artigo 987, 25 % "ad-valorem" e tambores de ferro batido, envoltório da mercadoria, sujeitos á taxa de 3\$120 por quilo. O conferente senhor José Leite, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria despachada, pediu para ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 634, de 26 de fevereiro deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido escuro, de cheiro desagradável, de uma preparação complexa, á base de uma substancia graxa parcialmente saponificada e destinada a usos técnicos, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria da 1ª adição, bem despachada como preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987, "ad-valorem" 25 % e quanto aos tambores de ferro batido, incluídos no art. 861, sujeitos á taxa de 780 réis o quilo, por conterem substancia líquida, conforme faz certo o laudo junto n. 634, de 26 de fevereiro último." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 586 — Dias da Rocha & Cia. — 17.358, de 1938 — Não concordando com a classificação de obras não classificadas de cobre dourado, para cima de mesa, art. 791, taxa de 41\$690 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais á mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de obras de cobre envernizadas, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.414 e 1.415, de 30 do mês findo, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um porta-galhetas, amarelo-ouro, construída por uma obra de latão envernizado; e a representada por um castiçal metálico, amarelo-ouro, constituída por uma obra de latão envernizado, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre envernizado, para cima de mesa, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 581 — Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda. — 13.122, de 1938 — Submeteu a despacho barras de ferro com relevos resultantes da laminação, do art. 799, inciso II, da Tarifa. No ato da conferência entendendo que o ferro em apreço não tem sulecos nem relevos, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa, com prévia audiência da Casa da Moeda. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o laudo de classificação e tendo em vista o laudo do exame pericial, do Gabinete de Pericias, da Casa da Moeda, declarando que, em resposta ao quesito formulado no officio que encaminhou a amostra, trata-se de *aço doce laminado*, de secção não em U, mas da forma especial (I), que não apresenta relevos e sim tres sulecos numa face, produzidos no próprio laminador; que o ensaio químico provou tratar-se de *aço doce* (ferro comercial), que o exame metalográfico mostra tratar-se de peça obtida por *simples laminação*, com perfil de fôrma especial (I), apresentando tres estrias paralelas acima do rebordo á direita, estrias essas produzidas no próprio laminador, e que não se trata, pois, de ferro com relevos, mas de *aço laminado com estrias*, de espessura superior a 0.25 mm., — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Sá e Sousa: "Conforme o parecer da Casa da Moeda — trata-se de barras de *aço laminado com estrias*, do artigo 799 da Tarifa, taxa de \$780 por quilo, peso legal".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 582 — Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A. — 22.906 de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com a decisão n. 918, de 4 de agosto de 1936 — classifico a mercadoria como pasta de papelão revestida de tecido de algodão, oleado, para guardar papeis e documentos, do art. 558, classe XVI, e taxa de réis 8\$320 por quilo, peso legal, e catalogos impressos em mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, com o abatimento de 80 por cento por se tratar de propaganda de produto estrangeiro, com exceção dos de impressão unicamente a preto e branco, que classifico como de uma cor, com o mesmo abatimento e taxa 18\$200".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 583 — Hans Molinari & Cia. — 14.604, de 1938. — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria "comprimidos medicinais não especificados" do artigo 1.316 — taxa de 208\$000 por quilo, e entendendo tratar-se de "chloramina", classificada no art. 1.305 — taxa de 26\$550, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa, com prévio exame do La-

boratório Nacional. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.341, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por vinte tablets, contida em um tubo metálico original, trazendo, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Mianin Ph. G. 6 — Chloramina Dr. Fahlberg — Magdeburg Sudost", — é de comprimidos do sal de sódio do ácido toluenoparasulfamida monoclorado (cloramina T), usados como desinfetante ou antiséptico, para uso externo, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugénio Pourchet: "Trata-se de comprimidos de cloramina T — desinfetante antiséptico para uso externo — t.m. de 52\$000 por quilogramo, art. 1.316-1 da classe 26ª da Tarifa, ex-vi, da nota n. 249 — sujeitos a direitos segundo as formas sob as quais foram importados — comprimidos...". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 584 — Herm Stoltz & Cia. — 13.067, de 1938. — Despacharam pela nota n. 21.275, de 1938, máquinas operatrizes não classificadas, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, do artigo 1.831, taxa de \$620 por quilo. — O Conf. Sr. Palvino Rocha verificou máquinas operatrizes sujeitas á taxação no art. 1.831, de conformidade com o seu peso; motores de explosão — inteiramente destacados das máquinas — acondicionados em caixas á parte e que classificou no art. 1.831, letra "b" na taxa correspondente ao seu próprio peso; e carros de ferro, classificados no art. 1.779-26, taxa de 1\$040 por quilo, como semelhante aos destinados a armazem, cargas e aterro, de aço ou ferro. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Luiz Trindade: "De acordo com o laudo técnico e com as fotografias anexas, trata-se de máquinas operatrizes denominadas "*betoneiras*", movidas por motor a óleo cru, móveis, sobre rodas, para locomoção a pontos diferentes. — Cada máquina é constituída de 3 elementos distintos:

- 1ª, Máquina operatriz com engrenagem necessária ás funções de sua finalidade, definida na sua denominação;
- 2ª, Motor a óleo cru, com potencial necessário e exato ao movimento da máquina, importado dela desligado;
- 3ª, Armação metálica constituída de chassis e de rodas, sobre a qual se assenta a máquina, para facilidade de seus movimentos a pontos diferentes. E esta, em linhas gerais, a descrição dos objetos questionados.

Na Tarifa vigente, art. 1831, as máquinas motrizes estão classificadas separadamente das máquinas operatrizes, pagando cada uma na relação de sua qualidade e de seu peso, quando importadas isoladamente.

A nota 317 relativa áquele artigo, prevendo a importação dos dois elementos em conjunto, estabeleceu normas restritas, apenas aos motores elétricos que acompanhassem as máquinas, mandando caber em separado, quando pudessem ser desligados e aplicar a taxa das máquinas da divisão mais tributada, quando delas fossem inseparáveis.

Por força da restrição da segunda parte daquela nota aos motores elétricos e pelo que está resolvido na decisão n. 292, de 1937, as máquinas operatrizes conjugadas a motores inseparáveis, movidos a gaz, óleo ou outras substâncias explosivas, não sofrem mudança de divisão, permanecendo como máquina operatriz não classificada, para pagamento de direitos em relação ao peso do conjunto.

Consequentemente, uma vez que a nota deve ser aplicada em toda sua extensão, por força da restrição da sua primeira parte também aos motores elétricos, os motores a óleo importados com as máquinas operatrizes, embora desligados, mas formando um conjunto, não devem pagar em separado, seguindo, portanto, o regime das máquinas a que pertencem.

3º Carro — Em princípio, as máquinas operatrizes desempenham sua finalidade no lugar onde estão assentadas em definitivo, mas se alguma delas são móveis, por serem armadas em veiculos, para facilidade de sua remoção a pontos diversos, devem ser também apreciadas sob este último aspecto.

As máquinas questionadas estão efetivamente montadas em carros de ferro, consideradas no processo, como de tração manual e por conseguinte, sujeitas ao pagamento dos direitos em separado, como semelhantes aos carros de ferro para correr sobre linhas férreas ou não, do art. 1.779, da taxa de 1\$040 por quilo.

Foi este o princípio adotado na decisão n. 85 deste ano, em um caso semelhante questionado por Dr. Blem & Cia. Ltda.; o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte parecer:

"Estando os motores a gaz, gaz pobre, petróleo, etc., nominalmente classificados na letra b do art. 1.831, aí os classifico. Esses motores vêm importados separadamente; como pois classificar um motor como máquina operatriz?

Parece-me que não tem aplicação ao caso a nota n. 317, na parte a que se refere a motores elétricos conjugados a máquinas operatrizes. Se, por ventura, os motores de que trata este processo viessem conjugados ás betoneiras, ainda poderia ser objeto de discussão por sutileza. Vindo separados, porém, e tendo classificação própria não vejo como mudar a sua verdadeira classificação, para considerar máquina operatriz o que é motor e nem se contesta neste feito. É um fato evidente por si mesmo e nem o parecer técnico o altera

De acordo quanto á classificação, da betoneira e do carro"; e o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"Verifiquei no respectivo armazem, pessoalmente, uma misturadeira de concreto, um motor a gaz, a nafta, ou qualquer outra mistura explosiva, e um carrinho, tudo isso separado em volumes distintos, porém, formando um todo conforme se verifica da figura ou estampa, por mim assinalada com o n. 1 e também carimbada. A mercadoria dos volumes contem, pois, uma misturadeira de concreto, desmontada, movida pelo motor referido, quando a este ligada por meios de correias; notando-se que o carro que serve de base á montagem da aparelhagem, não é para correr sobre linhas férreas, mas, para ser movimentada a tração animal, podendo, também, ser movido, com um certo esforço, a tração manual.

Ora, desde que se trata, de fato, de uma aparelhagem completa para mistura de concreto para construções ou para pavimentações, apenas desmontada para maior facilidade de transporte, não vejo porque separá-la em tres partes para classificar cada parte isoladamente, quando no art. 1.779, encontramos classificação para carros, montados ou desmontados, de tração animal: próprios para extinção de incêndio, irrigação, limpeza pública e serviços semelhantes, com ou sem maquinismo, vassouras ou outra aparelhagem, com a taxa de \$3640 por quilogramo, peso legal.

Consequentemente, deste modo classifico a mercadoria em tide". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Em cumprimento á designação supra, examinei no Armazem n. 2, do Cais do Porto, as máquinas importadas pela firma Hetm Stoltz & Co. e submetidas a despacho pela nota de importação n. 21.275, do mês findo.

Trata-se das máquinas muito conhecidas em construção civil e em pavimentação de estradas, denominadas *betoneiras*. São máquinas misturadoras e preparadoras de concreto, movidas por motor a óleo cru, móveis sobre rodas, devido á necessidade de sua locomoção para um ou outro ponto da construção.

Cada máquina constitui um conjunto conjugado, mecanicamente e indivisível em seus elementos pelos seguintes motivos:

1) o motor a óleo cru é constituído na potência exatamente necessária á capacidade da máquina e a ela está ligado mecanicamente por engrenagens;

2) O conjunto motor-máquina (operatriz assenta sobre rodas pela necessidade de preparação e aplicação imediata da argamassa no lugar da obra.

3) A armação metálica formada pelo rodado e chassis está mecanicamente preparada para receber as peças constitutivas do motor e da máquina, afim de formar um conjunto que tem uma denominação única — *betoneira* — máquina definida na sua função.

4) A retirada de qualquer das tres partes tornaria a máquina inefficiente e imprestável para o fim a que se destina e nenhuma dessas partes pode ter função prática com aplicação de outro rodado, outro motor, ou qualquer outra combinação com força motriz ou locomoção externa.

Certifico pois que as *betoneiras* importadas são máquinas operatrizes completas formando conjunto mecanicamente indivisível e inseparavel. — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*.

N. 585 — Internacional Machinery Co. — 16.755 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 18.284, peças integrantes para tratores agrícolas, art. 1.831, taxa \$370 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson, pelas razões constantes de sua informação no processo n. 40.320, considerou utensílio não classificado de máquinas, art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. — Proferida a Decisão n. 355 deste ano, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, simples, do artigo 861, taxa de 2\$080 por quilo, a interessada formulou a diferença sem multa, alegando ter despachado a mercadoria de acordo com a decisão n. 362, de 24 de março de 1936.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson representou a respeito, por entender que a importadora emitiu a multa igual aos direitos de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 55 do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1933 e mais a de infração das alíneas L e O do art. 8º do mesmo decreto e por lhe parecer que ha patente engano da interessada, pois a decisão n. 362 está implicitamente revogada pelo Acórdão n. 2.073 do Conselho Superior de Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de pleno acordo com o seguinte parecer do relator designado, Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Pela nota n. 18.284 deste ano, despachou a Internacional Machinery Co. nove volumes declarando conter peças integrantes para tratores agrícolas, com o peso legal de 1.783 quilos, da taxa de 370 réis por quilo, do art. 1.831 da Tarifa.

Na ocasião da conferência, verificou o respectivo conferente cilindros de aço, vasados, com pinos do mesmo metal, que poderiam ter diferentes aplicações, sendo comumente usados nas esteiras para leitos, de carros "sistema tanks", os quais substituem as rodas para aumentar consideravelmente o coeficiente de aderência ao solo, trazendo notavel acrescimo de força, e, sob o fundamento de que tais esteiras tem emprego não só nos serviços de transportes, como no de construções de rodovia e outros, não considerou essas esteiras articuladas como partes integrantes do trator, pretendendo, assim, classificar a mercadoria em causa como utensílios não classificados de máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo, art. 1.859 da Tarifa. — Justifi-

cando essa sua classificação, apela para o Acórdão n. 2.073, do Conselho Superior de Tarifa, de 1 de junho de 1936, que considerou as esteiras articuladas, de elos desligáveis, com dispositivos para a elas serem ligadas caçambas ou alcatruzes de ferro, funcionando conjuntamente com as máquinas como utensílios das mesmas máquinas, e, assim sendo, as destinadas a substituir as rodas devem seguir a mesma classificação, uma vez que funcionam conjuntamente com as máquinas.

Submetida a questão ao critério da Comissão da Tarifa, alegou a parte interessada que a mercadoria era idêntica a resolvida pela Decisão n. 362, de 24 de março de 1936, o que é contestado pelo Sr. conferente do despacho, que declara que o pino que acompanha o cilindro não é perfeitamente igual ao da gravura junta á Decisão n. 362. — "A Comissão da Tarifa, afim de poder apreciar a questão, solicitou a audiência de técnico para responder aos seguintes quesitos: se o objeto em questão tinha aplicação exclusiva em tratores, e se o dito objeto poderia ser aplicado em outros carros sistema tanks.

Respondendo aos quesitos declarou o técnico que o objeto representado pela amostra tem aplicação exclusiva em esteiras articuladas e como estas não são empregadas apenas em tratores agrícolas, não pode ser considerado como de aplicação exclusiva nesses tratores, e como as citadas esteiras podem ser aplicadas em outros veículos do chamado tipo tank, evidentemente o objeto em foco pode ser empregado em outros carros que não sejam tratores agrícolas.

A vista do certificado técnico, mandou a Comissão da Tarifa pela Decisão n. 355, de 5 de abril último, classificar a mercadoria em causa como "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 861 da Tarifa. — Sob o fundamento de que a Decisão n. 355, de 5 de abril último, revogara a Decisão n. 362, de 24 de março de 1936, apresentou o despachante a respectiva nota de diferença, omitindo a multa igual aos direitos de que trata a alínea "a" do inciso 1º do art. 55 do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1933 e mais a infração das alíneas "i" e "o" do art. 8º do mesmo decreto, calculando somente a multa de 5 % de expediente, com o que não concordou o conferente do despacho, originando daí nova questão sobre a aplicação ou não da multa de direitos em dobro e da respectiva infração do Regulamento de Faturas Consulares conforme se vê da representação do Sr. conferente do despacho.

É sobre o novo caso posto em foco que a Comissão da Tarifa, deverá se pronunciar a respeito. — X — Não resta a menor dúvida, a meu ver, que as mercadorias de que tratam as Decisões ns. 362, de 24 de março de 1936 e 355 de 5 de abril último são idênticas, porém obedecendo ao critério estabelecido pelo Acórdão n. 2.073 do Conselho Superior de Tarifa, de 1 de junho de 1936, publicado no "Diário Oficial de 7 de agosto seguinte, considero implicitamente revogada a Decisão n. 362, de 24 de março de 1936, devendo assim, ser reformada a decisão n. 355 de 5 de abril último, para ser classificada a mercadoria em causa como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 1.859.

Nestas condições, penso que se deve mandar calcular na diferença proposta, a multa igual aos direitos de que cogita a alínea A, do inciso 1 do art. 55, do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1933 e mais a infração das alíneas "L" e "O" do art. 8º do mesmo decreto. Salvo melhor juízo."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, ficando assim, reformada a decisão n. 355, deste ano, para considerar a mercadoria em causa como utensílios não classificados para artes e officios, de máquinas, do art. 1.859, classe 31ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

Cobrem-se as multas referidas na última parte do parecer da Comissão.

N. 586 — Janowitz & Comp. — 22.312 de 1938. — Despacharam pela nota n. 40.321 de 1938, "frascos graduados de vidro n. 1, de cor, para Laboratório farmacêutico" do art. 647 — taxa de 3\$120 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou "obras de vidro n. 1, de cor, para outros usos" do art. 647 — taxa de 9.360 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subsecreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de vidro graduado, com gargalo próprio para adaptação de bicos de borracha, constituindo, portanto, uma mamadeira de vidro, tarifada no artigo 647, 2ª divisão, como quaisquer obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, mamadeiras, para pagar 6\$240 por quilo e mais 50 % da nota 171.

Noto, porém, que mercadoria igual ou semelhante foi mandada tariffar como "frascos graduados" para laboratórios farmacêuticos e químicos", para pagar a taxa de 2\$080 artigo 647, 1ª alínea, pelo Conselho Superior de Tarifa (Acórdão 2.327)": — o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria em causa bem despachada, por força do Acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.327, de 1936, como frascos graduados de vidro n. 1, de cor, para laboratórios farmacêuticos, do art. 647, classe 18ª da Tarifa, combinada com a nota n. 171, taxa de 3\$120, isto é, 2\$080 mais 50 %, por quilo; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza está de acordo com este voto, á vista do acórdão citado n. 2.327, de 1936, mantido pela ordem n. 42, de 27 de maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 587 — José Eichler Bausler — 9.761 de 1938. — Despachou pela nota 11.780 de 1938, arame de ferro nú, simples até um milímetro de diâmetro, do art. 843, taxa de \$780 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa verificou arame de ferro ou aço, em pequenos pedaços, envernizado ou coberto de qualquer matéria, da taxa de \$680 por quilo, do mesmo artigo.

Informa que a decisão n. 323 de 1937, invocada pelo interessado, já está reformada por outras decisões posteriores, como as de ns. 779, 1.194 e 1.195, do ano passado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.154, de 2 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por diversos fios metálicos cinzentos-azulados, dotados de brilho, medindo aproximadamente oito centímetros de comprimento por trinta e cinco centímetros de milímetros de diâmetro, — constituída por fios de aço comum ao carbono, oxidados; e a informação do mesmo Laboratório n. 63, de 30 do mesmo mês, declarando que a mercadoria a que se refere o laudo de análise supra, é constituída por fios de aço comum ao carbono, oxidados, isto é, recobertos por tenue camada de óxido de ferro proveniente da tempera a que foram submetidos os referidos fios, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, bem despachada como arame de ferro nú, simples, até um milímetro de diâmetro, do art. 843, classe 2ª da Tarifa e taxa de \$780 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 588 — Lojas Brasileiras. S. A. — 21.889 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 34.876 de 1938, "caixas, escrínios e estojos de matéria plástica" do art. 1.887/13 — taxa de 20\$800 por quilo. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou "pucaros de matéria plástica para pó de arroz" do art. 1.887/11 — taxa de 31\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como pucaros para pó de arroz, de matéria plástica, da taxa de 31\$200 por quilo, do artigo 1.887 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 589 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 22.093, de 1938. — Pediram reconsideração da decisão n. 501 de 17-5-1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantêm seu parecer anterior, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1 — escovas destinadas à limpeza de dentaduras artificiais — e a representada pela amostra n. 2 — escovas para banho, — como escovas com costas ou cabos de madeira, matérias plásticas e semelhantes, não especificadas, do artigo 24, classe 2ª da Tarifa e taxa de 13\$650 por dúzia.

O senhor inspetor assim decidiu, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 501, de 17 do mês findo.

N. 590 — Luiz M. Llamas — 22.331, de 1939 — Não concordando com a classificação dada no Armazém de Bagagens à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de seis aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, taxa de 3\$700 por quilo e de caixas de madeira ordinária do art. 320, taxa de 13\$000 por quilo, pediu que fosse feita a correção do despacho. Os oficiais administrativos Srs. Leôncio Maia e Evaristo da Veiga verificaram tratar-se de aparelhos elétricos cirúrgicos do peso até 5 quilos cada um, do art. 1.663, taxa de 17\$100 por quilo e de escrínios de madeira fina envernizada — *cedro* — para instrumentos cirúrgicos, do art. 320, taxa de 26\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: "De acordo com a exigência dos Srs. conferentes, sendo que a caixa está sujeita a direitos em função da quantidade da madeira *ex-vi* da 2ª parte da nota n. 289 à classificação da tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Alfredo Seabra, Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo com a classificação dada pelos conferentes: 1) aparelho eletro-cirúrgico e outros, artigo 1.663, para pagar conforme o peso de cada um; II) estojo de madeira fina, envernizada, com guarnição de metal ordinário, artigo 320, 26\$000 e mais 30 % da nota 87".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 591 — Mitchell S. Schlesinger — 18.786, de 1938. — Não concordando com a classificação de obras não classificadas de cobre prateado, para serviço de mesa, art. 791, taxa 33\$280 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de talheres mutilados, conforme fatura apresentada, pediu reforma do despacho. O Serviço de Isenção informa que, não se tratando de assunto previsto no art. 79, do decreto-lei n. 300, de 24-2-38, o mérito da questão escapa à competência daquele Serviço. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Considero a mercadoria constante da amostra apresentada, mutilada, sem valor comercial".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 592 — Panair do Brasil S.A. — 18.642, de 1938. — Despachou pela nota n. 8.523, de 1938, máquinas operatrizes não classificadas, do art. 1.831 da tarifa. O conferente senhor Dr. Hildebrando de Barcelos informa que, sem catálogo por ele solicitado, não lhe é possível fazer uma classificação da mercadoria. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "A vista do parecer do profissional, a mercadoria de que se trata deve ser classificada no art. 845 da tarifa, para a taxa que lhe competir segundo

sua qualidade, observada a nota 220 da mesma tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: "Tratando-se de forno para trabalhar à temperatura de 1650°C, considera bem despachado como máquina operatriz, do art. 1.831 e taxa que lhe competir segundo o peso da mesma". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor: Em cumprimento à designação retro examinei no armazém n. 3, do Cais do Porto, o aparelho contido nos volumes marca — *Panair do Brasil* — *Pasco* — 1.360 — ns. 42-44, submetidos a despacho pela nota n. 8.523, deste arco.

Certifico tratar-se de um forno elétrico completo para trabalhar à temperatura máxima de 1650°C., sob corrente elétrica de 220 volts, 31,8 ampères. O forno acha-se completo com todos os seus acessórios, como controle elétrico da corrente e temperatura, cadinhos, etc.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938. — *Osvaldo K. Guimarães*.

N. 593 — Panair do Brasil S.A. — 20.999, de 1938. — Despachou pela nota n. 34.793, de 1938, obras não classificadas de ferro, que não constituem propriamente o esqueleto da construção, art. 861-2, 1\$560 por quilo. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou escadas móveis completas, de ferro batido pintado, com partes de cobre e rodízios de ferro e borracha, que classificou como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com partes de outro metal ordinário, taxa 3\$120 por quilo, com a sobre-taxa de 30 % de que trata a nota 228 da tarifa. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra, dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho, e que é do seguinte teor: "Examinamos no armazém n. 5 a mercadoria da questão e verificamos que se trata de escadas especiais para serem usadas correndo sobre rodízios de ferro e borracha. Não são escadas classificadas como peças para construção, como os balaústres, grades, janelas, etc.

Três escadas são de ferro com os pisos de madeira e uma é toda de ferro, tendo todas os quadro rodízios de ferro e borracha. Somente uma das escadas tem uma parte de cobre presa apenas por um arame, que deve pagar em separado. Nestas condições, classificamos as escadas em questão como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 861 da Tarifa, devendo pagar em separado a parte de cobre, apenas presa por um arame, como obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, da taxa de 10\$100 por quilo, do artigo 791 da Tarifa." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 594 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blagie — 18.497 de 1938 — Não se conformando com a classificação de aparelhos físicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, taxa 3\$700 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu, e alegando tratar-se de máquinas, dínamo elétricas, pesando até 10 quilos, do art. 1.831, taxa de 3\$090 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. O oficial administrativo Sr. Dr. Osvaldo Kraemer Guimarães informa ter verificado três máquinas elétricas de furar, que classificou como ferramentas elétricas, pesando até 10 quilos, do art. 1.814, taxa de réis 1\$860 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa: Furador elétrico "Silex" com motor universal N. A. P. — como ferramenta elétrica, do art. 1.814, classe 3ª da Tarifa, para pagar segundo o peso de cada uma. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 595 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — 19.627, de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 35.883, de 1938, "kaolin purificado para uso medicinal", do art. 573 — taxa de 1\$140 por quilo. No ato da conferência entenderam, entretanto, tratar-se de *kaolin impuro para uso industrial*, da taxa de 683\$900 por tonelada peso bruto. O conferente Dr. Amarílio de Noronha verificou o despacho. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.459, de 3 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó de coloração amarelada, — de kaolin impuro. — por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa como kaolin impuro, para uso medicinal, do art. 573, classe 17ª da Tarifa e taxa de 683\$900 por tonelada, peso bruto. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 596 — Standard Brands of Brazil Inc. — 18.949, de 1938. — Despachou pela nota n. 31.879, de 1938, "fermento não especificado" do art. 963 — taxa de 4\$250 por quilo. O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa, tendo dúvida sobre a qualidade da mercadoria, solicitou audiência do Laboratório Nacional, que se manifestou pelo laudo anexo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.377 de 27 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, de cheiro especial, contida em uma lata, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Fleischmann's Pure Dry Brewers' Yeast (Saccharomyces Cerevisiae) Rich in Vitamins B. and G.", de uma levedura de cerveja, em pó, constituída por *Saccharomyces Cerevisiae*, e que se acha isenta de substâncias nocivas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como levedura de cerveja, em pó, do art. 1.411, da classe 26ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 597 — Sudeletrô, S. A. — 22.670, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 42.646, lâmpadas elétricas, comuns, de vidro branco, pesando legal 2.370 quilos, ao qual deu abatimento de 5 % para quebras, tendo por nota de diferença, em tempo, pago a

importância relativa ao abatimento que havia dado no despacho. No ato da conferência de saída, pediu a audiência da Comissão da Tarifa, invocando os arts. 3 e 33 das Preliminares. O conferente Sr. Gentil Monteiro prestou a informação junta. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Segundo várias decisões sobre classificação da mercadoria em questão (lâmpadas sem abatimento de 5 % para quebras) — entre as quais a última, de n. 232/938, as lâmpadas elétricas não gozam do abatimento de 5 % para quebras, como o permite a letra b do art. 32 e art. 33 das Disposições Preliminares da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 598 — Royal Mail Agencies (Brazil) Limited. — 22.071, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 37.179, de 1938, obras impressas de uma só cor, do art. 554, taxa de 18\$200 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná impugnou essa classificação porque a obra em questão teve duas impressões (sem contar a pautação) de cores diferentes, e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria da amostra como obras impressas de mais de uma cor, do art. 554, taxa de 31\$200 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras impressas em uma só cor, do art. 554, classe 16ª da Tarifa e taxa de 18\$200 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 28 de janeiro de 1938. — Luiz Simões, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 14 DE JUNHO DE 1938

N. 599 — Açoes Phenix Limitada — 49.667. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 484, de 1 deste mês, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria submetida a exame tem o aspecto de uma chapa metálica de forma irregular, medindo cerca de 1,3 de espessura, com uma face bastante polida e outra mais áspera; que, em resposta ao questionário formulado por esta Alfândega, trata-se de aço ao níquel; e que esta conclusão está baseada na análise química feita no Laboratório daquela repartição: níquel, 1,572; silício, 0,604; manganês, 0,597; carbono total, 0,750; ferro, traços de enxofre e fósforo (diferença), 96,477. — por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A amostra como se apresenta, está classificada, à vista do laudo da Casa da Moeda, como lâminas de ferro, lisas, de mais de 0,25 de milímetro, de espessura, da taxa de \$520 por quilo, do art. 799 da Tarifa".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 600 — Casa Sousa Batista Ltda. — 23.119 — Despachou pela nota n. 38.252, de 1938, alcatifas de lã, não especificadas, apresentando pelo avesso, assento de tecido grosso de cânhamo, art. 139, inciso VI, taxa de 10\$400 por quilo, peso real.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou alcatifas de lã, nominalmente especificadas no inciso I, do art. 139, alcatifas e tapetes, grossos, próprios para escadas e corredores, taxa de 10\$400 por quilo, peso bruto.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"No caso, trata-se de alcatifas não especificadas, de lã, apresentando pelo avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, do art. 139, classe VI, da taxa de 10\$400 por quilo, peso real, e, por conseguinte, bem despachado".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 601 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Shuckert, S. A. — 23.502 — Submeteu a despacho obras impressas de uma só cor, do art. 554, taxa de 18\$200 por quilo, o que foi verificado pelo conferente interno, Sr. José Leite.

A requerente, entendendo tratar-se de mercadoria sujeita ao abatimento de 80 %, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, pelo voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras impressas em uma só cor, do art. 554, taxa de 18\$200 por quilo; os senhores conferentes Castelo Branco e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Engénio Pourchet:

"Obras impressas de mais de uma cor, com estampas, para propaganda de produtos industriais de origem estrangeira, tm. de réis 31\$200 por quilogramo, com o abatimento de 80 % — Art. 554-2 e nota n. 146 da classe 16ª da Tarifa". E os senhores conferentes doutor Sá e Sousa, Dr. Amarílio de Noronha, doutor Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho, estão de acordo com este voto, por se tratar de prospectos.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 602 — Companhia Construtora Nacional, S. A. — 16.681. — Despachou pela nota n. 27.653, de 1938, partes integrantes de máquinas operatrizes, pesando cada uma mais de 50 até 100 quilos, artigo 1.831, taxa de 1\$240 por quilo.

O conferente, Sr. Gentil Monteiro verificou utensílios não classificados, de máquinas para artes e ofícios, art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como parte integrante de máquina operatriz, pesando mais de 50

quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 1\$240 por quilo; e o senhor conferente Eugénio Pourchet mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada, por não se tratar de utensílios de máquinas.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Certifico, em cumprimento à designação retro, haver examinado na Comissão da Tarifa a amostra da mercadoria submetida a despacho pela nota n. 27.653, deste ano".

Trata-se de uma peça absolutamente idêntica à assinalada no prospecto junto, e, como tal, fazendo parte de um britador de pedra do tipo importado pela firma requerente. Considero-a parte integrante de máquina e não utensílio, pelos seguintes motivos:

Chama-se ferramenta ou utensílio de máquina aquela peça que, montada numa máquina, executa um trabalho idêntico ao que executa uma ferramenta manual na mão do homem.

É a peça que ultima a finalidade da máquina sem fazer parte da sua estrutura ou do seu mecanismo propriamente dito. Não interferindo no movimento da máquina a ferramenta recebe, entretanto, o movimento necessário para execução do seu trabalho.

São exemplos de ferramentas de máquinas as serras nas máquinas de serrar, as brocas nas máquinas de furar, etc.

Ora, si uma peça, como a de que trata o presente processo faz parte integrante do mecanismo da máquina, intercedendo pela sua forma e posição na produção do movimento que assegura o trabalho mecânico, ela só pode ser considerada parte integrante da máquina operatriz.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 603 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — 14.573. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 1.470, de 4 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um feixe de fios grossos multicores, — de pedaços de fios grossos, de diversos comprimentos, formados de vários cabos (em maioria tendo 8 a 13 cabos) e que são principalmente constituídos de lã regenerada (lã proveniente do esgarçamento de tecidos usados), de mistura com pequena quantidade de filamentos de algodão e linho, diversamente coloridos, como os provenientes de retalhos ou aparas de tecidos; e que esses fios contêm pequena quantidade de matéria graxa, empregada como lubrificante, para facilitar a fiação de lã, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em apreço como aparas de fio de lã, do artigo 178, classe 6ª da Tarifa e taxa de \$820 por quilo, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 1.470 de 4 deste mês. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 604 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — 21.446. — Despachou pela nota n. 27.571, de 1938, para-raios, do art. 1.873, taxa de 5\$700 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná verificou que a mercadoria é uma parte de uma estação de para-raios e que é um aparelho físico de louça que integra a instalação da estação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico, bem despachada como para-raios elétricos, do art. 1.837, classe 34ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo; — e os senhores conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Sá e Sousa mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria questionada bem despachada como para-raios elétricos. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra, examinei no Armazem n. 1, do Cais do Porto a mercadoria submetida a despacho pela nota n. 21.446, deste ano.

Trata-se de para-raios elétricos destinados à proteção de linhas de alta tensão. No caso, são três para-raios para 115.000 volts destinados a serem montados em linha trifásica como mostra a figura n. 1, do folheto anexo.

Engana-se o Sr. conferente quando diz que são partes de uma estação de para-raios. Estação de para-raios não existe. O que existe são para-raios, aparelhos completos, que são instalados nas linhas distribuidoras de energia elétrica para proteção da própria linha e da aparelhagem.

Examinei nove caixas, cada uma contendo uma secção de para-raios, formando em conjunto três para-raios elétricos completos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 605 — Companhia Telefônica Brasileira. — 22.824. Despachou pela nota n. 40.471, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, do art. 542/4 — taxa de 26\$000 por quilogramo.

A requerente, entendendo tratar-se de fotografias em papel, para estudos de artes e ofícios, do art. 542/1, taxa de 1\$710, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "Conforme diversas decisões existentes, a mercadoria foi bem despachada para a taxa de 26\$000 por quilo, art. 542 da tarifa, como fotografias não especificadas em papel"; e os senhores conferentes Eugénio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria como fotografias, estampas ou desenhos em papel, para es-

tuos de artes, ciências ou officios, t.m.] de 1\$710 por quilogr., p. legal, art. 542 da classe 16ª da tarifa.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 605 — Companhia Telefônica Brasileira — 22.826. — Despachou pela nota n. 40.472, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, do art. 542-1, taxa de 2\$8000 por quilo. A requerente, entendendo tratar-se de fotografias em papel, para estudos de artes e officios, do art. 542-1, taxa de 1\$710 por quilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subcreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "A mercadoria de que se trata foi bem despachada, conforme diversas decisões para a taxa de 2\$8000 por quilo, art. 542 da tarifa, como fotografias em papel, não especificadas"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Euclides C. de Carvalho estão de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A mercadoria em questão constitui: Fotografias, desenhos ou estampas, em papel, para estudos de artes, ciências ou officios, t.m. de 1\$710 por quilogramo, art. 542 da classe 16ª da tarifa. Ora, as fotografias de plantas para construção de edificios, casas, officinas ou semelhantes não podem deixar de ser consideradas como fotografias para estudos de artes ou officios, e, em tais circunstâncias, a mercadoria cuja amostra está junta (n. 511) fica sujeita à taxa minima de 1\$710 por quilogramo — referido artigo e classe".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 607 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolada sob número 538, relativa à mercadoria despachada pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pela nota n. 109.656, de 1938, como tiras de cobre laminado de mais de 0,25 milímetros de espessura, do art. 736 e taxa de \$820 por quilo, sobre cuja classificação o atestado conferente teve dúvida, por lhe parecer tratar-se de cobre passado na fiação e não no laminador, conforme foi despedido. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 485, de 1 deste mês, do Gabinete de Pericias, da Casa da Moeda, declarando que, em resposta ao quesito formulado por esta Alfândega, a mercadoria examinada com a forma de fio de secção triangular, tendo de altura cerca de 2,3 mm. e de base 1,48 mm., e apresentando cor característica de latão — é de latão (liga de cobre e zinco) puxado em fiação de secção triangular, tendo de altura 2,3 mm. e de base 1,48 mm., determinadas pelo micrômetro automático de Schopper; que as asserções supra resultam dos exames químicos e físicos procedidos no Laboratório e naquele Gabinete; que o fio metálico oferece características típicas de ter sido puxado em fiação; que o exame químico revelou tratar-se de latão (liga de cobre e zinco) e não de cobre metálico — Cobre, 60,19 zinco, vestígios de ferro (diferença), 59,90 = 100,00 — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, à vista do laudo da Casa da Moeda, como fio de cobre de mais de um até três milímetros de diâmetro, do art. 771 classe 20ª da tarifa, e taxa de 2\$860 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 608 — Companhia Importadora de Relógios — 20.863. — Despachou pela nota n. 27.499, de 1938, um relógio de parede ou de pendurar com caixa de madeira ou de metal ordinário, de mais de 100 centímetros na maior dimensão, art. 1.576, taxa de 52\$000 por unidade, o que foi verificado; e outro relógio próprio para logradouro público de dois astradores, do art. 1.576, taxa de 260\$000 por unidade, que o conferente Sr. Alfredo Seabra classificou como relógio não especificado, do citado artigo, sujeito a direitos *ad-valorem* 22 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães, e que é do seguinte teor: "Examinamos, no armazem n. 1 do Cais do Porto, a mercadoria a que se refere o presente processo, e verificamos um conjunto, que tem por fim a propaganda ou reclame de determinada marca de relógios. Compreende o mesmo um relógio elétrico, com dois grandes mostradores de vidro transparente, formando uma espécie de caixa, em cujo interior se encontra um sistema de iluminação por meio de lâmpadas elétricas. A essa caixa ou parte principal do conjunto adapta-se uma divisão, fechada por lâminas de vidro transparente, com letreiros, também munidas de peças no interior, para colocação de lâmpadas elétricas.

Tal conjunto representa um relógio que, pelos dispositivos indispensáveis aos fins a que se destina, deve ser considerado como "não especificado." t. g. de 40 % ou minima de 33 %, segundo a origem, art. 1.576 da classe 29ª da Tarifa, aliás de acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 609 — E. Vaillant & Cia. — 16.442 — Não concordando com a classificação de — lanolina, do art. 97, taxa de 5\$300 por quilo, — dada no armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e alegou ser preparações não classificadas para uso técnico ou doméstico, do art. 987, 25 % *ad-valorem*, de acordo com a Decisão n. 1.252, de 1935, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.483, de 7 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, de aspecto leitoso e reação alcalina, contida em vasilha de folha própria, trazendo junto um cartão com os seguintes dizeres: "F. D. 60 Rue de Monerau, Paris (8ª) — Solução de Lanolina" — de uma emulsão de lavolina em água e sabão, constituindo uma preparação para usos técnicos ou domésticos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata como preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do artigo

987, classe 24ª da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. (Laudo n. 1.483, de 7 de junho de 1938). O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 610 — Leopoldo Geyer & Cia. — 23.074 — Não concordando com a classificação de — correntes de cobre para chaves, sujeitas à taxa de 62\$400 por quilo, do art. 739 da Tarifa, — dada no armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegaram ser correntes grosseiras de metal ordinário, que faziam parte integrante dos relógios de vigilância, constantes dos próprios volumes, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "A corrente em questão não pode ser destacada da chave do relógio de vigia sem se destruir. O relógio de vigia está tarifado à razão de 15\$600 por unidade — excluída, apenas, a *alça de couro*. Nessas condições, sou de opinião não deve ser destacada a corrente, que considero parte integrante do aparelho"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Castelo Branco, Dr. Sá e Sousa, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho subcrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "A corrente pode ser destacada da chave. Essa espécie de corrente permite uma rápida desmontagem e uma rápida montagem, conforme praticamente ficou demonstrado nesta Comissão. Assim, classifico: corrente para caixa de descarga e semelhantes, simples, taxa de 12\$180, art. 762 da Tarifa; e relógio de vigilância, taxa dez 15\$600 por unidade, art. 1.576." O Sr. inspetor assim decidiu de acordo com os últimos.

N. 611 — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — 19.695 — Despacharam pela nota n. 33.268, de 1938, máquinas operatrizes, não classificadas até 10 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$860 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou aparelhos físicos ou químicos não classificados, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: os Senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Sá e Sousa e Dr. Luiz Trindade subcrevem o seguinte parecer do Senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo não se trata de máquina, mas de um objeto físico-químico. Logo: objetos físicos químicos, não classificados, de ferro, artigo 1.657, 5\$700 por quilo"; o Senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior, pois, na operação — centrifugar — não há fenômeno químico, e, sim, uma simples transformação que não altera a composição do produto, o que é obtido por intermédio de máquina operatriz, como aliás, já foi decidido (Decisão n. 913, de agosto de 1936)"; e os Senhores conferentes Doutor Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcelos estão de acordo com este parecer, matendo, assim, o voto anterior. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos, considerando a mercadoria em causa como máquina operatriz não classificada, pesando até 10 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 1\$860 por quilo. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra examinei na Comissão da Tarifa a amostra n. 457, retirada dos volumes submetidos à despacho pela nota n. 33.268, deste ano.

Trata-se de aparelhos centrifugadores para laboratório, destinados à análise do leite e líquidos semelhantes.

Para prová-lo basta transcrever do tratado de Física de Ganot-Manuevier 2ª edição, pag. 77, o seguinte:

"Appareils centrifugues de laboratoires — La première idée de ces appareils est due à M. d'Avionnal.

Ils comprennent des tubes T (fig. 83), mobiles autour d'axes horizontaux fixes aux mêmes a un support S, mobile autour d'un axe vertical, ouquel on communique un mouvement très rapide, soit à la main, soit avec un moteur électrique (on atteint alors 8.000 tours par minute).

Lorsqu'on met dans les tubes un liquide avec un précipité plus dense en suspension, la force centrifuge couche d'abord les tubes presque horizontalement, elle accumule la précipité au fond des tubes, e on en sépare le liquide par decantation; on évite ainsi l'emploi des filtres en papier.

On peut ainsi separer rapidement deux liquides de densités différentes, dont l'un est en suspension dans l'autre sous formes de fines gouttelettes.

Comme application de cette méthode, citons le procédé pratique et rapide institué par M. M. Bordas et Touplain pour l'analyse du lait".

São pois aparelhos de laboratório para separar qualquer substância em suspensão n'um líquido ou separar líquidos misturados de densidades diferentes.

Esta operação é feita em pequena quantidade nos tubos que fazem parte do aparelho, quantidade que é apenas necessária nas análises de laboratórios.

Máquina operatriz centrifugadora seria, a meu ver, uma máquina, baseada no mesmo processo, porém produzindo líquido centrifugado em quantidade suficiente para uso industrial ou mesmo para uso doméstico.

Os aparelhos impostados, pela sua capacidade, só podem ser usados em laboratórios.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães".

N. 612 — Fritz Noack. 21.495. — Despachou pela nota número

28.659, de 1938, utensílios não classificados de máquinas, artigo 1859, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente senhor Mário Guaraná verificou agulha para malharia, do artigo 806, taxa de 33\$200 por quilo, em função do milheiro.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "Utensílios não classificados para máquinas, é a classificação que me é dado dar para a mercadoria em questão, tendo em vista o laudo técnico (artigo 1.859); e o senhor conferente Eugénio Pouchet mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachadacomo utensílios não classificados, para arles e ofícios, de máquinas, do artigo 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação retro examinei na Comissão da Tarifa a amostra n. 478, da mercadoria submetida a despacho pela nota 28.659, deste ano.

A referida mercadoria, apresentada pelo senhor conferente do despacho como agulhas para máquinas de malharia, não tem os característicos bem conhecidos desses utensílios.

Cada agulha para máquina de malharia termina em ponta agria recurvada em forma de anzol, provida ou não de barbela.

Os utensílios em causa são punções, chamados "ponta de corda", utilizados nas máquinas de malharia circulares para formar a corôa ou peça circular que mantém a peça em obra.

As agulhas tem função muito diferente, aliás conhecidíssima, de trabalhar com os fios, imprimindo o movimento necessário à formação da malha.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*."

N. 613 — International Machinery Company — 20.883. — Despachou pela nota n. 34.276, de 1938, máquina operatriz não classificada (para agricultura), com o peso legal de 453 quilos do limite de 250 até 500 quilos, taxa de 990 réis por quilo.

O conferente senhor Amarílio de Noronha verificou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido e pintado, da taxa de 3\$120 por quilo, do artigo 861 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do artigo 861 e taxa de 3\$120 o quilo, a vista do laudo pericial".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação retro examinei no armazem número 3 do Cais do Porto o aparelho de que trata o presente processo.

Trata-se de uma caçamba de ferro que, arrastada por trator, raspa e transporta parte da terra virada pelo arado.

Não tem nenhuma característica de máquina operatriz e acho desnecessário apresentar razões, tão axiomática é esta afirmação.

Aliás, seria critério perigoso, para usar das mesmas palavras da requerente, considerar como máquina operatriz qualquer aparelho inerte, como o que foi importado.

A argumentação da requerente é capciosa. O aparelho em causa não recebe movimento nem força motriz, é apenas submetido ao movimento de tração. Quem trabalha é unicamente o trator. Todas as peças do aparelho são inertes e nenhuma possui movimento próprio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*."

N. 614 — José Silva & Cia. — 23.869 — Submeteram a despacho malas de papelão com armação de madeira, medindo mais de 0m,50 na maior dimensão, taxa de 58\$500 por unidade. No ato da conferência interna, entendendo que se tratava de chapelleiras de papelão com armação de madeira, classificadas no art. 533, taxa de 26\$000 por quilo, como caixas de papelão revestidas de tecido de algodão, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente interno Sr. Célio Caldeira considerou a mercadoria bem despachada na taxa de 58\$500.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa.

"Considero a mercadoria de que se trata — chapelleiras de papelão, revestidas de oleado de algodão — como "caixas de papelão revestidas de tecido de algodão", art. 536 da Tarifa taxa de 26\$000, peso legal, conforme já está resolvido pela decisão n. 1.047, de outubro de 1937."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 615 — Klingler & Cia. — 15.963 — Não concordando com a classificação de produto químico não classificado para outros usos, art. 1.254, taxa de 25 % "ad-valorem", dada no armazem de encomendas postais à mercadoria que receberam e alegaram ser vanilina, do art. 970, taxa de 31\$200 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.479, de 6 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó cristalino branco, de cheiro característico — de vanilina — por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa no

art. 970, classe 24ª da Tarifa, como vanilina, da taxa de 31\$200 por quilo, peso real. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 616 — N. Guimarães & Cia. — 15.138 — Despacharam pela nota n. 17.596, de 1938, fitas de veludo de algodão, do art. 431, taxa de 52\$000 por quilo. O oficial administrativo Sr. Raposa Nina verificou, de acordo com a decisão n. 1.090, de 1935, fita de qualquer outro tecido de seda, com outra matéria, em partes iguais, do artigo 207/2, taxa de 113\$130 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.482, de 6 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de uma fita de veludo, tinta, constituída nos pelos por fios curtos de algodão e no tecido básico (trama e urdidura) também por fios de algodão, tendo o avesso revestido no sentido da urdidura por fios de seda animal, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero como fita de tecido de seda, não especificado, com outra matéria, em partes iguais, do art. 207 e taxa de 113\$200 o quilo, a vista da decisão n. 1.090, de 30 de julho de 1935.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 617 — Otto Meister — 17.304 — Não concordando com a classificação de preparação biológica para pesquisas científicas, do art. 1.460, taxa de 42\$470 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e alegou ser objetos para estudo no gabinete escolar de História Natural, ou sejam, asas e pernas de moscas, peças de plantas e outras pequenas partículas de animais e vegetais, pediu reconferência.

O classificador Sr. João B. Coelho informou que a mercadoria era constituída por culturas microbianas, em laminas de vidro, para pesquisas científicas ao microscópio, da taxa de 42\$470 por quilo, segundo o art. 1.460 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.524, de 10 do mês corrente, demonstrando que as laminas de vidro, tendo em um centro uma circunferência negra e de um lado um rótulo impresso com dizeres, são de preparações microscópicas de cortes de partes de vegetais, destinadas a estudos de história natural, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como "omissa à Tarifa", "ad-valorem" 33 %." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 618 — Panair do Brasil S. A. — 15.928 — Despachou pela nota n. 26.757, de 1938, obras não classificadas de ferro batido galvanizado, do artigo 861, taxa de 3\$120 por quilo, com a sobre-taxa de 20 % da nota 228 — 3\$744. O conferente Sr. Palvino Rocha classificou como correntes de ferro batido não especificadas, do artigo 833, taxa de 7\$800 e mais a sobre-taxa de 20 % da nota 228.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha: "Trata-se de obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, do art. 861 da Tarifa, taxa de 3\$120 por quilo, peso legal.

Não ha sobre-taxa a ser aplicada, uma vez que as obras de ferro citadas já estão classificadas como galvanizadas para a taxa indicada." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 619 — Paul Luik — 24.029. Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como bolas de madeira fina, grandes, para outros jogos, do art. 313, classe 11ª da Tarifa e taxa de 3\$640 elevado ao dobro, por quilo, conforme a nota n. 87 da mesma Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 620 — S.A. Cortume Krambeck. — Despachou pela nota n. 27.320, de 1938, 36 caixas contendo máquinas operatrizes e máquina motrizes, do art. 1.831 da Tarifa. O oficial administrativo Dr. Virgílio Negreiros constatou a existência de ferramentas manuais, parafusos de ferro, correias para máquinas e artefatos do filtro (capas) que considerou sujeitos ao pagamento de direitos em separado das referidas máquinas.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Marcelino de Freitas Arruda, — assim se manifestou: o senhor conferente Eugénio Pouchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "De acordo com o parecer técnico, a mercadoria está bem despachada como máquinas motrizes e operatrizes, sujeitas a direitos em função do peso de cada uma;" e os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Sá e Sousa, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face dos elementos constantes do processo: I — três máquinas operatrizes não classificadas, do artigo 1.831, pagando os direitos de acordo com o peso de cada uma; II — duas máquinas motrizes dinamo-elétricas, do art. 1.831, pagando direitos em função do peso de cada uma; III — partes de máquina operatriz não classificada art. 1.831, pagando direitos segundo o peso de cada peça; IV — os parafusos, conforme o laudo técnico, "são todos necessários ao ajuste das diversas partes que compõem o todo — a máquina".

Assim, entram no peso da máquina a que pertencerem; V — os "feitos", em face do laudo técnico, pertencem às "máquinas de

esticar couro". Entram, pois, nos seus pesos; VI — as ferramentas manuais, no caso, "chaves inglesas, etc.", devem ser tarifadas no artigo 1.859: — quaisquer ferramentas não classificadas, para artes e ofícios, manuais, 2\$600 por quilo e VII — as correias, comquanto pertençam às máquinas importadas, segundo o laudo técnico, pagam direitos em separado, conforme sua qualidade, como determina o último período da nota 317." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento ao despacho supra, de V. S., verifiquei no armazem 8 do Cais do Porto, o material destinado à montagem das máquinas de que trata este processo e sobre o mesmo emito o seguinte parecer:

Os parafusos, grandes ou pequenos são todos necessários ao ajuste das diversas partes que compõem o todo a máquina. As ferramentas manuais, no caso "chaves inglesas etc.", estão em número razoável e são, evidentemente, necessárias para o ajuste e aperto das peças acima referidas.

São de diversos tamanhos, função das porcas e contra-porcas. Quando aos feltros de lã, tem aplicação imprescindível nas "máquinas de esticar couro", do tipo das importadas, como se em idênticas, em pleno funcionamento na S/A Cortume Carioca.

Esses feltros formam uma base elástica envolvendo dois tambores giratórios de ferro, daí o nome de "capas" e asseguram uma estiragem máxima e perfeita devido ao fato de agirem simultaneamente quanto aos esforços de tração e compressão sobre o couro.

Sem o feltro ou capa de lã, que envolve apenas os tambores ou cilindros por onde passa o couro, a máquina de esticar é incompleta e não pode preencher a sua finalidade; tais feltros, que depressa perdem a elasticidade, são facilmente substituíveis, principalmente quanto à modalidade no fabrico, conforme se trate de "solas" curtidas a cromo (mineral) ou a tanino (vegetal).

Ditos feltros, que no caso tem uma pequena folga de 5 centímetros em cada lado, se ajustam perfeitamente nos aludidos tambores.

Quanto às correias de transmissão do tipo especial "cônicas", usadas quando a máquina é diretamente acionada por motor elétrico, a ela conjugado, no caso vertente na proporção de 3 (três correias por polia, são também indispensáveis e de uso exclusivo se atendermos ao seu tamanho, igual à distância entre as polias do motor e da "máquina para esticar couro".

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1938. — O engenheiro. — *Marcellino de Freitas Arruda*.

N. 621 — S. A. Philips do Brasil, 16.897. — Pediu reconsideração da decisão n. 361, de 5 de abril de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o ofício n. 280, de 19 do mês findo, do Instituto Nacional de Tecnologia informando que a caixa do rádio que acompanhou o ofício desta Alfândega, é de madeira folheada; — e o parecer do Liceu de Artes e Ofícios, que acompanhou o ofício de 2 deste mês, daquele departamento, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa, à vista dos laudos do Instituto Nacional de Tecnologia e do Liceu de Artes e Ofícios, bem despachada como aparelhos receptores de rádio, de 10 até 50 quilos, do art. 1.583 da Tarifa e taxa de 10\$200 por quilo; — e os senhores conferentes Castelo Branco e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Efetivamente, examinada melhor a caixa do rádio, verifica-se que a lâmina de madeira, onde existe a esquadria, está no mesmo nível do resto do folheado, e, assim não pode ser considerado embutido.

Nos embutidos existe sempre depressão do nível da madeira suporte, para dar lugar à madeira que aí entra (embutido).

Reformo, por esses motivos, o meu anterior parecer, para considerar bem despachada a mercadoria".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o Conselho, ficando, deste modo, reconsiderada a Decisão n. 361, de 5 de abril último.

Publique-se, a seguir, o parecer do Liceu de Artes e Ofícios, acima referido.

O parecer citado é o seguinte:

"Liceu de Artes e Ofícios — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — Exmo. Sr. diretor do Liceu de Artes e Ofícios do Rio de Janeiro. Atendendo às determinações contidas no ofício que por V. Exa. me foi enviado em 30 de maio de 1938, capeando o pedido do D.D. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, a bem da verdade formulo o seguinte "Parecer".

No dia 31 de maio de 1938, na sala da Diretoria da "Sociedade Propagadora das Belas Artes", examinei detidamente o aparelho de rádio que a V. Exa. foi enviado pelo Exmo. Sr. inspetor da Alfândega, podendo, assim concluir que:

A caixa do aparelho de rádio, em apreço, é toda confeccionada com madeira compensada e revestida de delgado folheado; que, na referida caixa, não existe nenhum trabalho de madeira embutida, visto que, as duas pequenas aplicações retas laterais ao alto-falante, não podem ser consideradas embutidos por constituírem parte integrante do folheado empregado em toda a peça.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — professor *Adalberto Mattos* — Do Liceu de Artes e Ofícios e Ensino Secundário Técnico".

N. 622 — Sociedade Anônima Marvin, 20.299 — Despachou pela nota n. 25.108, de 1938, fio de ferro nú, simples, liso, de mais de 3 m/m de diâmetro, do art. 843 — taxa de \$520 por quilo.

O conferente Sr. Juguta Couto verificou verguinhas de ferro, de mais de 6 m/m de diâmetro, com relevos resultantes da laminação, do art. 799, taxa de \$780 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de ferro nú, simples, liso, de mais de 3 milímetros de diâmetro, do art. 843, classe 21ª da Tarifa, e taxa de \$520 por quilo, uma vez que não existem estrias ou sulcos na verguinha em questão.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 623 — Stahlunion Limitada, 124. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz e o laudo do exame pericial n. 486, de 1 deste mês, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria submetida a exame é um aro metálico de cerca de 38 cm. de diâmetro, 4 cm. de espessura e 7,4 cm. de altura e que, em resposta ao quesito formulado por esta Alfândega, se trata de aço batido "muito duro para ferramenta" (Hutte, Taschenbuch für Eisenhüttenleute) e que esta afirmação está baseada:

1.º na percentagem de carbono total (0,76%);

2.º no aspecto físico da referida mercadoria, que acusa o tratamento a que foi submetida, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, tendo em vista os laudos do engenheiro e da Casa da Moeda, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do artigo 861, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal, modificando assim o voto anterior os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa, Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Amarílio de Noronha; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do artigo 861 e taxa de 2\$080 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o certificado referido, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo

A peça de aço em forma de aro, com 37 cms. de diâmetro externo, 29 cms. de diâmetro interno, 4 cms. de espessura e 7 cms. de largura que constitui a referida amostra, não pode servir para aros da locomotiva como declara a interessada.

As menores rodas de locomotivas que são as rodas de guia e as rodas de apoio, têm no mínimo, 50 cms. de diâmetro.

Além disso para que a amostra se transforme em aro terá de ser torneada, para ser produzida e feita.

Tendo o friso 3 cms. de altura ficaria a espessura de 4 cms. que apresenta a peça, reduzida a 1 cm. o que não permitiria a sua utilização em aros, pois estaria muito abaixo das dimensões mínimas admitidas.

A peça em questão pode servir, e é este naturalmente o fim a que se destina, para confecção de rodas dentadas ou engrenagens.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 624 — Standard Electrica S. A. 22.960.

Despachou pela nota n. 42.439, de 1938, desenhos e plantas próprias para estudos de artes e ofícios, tendo pago diferença em tempo como fotografias não classificadas, da taxa de 26\$000, de acordo com a decisão n. 468, de 1938.

A requerente, pretendendo desclassificar a mercadoria, pediu fosse ouvido a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista de diversas decisões, considero bem despachado, como fotografias não classificadas, da taxa de 26\$000 por quilo, do artigo 542 da Tarifa"; — e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "A mercadoria em questão representa: Fotografias, desenhos ou estampas, em papel, para estudos de artes, ciências ou ofícios, t. m. de 1\$716 por quilograma. — Art. 542 da classe 16.ª da Tarifa, como se especifica na pauta aduaneira".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 625 — Alves Mendes & Cia, 24.527.

Despacharam pela nota n. 36.303, de 1938, gotas medicinais em frascos de vidro de 20 cc., pesando cada quatro quilogramas, do artigo 1.368, classe XXVI, e taxa de 2\$3400 por quilograma.

O conferente Sr. Castelo Branco verificou gotas medicinais em 200 frascos de vidro de 20 cc. pesando legal 19 quilos, do artigo 1.368, classe XXVI, e taxa de 2\$3400 por quilograma, peso legal, de acordo com a disposição do artigo 38 das Preliminares da Tarifa.

Conta gotas de vidro e borracha, predominando o vidro, pesando legal um quilograma, da taxa de 2\$080 por quilo, do artigo 647, classe XVIII.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho:

"A decisão n. 490 de 10 de maio, resolveu:

1.º que os objetos constituídos de borracha e vidro pagassem direitos em separado;

2.º que o peso dos envoltórios deveria ser repartido proporcionalmente entre a mercadoria que pagara a peso legal e a que pagava o peso real.

Resolveu ainda que deveria ser mantida a decisão n. 397.

O que não ficou esclarecido, porém, foi se deveria entrar nesse peso legal o dos vidros nos quais vem acondicionado o líquido.

Penso não haver distinção. Dever entrar nesse peso legal todos os envoltórios; se são todos necessariamente os vidros também aí estão compreendidos.

Quanto aos conta-gotas: São compostos de duas matérias, vidro e borracha, cada uma das quais deve pagar os seus direitos próprios, isto é, 31\$600, como obras não classificadas de borracha, art. 1.866; e obras de vidro para outros usos, artigo 647 — visto como os conta-gotas para laboratório são objetos diferentes do atuais como já está resolvido pela decisões ns. 861 de 1937 e 144 do corrente ano". — O senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Pourchet e Dr. Luiz Trindade:

"Considero os conta-gotas como sem valor mercantil, desde que acompanhem as gotas e, estas, sujeitas a peso real". e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Dr. Amarílio de Noronha estão de acordo com o seguinte parecer, em separado, do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"Trata-se, no presente caso, de saber como deve ser feita a divisão proporcional do envoltório comum a duas mercadorias que pagam direitos pelo peso real uma, e pelo peso legal, outra, segundo o estabelecido no art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Dispõe este artigo:

"Achando-se no mesmo envoltório interior mercadorias taxadas a peso legal, reunidas a outras, cujos direitos de todas serão cobrados na razão do peso legal, repartido proporcionalmente entre elas o peso do envoltório comum".

Isto quer dizer que, encontradas no mesmo envoltório interior, mercadorias tarifadas a peso legal, juntamente a outras tarifadas a peso real, o peso do envoltório comum deverá ser repartido proporcionalmente entre o peso de cada uma (mercadoria), passando assim, os direitos de todas ou de ambas a serem cobrados na razão do peso legal.

No caso, a solução medicinal (gotas) está contida em recipiente de vidro que lhe é próprio, (e nem pode ser de outro modo), tendo ao seu lado um conta-gotas (objeto formado de um pequeno tubo de vidro e um pipô de borracha), e na mesma caixinha do papelão.

Qual será o envoltório comum a estas duas mercadorias e a que se refere o art. 38?

Necessariamente, a caixinha de papelão. Dessa é que trata o artigo 38 acima, transcrito. O peso da mesma caixinha é que tem de ser dividido, proporcionalmente, entre o peso de cada mercadoria — solução e conta-gota.

Feita a divisão e encontrada a parte do peso que cabe a cada mercadoria, será ao peso real desta adicionado, constituindo, depois dessa adição, o peso legal, de cada mercadoria.

E, nessa conformidade, serão cobrados os direitos. Daí, o dizer aquele dispositivo que — "os direitos de todas (mercadorias) serão cobrados na razão do peso legal" — o que se compreende porque, reunida uma parte do peso do envoltório comum (caixinha de papelão) ao peso real da solução denominada gota medicinal, já o peso resultante dessa junção fica considerado ou passa a ser legal.

Do mesmo modo relativamente ao conta-gotas. Aquela expressão, portanto, — "os direitos de todas serão cobrados na razão do peso legal" — fica condicionada à cláusula final que completa o artigo — "repartido proporcionalmente entre elas o peso do envoltório comum, isto é, uma vez repartido, etc.

A disposição o referido art. 38 não fala em outros, nem em todos os envoltórios mas somente no envoltório comum às mercadorias que são, no caso, — gotas medicinais e conta-gotas.

Pluralizando- e a palavra — envoltório, será destruir e alterar a letra da lei e efetuar a sua razão, o seu sentido, ou o seu espírito, que outro não é sinão o de evitar que a mercadoria tarifada a peso legal venha a pagar direitos peso real, ou escapar aos mesmos direitos como, aliás, aconteceria com o conta-gotas.

O vidro que serve de recipiente do líquido e lhe é próprio, não entra, ao meu ver, no peso para o cálculo proporcional porque não é mercadoria, e mais ainda, porque a disposição, que se está explicando ou esclarecendo, fala, como já disse, somente na divisão do envoltório comum às duas mercadorias, e este é apenas a caixinha de papelão.

Devo esclarecer que, nas decisões anteriores, ns. 397 e 490, deste ano, nenhum parecer existe tratando da maneira de fazer a divisão proporcional.

Este assunto não foi, naquelas decisões, objeto de discussão, como é fácil de verificar. Somente agora se apresenta e se procura discutir o modo de realizar tal divisão.

Nestas condições, à vista do que deixo exposto, nenhuma dúvida tenho de que, em face quer da disposição literal do art. 38 das Preliminares da Tarifa, quer de sua inteligência e do espírito que a ditou, o cálculo proporcional de que se trata, deve ser feito pela maneira por que deixo explicado. Quanto ao conta-gotas que tem o corpo de vidro e uma das extremidades de borracha, não devem suas partes ser separadas porque isto importaria em fracionar o todo.

De acordo com o art. 22 das Preliminares, e porque não se trata de conta-gotas para laboratório farmacêutico o qual, deve ser tarifado como quaisquer outros objetos não classificados, para outros usos, de vidro branco n. 1, do art. 647. 6\$240 por quilo. Este o meu voto".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos, pelas razões constantes do voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1939. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação das indenizações estipuladas no Tratado de Pedras Altas, liquidadas por esta comissão e cujos pagamentos foram requisitados ao senhor ministro da Fazenda, no período de setembro de 1936 a dezembro de 1938:

Continuação

Data da requisição	Nomes	Importância requisitada
30 de março de 1937	Emerenciana Barreto de Azambuja	41:400\$000
30 de março de 1937	Emílio Flores	44:050\$000
30 de março de 1937	Edmundo Dreher	19:650\$000
15 de março de 1937	Eduardo Pinto Carneiro ...	3:850\$000
15 de março de 1937	Emídio Figueiredo	7:140\$000
5 de março de 1937	Ernesto Luckner	1:969\$000
13 de setembro de 1937	Ezelindo Ribeiro Martins	3:240\$000
13 de setembro de 1937	Ernesto Mota	10:320\$000
13 de setembro de 1937	Estácio Soares da Silva..	3:245\$000
13 de setembro de 1937	Egídio Ribeiro Martins Sobrinho	12:285\$000
25 de agosto de 1937	Estanislau Eduardo da Silva	4:350\$000
25 de agosto de 1937	Emílio Beé	450\$000
25 de agosto de 1937	Elias Nunes Vieira	3:650\$000
13 de agosto de 1937	Eduardo Vitor Dumonceil Filho	122:712\$000
6 de agosto de 1937	Eponina Vernes do Pilar ...	1:550\$000
6 de agosto de 1937	Eurico Maciel	2:011\$000
29 de julho de 1937	Eduardo Vidal de Oliveira ..	11:670\$000
22 de julho de 1937	Ernesto Schppke	8:576\$700
15 de julho de 1937	Edelmira Antunes da Porciuncula	5:460\$000
24 de junho de 1937	Emílio Vater	2:800\$000
24 de junho de 1937	Estanislau José de Arruda ..	2:583\$800
15 de junho de 1937	Eugênio Correia do Nascimento	23:610\$000
15 de junho de 1937	Eurico Dorneles Marques ..	24:902\$000
21 de maio de 1937	Estanislau Borges Vieira	18:030\$000
21 de maio de 1937	Ernesto Lacerda Vieira	25:785\$000
5 de maio de 1937	Ernesto Rodrigues Boeira ...	23:265\$000
26 de abril de 1937	Eustaquio Francisco Usacki ..	1:998\$200
23 de setembro de 1937	Eberle, Triches & Comp.	318\$000
23 de setembro de 1937	Estevão Suza Medina	478\$000
18 de outubro de 1937	Eugênio Manica	2:395\$000
18 de outubro de 1937	Ernesto Labarte	52:300\$000
24 de novembro de 1937	Emílio Gehlen	2:295\$000
9 de dezembro de 1937	Estácio Castilhos	5:448\$000
9 de dezembro de 1937	Edmundo Koakoski	422\$500
9 de dezembro de 1937	Estanislau Ulkoski	2:632\$00
16 de dezembro de 1937	Emílio Rodrigues Pereira	9:000\$000
28 de dezembro de 1937	Eudóxia Lemos de Moraes ..	2:855\$000
28 de dezembro de 1937	Estanislau José Rodrigues	23:230\$000
28 de dezembro de 1937	Edmundo Teixeira da Silva	4:200\$000
28 de dezembro de 1937	Edmundo Torres	26:318\$000
30 de dezembro de 1937	Eusébio Maldini	8:000\$000
12 de julho de 1938	Eduardo Gomes Lisboa	10:890\$000
28 de julho de 1938	Elias C. Dora & Comp.	870\$000
29 de agosto de 1938	Egídio Carneiro Borges	5:945\$000
29 de agosto de 1938	Estefano Cadore	2:731\$000
13 de setembro de 1937	Edmundo Torres	500\$000
20 de outubro de 1938	Edolo Felipe	3:701\$400
8 de novembro de 1938	Ernesto Zanini	1:134\$000
29 de novembro de 1938	E. Graeff & Irmão	10:170\$000
30 de novembro de 1938	Eduardo Dias Garcez ..	5:925\$000
30 de novembro de 1938	Eurico Teles Pereira da Cunha	12:430\$000

F

30 de setembro de 1936	Feliciano Machados dos Santos e outra	16:560\$000
24 de setembro de 1936	Flaubiano Doly	2:170\$000
29 de dezembro de 1936	Firmino Paim Filho	473:157\$000
23 de dezembro de 1936	Fernando Gaffrô	184:307\$000

Data da requisição	Nomes	Importância requisitada
18 de dezembro de 1936	— Firmino e Júlio Garcia ..	93:815\$000
18 de dezembro de 1936	— Freitas Mércio & Irmão ..	244:903\$000
17 de dezembro de 1936	— Frutuoso Gomes Pinheiro Machado ..	68:545\$000
17 de dezembro de 1937	— Francisco Domingos Paiva ..	87:307\$000
10 de dezembro de 1936	— Francisco Paz Queiroga ..	8:450\$000
10 de dezembro de 1936	— Florisbello Cândido Farias ..	5:470\$000
10 de dezembro de 1936	— Feliz Teixeira ..	6:550\$000
27 de novembro de 1936	— Francisco Pereira da Silva ..	16:335\$000
22 de novembro de 1936	— Flores da Cunha Irmãos ..	259:827\$000
22 de novembro de 1936	— Francisco de Sousa Cardoso ..	7:000\$000
20 de novembro de 1936	— Firmino Alves ..	17:740\$000
14 de outubro de 1936	— Francisco da Silva Crespo ..	121:555\$000
13 de outubro de 1936	— Felício Rodrigues Quevedo ..	4:876\$100
30 de março de 1937	— Frutuoso Cândido Maier ..	4:900\$000
30 de março de 1936	— Felipe Guimarães ..	19:887\$000
30 de março de 1936	— Felipe Borgmann ..	2:600\$000
30 de março de 1936	— Fioravante Miguel Paese ..	8:500\$000
30 de março de 1937	— Francisco Pagnella ..	14:050\$000
30 de março de 1937	— Fioravante Mattana ..	1:500\$000
15 de março de 1937	— Fulgêncio Silveira Goulart ..	19:240\$000
15 de março de 1937	— Felipe C. Nassif ..	4:250\$000
15 de março de 1937	— Francisco José Ferreira ..	36:672\$000
5 de março de 1937	— Francisco Polidoro Pinto ..	7:000\$000
5 de março de 1937	— Franck & Fischer ..	1:243\$800
5 de março de 1937	— Francisco Spinelli ..	8:000\$000
13 de setembro de 1937	— Francisco Coelho Leal ..	12:500\$000
13 de setembro de 1937	— Francisco Celso Moreira ..	23:705\$000
13 de setembro de 1937	— Franklin Francisco Marques ..	2:500\$000
13 de setembro de 1937	— Francisco de Paula Sá ..	4:400\$000
13 de setembro de 1937	— Fernando da Costa Barbosa ..	4:365\$000
25 de agosto de 1937	— Francisco Manços da Mota ..	15:790\$000
25 de agosto de 1937	— Francisco dos Santos Barcellos ..	7:500\$000
25 de agosto de 1937	— Francisco Kasperowski ..	1:404\$000
25 de agosto de 1937	— Florisbello de Oliveira Neto ..	49:890\$000
25 de agosto de 1937	— Felício Vitor Garcia ..	8:000\$000
25 de agosto de 1937	— Florêncio Martins da Silva ..	5:785\$000
25 de agosto de 1937	— Frederico Guilherme Hofmeister ..	9:140\$000
25 de agosto de 1937	— Franklin Godofredo de Moura Assis ..	4:480\$000
25 de agosto de 1937	— Franklin Ramos de Oliveira ..	800\$000
25 de agosto de 1937	— Fidêncio Mendes da Costa ..	8:649\$000
13 de agosto de 1937	— Floriano Rodrigues de Almeida ..	20:273\$000
6 de agosto de 1937	— Francisco Gomes Lisboa ..	3:980\$000
6 de agosto de 1937	— Firmino Ribeiro Machado ..	3:470\$000
2 de agosto de 1937	— Franklin Rodrigues de Freitas ..	9:165\$000
2 de agosto de 1937	— Felinto José de Moura	8:770\$000
2 de agosto de 1937	— Fábio Alves Miloni ..	48:844\$000
2 de agosto de 1937	— Frederico Ebling ..	18:000\$000
2 de agosto de 1937	— Francisco Nesello ..	2:190\$000
2 de agosto de 1937	— Fausto Rodrigues ..	5:740\$000
2 de agosto de 1937	— Francisco de Paula Almeida ..	1:900\$000
22 de julho de 1937	— Florêncio José Barbosa ..	10:640\$000
22 de julho de 1937	— Florêncio Ribeiro de Sousa ..	4:450\$000
22 de julho de 1937	— Francisco de Albuquerque Martins ..	6:200\$000
22 de agosto de 1937	— Franklin Laiser ..	4:600\$000
15 de julho de 1937	— Francisco de Freitas Caminha ..	7:550\$000
24 de junho de 1937	— Francisco Lourenço dos Santos ..	3:770\$000
24 de junho de 1937	— Fernando Araujo e Silva ..	2:730\$000
24 de junho de 1937	— Felisbino Nunes ..	5:400\$000
24 de junho de 1937	— Francisco Pedro dos Santos ..	13:050\$000
24 de junho de 1937	— Felisberto dos Santos Padilha ..	94:747\$000
24 de junho de 1937	— Francisco Antônio Machado ..	7:530\$000
24 de junho de 1937	— Francisco Pinto ..	11:295\$000
24 de junho de 1937	— Floribald da Rosa & Irmão ...	2:400\$000
15 de junho de 1937	— Frederico Hoffmann ..	6:355\$000
15 de junho de 1937	— Fernando Frederico Kaiper ..	2:800\$000
15 de junho de 1937	— Freitas Mércio & Comp.	266:490\$000
14 de junho de 1937	— Feliciano da Costa Leite ..	16:867\$500
24 de maio de 1937	— Francisco Pinto Martins ..	17:080\$000
24 de maio de 1937	— Felipe Maxwell ..	8:720\$000
24 de maio de 1937	— Francisco Jorge Lopes ..	2:100\$000
5 de maio de 1937	— Francisco da Costa Moraes ..	2:658\$000
5 de maio de 1937	— Florêncio Valin da Azevedo Filho ..	176:113\$000
5 de maio de 1937	— Franklin Correia Borges	26:235\$000

(Continua)

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Despachos:

Dia 3 de janeiro de 1939

Foram concedidos mais 20 (vinte) dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar, de que está encarregado o tenente coronel Arnaldo Bittencourt.

Foi transferido da Diretoria de Engenharia para a Subdiretoria de Artilharia de Costa, o major Guaraci Ramalho.

Foi transferido do Serviço de Engenharia da Subdiretoria de Artilharia de Costa para o Serviço de Engenharia da 3ª Região Militar, o major Inade de Carvalho Tuper.

Foi designado para adjunto do 2º Grupo de Regiões Militares, o major João de Segadas Viana.

Foram designados:

Para servir na Diretoria de Recrutamento o capitão Antônio Ribeiro Weimann.

Para exercer as funções de secretário da Coudelaria Nacional de Saícan, o capitão Paulo Tasso de Rezende, do Depósito de Remonta de São Simão.

Para substituir o capitão Alvaro Tavares do Carmo, nas funções de adjunto do Gabinete da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, o capitão Agostinho Teixeira Correa.

Para funcionar como escrivão no Inquérito Policial Militar de que está encarregado o capitão Otávio de Oliveira Braga.

Foi concedida exoneração ao capitão Valério Gomes da Lacerda, do cargo de ajudante do Depósito de Remonta de Campo Grande.

Foi retificada a designação do capitão Carlos de Magalhães Fraenkel, para a Fábrica de Estojes e Espoletas de Artilharia, em Juiz de Fora e não para o Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

Foi transferido da estação P. T. X. (Q. G. do Exército) para a estação P. T. G. (Q. G. da 9ª R. M.), o subtenente Valfredo Moreira da Cunha.

Foi permitido permanecer até o fim do corrente mês de janeiro, na Diretoria de Engenharia, o 2º tenente da Reserva convocado, Augusto Gomes, licenciado por ter atingido a idade limite para o serviço ativo.

— Por portaria n. 34, de 31 de janeiro de 1939, o ministro do Estado da Guerra, resolveu designar o continue da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, Julião Gomes da Silva, para desempenhar as funções de encarregado da Portaria da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

— Por portaria n. 35, de 31 de janeiro de 1939, o ministro do Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, de acordo com o art. 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder ao guarda da classe "F", José Augusto dos Santos, três meses de licença para tratamento de saúde.

Requerimentos:

Antônia Gomes da Silva, pedindo o restabelecimento da etapa de seu falecido esposo, o 2º cabo reformado asilado Francisco Gomes da Silva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Amélia Soares da Silva, viúva do ex-remador da Fortaleza de S. João, João Paulo da Silva, pedindo lhe seja concedida uma pensão — Indeferido à vista das transformações.

Adolfo Ferreira de Melo, major, por seu procurador, pedindo que o pagamento de seus vencimentos atrasados, seja efetuado pelo Tesouro Nacional. — O processo em questão foi enviado ao Ministério da Fazenda com o aviso 1.362 de 15-10-1936, onde deverá o requerente procurá-lo.

Companhia Nacional de Navegação Costeira e The São Paulo Tramway Light And Power Company Limited, pedindo pagamento das quantias respectivamente de 2:275\$500 e 5:253\$700. — Reconheço a dívida.

Felismino Thomaz de Aquino, 1º cabo corneteiro, reformado, pedindo asilamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Guilomar Alves, pedindo ser descontada dos vencimentos do seu esposo, sub-tenente do 5º. B. C., Nelson Alves, uma pensão

para educação e subsistência de 3 filhos menores. — Indeferido, em face da situação militar do sub-tenente Nelson Alves. Restituam-se a requerente, mediante recibo, as certidões de registro civil de nascimento de seus filhos, com que instruiu o seu pedido. João Eustáquio de Aquino Lopes, músico de 3ª classe do 30º Batalhão de Caçadores, pedindo lhe seja concedida reforma, por invalidez. — Concedo asilamento.

José Bezerra Lemos, pedindo retificação do seu alistamento militar^a na parte relativa ao ano do seu nascimento. — Deferido, de acordo com as informações da D. R.

José Clementino da Silva, 2º cabo do Quarto Regimento de Infantaria, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido(a vista das informações.

Manuel Joaquim de Melo, 2º. tenente reformado, pedindo restituição da importância relativa à jóia de montepio e descontada de seus vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Milcíades Francisco Brandão, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu requerimento anterior de seu constituinte, o cabo Julião Patrício. — Indeferido.

Natália de Pilares Trindade, viúva do escrevente da 1ª classe, do Ministério da Guerra Cláudio Evangelista da Trindade, pedindo restituição de quantias descontadas. — Indeferido, à vista das informações.

Olimpio de Abreu Lima, tenente coronel graduado, reformado pedindo continuar a contribuir para o montepio do posto de tenente coronel. — Indeferido. O Decreto-lei n. 196 beneficiou ao requerente e seus herdeiros.

Renato Pires Ferreira, 2º tenente em comissão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Arquite-se.

Servo de Carvalho, pedindo lhe seja expedido certificado de reservista de 2ª. categoria. — Indeferido por falta de amparo legal.

aldemar Bernardino de Menezes, 2º. sargento, asilado, pedindo transferência de residência de João Pessoa, para o Rio de Janeiro. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria, devendo o requerente apresentar-se ao A. I. P., de acordo com o que preceitua o art. 7º das instruções baixadas para o referido A. I. P.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 27 do corrente

I — Classificações e transferências de oficiais:

Foram classificados e transferidos, em nome do Sr. ministro, os seguintes oficiais de administração:

a) — Classificações:

Capitão Emílio João Speck, no 8º R. I.;
Capitão Rodolfo Lazaroto, no S. F. da 3ª R. M.;
Capitão Eurico Dias da Rocha, no 13º R. I.;
1º tenente Antônio de Araújo Figueiredo, no III-1º R. A. Mx.;
1º tenente Edinardo Rodrigues Weine, no E. S. da 1ª R. M.;
1º tenente Alberto de Sá Barbosa, no I-5º R. A. D. C.;
1º tenente Esmeraldino de Melo e Silva, no II-2º R. A. D. C.;
1º tenente Gustavo Bianco, na Fábrica de Viaturas do Exército;
1º tenente João Rabelo de Melo, no III-13º R. I.;
1º tenente Aristóteles Viara e Silva, no S. F. da 1ª R. M.;
1º tenente Felisberto Nunes Vilhena Filho, no S. F. da 9ª R. M.;
1º tenente José Castelo Branco Verçosa, no 1º Batalhão Transm.;
1º tenente Francisco de Paula Pita Ferreira da Cunha, no E. S. da

5ª Região Militar;

1º tenente Afonso Celso Brum Correia, na 3ª F. I.;
1º tenente Tírio de Sousa Brito, no 4º R. C. I.;
1º tenente Aureliano Guida Vale, no S. F. da 1ª R. M.;
1º tenente José Frederico de Mesquita, no III-2º R. A. Mx.;
1º tenente João Moren de Brasil Pombo, no 5º R. C. D.; e
1º tenente Antônio Carlo Pires de Albuquerque, na Escola Técnica do Exército.

Motiva o presente ato, as suas recentes promoções.

b) — Transferências:

Capitão Carlos Honorato Lopes, do 14º R. I. para o S. F. da 1ª R. M.;
Capitão Vicente Gomes de Moura, do S. F. da 1ª R. M. para o 1º R. I.;
Capitão Mário Gomes da Silva, do R. A. Neves para o H. C. E.;
Capitão Olívio Joaquim de Melo, de L. Q. F. M. para o 14º R. I.;
Capitão Lino de Melo Lima, do H. C. E. para o L. Q. F. M.;
Capitão João Frago Coimbra, do 8º R. I. para a D. I. G.;
Capitão Valdemar Oto Barbosa, do S. F. da 3ª R. M. para a Escola de Intendência de Exército; e
Capitão Francisco de Almeida Freitas, do 13º R. I. para o E. S. da 1ª R. M.

Motiva o presente ato a necessidade do serviço

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de janeiro de 1939

Avisos:

N. 255 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 27\$500, ao trabalhador de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., José Francisco da Silva, proveniente de diárias a que fez jus no mês de maio de 1936. (1.143-39).

N. 256 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 54\$200, ao agente da classe "G", da E. F. C. B., José Rodrigues de Almeida, proveniente de abono provisório a que fez jus no mês de outubro de 1936. (1.132-39).

N. 257 — Ao mesmo — Idem, idem, de 135\$500, proveniente de vencimentos a que fez jus no mês de outubro de 1936 (1.132-39.)

N. 258 — Ao mesmo — Idem, idem, de 22\$600, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no mês de outubro de 1933. (1.132-39).

N. 259 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 52\$400, à Rede Mineira de Viação, correspondente a uma passagem de 1ª classe para Araxá, requisitada pelo D. C. T. em 7 de março de 1935. (230-39).

N. 260 — Ao Banco do Brasil — Prestando esclarecimento sobre o assunto versado em ofício n. 1.039-1. DEIFA, de 12 de janeiro de 1939 desse Estabelecimento. (1.494-39).

N. 261 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que, autorizou a inclusão do major Nilo Augusto Guerreiro Lima, comandante do 32º batalhão de Caçadores, com sede provisória em Valença, Estado do Rio, na relação das autoridades que podem requisitar passagens e transportes na E. F. C. B., por conta do Ministério da Guerra (1.635-39).

N. 262 — À Interventoria Federal no E. do Piauí — Prestando esclarecimento sobre as informações do Departamento dos Correios e Telégrafos, referente a criação de agências postais em Agua Branca e Barro Duro, nesse Estado. (1.433-39).

N. 263 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 240\$, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, aos senhores Migueis & Comp., representados por seu procurador Sr. César João de Matos, proveniente de transporte de pessoal e efetuado em 1926, em proveito da extinta Repartição Geral dos Telégrafos. (766-37).

N. 265 — Ao Ministério da Fazenda — Submetendo a consideração desse Ministério, o pedido do Governo do Estado de Sergipe, dirigido a este Ministério, referente ao crédito de 3.451.391\$200, aberto pelo decreto n. 1.876, de 11 de agosto de 1937. (23.585-38).

N. 266 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhar cópia das informações prestadas pela E. F. Noroeste do Brasil, em ofício s/n., de 14 do fluente, sobre a solicitação do recado verbal desse Ministério, n. EC-1-842.94 (22) (43), de 3 deste mês. (1.521-39).

N. 267 — À Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que aprova o contrato celebrado entre a Rede de Viação Paraná Santa Catarina e a firma Teófilo Cunha & Comp., para incorporar às linhas da mencionada Rede dez vagões plataforma de 28 toneladas, ns. 4.853 a 4.862. (757-39).

N. 268 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando parecer desse Ministério sobre o ofício enviado por cópia, n. 95-141.262-38, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a propósito de interpretação a ser dada ao decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937. (843-39).

N. 269 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando audiência a propósito do assunto versado no ofício do D. N. P. P., enviado por cópia. (1.205-39).

N. 270 — À Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 6:308\$302, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade situada na Vila de Cariús, município de São

Matheus, E. do Ceará, requerida pelo Sr. José Gomes Pereira, (974-39).

N. 271 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que ficam aprovados os termos de acordo amigável celebrados entre o engenheiro chefe da Oitava Fiscalização dessa Inspetoria, como representante do governo Federal e os proprietários: Maria Luiza Martins, Otacilio Cardoso de Aguiar e sua mulher, e Sabino Cardoso de Aguiar e sua mulher, para desapropriação, mediante indenização no total de 3:950\$, de terrenos e benfeitorias necessárias à construção da variante das Laranjeiras, da E. F. D. Teresa Cristina, arrendada à Companhia Carbonífera de Araranguá. (487-39).

N. 272 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando, em aditamento ao aviso deste Ministério n. 674, de 3 de março de 1938, autorização para a liquidação da dívida de 1.120:950\$000, independentemente da observação do número de ordem de entrada no Tesouro Nacional. (665-39).

N. 273 — Ao mesmo — Comunicando que por portaria n. 604, de 14 de dezembro de 1938, publicado no D. O. de 15 do mesmo mês, autorizou o abatimento de 10 % de transporte de café, da safra 1937-1938, em todas as estradas de ferro da União. (29.404-38).

N. 274 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 2:010\$300 à Manuel Simões Dias, proveniente de suprimentos feitos ao pessoal operário da I. F. O. C. S., em 1924. (333-39).

Requerimentos despachado

Companhia Auxiliadora Rádio Emissora, pedindo autorização para transferir sua estação radiotelegráfica de Paranaguá, do local em que se encontra para a rua Scherer, esquina da rua Manuel Correia, na mesma cidade. — Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R. (28.473/38).

As firmas The Baldwin Locomotive Works, American Locomotive Sales Corporation, American Car And Foundry Export Company, Pullman-Standard Car Export Corporation e Otto Walff, propondo fornecimento de material rodante à E. F. Central do Brasil. — Em face do despacho do Sr. Presidente da República, os proponentes devem aguardar a abertura da concorrência, nada havendo que deferir. (517/39).

Jader Silva de Medeiros, solicitando diminuição do recolhimento da importância de 273:136\$000, correspondente ao total do orçamento aprovado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas para a construção do açude "Albino", pelo regime de cooperação com a União. — Em face das informações da I. F. O. C. S. e tendo em vista o parecer do Sr. consultor técnico, indefiro o requerimento do proprietário do açude "Albino". (19.430/38).

General Vilela Junior e coronel Costa Neto. — Compareçam à 3ª Seção de Contabilidade desta Secretaria de Estado, das 14 às 16 horas, afim de selar documento. (24.667/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 30 de janeiro de 1939

N. 545 — A Inspetoria F. das Estradas — Enviando o projeto e orçamento, relativos à aquisição de sete faróis elétricos, à conta do produto da taxa adicional de 10 %, na The Leopoldina Railway Company Limited, arrecadada no quadriênio de 1935-1938, na importância de 111:291\$920.

N. 546 — A mesma — Comunicando que, pela portaria n. 22, de 12 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* de 25, foi autorizada a E. F. Sorocabana a aplicar nova tabela para o serviço de entrega de "volumes expressos". (29.426/38).

N. 547 — A mesma — Enviando os orçamentos nas importâncias totais, respectivamente, de 103:014\$865 e 49:414\$109, relativos à construção dos edifícios das estações de "Indaial e Aquidaban", na E. F. Santa Catarina. (30.178/38).

N. 548 — A mesma — Comunicando que, por decreto n. 3.432, de 10/12/38, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, foi prorrogado o prazo para que seja aparelhada a estação Herculanense de Freitas com instalação sanitária. (28.770/38).

N. 553 — A mesma — Enviando o projeto e orçamento, relativos ao reforço, montagem e pintura da superestrutura metálica da ponte V. F. F. R. G. S. (1.052/3).

N. 554 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a requisitarem passagens nessa Estrada os funcionários abaixo enumerados: Joaquim Licínio de Sousa Almeida; Artur Pereira de Castilho, Francisco Pereira Caldas, Eduardo Rios Filho, Mário de Lacerda Gordilho e Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti. (1.637/39).

N. 555 — A Inspetoria F. das Estradas — Comunicando que, em ministro autorizou os funcionários indicados no referido ofício a requisitarem passagens na E. F. C. B. (1.637/39).

N. 556 — A mesma — Enviando o projeto e orçamento, na importância de 63:563\$070, relativos ao reforço, montagem e pintura de duas superestruturas metálicas, situadas, respectivamente, nos kms. 34+732, na linha Dilermando de Aguiar a São Borja, da R. V. F. F. R. G. S. (973/39).

N. 557 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, por portaria n. 29, de 17 deste mês, publicada no *Diário Oficial* de 20, foram aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamentos, na importância de 115:500\$000, para substituição dos receptores e transmissores da estação radiotelegráfica do Sindicato Condor Ltd., instalada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí. (30.533/38).

N. 558 — Ao mesmo — Idem, portaria n. 15, de 11 deste mês, publicada no *Diário Oficial* de 24, foi autorizada a transferência da estação radiotelegráfica do Sindicato Condor Ltd., em São Paulo. (18.184/38).

N. 560 — Ao mesmo — Enviando o processo em que é interessado o diretor técnico dessa repartição Severino Henrique de Lucena Neiva. (1.003/39).

N. 563 — Ao mesmo — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante julgou improcedente a dívida de 26:070\$239, cujo pagamento era pleiteado por Antônio Joaquim de Magalhães e outros (331/39).

— A Inspetoria F. das Estradas:

N. 564 — Solicitando a devolução do processo n. 13.596/36, enviado a essa Inspetoria, com papelada, em 30 de julho de 1936 (4.884, de 1938).

N. 565 — Enviando o projeto e orçamento, relativos a instalação de um carneiro hidráulico na estação Carvalho de Freitas, na R. V. F. F. R. G. S., na importância de 21:228\$211 (972/39).

— A Despesa Pública:

N. 566 — Enviando a primeira via dos documentos apresentados pelo escriturário do D. N. E. R., Nelson Pereira de Castro, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.700:000\$000, recebido no Tesouro Nacional em 28/11/1938 (1.888/39).

N. 567 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de réis 360\$000 a Paulo Ricardo (13.785/38).

N. 568 — Comunicando que o D. A. C., trouxe ao conhecimento desta Diretoria, que os documentos da aplicação do adiantamento de 618:599\$200, recebido em 16 de setembro próximo findo, pelo escriturário Blandino Lafaiele Bezerra, foram remetidos a essa Despesa em 16 de janeiro corrente (1.249/39).

— A E. F. Central do Brasil:

N. 569 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o Ministério da Guerra, em aviso n. 7, de 18 deste mês, autorizou a inclusão do major Nilo Augusto Guerreiro Lima, comandante do 32º Batalhão de Caçadores, na relação das autoridades que podem requisitar passagens e transportes, nessa Estrada, por conta daquele Ministério (1.635/39).

N. 570 — Comunicando, que o pagamento da importância de 38:363\$800, relativo à indenização e custas devidas pela desapropriação judicial de um imóvel situado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Bernardo Teixeira da Silva, não pode correr à conta da dotação indicada no citado ofício, de vez que a mesma se acha à disposição do senhor presidente do Supremo Tribunal Federal, para liquidação das sentenças judiciais arroladas pelo referido Tribunal, na forma do art. 95, da vigente Constituição.

N. 571 — Comunicando que em referência ao ofício n. 4.558/10.840/37, de 18 de outubro último, relativamente a fornecimentos feitos a essa Estrada, em 1929, pela Companhia de Engenharia e Comércio, o senhor ministro, exarou o seguinte despacho: — "Autorizado na forma proposta pela E. F. C. B. e tendo em vista o parecer do senhor consultor jurídico." (24.232/38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de janeiro de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Guerra:

N. 264 — Encaminhando cópia de um requerimento no qual Antônio Alves Bastos, oficial administrativo da classe H, da E. F. Noroeste do Brasil e primeiro sargento reformado do Exército, pede seja tornada sua opção em caráter transitório em face do disposto no decreto-lei n. 819, de 27 de outubro findo e até que se verifique sua aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Noroeste (27.940/38).

— Ao senhor governador do Estado de Minas Gerais:

N. 275 — Comunicando que o engenheiro da Secretaria da Viação desse Estado, José Aguiinaldo Mourão, posto à disposição deste Ministério por determinação desse Governo, já se encontra no exercício de suas funções no D. A. C. (29.305/38).

Relação nominal de pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1939.

Retificações:

Onde se lê: 1 sub-chefe de serviço de 3ª classe a 600\$000

II — Propostos à melhoria de salário:

1. Severino Davi de Souza, criada. (Art. 23 do decreto-lei número 240) leia-se: Severino Davi de Souza, na vaga por promoção de Javert Batista dos Reis. (Art. 23 do decreto-lei n. 240).

Onde se lê: 11 guardas de 5ª classe a 200\$000

II — Propostos à melhoria de salário:

10. Baltazar Mariano de Arruda. Vaga por melhoria de Francisco Jos, leia-se: Baltazar Mariano de Arruda. Vaga por melhoria de Francisco José.

Onde se lê: 15 trabalhadores de 2ª classe a 300\$000

I — Propostos à recondução:

10. Leia-se: Santino Gomes.

Onde se lê: 117 trabalhadores de 5ª classe a 150\$000

II — Propostos à melhoria de salário:

20. Belarmino Via, leia-se: Belarmino Viana.

61. Leia-se: João Dias de Araújo.

62. Leia-se: João Rodrigues.

157. Leia-se: Vicente Lopes.

159. Leia-se: Vicente Ferreira

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31º de janeiro de 1939

Suprimindo a linha postal de Rio Branco a Cerro Azul, custeada por 2:600\$000 anuais, criando, em substituição, com o mesmo custeio, a de Curitiba a Cerro Azul, passando em Pedra Preta, com 106 quilômetros de percurso, duas viagens por semana, em auto-caminhão, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Paraná. (Portaria número 84/31/1/39).

Requerimentos despachados

Sebastião Angelo da Costa, agente, de Capão Bonito, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (74.500/38.)

Licenças concedidas:

Hemetério Sousa Ribeiro, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e 15 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (1.064/39.)

Alzira Giradot, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e 10 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro de 1938. (1.592/39.)

Luiza Ferreira, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses e sete dias, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro último. (30.876/39.)

Armando Miranda, telegrafista da classe F, classificado na Diretoria Regional de Juiz de Fora, três meses, em prorrogação, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15/4/35, a partir de 15 de dezembro findo. (43.119/38.)

João Dias, guarda-fios de 5ª classe, mensalista, já falecido, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e oito dias, com 2/3 da mensalidade, devendo as respectivas vantagens serem abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, a partir de 28 de outubro último. (76.992/38.)

Antônio José, servente da classe C, da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (69.513/38.)

Odilon Sérgio de Carvalho Sousa, carteiro da classe B, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (49.247/38.)

Eulínia Ramos Freire, agente da agência de Campo Belo, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro último. (63.441/38.)

Manuel da Costa Barreto Júnior, tesoureiro padrão G, da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro último. (51.451/38.)

Zilda da Silveira Coutinho, agente da agência de São Sebastião da Estrela, na Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra H, da Constituição Federal, a partir de 5 de dezembro último. (76.401/38.)

Olívia Bittencourt Leite, agente da agência de Laranjeiras, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, para tratamento de pessoa de sua família, com 1/3 da gratificação, a partir de 27 de julho último. (47.056/38.)

Joaquim Duarte de Oliveira Júnior, escriturário da classe G, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, sendo um mês com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho último. (27.271/38.)

José de Lima, carteiro da classe B, da Diretoria Regional de Uberaba, quatro meses e 19 dias, com vencimentos nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho de 1937. (47.024/38.)

Manuel Barbosa Gesta, chefe dos Serviços Econômicos padrão K, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (75.106/38.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1939

Elpidio Pinto de Carvalho, solicitando ser informado, por certidão, se este Departamento se rege pelo Código de Contabilidade. — Nada há que deferir, à vista do requerido.

Relação do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que recebe gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933 e respectivas portarias do Sr. diretor, conforme determinam as normas 8ª e 9ª da circular n. 7-38, de 16-8-38, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargos — Função — Data da designação — Gratificação
Gastão de Carvalho, oficial administrativo L, chefe do Expediente, 31-1-1939 — 250\$000.

Felipa Marcos da Silva Endson, servente classe E, servente, 31-1-1939 — 60\$000.

Pedro Pacheco dos Santos, servente classe E, servente, 31-1-1939 — 60\$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — J. D. Belfort Vieira, chefe do Gabinete.

Relação dos funcionários que, presentemente, servem no Gabinete do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com os artigos 6º e 39, do regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e com a circular n. 7-38, de 16 de agosto do corrente ano, expedida pela Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargos — Função no Gabinete — Data da designação — Gratificação

José Domingues Belfort Vieira, engenheiro, classe N, chefe do Gabinete, 5-11-935 — 500\$000.

Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo, classe I, auxiliar de Gabinete, 1-7-935 — 250\$000.

Zuleida César Burlamaqui, oficial administrativo, classe I, auxiliar de Gabinete, 1-6-938 — 250\$000.

Matilde de Carvalho, oficial administrativo, classe I, auxiliar de Gabinete, 1-7-935 — 250\$000.

Izolino Martins de Araújo, servente, classe E, contínuo, 1-7-938 — 80\$000.

Menezes de Oliveira Pires, servente, classe D, servente, 1-9-93 — 60\$000.

Rio de Janeiro. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Luiza Maria da Conceição (7.870-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Virgílio Zerdan (8.710-39). — Aguarde a abertura de inscrições para concurso.

Francisco Mílio da Silva (8.800-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Manuel Vespasiano dos Santos (9.130-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Manuel Rodrigues Fernandes (140.490-38). — Certifique-se.

Eulina Lopes da Cruz (158.750-38). — Deferido, à vista das informações.

José Jerônimo da Costa Ramos (9.920-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Edgar de Castro (9.160-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Joaquim Roberto Veloso (149.480-39). — Tendo em vista o que informa o S. R. do Pessoal, não há o que deferir.

Marciano Antônio dos Santos (8.960-39). — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

Moacir Alves da Silveira (145.930-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

João Madalena (160.320-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

The Caloric Company (12.240-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Morais Barros Cia. Ltda. (02.461-39). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 513\$200.

José Menezes (02.211-39). — Restitua-se por "Depósito, a importância de 62\$000.

Antônio Michail (02.511-39). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 54\$000.

Valdemar Dias Barreira (8.310-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Antônio Pinto dos Santos (8.370-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Joaquim Caetano (153.610-38). — Certifique-se.

José de Azevedo (8.550-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Pe. Orlando Chaves (10.990-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Itagira Rodrigues de Sousa (150.480-38). — Certifique-se.
 Raul Alves (138.400-38). — Certifique-se.
 Irmã Agostinha da Imaculada (11.500-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Nelson Pereira da Silva (8.360-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.
 Nilson da Silva Barbosa (8.020-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.
 Maria Mazzoni de Azevedo (7.420-39). — Escapa a alçada desta diretoria, conhecer do pedido retro. Dirija-se à autoridade judiciária competente, querendo.
 Herculano da Costa (8.560-39). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1939

Côra de Segadas Viana, solicitando férias. — Concedo.
 Maria Barroso Toledo, solicitando férias, a contar de 27 de fevereiro próximo vindouro. — Concedo.

Dia 5 de janeiro de 1939

Offícios:

Aos Srs. diretores do "O Imparcial", "Correio da Manhã", "Diário de Notícias", "Correio da Noite", "Diário da Noite", "O Globo", "A Nota", "A Noite", "A Notícia", e "Jornal do Brasil":

Ns. 1 a 10 — Comunicando a transferência do Serviço de Meteorologia para o Ministério da Agricultura e solicitando retificação nos dizeres que encimam as publicações diárias desses jornais, com relação ao tempo.

Dia 7

— Aos Srs. diretores da "Rádio Cruzeiro do Sul", "Rádio Educadora", "Rádio Clube do Brasil", "Rádio Guanabara", "Rádio Ipanema", "Rádio Jornal do Brasil", "Rádio Mayrink Veiga", "Rádio Transmissora", "Rádio Tupi" e "Rádio Vara-Cruz":

Ns. 13 a 25 — Comunicando a transferência do Serviço de Meteorologia para o Ministério da Agricultura e solicitando retificação nas declarações que precedem as irradiações das notícias relativas ao tempo.

Dia 12

Aos Srs. comandantes das Bases Navais de Santos e Rio Grande:
 Ns. 24 e 25 — Agradecendo a remessa de diagrama e folhas de observação ao só das sondagens realizadas naquelas Bases, durante o mês de dezembro findo.

Dia 14

Ao Sr. almirante diretor geral de Navegação:

N. 27 — Apresentando os técnicos deste Serviço, Otávio Albernaz e Levi Lomelino.

Dia 16

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 28 — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou o comparecimento à reunião da "Terceira Comissão Regional de Meteorologia", do diretor do Serviço de Meteorologia do Brasil.

Dia 17

Ao Sr. A. L. Duprat:

N. 29 — Enviando quadros de resumo de observações meteorológicas.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral de Aeronáutica Naval:

N. 32 — Enviando cópia do relatório apresentado pelo meteorologista Manuel Carlos Pinto.

— Ao Sr. Dr. delegado da Seção de Roubos e Furtos:

N. 33 — Comunicando o furto de uma bicicleta desta Repartição.

— Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Meteorologia de Minas Gerais:

N. 34 — Agradecendo a remessa do expediente da Estação Aerológica de Belo Horizonte, relativo ao mês de novembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 35 — Relativamente à deficiência do quadro de serventes para atender aos serviços desta repartição.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 36 — Relativamente à representação do Brasil à Terceira Comissão Regional de Meteorologia.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Agricultura:

N. 37 — Relativamente à estatística sobre danos causados por fenômenos meteorológicos.

— Ao Sr. diretor gerente da "Leopoldina Railway Co.":

N. 38 — Agradecendo a remessa da passes livres para o corrente exercício.

— Ao Sr. gerente da Distilaria Central do Estado do Rio:

N. 39 — Respondendo ao um pedido de informações meteorológicas:

Dia 24

Ao Sr. prefeito municipal de S. João Marcos:

N. 40 — Comunicando que este Serviço não se opõe à transferência do posto meteorológico daquela cidade para outro local.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 41 — Comunicando que a Estação Meteorológica de Belém, Pará, prestará as informações que carece o Serviço Regional da Diretoria naquele Estado.

Dia 26

Ao Sr. Dr. João Stoll Gonçalves — M. D. juiz relator do Tribunal Administrativo:

N. 44 — Transmittindo informações sobre elementos meteorológicos observados em São Luiz e Porangaba, nos dias 20, 21 e 22 de agosto do ano próximo findo.

Dia 27

Ao Sr. superintendente geral da "Companhia de Carris. Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.":

N. 46 — Solicitando passe livre, nos trens da Estrada de Ferro Corcovado, para o funcionário deste Serviço, Jaime Alves Braga, encarregado das observações meteorológicas do Posto instalado no Alto do Corcovado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Manaus:

N. 47 — Comunicando que a funcionária, Gimol Azogue Zagury, que se encontrava licenciada, reassumiu as suas funções em 5 do corrente, na Estação de Parintins, naquele Estado.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1939

Antônio Rubio Lalorre — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica. — Deferido. DGPM. 294-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1938

João Vieira Silva Alkmin — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM. 114-39.

João Vieira Silva Alkmin — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM. 113-39.

Dia 24

Francisco de Assis Fonseca — Pedido de autorização para pesquisas. — Faça o depósito legal. DGPM. 4.333-38.

Dia 27

Requerimento:

Sr. Benício A. Machado — Pede autorização de pesquisa. — Sele os documentos. DGPM. 4.328-38.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao diretor da Contabilidade:

N. 1 — Solicitando o pagamento de uma conta no valor de trinta e quatro mil e novecentos réis (34\$900) à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

N. 2 — Solicitando o pagamento da conta n. 13.974, na importância de cento e cinquenta e um mil e quatrocentos réis à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 3 — Solicitando o pagamento da conta n. 13.506, na importância de treze mil e seiscentos réis (13\$600) à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Dia 5

Ao Sr. Presidente da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro (Consórcio Profissional-Cooperativo):

N. 16 — Sendo visivelmente irregular a situação desse Consórcio, notifica, no sentido de ser a mesma regularizada no prazo de trinta dias, a contar do recebimento deste officio.

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Santa Cruz:

N. 19 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 8, série D (decreto n. 1.637, em 31 de dezembro de 1937).

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escolar Siqueira Campos:

N. 21 — Remetendo o certificado de registro, dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escolar Amauri de Medeiros:

N. 23 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escolar 24 de Outubro:

N. 25 — Remetendo o certificado de registro, dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 26 — Comunicando que a cooperativa escolar 24 de Outubro foi registrada nesta Diretoria sob o n. 22, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escolar Frei Caneca:

N. 27 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 28 — Comunicando que a cooperativa escolar Frei Caneca foi registrada nesta Diretoria sob o n. 14, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escolar Fernandes Vieira:

N. 29 — Remetendo o certificado de registro, dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 30 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Fernandes Vieira foi registrada nesta Diretoria, sob o n. 21, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Escola João Barbalho:

N. 31 — Remetendo o certificado de registro, dessa cooperativa, nesta Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 32 — Comunicando que a Cooperativa Escolar João Barbalho foi registrada nesta Diretoria, sob o n. 23, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas:

N. 34 — Comunicando que a Cooperativa Escolar José Mariano, com sede em Recife, foi registrada nesta Diretoria sob o n. 24, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

N. 36 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Manuel Rocha foi registrada nesta Diretoria sob o n. 25, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

N. 38 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Martins Júnior foi registrada nesta Diretoria sob o n. 26, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

N. 40 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Joaquim Tavora foi registrada nesta Diretoria sob o n. 16, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

N. 41 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Xavier de Brito foi registrada nesta Diretoria sob o n. 22, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Dia 6

Ao Sr. Diretor do Departamento de Agricultura, Viação e Obras Públicas do Rio Grande do Norte:

N. 47 — Remetendo o processo n. 5.282/38, referente à cooperativa Agro-Pecuária de Mossoró.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 59 — Comunicando que a Cooperativa Escolar Pinto Junior foi registrada nesta Diretoria sob o n. 16, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

N. 61 — Comunicando que a Cooperativa Escolar José Maria foi registrada nesta Diretoria sob o n. 18, série I, em 30 de dezembro de 1938, tendo sido enviado o respectivo certificado de registro à referida cooperativa.

Dia 9

Ao Sr. Presidente da Cooperativa Aracajuana de Laticínios:

N. 60 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria sob o n. 20, série A (decreto-lei n. 581) em 31 de dezembro de 1938.

Dia 10

Ao Sr. Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio — Departamento de Assistência às Cooperativas em Pernambuco:

N. 76 — Remetendo o processo n. 5.540/38 referente à Cooperativa Agro-Pecuária de Palmares.

Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 77 — Solicitando o pagamento da conta n. 8.829, na importância de cento e cinquenta e seis mil e novecentos réis (156\$900), à Leopoldina.

N. 78 — Solicitando o pagamento da conta n. 1.004, na importância de 21\$000 (vinte e um mil réis), à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Dia 12

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Rural de Santa Amaro:

N. 82 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 10, série D (decreto n. 1.637), em 31 de dezembro de 1938.

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Rural de Baturité:

N. 83 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 11, série D (decreto n. 22.239), em 31 de dezembro de 1938.

Ao Sr. Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil de Corinto:

N. 86 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 9, série G, em 7 de janeiro do corrente ano.

Ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo:

N. 91 — Remetendo o processo n. 174/33.

Dia 15

Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 93 — Solicitando o pagamento da conta n. 1.005, na importância de noventa e nove mil e setecentos réis (99\$700) à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 94 — Solicitando o pagamento da conta n. 14.141, na importância de trinta mil e novecentos réis (30\$900), à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 95 — Solicitando o pagamento da conta n. 13.193, na importância de oitenta e seis mil e setecentos réis (86\$700), à Companhia Telefônica Brasileira.

Dia 14

Ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas:

N. 103 — Leva ao conhecimento ter o economista rural, classificado "H", desta Diretoria, Domingos de Faria, apresentado nesta data os documentos comprobatórios das despesas efetuadas por conta do adiantamento de 61:000\$000.

Dia 17

Ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 114 — Remetendo o processo n. 534/33, pedindo informar qual a situação do Banco Agrícola de Casa Branca.

Ao Departamento de Assistência às Cooperativas em Recife:

N. 123 — Remetendo o processo n. 198/33, sobre o Banco de Surubim.

Dia 24

Ao Sr. Diretor da Despesa:

N. 134 — Remetendo o ponto referente ao mês de janeiro do corrente ano, dos funcionários situados deste Serviço.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 135 — Remetendo a segunda via do ponto do pessoal titulado deste Serviço, referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Dia 26

Ao Sr. Chefe da Comissão de Classificação, Fiscalização e Exportação de Milho no Ceará:

N. 145 — Remetendo os certificados de registro como exportadores de milho no corrente ano, dos Srs. G. Gradwohl & Fils e União Algodoeira S. A., registrados respectivamente sob os ns. 1 e 2, em 25 de janeiro de 1939.

Dia 27

Ao Sr. Presidente da cooperativa de Industrialização e Venda da Mandioca de Portela:

N. 157 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 24, série A (decreto-lei n. 581), em 11 de janeiro do corrente ano.

Comissão de Eficiência

Expediente de 20 de janeiro de 1939

Compareceram os senhores Itagiba Barçante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Oto de Magalhães Pêcego.

Processos relatados:

C. E. 910, de 38 — Relativo à transferência do classificador do algodão, classe J, Lupércio de Sousa Branco. — Ao D. P.

C. E. 540, de 38 — Relativo à extinção de um cargo excedente na classe J, da carreira de engenheiro rural. — Ao G. M.

Expediente de 21 de janeiro de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Barçante, presidente; Oto de Magalhães Pêcego e Luiz Guimarães Júnior.

C. E. 697, de 38 — Relativo à efetivação do agrônomo D. N. P. V., classe K, Marécio da Costa Barros. — Ao G. M.

C. E. 716, de 38 — Relativo à consulta dos veterinários classe J, sobre a promoção à classe superior. — Ao G. M.

C. E. 717, de 38 — Relativo ao pedido de efetivação de Antônio Danenberg e outros, funcionários do Stud-Book Brasileiro. — Ao G. M.

C. E. 1.009, de 38 — Pedido de aproveitamento de Oscarina Martins da Nova. — Ao D. A. S. P.

C. E. 1.017, de 38 — Relativo ao agrônomo D. N. P. V., classe H, Cantídio Seroa da Mota. — Ao G. M.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. S.Ct. 77 — Na exposição de motivos solicitando o aproveitamento de alguns saldos dos créditos do atual orçamento, o senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Arquive-se. Em 18 de janeiro de 1939. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1939

Processos despachados

N. 6.108-35 — No processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina solicita pagamento por exercícios findos das contas provenientes de transportes efetuados no exercício de 1932, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Reconheço a dívida na importância de seiscentos e noventa e oito mil réis.

Em 23 de janeiro de 1939. — W. Falcão."

N. 3.099-35 — No processo da Companhia de Navegação Baiana solicitando pagamento por exercícios findos da conta proveniente de transporte concedido no exercício de 1933, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Reconheço a dívida na importância de quatrocentos e quarenta e um mil réis.

Em 23 de janeiro de 1939. — W. Falcão."

N. 2.246-36 — No processo solicitando pagamento por exercícios findos por parte da Viação Férrea do Rio Grande do Sul em virtude de transportes efetuados no exercício de 1934, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Reconheço a dívida na importância de noventa e seis mil réis.

Em 23 de janeiro de 1939. — W. Falcão."

Dia 13 de janeiro de 1939

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

1 C-25 — Recolhendo a importância de 185:000\$000 do adiantamento recebido pelo agrônomo confeicutor "L", Julio Cesar Covelo, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 386, de 11 de abril de 1938, em 30 de dezembro próximo findo e solicitando entrega ao chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Manuel Gonçalves de Freitas de 145:000\$000, sendo 25:000\$000 para atender as despesas de pessoal e 120:000\$000, para as de material do mesmo Serviço, incluídos os compromissos já assumidos, por conta do crédito aberto pelo art. 1º do decreto-lei n. 989, de 1938, e de cuja aplicação prestará contas oportunamente. (Ref. 4.282-38).

Dia 14 de janeiro de 1939

— Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

1 C-26 — Solicitando reconsideração do ato que negou registro ao pedido de pagamento das assinaturas do "Lux-Jornal", visto não ter sido prévio o respectivo empenho. (Ref. 2.599-38).

1 C-27 — Comunicando ratificação de todas as requisições de pagamento feitas pelo síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal por conta dos créditos constantes do orçamento para 1938, consignados àquela repartição, em vista de não ter sido, em tempo oportuno, expedida a delegação a que se refere o art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Ref. 835-39).

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Barra Bonita:

2 C-28 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Hugo Melo Matos de Castro, assistente técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas do Estado de São Paulo. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-29 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Bragança.
2 C-30 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Campos do Jordão.
2 C-31 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Douradense.
2 C-32 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Itatibense.
2 C-33 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2 C-34 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Paulista.
2 C-35 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Goiaz.
2 C-36 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

2 C-37 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo Railway Co. Ltd.

2 C-38 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.
2 C-39 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Norte-Paraná.
2 C-40 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Oeste-Minas.
2 C-41 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Rede Mineira de Viação.

2 C-42 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Araraquarense.
2 C-43 — Ao Sr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

2 C-44 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:
2 C-45 — Autorizando atender durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Francisco Antônio Coelho, diretor geral e Dr. Cicero Monteiro da Silva, oficial administrativo "L", do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-46 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-47 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Diretor da Viação Férrea Rio Grande do Sul:

2 C-48 — Autorizando atender durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Ariosto

Fontoura Coelho, assistente-técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas na Sub-Inspetoria do Rio Grande do Sul. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-49 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Fluvial ARNT.

2 C-50 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-51 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

— Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

2 C-52 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Adolfo Morales de Los Rios, presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-53 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2 C-54 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

2 C-55 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Edmundo Perry e Antônio Cornélio Leimgruber, respectivamente, diretor geral e oficial administrativo "L", servindo como secretário geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (Referência 20.465-38).

Idênticos:

2 C-56 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

2 C-57 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São-Rio Grande:

2 C-58 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Manuel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-59 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Vitória-Minas.

2 C-60 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

2 C-61 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

2 C-62 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Maricá.

2 C-63 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Baía a Minas.

2 C-64 — Ao Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

2 C-65 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

2 C-66 — Ao Sr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

2 C-67 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-68 — Ao Sr. Diretor da São Paulo Railway Co. Ltd.

2 C-69 — Ao Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

2 C-70 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

2 C-71 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Trajano Augusto Ubatuba, assistente-técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas no Estado do Rio Grande do Sul. (Referência 20.465-38).

Idênticos:

2 C-72 — Ao Sr. Diretor da Viação Férrea Rio Grande do Sul.

2 C-73 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Fluvial ARNT.

2 C-74 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Viação Férrea Paraná-Santa Catarina:

2 C-75 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Guilherme Xavier de Miranda Junior, assistente-técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, nos Estados do Paraná e Santa Catarina. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-76 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro S. Paulo-Paraná.

2 C-77 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

2 C-78 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Leste-Nazaré:

2 C-79 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Severino Barbosa Maris, assistente-técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas em Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. (Referência 20.465-38).

Idênticos:

2 C-80 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Baía-Minas.

2 C-81 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Ilhéos-Conquista.

2 C-82 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Great Western.

2 C-83 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-84 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Leste Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

2 C-85 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Vicente Paulo da Silva Melo e Tadeu Gonçalves da Rocha, respectivamente, inspetor de seguros e escriturário "F" da 2ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Pernambuco. (Ref. 20.465-38).

Idêntico:

2 C-86 — Ao Sr. Diretor da The Great Western of Brasil Co. Limited.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Ferroviária Este Brasileira:

2 C-87 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Arquimedes Pires Moniz de Carvalho e Anatolio Sousa, respectivamente inspetor de seguros e fiscal de seguros classe "I", da Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição no Estado da Baía. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-88 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Baía.

2 C-89 — Ao Sr. Diretor da The States of Baía South Western Railway Co. Ltd.

2 C-90 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-91 — Ao Sr. Diretor da Empresa Viação São Francisco.

Dia 18 de Janeiro de 1939

Ao Sr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

2 C-92 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Frederico Azevedo e Alberto de Sales Oliveira, respectivamente, inspetor e fiscal de seguros da 5ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, com sede em São Paulo. (Referência 20.465-38).

Idênticos:

2 C-93 — Ao Sr. Diretor da São Paulo Railway Co. Ltd.

2 C-94 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

2 C-95 — Ao Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

2 C-96 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

2 C-97 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Paraná.

2 C-98 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

2 C-99 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas pelo engenheiro Dulfre Pinheiro Machado, Dr. Francisco de Moura Brandão e Doutor Péricles de Melo Carvalho, respectivamente, diretor geral, diretor de seção e chefe do Serviço de Identificação de Imigrantes, do Departamento Nacional do Povoamento. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-100 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

2 C-101 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Vitória-Minas.

2 C-102 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

2 C-103 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Maricá.

2 C-104 — Ao Sr. Diretor da Companhia Ferroviária Este-Brasileiro.

2 C-105 — Ao Sr. Diretor da Viação Férrea do R. G. do Sul.

2 C-106 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro do Paraná.

2 C-107 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2 C-108 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

2 C-109 — Ao Sr. Diretor da São Paulo Railway Co. Ltd.

2 C-110 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina.

2 C-111 — Ao Sr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

2 C-112 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

2 C-113 — Ao Sr. Diretor da The Great Western of Brasil Ltd.

2 C-114 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-115 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Baía-Minas.

2 C-116 — Ao Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

2 C-117 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas por Eneas Car-

los de Rezende, official administrativo "K", assistente do Serviço de Material. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

- 2 C-118 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.
2 C-119 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

2 C-120 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas pelo bacharel Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Antônio Garcia de Miranda Neto, e Francisco Ruggiero, respectivamente, diretor interino e estatísticos "L" e "J", do Departamento de Estatística e Publicidade. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-121 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2 C-122 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

— Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

2 C-123 — Autorizando atender, durante o exercício de 1939, às requisições de transporte de pessoal e material feitas pelos bacharéis Osvaldo Soares e José Bernardo de Martins Castilho, respectivamente diretor da Secretaria e diretor de secção da Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho. (Ref. 20.465-38).

Idênticos:

2 C-124 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

2 C-125 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 19 de janeiro de 1939

Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

1 C-126 — Comunicando que, na conformidade do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegou competência ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização e no seu impedimento ao seu substituto legal, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 1.023, de 31 de dezembro de 1938. (Ref. 840-39).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

1 C-127 — Comunicando que, na conformidade do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública delegou competência ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização e no seu impedimento ao seu substituto legal, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 1.023, de 31 de dezembro de 1938. (Ref. 840-39).

1 C-128 — Encaminhando duas cópias autênticas do decreto n. 1.023, de 31 de dezembro próximo findo, publicado no "Diário Oficial" de 5 de janeiro corrente, que abriu o crédito especial de 1.400:000\$000, para despesas de pessoal e material com o Conselho de Imigração e Colonização e solicitando registro ao Tribunal de Contas. (Ref. 840-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1939

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Departamento Administrativo do Ministério da Agricultura:

1 C-26 — Remetendo processo DGE. 1.857-35, referente a dívida de exercícios findos em que se apresenta como credor Y. Correia & Comp., da importância de 16:659\$599, por fornecimentos aos Postos Indígenas "Francisco Horta" e "José Bonifácio", em 1930. (Referência 1.857-35).

Dia 16 de janeiro de 1939

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-32 — Solicitando informações sobre a anulação do saldo do empenho 112 emitido pelo Departamento Nacional do Trabalho em 25 de fevereiro do ano passado. (Ref. n. 4.042-38).

1 C-33 — Solicitando resposta com a máxima urgência aos offícios ns. 3 C-1.590 e 3 C-1.757 deste Serviço. (Ref. n. 3.587-38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

1 C-34 — Comunicando que, de acordo com o disposto no artigo 245 § 4º "in-fine", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, compete a esse Departamento suprir, por meio de certidão requerida pelo interessado o documento extraviado. (Ref. número 20.820-38).

— Ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:

1 C-35 — Comunicando que foi encaminhado, pela Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública da Prefeitura, ao Sr. Procurador da Fazenda Municipal, o pedido constante do ofício 29, de 13 do mês findo. (Ref. 19.722-38).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-36 — Solicitando informações sobre anulações de empenhos. (Ref. n. 14.162-38).

Dia 17 de janeiro de 1939

1 C-38 — Solicitando, remessa de duas vias da tabela de distribuição de crédito do Pessoal inclusive o original, em cumprimento do despacho exarado por S. Excia. em 13 do corrente, nos seguintes termos: "Ao S.P. para providenciar". (Ref. n. 781-39).

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

1 C-39 — Comunicando que no processo referente à portaria de 4 de novembro do ano findo, mandando servir na Administração do Edifício deste Ministério, o escriturário de classe "G" Benedito Duarte Monteiro, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Ao S.P., para atender com urgência propondo mais dois funcionários competentes para servir no S. Ct. Designo o auxiliar da Quota de Previdência Odin de Almeida para ter exercício no S. Ct. (Ref. número 10.362-38).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-40 — Comunicando que no processo referente à portaria mandando servir na Administração do Edifício o escriturário "G", Benedito Duarte Monteiro, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Ao S.P. para atender com urgência propondo mais dois funcionários competentes para servir no S. St. Designo o auxiliar da Quota de Previdência, Odin de Almeida para ter exercício no S. Ct.

— Ao Sr. Comissário Geral da Feira Mundial de New York:

1 C-42 — Devolvendo 3ª via do empenho n. 13/13 de 8 do mesmo mês, cuja importância de 42:000\$000 reverterá ao respectivo crédito. (Ref. n. 17.313-34).

1 C-43 — Devolvendo 3ª via do empenho 14/14, de 12 do mesmo mês, cuja importância de 8:500\$000, reverterá ao respectivo crédito. (Ref. n. 17.621-38).

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-45 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu ratificar todas as requisições de pagamentos feitas, no exercício de 1938, pelo Síndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal conforme Aviso dirigido ao Ministro-Presidente desse Tribunal. (Ref. n. 835-39).

— Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

1 C-50 — Solicitando informações sobre a anulação do empenho n. 2/22, de 12/3 p.p. emitido a favor da The Leopoldina Railway, tendo em vista o que prescreve o art. 4º do decreto-lei n. 472, de 6 de junho de 1938. (Ref. 4.249-38).

Segunda Secção

Processo n. 616-39 — Nos requerimentos de férias em que os Officiais administrativos classe "K" Sílvia Pacheco de Oliveira, Emanuel Dermeval da Fonseca, Armando de Matos Correia e Luiz Valandro Sobrinho, os officiais administrativos classe "H", Celina da Silva Pereira, Iwan Carvalho do Amaral, Valdir Francisco Leite e José Maria Rosais, os escriturários classe "G", Antônio Chaves Bronze, Otávio Lacerda de Almeida, Jurandir Gurgel Salgado Ceciliano e Antônio Fernandes e os extranumerários, mensalistas, Geral Ribeiro Sanchez, Antonieta de Luna Cardoso, Ernani de Castro Holt, Dora Taborda, Carmen Taboas de Melo, Heleno Emanuel da Mota Albuquerque, Raul Azedo Pimenta, Newton Pimentel, Marcelo Cerqueira, Olga Couto e Olga Brito de Andrade, solicitam o gozo do saldo que dispuserem de suas férias, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho. — Deferido. Em. 24 de janeiro de 1939. — M. M. Paiva.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 2 C-24 — Solicitando os nomes dos funcionários que devem ser autorizados a requisitar transporte de pessoal e material, durante o exercício de 1939 por conta desse Departamento, e não, os funcionários que poderão requisitar pagamentos e adiantamentos, como consta do vosso ofício n. 2.990 de 31 de dezembro de 1938. (Ref. n. 175-39).

Dia 13 de janeiro de 1939

— Ao Sr. Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

2 C-25 — Solicitando informações sobre se foi comprovado, o adiantamento de 5:000\$000 recebido no Tesouro Nacional em 15 de agosto de 1938, pelo estatístico "I", João Tertuliano dos Santos. (Ref. 10.887-38).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

2 C-27 — Remetendo comprovação do adiantamento de 6:00\$000 recebido no Tesouro Nacional em 13 de setembro de 1938, pelo inspetor regional José Pinheiro Dias. (Ref. n. 9.143-38).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

O inspetor chefe do Trabalho submete à apreciação do senhor diretor modelos de quadro de horário e livros de ponto e registro dos empregados nas empresas jornalísticas, organizados em obediência ao disposto nas alíneas a, b, e c, do art. 10, do decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938. — Aprovo. Publique-se no *Diário Oficial*.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1939

DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 910, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1933

--	--

Série.....

Nome

Filiação Mãe

Idade.....Anos.....Data do nascimento.....

Lugar do nascimento.....

Residência.....

Categoria e ocupação habitual.....

..... Forma de pagamento.....

de..... para refeição e descanso.

.....

Assinatura do empregado

Folha do livro de anotações _____

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observações:

.....

.....

.....

.....

.....

27/12/2021

Dia 27

5ª Divisão do Serviço de Identidade Profissional, remetendo relação de empregados da firma Narciso Ribeiro. (DNT. 1.923-39 — SIP. 1.831-39). — Cancele-se e archive-se.

Manuel Amâncio dos Santos, solicitando retificação de carteira. (DNT. 1.894-39 — SIP. 772-39). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Manuel Horácio de Oliveira, portador da carteira profissional n. 47.913 da 21ª série, em requerimento, solicita retificação de seu nome para Manuel Amâncio dos Santos, juntando para isso a certidão de casamento anexa em fls. 3. Submeto à consideração superior o pedido de fls. 2, opinando pela restituição solicitada, em face do documento apresentado.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Amílcar Esteves de Barros. (DNT. 1.915-39 — SIP. 1.848-39). — Cancele-se e archive-se.

James Sonkin, solicitando retificação de carteira. (DNT. 1.895-1939 — SIP. 993-39). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Francisco Ribeiro. (DNT. 1.899-39 — SIP. 1.846-39). — Cancele-se a seguir archive-se o processo.

Angelo Emiliano Boff, solicitando registro como químico licenciado (DNT 2.097/39 — SIP 2.612/38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, de acordo com as informações, defiro o pedido. Archive-se. Alude o despacho ao seguinte: I — Angelo Emiliano Boff requereu seu registro como químico licenciado, apresentando os documentos seguintes: I — Atestado do exercício da profissão, fornecido pela Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Trentina Ltda., datado de 3 de julho de 1935. 2º — Pública forma do título de eleitor n. 171, da 11ª Zona Eleitoral, datada de 3 de julho de 1935, provando a nacionalidade brasileira do requerente; 3º — Procuração passada para o nome de Adelino Aguzzoli; 4º — Folha de qualificação, data de 9 de julho de 1935. Penso que foram satisfeitas as exigências legais, podendo o requerente ser registrado como químico licenciado. II — Submeto o presente à consideração do Sr. diretor com proposta de deferimento.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Alfredo da Costa Madeira (DNT 1.924 de 1939 — SIP 1.841/39). — Cancele-se e, a seguir, archive-se o processo.

Idalina Fonseca Arigoni, solicitando retificação de carteira (DNT 1.893/39 — SIP 810/39). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Ao SIP, para providenciar, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Angelo Pinto dos Santos, solicitando retificação de carteira (DNT 1.896/39 — SIP 908/39). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Marciano Rossato, solicitando registro como químico licenciado (DNT 2.104/39 — SIP 5.179/37). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, de acordo com as informações, defiro o pedido. Archive-se. Alude o despacho ao seguinte: 1º Processo encaminhado pela 17ª I. Regional. Marciano Rossato requer o seu registro como químico licenciado, apresentando os documentos seguintes: 1º — Atestado de exercício da profissão, fornecido pela Sociedade Vinícola Rio Grande Ltda., datado de 28 de julho de 1935; 2º — Pública forma de um título de eleitor n. 2.105, da 11ª Zona, Caxias, Rio Grande do Sul, provando a nacionalidade brasileira do requerente; 3º — Folha de qualificação, datada de 9 de julho de 1935. Penso que foram satisfeitas as exigências legais, podendo o requerente ser registrado como químico licenciado. II — Submeto à consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional remetendo relação de empregados da firma Augusto Pereira Monteiro. (DNT 1.925/39 — SIP 1.810/39). — Cancele-se, arquivando-se, a seguir.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Teixeira & Américo (DNT 1.918/39 — SIP 1.849/39). — Cancele-se, arquivando-se, a seguir.

Fritz Kern, solicitando registro como químico licenciado (DNT 2.105/39 — SIP 3.180/37). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, de acordo com as informações, defiro o pedido. Archive-se. Alude o despacho ao seguinte: II — Fritz Kern requer o seu registro como químico licenciado, apresentando os documentos seguintes: 1º — Atestado do exercício da profissão, fornecido por Eugênio Bier & Comp. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, datado de 20 de junho de 1935; 2º — Tradução do pasaporte n. 387, datada de 24 de junho de 1935, provando a nacionalidade alemã do requerente; 3º — Folha de qualificação datada de 8 de julho de 1935. Penso que foram satisfeitas as exigências legais, podendo o requerente ser registrado como químico licenciado. II — De acordo com a informação supra, opino pelo deferimento.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de janeiro de 1939

Capitol S. A., solicitando registro de livros (SIP 11.377/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

José Alves da Cruz, solicitando registro de livros (SIP 11.342, de 1938). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Eferrandes S. A., solicitando registro de livros (SIP 6.999/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do processo.

Juventino Faria Filho, solicitando entrega de carteira (SIP 3.609, de 1939). — Archive-se.

Abílio Lopes Ribeiro, solicitando registro de livros (SIP 9.225, de 1938). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

Anibal Soares Palmeira, solicitando registro de livros (SIP 11.477, de 1938). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente processo.

Cantídio Correia de Aguiar Curvelo, solicitando transferência de carteira (SIP 1.543/38). — Archive-se.

S. A. Comercial dos Motoristas Profissionais, solicitando registro de livros (SIP 12.368/38). — Archive-se.

Adolfo F. da Silva, solicitando registro de livros (SIP 11.816, de 1938). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Martins & Gomes, solicitando registro de livros (SIP 11.895/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Antônio Felix Bartolomeu, solicitando registro de livros (SIP 11.629/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Tasso & Russo, solicitando registro de livros (SIP 11.055/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Diná Borba, solicitando registro de livros (SIP 11.191/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Lúcio da Silva Felício, solicitando registrando de livros (SIP 11.647/38). — Archive-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do art. 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Mário Carlos Vieira, solicitando registro de livros (SIP 10.032, de 1938). — Archive-se.

Abraão Bernfeld, solicitando registro de livros (SIP 10.960/38). — Archive-se.

Dia 19

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, remetendo coupons de carteiras (DNT 25.784/36). — Archive-se.

13ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 10.026/36). — Archive-se.

12ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 10.059/36). — Archive-se.

2ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 10.057/36). — Archive-se.

2ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 15.163/36). — Archive-se.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A., remetendo coupons de carteiras. — Archive-se.

13ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 14.531/36). — Archive-se.

Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense, remetendo coupons de carteiras (SIP 14.528/36). — Archive-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 14.957/36). — Archive-se.

2ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 14.969/36). — Archive-se.

Oswaldo dos Santos Altro, solicitando 2ª via de recibo (SIP 11.372/38). — Archive-se.

Ondina da Silva Moreira, solicitando 2ª via de recibo (SIP 11.373, de 1938). — Archive-se.

Cláudio Guimarães, solicitando 2ª via de recibo (SIP 10.606/38). — Archive-se.

João Fleuey, remetendo telegrama n. 433 (SIP 8.836/38). — Archive-se.

Correios e Telégrafos, remetendo telegramas retidos (SIP 104055, de 1936). — Archive-se.

2ª I. Regional, remetendo coupons de carteiras (SIP 12.720/36). — Archive-se.

Dia 25

Albertina dos Passos, pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Dr. Venicius Sertório Pereira Franco — Termo de infração n. 472 — SIP 28.313-38 — Refere-se ao seguinte: "Não tendo sido apresentada defesa, imponho ao Dr. Venicius Sertório Pereira Franco, estabelecido com escritório de advocacia, a rua do Guavidor n. 169, 5º andar, a multa de 200\$000 (duzentos mil

reís). prevista no § 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente à sua ex-empregada Albertina dos Passos, conforme ficou apurado no presente processo."

Dia 26

Aloisio Américo do Santana, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 1.680-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Não constando no fichário alfabético desta Divisão a identificação do signatário de fls. 2, proponho que se proceda nova identificação do interessado, fazendo-se no verso da mesma as anotações que se fazem necessárias. A consideração superior.

Salvador Cipriano Lopes, solicitando identificação. (SIP. 1.064, de 1939). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Raddy Melhem Haddad, solicitando identificação. (SIP. 1.270, de 1939). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Agostinho Machado, solicitando identificação. (SIP. 213-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Delfina Augusta Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 1.038, de 1939). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Roberto Bittencourt dos Santos, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 42-39. SIP. 294-39). — Emita-se a carteira.

Dia 27

J. M. Martins & Almeida, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.559-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove o alegado.

Jacob Schneider, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.649-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Jacob Schneider, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.651-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a transferência, bem assim como os livros para se proceder à substituição.

Jacob Schneider, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.605-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Antônio dos Santos Ribeiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.201-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento que prove o alegado.

Antônio Teixeira da Cruz, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.461-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

José Antônio Pires, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.460-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Olávio de Brito Martins, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.460-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Cervejaria Ocidental Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.541-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros de registro de seus empregados.

Joaquim da Silva Cardoso & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.574-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar as fichas de registro em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.552-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Vieira, Barceiros & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.769-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Arthur Edler, solicitando registro de livros. (SIP. 21.929-38). — Deferido.

Idílio Augusto Naldinho, solicitando entrega de carteira. (SIP. 22.844-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Miguel Antônio Rey, solicitando entrega de carteira. (SIP. 23.840-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Ramoa de Oliveira, solicitando identificação. (SIP. 27.212-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal, solicitando carteira profissional para o estrangeiro João Barreira, menor. (SIP. 28.280-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alfred Peritz, solicitando identificação. (SIP. 26.942-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Francisco Mielo Calvo, solicitando identificação. (SIP. 24.009, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Domíngos da Rocha, solicitando identificação. (SIP. 24.011-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sebastião de Oliveira, solicitando entrega de carteira. (SIP. 1.935-39). — Emita-se nova carteira.

Adriano Caiado Augusto, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 2.131-37). — Emita-se nova carteira.

Jorge José Pereira Soares, solicitando identificação. (SIP. 29.629-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alfredo Teixeira Marinho, solicitando identificação. (SIP. 29.770-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

João André Pereira, solicitando identificação. (SIP. 1.034-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Vicente de Brasi, solicitando identificação. (SIP. 972-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Carlos de Azevedo Macedo, solicitando identificação. (SIP. 939-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Angela Grilo, solicitando identificação. (SIP. 1.315-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Ari Bastos Monteiro pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Carioca Danças Limitada — Termo de Infração n. 468 — SIP. 27.832-38 — Refere-se ao seguinte: Não tendo sido apresentada defesa, imponho à firma Carioca Danças Limitada, estabelecida à rua Treze de Maio n. 41, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Ari Bastos Monteiro, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 28

J. Tomé dos Santos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.049-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores para o devido confronto.

Lino Rodrigues Pinto, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 26.752-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Leonardo B. Almeida Campos, solicitando registro de livros. (SIP. 26.755-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Heitor Marques Lopes, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 26.395-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros de registro de seus empregados.

Centro do Comércio de Sal Fluminense Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 26.397-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar as fichas de registro em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Pires & Silva, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.718-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados para o devido confronto.

Viriato Vicente, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.223-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Daniel de Almeida, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.103-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentarmos livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Allim Mahamed, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.143-38). — Como proposto. Alude o despacho ao

seguinte: Proponho o comparecimento do requerente nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Impermeabilizantes Retracua Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 2.301-1939). — Deferido.

Antônio Pinheiro, solicitando registro de livros. (SIP. 2.315-29). — Deferido.

Costa Ferreira & Marques Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.489-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, afim de apresentar a esta Terceira Divisão os novos livros, como, o registro dos livros anteriores para o devido confronto.

Delfino Siliciano, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.389-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro dos livros, para o devido confronto.

José Mesquita, solicitando transferência de firma e local. (SIP. 2.710-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Manuel Lourenço Segundo, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.623-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Rocha & Puga, solicitando transferência de firma (SIP. 2.630-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Fontinhas & Campos, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.602-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Huisse Isse, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.652-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Jacob Schneider, solicitando substituição de livros e transferência de firma. (SIP. 2.648-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a transferência, bem como os livros velhos e os novos devidamente preenchidos, para se proceder a substituição.

Carlos Lopes Vitor, solicitando registro de livros. (SIP. número 2.370-39). — Deferido.

Cia. Imobiliária Guanabara S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 2.277-39). — Deferido.

Deoclécio Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP. 2.344-39). — Deferido.

J. C. Morganti, solicitando registro de livros. (SIP. 2.325-39). — Deferido, uma vez exibido o instrumento do mandato.

A Capalbo, solicitando registro de livros. (SIP. 2.327-39). — Deferido.

A. da Silva Araujo, solicitando transferência de local. (SIP. 47.538-39). — Deferido.

Vitorino Fernandes da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 2.332-39). — Deferido.

Vicente de Paulo Sampaio, solicitando registro de livros. (SIP. 2.255-39). — Deferido.

Laboratório Sordesina Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.263-39). — Deferido.

Alfredo Gonçalves Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. 2.323-39). — Deferido.

José de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP. 2.762/39). — Deferido.

Armindo da Silva Ferreira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.404/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, afim de apresentar a esta Terceira Divisão os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros para os devidos confrontos.

Antônio Vieira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.917/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar as fichas em substituição, bem como, o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

Bernardino Corrêa de Carvalho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.918/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias anotações.

J. C. de Matos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.475/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do solicitante de fls. 2, a esta Terceira Divisão, afim de apresentar novos livros bem como, o registro anterior dos antigos livros, para o devido confronto.

Vahia Allemand & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.790/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Terceira Divisão, afim de apresentar os novos livros, o registro

anterior dos antigos livros e o comprovante da transferência exigido pelo R. G. E., para os devidos confrontos.

André Junior & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.642/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Terceira Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para os devidos confrontos.

Tomé Corrêa de Melo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.634/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias verificações.

A Navegação Paraná, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.614/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias verificações.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.932/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias verificações.

S. Moreira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.030/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias verificações.

João Tomaz, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.142/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do solicitante de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, bem como, o registro anterior dos livros, para as necessárias verificações.

Alfredo Gonçalves Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. 2.322/39). — Deferido.

Leonid & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 2.469, de 1939). — Deferido.

Francisco D'Império, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 2.330/39). — Deferido.

Uszer Sztajubsk, solicitando registro de livros. (SIP. 2.346/39). — Deferido.

Representações de Jornais Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.306/39). — Deferido.

Antônio De Deus, solicitando registro de livros. (SIP. 2.293/39). — Deferido.

Vaz Corrêa & Pacheco, solicitando registro de livros. (SIP. 2.320, de 1939). — Deferido.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 2.278/39). — Deferido.

Notificações expedidas:

Dia 26 de janeiro de 1939

Ao Sr. Salvador Albano:

N. 54 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 9 de fevereiro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado João Ferreira dos Santos (SIP. 862-39).

A firma Couto & Irmão:

N. 55 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Martins da Silva (SIP. 1.159/39).

A S. A. Restaurantes de Turismo Internacional:

N. 56 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Atilio Germano (SIP. 1.160/39).

A firma P. Fernandes & Cia. Ltda.:

N. 57 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 9 de fevereiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Oscar José de Souza (SIP. 853/39).

A firma Silva, Costa & Cia.:

N. 186 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 8 de fevereiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Alvaro Soares Corrêa (SIP. 2.503/39).

A Sra. Maria Ferraz:

N. 187 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado João Isauro da Conceição (SIP. 2.504/39).

A Sra. Margarida Ferreira:

N. 188 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de sua empregada Zulmira Torres (SIP. 2.505/39).

A firma Roitman & Goffman:

N. 189 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Antenor José Ferreira (SIP. 2.506/39).

A firma Lopes, Rebelo & Cia.:

N. 190 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Oscar de Lima (SIP. 2.507/39).

Ao Sr. António José Pereira:

N. 191 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Reinaldo Costa (SIP. 2.508/39).

Ao Sr. M. Gomes da Silva:

N. 192 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 8 de fevereiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Sebastião Severino Cardoso (SIP. 2.509/39).

Ao Bar Madelon Limitada:

N. 193 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 8 de fevereiro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Afonso Alvares Gonçalves (SIP. 2.510/39).

Ao Sr. Francisco Santoro:

N. 194 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 8 de fevereiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado António Ferreira Quintão (SIP. 2.511/39).

Ao Sr. Julio Florêncio Filho:

N. 195 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 8 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Carlos de Castro Almeida (SIP. 2.512/39).

Dia 27

— A' firma S/A. Mestre Blatgé:

N. 58 — Solicitando comparecimento com a brevidade possível, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Gil Valentim. (SIP-19.892/38).

— A' firma S/A. Mestre Blatgé:

N. 59 — Solicitando comparecimento com a possível urgência, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Giovanni Eugénio Boscolo. (SIP-19.893/38).

— A firma Max Hans Fortner & Cia. Ltda.:

N. 196 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 6 de fevereiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Joaquim Carneiro Gonçalves. (SIP-2.666/39).

— Ao Sr. Willi Jabinski:

N. 197 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Francisco de Oliveira. (SIP-2.668/39).

— Ao Sr. António Guedes:

N. 198 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Domingos José Felix. (SIP-2.669/39).

— A' firma Seal & Sanches Ltda.:

N. 199 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Júlio Peres da Silva. (SIP-2.670/39).

— Ao Sr. João Mendes de Oliveira:

N. 200 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Wilden Silva. (SIP- 2.671/39).

— Ao Sr. Inácio Barbosa da Silva:

N. 201 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos Penha da Silva Filho. (SIP- 2.672/39).

— Ao Sr. Gil Almeida:

N. 202 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 9 de fevereiro, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Ernesto de Oliveira Galvão. (SIP-2.673/39).

— A' Cia. Hoteis Pálace:

N. 203 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Domingos Durães Torres. (SIP-2.674/39).

— Ao Sr. Alfredo Teixeira da Silva:

N. 204 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 10 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Paulo. (SIP-2.675/39).

— Ao Sr. Ernesto Moreira:

N. 20 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do parágrafo 2.º, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. (SIP-16.992/38).

Dia 28

A' firma P. Fernandes & Cia. Ltda.

N. 4 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto número 22.035, sob pena de cobrança executiva. (DNT-2.226/39-SIP-9.181/38).

— Ao Sr. Manuel Francisco Lopes:

N. 5 — Notificando a recolher a importância da multa de 100\$ (cem mil réis), imposta por infração do art. 10, do decreto número 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP-19.228/38).

— Ao Sr. Amaro de Sousa:

N. 60 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Valtér Simões. (SIP-1.163/39).

— Ao Sr. Manuel Lourenço Sousa Bastos:

N. 61 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 7 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Nilo Severo. (SIP-1.165/39).

— Ao Sr. Alberto Mizzohy:

N. 62 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Leonardo Barroso Leite. (SIP-1.168/39).

— A' firma Tibúrcio Neves & Comp.:

N. 205 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 10 de fevereiro, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Alfredo Mendonça. (SIP-2.799/39).

— Ao Sr. Joaquim Soares Terceiro:

N. 206 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 8 de fevereiro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado António Pereira. (SIP-2.801/39).

— A' firma L. Costa & Cia. Ltda.:

N. 207 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 10 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Maria Correia de Figueiredo. (SIP-2.796/39).

— Ao Sr. José da Silva:

N. 208 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 10 de fevereiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Jorge António da Silva. (SIP-2.798/39).

— Ao Sr. Manuel Mondim:

N. 209 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 10 de fevereiro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Zigmont Kobylinski. (SIP-2.800/39).

— Ao Sr. E. V. Araújo:

N. 210 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 10 de fevereiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Benigno Varela Palmeira. (SIP-2.797/39).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 11 de janeiro de 1939 a saber:

Dec. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	715\$000
Art. 9.º	55\$000
Art. 9.º § único.	100\$000
	870\$000
Dec. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	415\$000
Lei n. 57, de 20/2/1935 (Registro de Químico):	
Art. 5.º	30\$000
Total.	1:315\$000

Dia 12

Dec. 22.035 de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	410\$000
Art. 9.º	35\$000
Art. 9.º § único.	20\$000
	495\$000
Dec. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	210\$000
Total.	705\$000

Dia 13

Dec. 22.035 de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:435\$000
Art. 9.º	20\$000
Art. 9.º § único.	50\$000
Total.	1:505\$000

Dia 14

Dec. 22.035 de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	245\$000
Art. 9.º § único	30\$000
	275\$000
Dec. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	290\$000
Total.	565\$000

Dia 16

Dec. 22.035 de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:365\$000
Art. 9.º	30\$000
Art. 9.º § único	30\$000
	1:425\$000

Dec. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	270\$000
Total	1:695\$000

Dia 17

Dec. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:070\$000
Art. 9.º	35\$000
Art. 9.º § único	70\$000
	1:175\$000

Dec. 22.489, de 22/2/1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	310\$000
Total	1:485\$000

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, respondendo pelo expediente da Contadoria.Visto. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 20 de Janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Da Companhia Carioca de Artes Gráficas, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Dos Armazens Gerais Guanabara S.A., Companhia Palácio Império, Royal Mail Agências (Brasil) Limited, Financial Standar S.A., Armazens Gerais Guanabara S.A., Rio Electro Indústria S.A., Laboratórios 666 do Brasil S.A., Mar Sociedade Anônima, Companhia Expresso Federal, (2), para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De Antônio Ferreira & Soares, Arnaldo Alves & Comp., Televox Limitada, Artur Cardoso & Comp. Limitada, Indústrias Elétricas Mazzeck Limitada, D. Martins & Comp. Limitada, Moreira da Rocha & Fernandes, José Pinho Valente & Pinho, Ibis, serviços Gerais de Secretaria Limitada, Carrera & Freitas, F. Braga, Irmão Limitada, Panificadora Brasil Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

Da Mar Sociedade Anônima, Companhia Predial Iracema, para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De J. C. Miranda & Comp. Limitada, Paulo Proença & Comp. Limitada, Prejawa & Comp. S. Arena & Comp. Sociedade Hotel Paisandu Limitada, Canha & Comp. J. Martins & Martins, M. B. Matos & Comp. C. Bickarck & Comp. Carlos Neto & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De J. Vieira & Carvalho, Irmão Maurício & Comp. Limitada, A. Rodrigues & Rodrigues, Santana Gomes & Comp. J. Leite & Companhia para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Laboratórios Internacional Limitada, para o arquivamento do sua alteração de contrato. — Deferido.

De Alexandre Hortantok & Niwa, J. Gomes & Sousa, Schneider & Horovitz, Alves & Alonso, Ribeiro & Mota, Antônio M. Moreira, Antônio Maria Pereira, Francisco S. Ferreira, Manuel Nunes Ferreira Segundo, Adélia Henrique de Almeida, Antônio Vieira Matos, Antônio Vicente dos Santos, Godofredo Gasão, J. Lages, Dias & Companhia Limitada, Manuel Francisco dos Santos, Leal & Lopes, Irmãos Soares & Comp. J. R. Lima, D. A. Coutinho Segundo, J. F. Santos Segundo, F. Paulo Marques de Oliveira, J. Atico Leite, João Fernandes Terceiro, Manuel Izidoro de Moraes, José Luiz da Silva, José Augusto Segundo, Erio Vincenzi, José Gomes de Oliveira Segundo, João de Oliveira Marcearia, Francisco Paulo Marques de Oliveira, Antônio Pereira Cardoso Segundo, Celuta Silva, João Damázio Vieira, Alcestes Miranda Fragoso, Rezende & Pinho, Antônio Martins Segundo, Gustavo Monch, Luiz Lopes da Silva, José Baroneceli, João Cardoso do Nascimento, Antônio de Almeida Coragem, João Bastos Peres, Marcus Voloch & Companhia Limitada, Zenha Ramos & Companhia Limitada, Martins & Vitório, Hintz Paulino da Silveira, Dias & Baron Limitada, Santa Fé Laboratórios Limitada, A. Correia Segundo, Antônio Alves de Oliveira, Antônio de Almeida Fernandes, E. R. da Silva, Silva, Raposo & Comp. Dominique Pierre Glaude Gai Ernesto da Silva Segundo, Abraão Credmann, Carlos

& Chaves, M. Ferreira, Irmão & Companhia Limitada, Benjamin Esteves, Carlos Bolein Wigg, J. Castrioto, Manuel Tavares Filho, Samuel Casz, Engênio Multini, J. Paranhos Bastos, Paulo Nemi, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Romeu Tomé da Silva, Max Zimmermann, Mário Meireles, Neide de Faria, José Guaragna, Alberto Carlos Teles de Brito, Sílvio Máia, Halter Máia de Almeida, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Celuta da Silva, José Francisco Guimarães, pedindo registro de autorizações. — Deferidos.

Da Companhia Thewico de Armazens Gerais S.A., Armazens Gerais Guanabara S.A., Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, Companhia de Armazens Gerais Santana, para o arquivamento de seus balancetes. — Deferidos.

De Manuel Vieira da Costa Segundo, Júlio de Sousa Segundo, José Rodrigues Gonçalves, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De J. Queiroz, para o cancelamento de sua firma. — Deferido. Da Imobiliária Santa Catarina S.A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Krikor Sarkissian, M. Matos & Rodrigues, pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Bernardino Estrela Campos, Guarda Leandro Martins Limitada, pedindo retirada de documentos. — Deferidos.

De Mineração Rio Doce Limitada, Medeiros & Correia, Irmãos Magalhães, Gomes & Oliveira para o arquivamento de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De Renascença Auto Ônibus Limitada, Lemos & Comp., Limitada, Brasilur Agência Brasileira de Turismo Limitada, Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, Byington & Comp., Comercial de Armazém Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De Barros & Marques, Henrique Pereira & Comp., Gonçalves Cco-lho & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfacem as exigências.

De Dilson Duarte e Silva, João Nogueira, Rabelo & Del Vecchio, Antônio José da Silva, Augusto Gonçalves, J. P. L. da Fonseca, Nelson Costa, A. Campos Rodrigues, Manuel de Sousa, Rubem Barbosa, Volco Ribman, Antônio Nunes, Francisco Marques Segundo, Isak Lenel, Wayneberg, Adelino Cavaleiro, José Gonçalves, José Dias da Silva Segundo, Manuel A. Santos, Domingos de Abreu Pimenta, Maurício Mossé, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De José Alves Gomes, Tomázia dos Santos Galvão, pedindo registro de autorizações. — Satisfacem as exigências.

De Renato Segadas Viana, pedindo registro de seu diploma. — Satisfacem as exigências.

De Manuel Neves Segundo, Evaristo Ferreira, Bernardino S. Costa, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfacem as exigências.

De Maria Augusta Machado Franco, Joel Hochmann, para os cancelamentos de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 20 de janeiro de 1939:

Contratos:

De Antônio Ferreira & Soares, firma composta dos sócios solidários, Antônio Ferreira e José Maria Soares, para o comércio de carvoaria, à rua Gratidão n. 167, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De D. Martins & Comp., Limitada firma composta dos sócios rios, Arnaldo Alves Valente e Alberto Pereira Alves dos Santos, para o comércio de carvoaria, à rua Afonso Pena n. 148, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Televox Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Alberto Quatrini Bianchi, Paul Goldstein e Oskar Edinger, para o comércio de representações, com capital de 200:000\$000, prazo de 10 anos.

De Artur Cardoso & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Artur Cardoso Teixeira e Antônio Cardoso Teixeira, para o comércio de seos e melhaços, à praça do Engenho Novo n. 20, com capital de 20.000\$000, prazo indeterminado.

De Indústrias Elétricas Mazzeck Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Peixoto Filho, Lauro de Melo Silva, Branca Rosa Ferreira de Silva, para o comércio de aparelhos elétricos, com capital de 200:000\$000.

De D. Martins & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Domingos Martins e Joaquim Dias, para o comércio de fotequim, etc., à rua Copacabana n. 614, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Moreira da Rocha & Fernandes, Manuel Joaquim Fernandes da Silva e Augusto Moreira da Rocha, para o comércio de botequim, à rua da Misericórdia n. 44, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De José Pinho Valente e Angelo Pinho Valente, para o comércio de oficina de ourivesaria, etc., com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Ibis Serviços Gerais de Secretaria Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Hostílio de Oliveira, e Antero Ferraz Manhães, para o comércio de serviços de secretaria, cópias à máquina, desenhos, etc., à rua 7 de Setembro ns. 65 e 65-A, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Carreira & Freitas, firma composta dos sócios solidários, Manuel Carreira Alvarcz e Gaspar de Freitas, para o comércio de botequim, à lafeira do Livramento n. 4, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Braga, Irmão Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel Alves da Silva Braga e Flávio Alves da Silva Braga, para o comércio de operações bancárias, com capital de 250:000\$000, prazo indeterminado.

De Pacificadora Brasil Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Humberto Raffaelli, Vicente Ciancio e a firma Produtos Alimentícios Itacema Limitada e Natale Perrotta, para o comércio de padaria, etc., à rua da Assembleia n. 47, com capital de 250:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De J. C. Miranda & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 1.600:000\$000.

Dos Laboratórios Internacionais Limitada, retira-se o sócio, Ricardo Gladilich, recebendo a importância de 37:500\$000.

De Paulo Froença & Comp., Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

De Prevaya & Comp., é admitido como sócio, Nelson Cruz Garcia.

De S. Arena & Comp., retira-se o sócio Francisco Santoro, recebendo a importância de 5:400\$000.

De Sociedade Hotel Passandú Limitada, o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Canha & Comp., capital social passa a ser de 80:000\$000.

De J. Martins & Martins, é admitido como sócio, Fernando Ribeiro Martins, retirando-se o sócio, José Dominguez Luiz, recebendo a importância de 1:500\$000.

De M. B. Maes & Comp., o capital social fica elevado a 250 contos de réis.

De C. Rickert & Comp., retiram-se os sócios, Wilhelm Gorgius e Oscar H. Hamacher, recebendo o primeiro a importância de réis 100:000\$ e o seguinte a importância de 10:000\$000.

De Carlos Neto & Cia., Ltda., retira-se o sócio Nelson Rallon, recebendo a importância de 5:000\$000.

Distratos:

De J. Vieira & Carvalho, retira-se o sócio Joaquim José Teixeira da Carvalho, recebendo a importância de 17:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Joaquim da Cruz Vieira.

De Irmãos Maurício & Cia., Ltda., retiram-se os sócios Antônio de Almeida Maurício, Manuel Campos, Adriano de Almeida Maurício e Adriano Maurício & Cia., Ltda., nada recebendo os sócios.

De A. Rodriguez & Rodriguez, retira-se o sócio Serafim Rodrigues Alves, recebendo a importância de 45:000\$, ficando com o ativo e passivo, o sócio Anselmo Rodriguez Fernandez.

De Santana Gomes & Cia., retira-se o sócio, Harvey Vilala, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Santana Gomes.

De J. Leite & Cia., pelo falecimento da sócia Maria Virgínia Fonseca Leite, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio José Afonso Leite.

Retificação ao despacho de 9 de janeiro de 1939.

Alteração de contrato:

De Alfred H. Schulte & Cia., Ltda., o sócio Alfred Hugo Schulte, cede e transfere ao sócio Paul Eysser 25 quotas pela importância de 25:000\$000.

O sócio Alfred H. Schulte, cede e transfere ao sócio Paul Eysser 25 quotas pela importância de 25:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio Martins Açougueiro, para o comércio de açougue, à Praga João Pessoa n. 2, com o capital de 2:000\$000.

De Antônio de Almeida Coragem, para o comércio de restaurante, à rua Visconde do Rio Branco n. 61, com o capital de réis 130:000\$000.

De Antônio Alves de Oliveira, para o comércio de carpintaria e marcenaria, à rua Siqueira Campos n. 34, com o capital de réis.... 20:000\$000.

De Antônio de Almeida Fernandes, para o comércio de depósito de pão, balas, etc., à rua Torres de Oliveira n. 137, com capital de 5:000\$000.

De Antônio M. Moreira, para o comércio de fazendas e armário, à Avenida Amaro Cavalcante ns. 649 e 651, com capital de 20:000\$000.

De Antônio Maria Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua D. Maria n. 110, com capital de 15:000\$000.

De Antônio Vieira Matos, para o comércio de açougue, à rua São Clemente n. 82, com o capital de 15:000\$000.

De Antônio Vicente dos Santos, para o comércio de flores artificiais, à Avenida Suburbana n. 2.028, com o capital de 5:000\$000.

De A. P. Cardoso Segundo, para o comércio de carvão e lenha, à rua Aristides Lobo n. 124, com capital de 4:000\$000.

De A. Corrêa Segundo, para o comércio de joias e pratas portuguesas, à rua do Ouvidor n. 158, 3º andar, com o capital de réis 100:000\$000.

De Abrahão Credman, para o comércio de máquinas de costuras usadas e acessórios, à rua da Constituição n. 82, com o capital de 20:000\$000.

De Alexandre Horta, aumentou o capital de réis 100:000\$000 para réis 105:000\$, pela abertura de uma filial à rua Almirante Alexandrino n. 148.

De A. Fragoso, para o comércio de dancing, à rua Nerval de Gouvêa n. 45, sobrado, com capital de 5:000\$000.

De A. Henrique de Almeida, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua do Livramento n. 203-D, com o capital de 5:000\$000.

De Benjamin Esteves, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Domingos Lopes n. 125, com o capital de 3:000\$000.

De Carlos Bolein Wigg, para o comércio de representações e carnes conservadas, à rua da Candelaria n. 69, 1º andar, com o capital de 4:000\$000.

De Celula Silva, para o comércio de indústria de perfumarias e artigos de toucador, à rua Licínio Cardoso n. 259-A, sobrado, com capital de 10:000\$000.

De D. P. Gay, para o comércio de indústria de brinquedos, à rua Paisandú n. 287, com capital de 3:000\$000.

De D. A. Coutinho, Segundo, para o comércio de papelaria e artigos funerários, à Estrada Marechal Rangel n. 502, com capital de 3:000\$000.

De E. R. da Silva, para o comércio de alfaiataria, à rua da Carioca n. 43, primeiro andar, salas 5 e 6, com capital de réis 50:000\$000.

De Ernesto da Silva Segundo, para o comércio de quitanda, etc., à Estrada de Santa Cruz n. 1.402, com capital de 1:000\$000.

De Eugênio Muffini, para o comércio de botequim, à rua Camarista Meyer n. 88, com capital de 15:000\$000.

De Erio Vincenzi, para o comércio de empresário de orquestra, à rua Salvador Corrêa n. 58-B, apartamento 16, com capital de réis 4:800\$000.

De Francisco S. Ferreira, para o comércio de pequeno fabrico de esmaltagem em geral, à rua Frei Pinto n. 60, com capital de réis 5:000\$000.

De Francisco Paulo Marques de Oliveira, para o comércio de artigos funerários, rua Nerval de Gouvêa n. 415, com capital de réis 3:000\$000.

De F. Paulo Marques de Oliveira, para o comércio de garagem, à rua Coronel Rangel n. 452, com capital de 40:000\$000.

De Gustavo Monch, para o comércio de pensão familiar, à rua Desembargador Isidoro n. 52, com capital de 10:000\$000.

De Godofredo Gastão, para o comércio de padaria, à rua 24 de Maio n. 457, com capital de 20:000\$000.

De Hintz Paulino da Silveira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Avenida 1º de Maio n. 20, com capital de réis..... 6:000\$000.

De José Luiz da Silva Terceiro, para o comércio de oficina de pintura e reparos em geral, à rua André Cavalcante n. 174, 2ª loja, com capital de 5:000\$000.

De José Barandeli, para o comércio de oficina de reformador de chapéus, à rua do Laviadio n. 10, com capital de 2:000\$000.

De José Augusto Segundo, para o comércio de alfaiate, à rua do Rezende n. 129, com capital de 5:000\$000.

De José Gomes de Oliveira Segundo, para o comércio de varejo de cigarros, bilhetes de loteria, etc., à Avenida Rio Branco n. 143, com capital de 2:000\$000.

De João Damásio Vieira, para o comércio de quitanda, à rua Engenho da Dentro n. 382, antigo n. 282, com capital de réis 5:000\$000.

De João Cardoso do Nascimento, para o comércio de quitanda, aves e ovos, à rua Ipiranga n. 92, primeira loja, com capital de réis 2:000\$000.

De João Bastos Peres, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua das Oficinas n. 116, com capital de 5:000\$000.

De João Fernandes Terceiro, para o comércio de açougue, à rua Piauí n. 227, com capital de 5:000\$000.

De João de Oliveira, Mercaria, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Avenida Antenor Navarro n. 138, com o capital de réis 5:000\$000.

De J. F. Santos Segundo, para o comércio de fazendas, à rua do Rosário n. 132, com capital de 50:000\$000.

De J. R. Lima, para o comércio de papeis e objetos de escritório, à rua Pedro I, n. 7, 10º andar, sala 1.001, com capital de 5:000\$000.

De J. Castrioto, para o comércio de bebidas, à rua Pecanha Povoa n. 9, fundos, com capital de 5:000\$000.

De J. Farnhos Bastos, para o comércio de representações, à Avenida Rio Branco n. 52, 8º andar, sala 85, com capital de réis 30:000\$000.

De J. Afonso Leite, para o comércio de livreria, à rua S. José n. 80, com capital de 50:000\$000.

De Luiz Lopes da Silva, para o comércio de botequim, à rua Gonzaga Bastos n. 277, com capital de 15:000\$000.

De Manuel Tavares Filho, para o comércio de carvão e lenha, à rua Glaziou n. 12, com capital de 2:000\$000.

De Manuel Nunes Ferreira Segundo, para o comércio de quitanda, lenha, carvão e cereais, etc., à rua Juparatuba n. 218, com capital de 50:000\$000.

De Manuel Francisco dos Santos, para o comércio de perfumarias, à Avenida Rio Branco n. 158, com o capital de 1:000\$000.

De Manuel Isidoro de Moraes, para o comércio de marchante de gado, etc., à rua Vitor Dumas n. 951, com o capital de réis.... 5:000\$000.

De Paulo Nemi, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua Verna de Magalhães n. 94, com o capital de 7:000\$000.

De Samuel Casz, para o comércio de móveis e anexos, à rua 24 de Maio n. 442, com o capital de 20:000\$000.

De José Dias da Silva Segundo, para o comércio de depósito de pão, à rua Pedro Alves n. 101, com o capital de 3:000\$000.

CONSELHO PLENO

Recurso obrigatório n. 253-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gaz Company, Limited, à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que por acórdão de 10 de novembro de 1936 deu provimento, em parte, ao recurso "ex-offício" da mesma Junta do seu ato que concedeu aposentadoria por invalidez a Cosmo Grazino, para mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que uma Caixa de Aposentadoria e Pensões é uma instituição de seguro social que cobra um determinado prêmio ou contribuição para conceder certo benefício, aposentadoria por invalidez, no caso;

Considerando que se o critério é um quando se trata de avaliar o salário que dá lugar à cobrança do prêmio, nos termos do § 5º do art. 12 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, aos associados horistas, não pode ser outro — mais benevolente — quando se trata de computar o salário que serve de base ao cálculo do benefício;

Considerando que tal disparidade de critério seria uma incoerência e redundaria em detrimento do patrimônio da instituição;

Considerando que o critério defendido pela Caixa seria razoável se a contribuição também houvesse sido calculada sobre aquela base fixa de duzentas horas por mês;

Considerando, porém, que anteriormente ao regulamento baixado com o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, que instituiu o salário-base para um e outro efeito, as contribuições se cobravam nos termos do dispositivo citado até o máximo de duzentas horas por mês;

Considerando que a vigência do decreto n. 890 é de 9 de junho de 1936 e o benefício foi concedido a 1 de janeiro de 1935:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.794-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Antônio J. Ferreira & Comp. contra a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que negou aposentadoria ao empregado dos reclamantes Joaquim Nunes de Moraes:

Considerando que a dúvida levantada já no ano corrente para se apurar a qual Instituto estão vinculados os empregados da reclamante já não tinha razão de ser em virtude dos claríssimos termos da alínea a) do art. 2º da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936;

Considerando que ainda que assim não fosse a portaria do senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio de 9 de fevereiro de 1938, estabeleceu o critério da preponderância da atividade principal;

Considerando que si atualmente, entretanto, a dúvida persistisse, estaria completa e cabalmente dissipada "ex-vi" do que determina o n. IV da alínea a) do art. 9 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, do vez que, "in specie", não ocorre a exceção do art. 11 do mesmo decreto-lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar:

a) que os empregados dos reclamantes são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

b) que, na forma prescrita do decreto n. 720, de 23 de setembro de 1938, as contribuições dos empregados da firma reclamante já pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sejam transferidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nos prazos legais;

c) que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários examine "in concreto" o caso da pensão a que, porventura, tenham direito os beneficiários do empregado falecido da reclamante e a conceda nos limites da lei aplicável por ocasião de óbito do associado do qual ela decorre.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Proc. 14.316-38 — Vistos e relatados os autos da representação Elias Najm Bechara, sócio de Naym Jorge & Filho, de Novo Horizonte, São Paulo, contra o superintendente do Departamento da 8.ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o intimou ao recolhimento de contribuições a que não se julga obrigado:

Considerando que o recorrente deve originariamente se dirigir ao Conselho Regional do Instituto e, em seguida, ao respectivo Con-

selho Administrativo, em grau de recurso, sendo, pois, a presente representação tumultuária e inaceitável;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.750-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 2:000\$000 (dois contos de réis) e 2:800\$000 (dois contos e oitocentos mil réis), respectivamente, para atender ao pagamento das gratificações ao presidente e membros da respectiva Junta Administrativa, conforme Decreto-Lei n. 610, de 11 de agosto último, e para ocorrer, na verba "Despesas Diversas", às despesas de serviços médicos prestados no exercício passado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo a Caixa dar observância à circunferência deste Conselho, sob o n. 1.544, de 14 de outubro último.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.883-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, na forma do art. 7º, § 2º do decreto n. 1.719, de 28 de junho de 1937, solicita a este Conselho autorização para adquirir uma área de terreno, situada à praia de Bofafogo n. 110, nesta capital, pelo preço de 350:000\$ (trezentos e cinquenta contos de réis), para nela construir um prédio de apartamentos destinado à moradia de seus associados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.739-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho a proposta de venda de uma área de terreno, pertencente a João Batista de Magalhães e situada à rua São Luiz de Gonzaga, em São Cristóvão, pela importância de 350:000\$ (trezentos e cinquenta contos de réis):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a compra da área em apreço.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.398-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que Flávio B. Bastos, diretor da Revista dos Ferroviários, submete à apreciação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, notas relativas aos acordãos proferidos por este Conselho, nos dias 24 e 17 de fevereiro do corrente ano (Proc. ns. 178-37 e 12.547-37), o primeiro concedendo a gratificação de 1:000\$000 (um conto de réis) por mês ao inspetor de previdência Vicente de Oliveira Moliterno, que serviu como interventor na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Maricá, e, o segundo, negando a gratificação solicitada para o diretor médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, cuja Junta Administrativa foi advertida por ter arbitrado, ao mesmo, 1:000\$000 (um conto de réis) por mês, a título de gratificação:

Considerando que não ha prova de que o reclamante, Flávio B. Bastos, seja associado interessado em qualquer das duas Caixas referidas, para justificar assim a sua reclamação;

Considerando, nessas condições, que a reclamação visa colocar este Conselho em má situação perante o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, como tendo dado duas decisões contraditórias, sendo que uma favorável a um dos inspetores de previdência e, outra, contra um empregado de Caixa quando os assuntos dos processos são idênticos;

Considerando, entretanto, que, no primeiro caso, este Conselho concedeu ao inspetor Vicente de Oliveira Moliterno a gratificação pelo tempo que exerceu a interventoria na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, porque tem tido procedimento idêntico para com todos os inspetores que exercem interventoria e isto porque esses funcionários não deixam as funções normais dos seus cargos, tudo, portanto, com a sobrecarga de serviços da interventoria, justificado o recebimento da gratificação;

Considerando que, no segundo caso, o que este Conselho fez foi advertir a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, por ter concedido um empréstimo de 6:000\$000 (seis contos de réis) acima, portanto, da importância máxima permitida no decreto n. 2.763 de 24 de agosto de 1932, ao respectivo diretor-médico, Dr. Zacarias Cavalcanti;

Considerando, mais, que essa Caixa, verificada a ilegalidade do seu ato desejou justificá-lo, transformando esse empréstimo em gratificação, pelo fato do Dr. Zacarias Cavalcanti ter exercido a presidência da Caixa, função essa que praticou sem perder os vencimentos do seu cargo;

Considerando, assim, que os casos não são idênticos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, informar o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que não proferiu deci-

sões discordantes em casos idênticos, uma vez que essas decisões se referem a assuntos diferentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.556/38 — Vistos e relatados os autos do memorial que ao Exmo. Sr. Presidente da República dirige Alfredo Camargo Santos, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, pleiteando a revogação do coeficiente do pagamento estabelecido sobre o "quantum" dos benefícios:

Considerando que o desconto mandado aplicar por força de lei, tendo em vista as condições de segurança que devem revestir a situação financeira das entidades de previdência e assistência social, não se limita a indivíduos porque abrange a massa de associados;

Considerando que fixado inicialmente em 20 % foi, mais tarde, diminuído para 15 %, facultando uma ligeira melhoria compatível com as possibilidades orçamentárias da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pela impossibilidade de ser o pedido atendido e, nesse sentido, mandar informar à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.907/37 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao inquérito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade atribuída ao ex-chefe da tesouraria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, Manuel dos Santos Silva, pelo desfalque da importância aproximada de cento e onze contos de réis, verificado, quando da inspeção e tomada de contas procedidas naquela instituição, pelo inspetor de previdência José Paulo de Macedo Soares:

Relatório

Contém o presente processo o inquérito administrativo e a tomada de contas que se verificou na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, revelando um desfalque na importância aproximada de cento e onze contos de réis, cuja responsabilidade é atribuída ao Sr. Manuel dos Santos Silva, que durante largo tempo exerceu as funções de chefe da respectiva tesouraria.

O primeiro levantamento, efetuado pelo Sr. inspetor José Paulo de Macedo Soares, acolhe:

"O patrimônio apresentado pelos meus quadros analíticos é o da importância de 16.973:249\$850 e o patrimônio apresentado pela escrita da Caixa é o de 18.173:864\$466, isto porque os quadros foram organizados pelas receitas e despesas reais não constando deles as importâncias a receber e a pagar em 31 de dezembro de 1926" (fls. 6).

Acolhe e, sem precisar a conceitação de "receitas e despesas reais", adianta:

"Computando essas importâncias que constam da escrita da Caixa, chega-se ao mesmo resultado e nos mostra que a escrita da Caixa está perfeitamente certa" (fls. 7).

Adeanta e regista:

"Todos os valores apontados foram por mim verificados e achados certos, menos a importância que figura como existente em caixa (moeda corrente)" (fls. 7).

Então, se assim é, qual a explicação? Articula:

I) "A Caixa de Aposentadoria, erradamente, desde a sua fundação, retirava do Banco do Brasil lá pelos dias 20 e tantos de cada mês as quantias necessárias aos seus pagamentos que eram feitos do dia 1º em diante" (fls. 7).

II) "Essa praxe era determinada pela razão de necessitar o tesoureiro de alguns dias de margem para preparar o trôco necessário aos pagamentos" (fls. 7).

III) "Eis a razão pela qual os balancetes da Caixa, datados dos dias 30, apresentavam sempre grandes quantias existentes nos cofres" (fls. 7).

IV) "Fintos os pagamentos, o tesoureiro não recolhia ao Banco do Brasil as quantias que não eram pagas, conseguindo desse modo aos poucos ir acumulando importâncias que eram por ele retiradas e que somadas no fim de vários anos dá a soma global de 110:932\$952" (fls. 7).

V) "Houve falta de cuidado por parte dos presidentes da Caixa que assignavam cheques sem verificarem que, existindo saldo em caixa, não era necessária a importância que entregavam ao tesoureiro, importância essa algumas vezes maior que a dos pagamentos a efetuar" (fls. 7).

Por outro lado, a verificação levada a efeito pelo Sr. inspetor-chefe Henrique Eboli, dando cumprimento à portaria do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, dada de 30 de junho de 1937 e constante de fls. 19, afirma:

a) "a escrita da Caixa está perfeitamente certa até a data em que foi constatada a falta do dinheiro em cofre" (fls. 21);

b) "era o Sr. Manuel dos Santos Silva o único que lidava com o dinheiro da Caixa desde sua fundação, coadjuvado no fim de cada mês por uma funcionária na colocação do dinheiro nos envelopes de pagamento de aposentados e pensionistas que recebiam diretamente das mãos do tesoureiro as respectivas importâncias mensais" (fls. 21).

A esta altura, cabe um parentesis, parentesis em que apareça nítida e precisa, "a data em que foi constatada a falta do dinheiro em cofre" ou a que marca a terminação do período em que "a escrita da Caixa está perfeitamente certa". Fixemo-la. Enfermo, obrigado a recolher-se a um leprosário, "o Sanatório Padre Bento", sendo que lhe comunicara o encarregado do Posto de Profilaxia da Lepra, em Santos, "que não permitiria a sua permanência na cidade, pois que se impunha a sua internação em um isolamento mantido pelo Estado" (fls. 102), isso a 27 de janeiro de 1937, quando providenciava para a liquidação dos compromissos do mês a expirar, tendo incumbido na segunda feira, 25, o Sr. Carlos de Freitas "de ir ao Banco do Brasil recolher as importâncias destinadas aos pagamentos" e, secundado pelo Sr. Agostinho Teixeira Gonçalves, "ir à cidade, com certa importância, cada um, procurar trocos", (fls. 101) o Sr. Manuel dos Santos Silva encerrou a 1º de fevereiro, "auxiliado pela funcionária D. Emília Sampaio", a tarefa a que se entregara; após, informando que se ausentaria no dia imediato, confiou-lhe com algumas instruções de ordem geral as chaves do cofre e, "sem nada revelar a quem quer que fosse da sua enfermidade — tal o acobramento em que ficara — embarcou no dia 2 de fevereiro, pelo trem das 6 horas da manhã, para São Paulo; e nesse mesmo dia, as 14 horas e meia, deu entrada no Sanatório Padre Bento, onde se encontra em tratamento" (fls. 102).

Bem; visto o primeiro levantamento e vista a verificação, veja-se, agora, o inquérito administrativo. Instaurado a 15 de maio de 1937, afim de "apurar a responsabilidade do cidadão Manuel dos Santos Silva, que até fevereiro do corrente ano exerceu as funções de chefe do Escritório e tesoureiro, no alcance constatado por ocasião da saída do aludido funcionário motivada por moléstia e pelo qual é o mesmo responsável" (fls. 34), conclue:

a) "infelizmente, pela existência de uma diferença na importância de 110:932\$952 (cento e dez contos, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois réis), pois do saldo de 114:817\$702, que o caixa acusava existir, só foi encontrada no cofre a quantia de réis 3:884\$750, sendo 3:614\$200 em dinheiro e 70\$550 em selos e estampilhas";

b) a "importância de 110:932\$952 não existia em cofre e nem foi absorvida por lançamentos não feitos de despesas ou conversões de valores da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, desde o início do seu funcionamento";

c) "as testemunhas ouvidas no presente inquérito administrativo são unânimes em afirmar que o Sr. Manuel dos Santos Silva foi sempre merecedor da absoluta confiança dos seus chefes, tanto na Companhia Docas de Santos, onde foi empregado, como na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, cujos serviços de escritório e tesouraria organizou e dirigiu com autonomia até a sua retirada";

d) enfim que, "na verdade, a prova contra o Sr. Manuel dos Santos Silva, é exclusivamente a indiciária, não havendo, como não confissão expressa ou testemunhas presenciais de quaisquer desvios, donde o não se poder concluir, tranquilamente, pela condenação do indiciado" (fls. 119 a 121).

Não o examinando pormenorizadamente nas peças que o compõem; todavia, a título puramente elucidativo, observa-se:

a) que somente prestaram depoimento, afóra o acusado, os Srs. José Martins, João Pedro dos Santos e João Batista de Moraes, componentes da comissão social que procedeu a tomada de contas, o Sr. Antônio Silva, "quem fazia e faz ainda a escrita" (fls. 83), e, arrematando, a Sra. D. Emília Sampaio;

b) que não receberam convite ou notificação para depor os Srs. Carlos de Freitas e Agostinho Teixeira Gonçalves, apesar de nominalmente mencionados como participantes das medidas para a execução dos pagamentos do mês de janeiro de 1937;

c) que, embora a ponderação do Sr. inspetor José Paulo de Macedo Soares, ligando o desfalque à "falta de cuidado por parte dos presidentes da Caixa que assignavam cheques sem verificarem que, existindo saldo em caixa, não era necessária a importância que entregava ao tesoureiro, importância essa algumas vezes maior que a dos pagamentos a efetuar", nenhuma iniciativa ou procedimento que objetivasse aclarar semelhante aspecto logrou merecer interesse ou sequer despertar atenção;

d) que a diretiva consistiu simplesmente na repetição cadenciada e monótona de que a "escrita se achava em ordem" e o Sr. Manuel dos Santos Silva "se houve com dedicação e revelou sempre a melhor boa vontade na defesa dos interesses que lhe estavam confiados";

e) finalmente, que, contrariando, se não abatendo o registro de que "só foi encontrada no cofre a quantia de réis 3:884\$750, sendo 3:614\$200 em dinheiro e 70\$550 em selos e estampilhas", surge D. Emília Sampaio, e detentora das chaves, proclamando, sem rodeios, nem vacilação que, "depois de aberto por ela para cumprir as instruções, encontrou os seguintes valores: — os envelopes já preparados com o número que cada um devia conter para pagamento dos pensionistas e aposentados, à vista das respectivas folhas de janeiro de mil novecentos e trinta e sete; um cheque sob o n. 207.441, na importância de quatro contos cento e sessenta e seis mil e seiscentos réis, para atender a pagamentos autorizados; a quantia de um conto e quinhentos e trinta e três mil e sete-

centos réis, em papel e niqueis; a quantia de setenta mil quinhentos e cincuenta réis em selos e estampilhas" (fls. 85), e que evidencia que se ignora a quantia realmente encontrada.

Não se exagera: — "3:884\$750, sendo 3:814\$200 em dinheiro e 70\$550 em selos e estampilhas", não são, absolutamente, salvo quanto aos selos e estampilhas, "os envelopes já preparados com o numerário que cada um devia contar para pagamento dos pensionistas e aposentados, à vista das respectivas folhas de janeiro de mil novecentos e trinta e sete; um cheque sob o n. 207.141, na importância de quatro contos cento e sessenta e seis mil e seiscentos réis, para atender a pagamentos autorizados; a quantia de um conto e quinhentos e trinta e três mil e setecentos réis, em papel e niqueis; a quantia de setenta mil quinhentos e cincuenta réis em selos e estampilhas". Não o são porque visivelmente perdura, mesmo que se afaste "os envelopes já preparados com o numerário que devia conter", a colisão entre "réis 3:814\$200 em dinheiro" e "um cheque sob o n. 207.141, na importância de quatro contos cento e sessenta e seis mil e seiscentos réis, para atender a pagamentos autorizados", acrescido da "quantia de um conto e quinhentos e trinta e três mil e setecentos réis, em papel e niqueis", colisão que, violenta e destruidora, sacrifica o esforço averiguador enquanto gera a dúvida e afugenta a clareza.

Aqui, atingindo, cumpre, incidentalmente, mencionar que não difere o inquérito que figura em original de fls. 125 a 146 e transcorreu na Segunda Delegacia de Polícia de Santos, "afim de instruir a queixa-crime a ser apresentada" (fls. 126). Idêntico é o conjunto; idênticos são os resultados.

Mas, chegando o presente processo ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, fadou a Contadoria; endossou as afirmações do Sr. inspetor-chefe Henrique Eboli, isto é, que "a escrita da Caixa está perfeitamente certa até a data em que foi constatada a falta do dinheiro em cofre" e que "era o Sr. Manuel dos Santos Silva o único que lidava com o dinheiro da Caixa desde a sua fundação", porém, aceitando a idéia do furto, ressaltou textualmente que "em sua consciência não se pode imputar a falta a Manuel dos Santos Silva" (fls. 149 e 150).

Manifestou-se, depois a Procuradoria. Que opinou?

a) relativamente à prova material de desfalque opinou que ela é farta e completa;

b) relativamente à responsabilidade opinou que ela pertence em sua consciência a Manuel dos Santos Silva.

Por que?

a) porque "se houve um desfalque ha de por força ter o responsável" (fls. 153);

b) porque "por todos os princípios de direito e pelas regras comensais da lógica, o chefe da secretaria e tesoureiro, única pessoa que lidava com o dinheiro da caixa para todos os fins legais e cuja função exercia desde 1928 (como ele próprio declarou a fls. 138) é quem tem de explicar onde está o dinheiro ou qual o destino que deu a essa vultosa quantia" (fls. 153 verso);

c) porque "a única desculpa que ele apresenta é sob erro de lançamento (fls. 46), mas essa afirmação está desfeita, não por um, mas por diversos exames feitos na escrita e documentação da Caixa" (fls. 153, verso);

d) porque "assim sendo é ele o autor do desfalque e por ele responde até que prove em contrário, porque o onus da prova compete-lhe, não pela condição passiva de negar, mas pela prova direta com documentos de que não houve desfalque ou que o dinheiro teve aplicação legal e justa" (fls. 153, verso);

e) porque do processo não consta "por qualquer referência indireta de testemunhas, que tenha havido furto na Caixa, ou mesmo que hajam sido tentados meios de se praticar esse furto" (fls. 155);

f) porque Manuel dos Santos Silva escreveu a carta de fls. 45, conferindo os valores que deixou no cofre e que combinaram com as declarações de D. Emília" (fls. 155, verso).

Isto posto, e

Considerando que é a própria Procuradoria Geral quem propõe, aliás, acertada, e oportunamente, não só que "seja aberto novo inquérito administrativo para se apurar quais os outros responsáveis pelo desfalque e quais os presidentes e membros das Juntas que, desde o início da Caixa, permitiram o tesoureiro levantar, mensalmente, quantias desnecessárias e deixaram-no ter grandes saldos em caixa, contra a lei, saldos esses constantes de balancetes, sem tomarem providências legais", como também que "a presidência do novo inquérito administrativo não recaia em nenhum dos inspetores que tenham feito inspeção ou tomada de contas nesta Caixa", para que "seja procedido, após a aprovação do novo inquérito administrativo, no processo civil e criminal contra todos os responsáveis pelo desfalque como ficar apurado";

Considerando, ainda, que é a mesma Procuradoria Geral quem adverte que "o caso é muito mais grave e sério do que parece e exige-se apurar a responsabilidade civil e criminal do culpado", aduzindo que "não é de se afastar, portanto, a possibilidade de coautoria ou, cumplicidade no desfalque, o que a Junta Administrativa não procurou apurar";

Considerando que é princípio básico que a co-autoria não é uma forma de participação acessória em ação de outrem, mas auto-produção ou não impedimento do resultado", decorrendo, pois, que "a

carater distintivo da cumplicidade é a unidade de delito e pluralidade de agentes" (Bento de Faria — Cod. Penal do Brasil — Vol. I — pags. 52 e 53);

Considerando, ademais, que o inquérito administrativo, instaurado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, a 15 de maio de 1937, é obscuro e falho, pois, abandonando alvitre, desdenhando sugestões, amortecendo diligências, relegando indicações, estereotipando depoimentos, circunscritos a um grupo reduzido, praticamente se limitou à repetição cadenciada e monótona de que "a escrita se achava em ordem" e o Sr. Manoel dos Santos Silva "se houve com dedicação e revelou sempre a melhor boa vontade na defesa dos interesses que lhe estavam confiados";

Considerando que tal inquérito sustenta que, "na verdade, a prova contra o senhor Manuel dos Santos Silva é exclusivamente indiciária";

Considerando, também, que a carta assinada pelo Sr. Manuel dos Santos Silva — "conformou que a entrega ocorreu nas condições alegadas pela funcionária D. Emília Sampaio" — talvez, não ratifique, conforme interpretou a Procuradoria Geral, a especificação dos valores, mas o aviso de D. Emília Sampaio de que "sem qualquer verificação havia recebido de V. S. a chave do cofre desta Caixa, no qual depois de aberto para cumprir suas instruções, encontrou exclusivamente os valores abaixo descriminados, isso porque a solicitação a que ele respondeu o perguntava "se realmente a entrega ocorreu sem nenhuma formalidade e nas condições alegadas, por aquela funcionária";

Considerando, finalmente, que é patente o choque entre a quantia de 3:814\$200 (três contos oitocentos e quatorze mil e duzentos réis) em dinheiro "que consigna a Comissão de Inquérito" e "um cheque sob o número 207.141, na importância de quatro contos cento e sessenta e seis mil e seiscentos réis", e "um conto e quinhentos e trinta e três mil e setecentos réis" que relaciona D. Emília Sampaio;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o voto escrito do Sr. relator, conselheiro Dr. Costa Miranda, não conhecendo do que consta o presente inquérito administrativo, determinar:

a) que seja aberto novo inquérito administrativo, para apurar a responsabilidade pelo desfalque e quais os presidentes e membros da Junta Administrativa que, desde o início da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, permitiram o respectivo tesoureiro levantar mensalmente quantias desnecessárias e, facilitando a possibilidade para desvios, deixaram-no ter grandes saldos em caixa contra a lei, saldos esses constantes de balancetes, sem tomar as devidas providências;

b) que fique devidamente apurada a quantia que se achava no Interior do cofre por ocasião da abertura;

c) que a presidência do novo inquérito administrativo não recaia em nenhum dos inspetores que tenham feito inspeção ou tomada de Contas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos;

d) que seja promovido, após a aprovação de novo inquérito administrativo, processo civil e criminal contra todos os responsáveis pelo desfalque como ficar apurado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oswaldo Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 17.321-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários das Estradas Nuzaré e Santo Amaro solicita a este Conselho autorização para transferir, do exercício de 1937 para o do corrente ano, a importância de 300\$000 (trezentos mil réis) — destinada a ocorrer às despesas com a eleição da respectiva Junta Administrativa, no exercício passado, o qual, porém, só se efetuou em janeiro último;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa, por não ser permitida a transferência pleiteada, e conceder, no orçamento vigente, a verba de 300\$000 (trezentos mil réis), afim de atender às despesas em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.624-37 — Vistos e relatados os autos da consulta do procurador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil sobre o alcance do art. 20 do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

Considerando que a consulta deve ter sido formulada em virtude de alguns casos concretos que não foram indicados;

Considerando que é conveniente que a Caixa os indique para exame seguro, pois em tese não se pode alterar nem anular os contratos feitos no regime do decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, para efeito de aplicação do art. 20 do decreto n. 1.749, citado, pois que este não tem o espírito nem a extensão que o consultante lhe deu;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Caixa indique um ou mais casos concretos para que este Conselho, após exame mais seguro, então se pronuncie.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.144-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Salvador, solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 12:000\$000 (doze contos de réis) e 5:000\$000 (cinco contos de réis), respectivamente, para as verbas "Pensões"

• "Aposentadorias por invalidez", de seu orçamento para o corrente exercício:

Considerando que nada ha a opor à concessão solicitada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.500-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita a este Conselho reconsideração do acordo proferido em 20 de junho último, que negou aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria e ao encarregado da Carteira de Empréstimos, aumento que monta em 1:250\$000 (um conto e duzentos e cinquenta mil réis) mensais:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o aumento solicitado, a título de abono provisório e a partir de 1 de setembro último, uma vez que o pedido da Caixa é anterior à portaria baixada pelo Sr. presidente deste Conselho, criando a comissão de padronização de vencimentos dos funcionários da Caixa e Instituto de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.500-37 — Vistos e relatados os autos do processo do presidente do Sindicato de Engenharia de Pernambuco sobre a existência de incompatibilidade legal para um engenheiro que presta serviço a uma das Caixas de Aposentadoria e Pensões, na qualidade de seu funcionário, entrar na concorrência aberta pelas carteiras prediais das mesmas para a construção de casas para os seus associados:

Considerando que o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, não permite a acumulação pretendida, a qual, além do mais, é indefensível sob seu aspecto moral;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, mandar responder que ha incompatibilidade na hipótese da consulta.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.904/38 — Vistos e relatados os autos da representação do Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro pleiteando a continuação dos seus associados como contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Considerando que o art. 3 do decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e o § 1º do art. 7 do seu regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, consideraram como casos comerciais, para o efeito de inclusão naquele Instituto, as ações comerciais dos estabelecimentos industriais;

Considerando que com a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários se impôs a revisão cuidadosa nos quadros dos já existentes afim de colocar na instituição própria os beneficiários dispersos em outras;

Considerando que, por isso, o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, classificou taxativamente todas as atividades que devem ser consideradas como parte componente de cada Instituto, determinando quando na mesma empresa houver atividades compreendidas em mais de um que a filiação dos beneficiários se fará pelo Instituto onde seja preponderante a atividade do empregador;

Considerando que o fato dos vendedores pracistas da indústria já terem sido incluídos em outro Instituto não é motivo de permanência no mesmo, porque a transferência se opera nos termos do decreto-lei n. 720, de 21 de setembro de 1938;

Considerando que o desequilíbrio de vantagens apontado pelo reclamante poderá ser corrigido, pois a legislação de previdência social como a nossa, feita sem um critério de perfeita uniformidade, certamente terá que se modificar e outro não é o critério do Estado que mantém comissões estudando os problemas de seguro social para indicar a revisão das leis respectivas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar que a solução do caso não pode resultar da manutenção dos interessados no Instituto dos Comerciantes, para destruir e desarticular o referido decreto-lei, mas da uniformidade dos benefícios do seguro social, e determinar que o processo seja encaminhado ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.317/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Francisco de Holanda favora submeter à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1936, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Traction, Luz e Força da Paraíba do Norte, hoje Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, com as recomendações formuladas pelo inspetor, devendo esse, afim de que não se reproduzam as ir-

regularidades constantes deste relatório, proceder, com assiduidade, a visitas na referida Caixa.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 11.582/35 — Vistos e relatados os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linha Circular Elétrica da Bafa sobre as irregularidades na folha de pagamento de altos funcionários da empresa, denominada folha privada, o que acarreta prejuizos aos cofres da Caixa:

Considerando que a matéria única que faz objeto a reclamação é a de se resolver si o advogado da empresa é associado obrigatório;

Considerando que esse advogado tem escritório na própria sede da empresa, recebe vencimentos fixos por mês e não consta das folhas de pagamento dos empregados da empresa;

Considerando que um advogado, mesmo recebendo por mês mediante ajuste de advocacia do partido, com salários fixos, não é empregado da empresa e assim não pode ser compelido à inscrição na Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.502/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway pede a este Conselho, alterando os encargos que o prendem na direção da empresa, como diretor gerente que é, seja o Banco do Brasil notificado afim de aceitar os cheques assinados pelo gerente e pelo secretário, para melhor controle e fiscalização de serviço:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Caixa proceda de acordo com o Regimento Padrão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.358-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o inspetor de Previdência José Gomara apresenta uma relação de diversas empresas de serviços telefônicos e de força e luz localizadas na zona sob sua jurisdição e que ainda não satisfizeram as exigências do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação do inspetor chefe, determinar que os empregados das empresas telefônicas sejam incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que possui um escritório em S. Paulo, e os das empresas de Força e Luz à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Ribeirão Preto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.094-38 — Vistos e relatados os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway sobre o cumprimento da portaria deste Conselho n. 134, de 23 de setembro de 1937:

Considerando que, no caso concreto mencionado, só caberá a este Conselho se pronunciar quando do recurso "ex-officio" que tiver sido enviado nos autos originais ou no caso de recurso voluntário;

Considerando que a dispensa pretendida pela Junta Administrativa é injustificável, pois pretende a mesma impugnar uma medida da maior importância que não pode ser desprezada, sendo como é uma condição de segurança vital para a Caixa;

Considerando que, entre os beneficiários já inscritos é possível que muitos não possam obter as certidões de nascimento ou de batismo, porque os livros eclesiásticos quasi sempre desaparecem;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, manter em todos os seus termos a portaria aludida, ressaltando exame de algum caso concreto para decidir como for possível, para facilitar o interesse do beneficiário que não possa obter a certidão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.408-38 — Vistos e relatados os autos do memorial de Francisco Rodrigues de Oliveira e outros funcionários titulados da Rede de Viação Cearense, em mais de trinta anos de serviço, pleiteando os benefícios de aposentadorias e pensões equivalentes aos dos funcionários públicos não sujeitos ao regime das caixas e institutos de aposentadoria e pensões:

Considerando que o assunto já se acha, em parte, regulado por lei, com a recente criação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

Considerando que a pretensão de obter que seja decretada a aposentadoria compulsória para os funcionários públicos civis da

União que contem mais de trinta anos de serviço é matéria que escapa à alçada deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar informar, nessa conformidade, ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.436-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade de Rio Grande, traz ao conhecimento deste Conselho que houve um equívoco na redação do acordão proferido em 30 de junho, uma vez que não solicitou um aumento de 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) — para o capital de sua Carteira de Empréstimos, mas, sim, a elevação para 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) do seu capital de então o que resultaria em um acréscimo de 14:000\$000 (quatorze contos de réis);

Considerando que o assunto já foi resolvido, com prejuízo do que foi solicitado, tendo a Caixa ressaltado, apenas, o engano e, não pedido a reificação do acordão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 5.822-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Paraná-Santa Catarina contra João Ribas Vassão e outros, acusados de falta grave capitulada na letra a, do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1934:

Considerando que os ferroviários João Ribas Vassão, Valério Florêncio da Silva e Antônio Santos são responsabilizados no inquérito por irregularidades ocorridas no serviço de combustíveis da Linha São Francisco, da referida rede;

Considerando que o acusado João Ribas Vassão, por seu bastante procurador e advogado, argue a nulidade do inquérito por inobservância das normas traçadas nas "Instruções" baixadas por este Conselho, alegando; cerceamento de defesa, visto não ter sido intimado regularmente; audiência de vinte e uma testemunhas, quando as referidas "Instruções" estipulam o máximo de sete; por ter feito parte da Comissão de inquérito, na qualidade de vice-presidente, um funcionário da Estrada que, pelas razões expostas na defesa, se deveria dar por suspeito;

Considerando que as alegações invocadas na defesa são procedentes em parte;

Considerando que somente a primeira preliminar encontra acolhida, pois, em relação às outras duas, a audiência de vinte e uma testemunhas está plenamente justificada pela natureza dos fatos em apuração no inquérito, e, quanto à suspeição levantada, ataca a mesma de apoio legal;

Considerando assim que o inquérito está irregular em relação ao direito de defesa dos acusados, visto como não foram estes intimados, não houve assistência de advogado, nem assistiram aos depoimentos das arroladas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, anular o inquérito administrativo constantes dos autos, facultando à Estrada a instauração de novo processo, dentro do prazo legal com fiel observância das "Instruções" vigentes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 13.728-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que José Taciano Martins, em petição dirigida ao senhor Ministro do Trabalho, reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que o próprio suplicante informa que, quando foi demitido daquela Estrada, contava cerca de seis anos de serviço;

Considerando, assim, que não ampara o reclamante o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1934;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a petição de fls. 2, oficiado nesse sentido ao Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.070-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: o engenheiro Romero Fernando Zander, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada;

Considerando que o engenheiro Romero Fernando Zander, com mais de 10 anos de serviço na Estrada de Ferro Central do Brasil, pleiteia lhe seja reconhecido por este Conselho o direito à indenização de vencimentos relativos ao tempo em que esteve afastado das funções que exercia naquela Estrada — 1 de janeiro de 1934 a 22 de julho de 1934, — na base de 3:000\$000 (três contos de réis) mensais, e, bem assim, da diferença 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis) referente ao período de 23 de junho de 1934 a 3 de

janeiro de 1935, data em que foi readmitido definitivamente, com os respectivos juros acumulados e capitalizados, até efetiva execução do julgado;

Considerando que o reclamante foi demitido do serviço por ato do Sr. Chefe do Governo Provisório, de 12 de janeiro de 1931 (fls. 18), e a readmissão as verificou ainda por ato do Governo, de 23 de julho de 1934, tendo o interessado sido considerado em disponibilidade, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 1930, e 9.878, de 1931, sem direito a quaisquer vantagens não percebidas durante o período em que esteve afastado do serviço (fls. 21);

Considerando, nessas condições que a este Conselho falece competência para apreciar a matéria;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.160-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Monteiro da Fenecca da decisão do Conselho Administrativo de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que a qualidade de associado do recorrente sempre subsistiu, sendo reconhecida pelo próprio Instituto quando consentiu no recolhimento de suas contribuições como empregador;

Considerando que não é aplicável a espécie o § 2.º do art. 13 da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, pois não se obriga à inscrição os que já se acham inscritos;

Considerando que o recorrente não é pessoa estranha ao Instituto mas um associado em pleno gozo dos seus direitos que apenas passou de empregado a empregador;

Considerando que o recorrente não tendo sido obstado pelo Instituto a fazer contribuições, não é lícito ao mesmo, agora, no momento em que aquele necessita do benefício decorrente dessa obrigação, lhe negar tal direito;

Considerando que em face do que estabelece o art. 5.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 627, de 18 de agosto de 1936, já não mais existe prazo para que o empregado manifeste o desejo de pertencer ao Instituto, como associado facultativo, o que concorre para melhor demonstrar a iniquidade da decisão recorrida;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao recorrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.141-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Cecília Borges de Medeiros da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de pensão para seu marido Rodolfo Vieira de Medeiros, pai inválido do falecido associado Valdemiro Borges de Medeiros;

Considerando que o pedido tem pleno assento na lei aplicável, isto é, no n. 2, do § 1.º do art. 31 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que está positivada a intenção de ser cumprido o disposto no art. 23 do Dec. n. 24.637, de 10 de junho de 1934;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que seja concedida a pensão à recorrente, na qualidade de curadora de seu marido inválido, enquanto persista como curadora do marido e enquanto perdure a invalidez, devendo a Caixa condicionar o pagamento das quotas de pensão ao recebimento da parte que lhe cabe na indenização do acidente de que foi vítima o "de cujus".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.595-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Joaquim Francisco Bartolo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira-Mamoré que o responsabilizou, como fiador, pelo débito de um associado falecido;

Considerando que o art. 1.483 do Código Civil estabelece que a fiança não admite interpretação extensiva;

Considerando que o art. 9.º, alínea f, do Dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, não contém expressamente a obrigação do fiador dada a morte do afiançado, mas, ao contrário, prevê prejuízos para a Caixa por falecimento dos mutuários conforme se verifica do artigo 33 do mesmo decreto;

Considerando que este Conselho, por acordão de 1 de abril de 1937 no processo n. 163-37, resolveu que os fiadores são responsáveis, no caso de falecimento do mutuário, somente pelo débito existente à data do óbito deste, e que apenas nos demais casos responde pelo total da dívida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para declarar o fiador isento de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.193-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Olímpia Borboleta Muniz da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que denegou a pensão que requereu como mãe viúva de João Leal Muniz;

Considerando que o juiz de Paz do domicílio da recorrente afirma que a mesma é a única beneficiária do "de cujus";

Considerando que o delegado de polícia da localidade atesta que a recorrente vivia sob a dependência econômica exclusiva do seu filho;

Considerando que contra esses documentos nada foi arguido ou provado, existindo apenas a alegação de que a mãe do associado enviuvou posteriormente ao falecimento do seu filho, motivo pelo qual, na forma do n. 4 do art. 70 do regulamento anexo ao Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, não era devida a pensão;

Considerando que o fato do casamento da recorrente e da existência de seu marido não impedia que seu filho fosse seu único arrimo, por vários motivos, como seja o abandono ou a moléstia do marido;

Considerando que o § 3º do art. 70 do referido regulamento clara e peremptoriamente admite a pensão na espécie de vez que ficou provada a dependência econômica exclusiva;

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a pensão a que tem direito a recorrente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento desta.

Processo 3.021-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Júlio Ribeiro da Silva Menezes Filho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que indeferiu o pedido de restituição das suas contribuições;

Considerando preliminarmente que o recurso está dentro do prazo legal, de vez que a Caixa não notificou o recorrente, como lhe cumpre, por carta registrada, consoante o disposto no art. 51, § 1º, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, "de meritis", que as contribuições arrecadadas pelas Caixas não podem ser restituídas senão nos casos especiais, expressamente previstos em lei;

Considerando que o recorrente não se acha enquadrado em nenhum deles pois exonerou-se do cargo por opção, em virtude do Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro de 1929, e tanto podia optar pelo cargo na Caixa como pelo outro que exercia e que afinal foi escolhido;

Considerando, portanto, que não houve extinção de cargo mas saída espontânea do recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Salvador Tedesco Jr.*, adj. do procurador geral interino.

SEGUNDA CÂMARA

Rec. 2.655-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Águas e Esgotos da decisão da mesma Junta que concedeu pensão à viúva de Oton de Gouveia Osório;

Considerando que a inscrição do "de cujus" foi retardada durante muito tempo por não se ter averiguado se os empregados nas condições do mesmo eram funcionários municipais ou federais;

Considerando que este Conselho se pronunciou sobre o assunto, mandando, afinal, que esses funcionários se inscrevessem na Caixa acima mencionada, conforme acordão de 14 de novembro de 1935, no processo n. 7.517-34, decisão que transitou em julgado por não ter sido interposto recurso em tempo hábil;

Considerando que só a partir desta data, 14 de novembro de 1935, é que ficou resolvida a questão da inscrição dos empregados na situação do marido da interessada, o qual, entretanto, falecera antes, isto é, a 20 de julho de 1934, tendo sua esposa requerido a pensão a que tinha direito somente a 9 de agosto de 1937;

Considerando que si for entendida a prescrição estabelecida no art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, matemática e friamente, não haveria como negar que a interessada perdera o direito à pensão por ter ultrapassado o limite legal dos dois anos;

Considerando, porém, que cumpre conciliar a inteligência desse dispositivo com um fato de força maior, sem o qual não haveria o benefício por não haver a inscrição, nem se saber qual a instituição obrigada a prestá-lo;

Considerando que esse fato de ordem superior e independente da vontade da interessada impede a aplicação pura e simples o referido art. 36, cujo prazo deve ser contado da data em que, por intervenção deste Conselho, cessou o motivo impeditivo da inscrição, tendo sido a pensão, portanto, justamente concedida;

Considerando, finalmente, que com a diligência determinada em sessão de 25 de abril de 1938, para o fim de esclarecer uma dúvida de significação marcante, apareceu finalmente, pobre e esgronvinhado, é certo, porém capaz de produzir todos os efeitos porque firma

uma responsabilidade nítida, o registro de que o "de cujus" exerceu as funções de fiscal do Serviço de Irrigação;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que concedeu pensão à interessada Aurora Macieira Osório.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natércia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CÂMARA

Processo n. 1.289-38 — Vistos e relatados os autos da reelamação do Sindicato dos Ferroviários da Mogiana contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da mesma Empresa que negou a aposentadoria ordinária requerida por José de Sousa;

Considerando que, ainda que tivesse fundamento, estaria prescrito o direito do interessado ao gozo do benefício, "ex-vi", do artigo 36 do decreto n. 20.465 de 1.º de outubro de 1931;

Considerando que o associado continua em atividade, pretendendo agora uma aposentadoria a ser regulada pela lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, seis anos após sua revogação;

Considerando que ao mesmo, caso lhe convier, cumpre requerer o benefício nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Hortêncio Bastos*, relator.

Fui presente, *Salvador Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento desta.

Processo Ob. n. 2.241-2º — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por força do parágrafo único do artigo 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão concedendo pensão aos beneficiários de Mateus de Jesus Brandão.

Considerando que o decreto n. 22.872, de 29 de julho de 1932, em seu artigo 58 estabelece a extinção do direito à pensão para as filhas que contraírem matrimônio;

Considerando que assim dispôs o legislador entendendo acertadamente que com o casamento passa a filha que contrai núpcias para o amparo do esposo, amparo esse que não desaparece com a viuvez desde que o marido não tomar as necessárias providências para o efetivo amparo da esposa após sua morte;

Considerando que não podia o Instituto, assim, atribuir a pensão da filha solteira à interessada que é filha viúva;

Considerando que embora não se possa atribuir à interessada essa pensão não se pode que se lhe atribua a que é prevista no parágrafo 3 do artigo 55 do citado decreto, tomada a inscrição, que se reveste dos necessários requisitos, como a declaração exigida por esse dispositivo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício, alterando, porém, os respectivos fundamentos e concedê-lo "ex-vi", do parágrafo 3 do artigo 55 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1932, fazendo o serviço Técnico Atuarial os necessários cálculos, inclusive os de reposição por meio de descontos, contra o voto do Sr. relator o conselheiro *Luiz de Paula Lopes*.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Waldo C. de Vasconcellos*, adj. do proc. geral interino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1938

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, recorrendo do acordão deste Conselho, em virtude do qual não foi atendido o seu pedido no sentido de ser permitida a concessão de pensão provisória imediata aos herdeiros dos seus associados (CNT. 818-938). — Transmite-se o parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "A Junta da Caixa dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, dentro de considerações perfeitamente inaceitáveis, porque tende a obter do Conselho Nacional do Trabalho uma dispensa dentro da lei, isto é, pretende que se admita claramente desobedecer a lei, requereu: "Resolvem solicitar ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho se digne baixar uma instrução permitindo a concessão da pensão provisória aos herdeiros dos associados, logo que dê entrada na Caixa a respectiva petição. Esta pensão, na importância de 100\$000 mensais, mínimo estabelecido na lei vigente, só será conferida aos beneficiários do contribuinte que estejam legalmente inscritos na forma do art. 42 do Decreto n. 20.465, de 1931, e ainda quando o instituidor já tiver descontado para a Caixa durante cinco ou mais anos, ficando assim garantido o pagamento pelas contribuições a restituir (art. 40 do decreto citado), na hipótese de se apurar para o associado menos de cinco anos líquidos de serviço. A pensão provisória vigorará até ulatimação do processo, quando então se pagará qualquer diferença porventura apurada no cálculo." O Egrégio Conselho, pelo acordão de fls. 6 indeferiu-lhe a pretensão que a ser praticada pode ser causa de abusos: a) podem herdeiros inscritos não mais ter direito a pensão; b) podem ser inscritos her-

deiros em detrimento de outros; c) podem herdeiros ser sacrificados em benefício de concubina; d) finalmente, pode haver prescrição legal de benefícios e incapacidade legal de partes para receber o benefício. Não obstante a Caixa pretende, sem a necessário cautela legal, antecipar pagamentos de benefícios e isto porque: "considerando que a demora na solução dos processos de pensão é devida na maioria das vezes à dificuldades em se conseguir com urgência da Central do Brasil, o quadro de tempo de serviço do associado falecido; "considerando que, premidos pela necessidade, os interessados recorrem quasi sempre a procuradores ou intermediários, que passam a tratar de seus papéis nesta Caixa, resultando que, quando chegam a obter o benefício, já o recebem desfalcado, e muitas vezes na sua quasi totalidade, pois que não raro aparecem procuradores inescrupulosos". O Egrégio Conselho, fiel executor da lei, não lhe permitiu esse desacerto administrativo e a Junta recorreu para o Exmo. Sr. Ministro, à fls. 8. A Caixa abunda nos mesmos fundamentos. O Egrégio Conselho já aprovou o ato da Caixa afastou os máus procuradores e intermediários inescrupulosos, que podiam prejudicar os associados e estará pronto a fortalecer-lhe qualquer ato justo nesse sentido. Quanto a demora de fornecimento de certidões da Estrada de Ferro é a prova mais segura para que a Caixa não facilite a concessão de benefícios. A demora que possa haver no julgamento da Caixa, a esta cabe corrigir a falta. O recurso de fls. não se funda em nenhuma das alíneas do art. 5º do decreto n. 24.784, antes está radicalmente contra o mesmo. Opinião não se atenda do pedido, que é contra disposição expressa de lei."

Dia 2 de janeiro de 1939

Boaventura Rocha de Souza, recorrendo do acordão deste Conselho confirmatório do da 2ª Câmara que autorizou a sua readmissão no serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sem direito aos vencimentos atrasados. (CNT. 3.491-936). — Reforma a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "Deve ser provido o recurso, reformando o acordão, no sentido de que seja indenizado o recorrente, cuja reintegração foi assegurada, pelos ordenados atrasados. Não me parece procedente o argumento de que, não tendo o Governo regulamentado o art. 2º da Lei n. 5.109, que estende aos marítimos as garantias e vantagens asseguradas aos ferroviários, estas garantias não poderão favorecer ao recorrente, demitido por ocasião da vigência da referida lei, mas quando ainda havia sido baixado o regulamento, a que se refere o § 4º do art. 2º da mesma lei. E não me parece procedente, por que a Lei n. 5.109 no seu art. 2º, § 4º não subordina a vigência do artigo 2º à expedição de um regulamento especial; estabelece simplesmente que tal regulamento o Governo baixará si "julgar conveniente" — o que mostra que estava no pensamento do legislador dar vigência ao art. 2º independentemente da regulamentação.")

Dia 9 de janeiro de 1939

Braulino César dos Reis Carvalho, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos ferroviários da São Luiz-Terezina, recorrendo da decisão da 2ª Câmara deste Conselho que deu provimento ao recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da referida Caixa da resolução da mesma Junta que mandou atribuir ao referido beneficiário aposentadoria integral, determinando outrossim, a restituição, pelo mesmo das importâncias recebidas a mais (CNT. Recurso 1.408-935). — Reforma, em parte, por equidade, a decisão da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho para o efeito de isentar o aposentado recorrente da restituição que lhe foi prescrita, eis que lhe não cabe nenhuma culpa no engano verificado na fixação do quantum da aposentadoria. Trata-se, na espécie, de um ferroviário atacado do mal de Hansen, e como tal recolhido a uma Leprosário, onde certamente só com muita demora poderia ter conhecimento da decisão contra a qual interpôs recurso. O prazo legal para esse recurso ha que ser interpretado, na hipótese ocorrente, em função dessa circunstâncias especialíssima.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processos:

- D.T.M. 32-S-38 — Sindicato União dos Operários Estivadores — Reclamação contra a firma Teodor Wile & Cia. — Arquivo-se.
- D.T.M. 18-S-38 — Sebastião Guia Graça — Reclamação contra a firma Armino Luiz Postiga. — Arquivo-se.
- D.T.M. 11-39 — Delegacia do Trabalho Marítimo de Niterói. — Comunicação. — De acordo, archive-se.
- D.T.M. 625-37 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Reclamação contra a indisciplina de diversos estivadores, comunicando a dispensa dos mesmos. — De acordo, archive-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1939

Offícios:

- Ao Sr. administrador do edificio:
- S. G. 101 — Remetendo uma relação das salas em que funcionam os diversos serviços deste Departamento e funcionários que nelas trabalham.

— Circular — Aos Srs. inspetores de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. 102 — Solicitando providências para o cumprimento das formalidades legais sobre os prazos de remessa de comunicação da nomeação de seus agentes.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

S. G. 119 — Agradecendo remessa dos exemplares da "Revista da Propriedade Industrial" dos meses de janeiro a setembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. Dr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara:

S. G. 120 — Agradecendo a comunicação constante no officio circular n. 1, de 2 do mês corrente.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 121 — Remetendo a 3ª via da conta de Jaime Pazuello e Companhia, proveniente do aluguel da casa ocupada pela Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição, bem como cópia do officio que requisitou o respectivo pagamento.

S. G. 122 — Transmitindo a 3ª via da conta de assinatura do aparelho telefônico da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição, referente ao período de setembro a dezembro do ano próximo findo, bem como cópia do officio pelo qual foi requisitado o aludido pagamento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

S. G. 123 — Solicitando serem prestadas informações sobre a solução dada ao officio n. 763, de 3 de junho do ano próximo findo, desta Diretoria Geral, relativo ao pedido de reforço de crédito, afim de atender o pedido de informações da Inspetoria da 6ª Circunscrição.

S. G. 125 — Remetendo as demonstrações dos vencimentos pagos aos funcionários da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, nos meses de outubro e novembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 126 — Remetendo o resumo do ponto do pessoal da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, em Recife.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. 127 — Remetendo as primeiras vias dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento, na importância de 5:500\$000, recebido pelo contínuo F. Aristides Ferreira da Silva.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 128 — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 25 de janeiro de 1939

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Pará:

S. G. 95 — Comunicando que a "Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A.", com sede nesta Capital, nomeou Guimarães de Souza, firma individual estabelecida na capital do Estado do Maranhão, seu agente geral no referido Estado, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento, e para o arquivamento na mesma Inspetoria, remetendo o extrato da referida procuração.

S. G. 96 — Solicitando serem notificadas às sociedades "Aliança do Pará e Comercial do Pará" a fornecer o valor dos sinistros pagos durante o primeiro semestre de 1938 e o valor das indenizações de sinistros recuperados, separadas as importâncias provenientes de resseguro e das provenientes de salvados; a não fazer figurar nos mapas estatísticos do segundo semestre do mesmo ano somente os valores de sinistros líquidos, mas também a indicação dos valores das indenizações pagas por força dos seguros diretos e dos recuperados pelo resseguro.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Pernambuco:

S. G. 97 — Idêntico, referente à Companhia Fenix Pernambuco.

— Ao mesmo da 3ª Circunscrição — Salvador — Baha:

S. G. 98 — Idêntico, referente à Companhia Aliança da Baha.

— Ao mesmo da 4ª Circunscrição — Neta:

S. G. 99 — Idêntico, referente às Companhias Nacionais "Atlantica, Fortaleza, Sagres", e Estrangeiras "Alliance Assurance, Atlas Assurance, Guardian Assurance, Legal & Globe Assurance, Liverpool & London & Globe, Northern Assurance, Aachener & Muenchener, Albin-gia, National Allgemeine, Nord-Deutsche, A Sufca e Fenix Sud Americano.

— Ao mesmo da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — R. G. do Sul:

S. G. 100 — Idêntico, referente às Companhias Rio Grandense, Sul-Brasil e União de Porto Alegre.

Dia 26

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Baha:

S. G. 103 — Confirmando o telegrama n. 24, desta data.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 104 — Comunicando que o valor da indenização, relativa à lesão sofrida pelo operário Fortunato A. Maia, empregado da Companhia Linha Circular de Carris da Baha, deverá ser feito com o número cento e seis e o índice cinco.

Dia 27

Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 105 — Idêntico, relativa à lesão sofrida pelo operário Jesuino Aires, empregado de Reinaldo Roesch & Comp., estabelecidos na capital do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser feito com o número trezentos e quarenta e um e o índice onze.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Rio Grande do Sul:

S. G. 106 — Confirmando o telegrama n. 25, desta data.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 107 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas concedendo a tarifação individual à firma Fratelli Vita, estabelecida na capital do Estado da Bahia, a taxa de seis e meio por cento, mais a adicional de vinte por cento para todo o pessoal operário.

— Ao Sr. Fratelli Vita.

S. G. 108 — Idêntico ao S. G. 107.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 109 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas concedendo a tarifação individual à firma Maurilio Coutinho, estabelecida em São Paulo, a taxa de dois por cento para o pessoal de fiação e tecelagem e de tres e nove décimos por cento para o pessoal da oficina mecânica.

— Ao Sr. Maurilio Coutinho:

S. G. 110 — Idêntico ao S. G. 109.

— Aos Srs. A. Santos Macario & Comp. Ltda.:

S. G. 111 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas concedendo a seguinte tarifação individual: taxa de dois e cinquenta e dois centésimos por cento.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes":

S. G. 112 — Idêntico ao S. G. 111.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 113 — Confirmando o telegrama n. 26, desta data.

— Ao Sr. gerente da Cervejaria Sul-Brasil Ltda.:

S. G. 114 — Comunicando que foi homologada a divisão da Comissão Permanente de Tarifas concedendo a tarifação individual a taxa de dois e cinquenta e sete por cento, mais cinquenta por cento de adicional local, para o pessoal da fábrica e de transporte, e da tarifa para o de escritório.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes":

S. G. 115 — Idêntico ao S. G. 114.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 116 — Comunicando que o valor da indenização, relativa à lesão sofrida pelo operário Antônio de Paula, empregado da firma Bicalho Goulart Ltda., estabelecida em Belo Horizonte, deverá ser feito com o número oitenta e três e o índice sete.

— Aos Srs. Sonksen Irmãos & Comp.:

S. G. 117 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas concedendo a seguinte tarifação individual taxa dois e um décimo por cento para o pessoal operário, inclusive chauffeurs e ajudantes e de sete décimos por cento para o pessoal do empacotamento.

— Ao Sr. diretor-gerente da Companhia Internacional de Seguros:

S. G. 118 — Idêntico ao S. G. 117.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Rio Grande do Sul:

S. G. 124 — Comunicando que, em referência ao assunto de que trata o telegrama n. 146, foram tomadas as necessárias providências junto a Diretoria Geral de Contabilidade sobre o reforço de crédito em apreço.

Dia 28

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 129 — Remetendo material de expediente, de acordo com a solicitação constante do telegrama n. 1, e pedindo acusar recebimento.

S. G. 130 — Confirmando o telegrama n. 27, desta data.

S. G. 131 — Comunicando que a solicitação sobre gozo de férias regulamentares no presente exercício, o Sr. diretor geral despachou "deferido", e que de ordem do mesmo, deve essa Inspeção remeter a esta Secretaria Geral o quadro de férias dos demais funcionários, de acordo com a Circular de 20 de Janeiro de 1936, do Sr. ministro do Trabalho, que estatuiu normas sobre o assunto.

Telegramas:

Dia 26

Traguros — Salvador — Bahia:

N. 24 — Referência pedido feito Segurança Industrial relativo consulta cálculo valor indenização lesão sofrida operário Fortunato A. Maia, empregado Companhia Linha Circular Carris Bahia, estabelecida nesse Estado comunicar mesmo deve ser aplicado número cento e índice cinco.

Traseguros — Secretário geral.

Dia 27

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 25 — Referência vosso telegrama 19 de dezoito este mês, comunico ordem diretor geral podeis instaurar processo infração termos artigo 53 alinea "f" regulamento aprovado decreto 24.783, dando referido processo forma prevista regulamento seguros privados ou seguros acidentes trabalho.

Traseguros — Secretário geral.

— Traguro — Belém-Pará:

N. 26 — Resposta vosso n. 1 de 26 mês corrente comunico ordem diretor geral crédito vencimentos Ademar Barros encontra-se Tesouro Nacional nesta Capital e de José Oliveira Silva foi distribuído Delegacia Fiscal esse Estado.

Traseguros — Secretário geral.

Dia 28

— Traguros — São Paulo:

N. 27 — Resposta vosso IS-9 comunico ordem diretor geral qualquer esclarecimentos sobre lotação poderá ser solicitado esta Diretoria Geral que providenciara imediatamente respeito assunto.

Traseguros — Secretário geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo do contrato de aforamento do terreno de acréscidos de marinha à Praia de São Cristóvão ns. 78 e 80 lavrado no livro n. 4 a fls. 111-v, em uso nesta Procuradoria e celebrado entre a União Federal e a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima.

Termo de aforamento que assina a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, conforme processo n. 35.750/38.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco número vinte e seis, representada neste ato, por seu bastante procurador senhor Mario da Gama Machado, brasileiro, casado, do comércio e residente à rua Raul Menezes, número quarenta e sete, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do primeiro officio desta cidade, livro quatrocentos e onze à folhas cento e oitenta e dois, em vinte quatro de março de mil novecentos e trinta e sete, que se acha junta ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta e cinco mil setecentos e cincoenta de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de oitenta e sete mil réis, correspondente ao fóro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano, (circular número cincoenta e um de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois), da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida nos termos do artigo terceiro, letra "e" da lei número setecentos e quarenta e um de vinte seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e à pena de comisso pela falta do pagamento do fóro devido por três anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acréscidos de marinha, situado à Praia de São Cristóvão, onde se acham construídos os prédios números setenta e oito e oitenta, antigos dez e doze, no Cais do Porto — Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve, e se obriga a declarar o preço da transação, assim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e fóros, tem a área de duzentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados, e as seguintes dimensões: — Partindo da divisa dos acréscidos de marinha onde estão construídos os prédios números setenta e oito e oitenta, antigos dez e doze, da Praia de São Cristóvão, com o rumo de 240°20' SE, mede um metro e vinte cinco centímetros, pelo alinhamento da rua (Praia de São Cristóvão), até a divisa do terreno acréscidos do Ministério da Guerra; e com o rumo de 68°10' NE, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 92°30' mede 64m,50 até a divisa da área de 686m²,285 de acréscidos a ser aforada; e com o rumo de 23°55' NW, fazendo com o alinhamento anterior, o ângulo interno de 87°55' mede 7m,75 até a divisa do terreno acréscido de marinha onde estão construídos os prédios 78 e 80, ant. 10 e 12, da praia de São Cristóvão; e com o rumo de 62° 23 SW, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 86° 18', mede 64m,50, até o ponto de partida onde faz com o alinhamento inicial o ângulo interno de 93° 17', fechando assim o polígono com a área de 289m²,92, confrontando ao Norte, com o terreno acréscido de marinha onde estão construídos os prédios ns. 78 e 80 antigos 10 e 12 da praia de São Cristóvão, já aforados à mesma Companhia; ao Sul, com terrenos acréscidos de marinhas do Ministério da Guerra; a Leste, com parte da área de 686m²,285 de acréscidos de marinha a serem afora-

dos; e a Oeste, com a rua (praia de São Cristóvão)". Foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro letra b da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo, só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. E pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que, aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido, se for em qualquer tempo, verificada a existência, no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezasseis de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que para constar, lavrei o presente termo que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, a tudo presentes. Paga o sêlo devido na importância total de seis mil e duzentos réis inclusive o de educação e saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — Agripino Gomes Veado, Mário da Gama Machado, testemunhas: Serafim Moreira e Francisco Gomes de Sousa. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de seis mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde.

(C. 1.233-31-1-39 — 122\$400).

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo do contrato de aforamento do terreno de acrescidos de Marinha à Praia de São Cristóvão ns. 78 e 80 lavrado no L. 4 fls. 113 v. em uso nesta Procuradoria e celebrado entre a União Federal e a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima.

Termo de aforamento que assina a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, conforme processo n. 35.750-38.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, com sede nesta cidade à Avenida Rio Branco vinte e seis, representada neste ato, por seu bastante procurador senhor Mário da Gama Machado, brasileiro, casado, do comércio e residente à rua Raul Menezes número quarenta e sete, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do primeiro officio desta cidade, livro quatrocentos e onze à fls. cento e oitenta e dois, em vinte quatro de março de mil novecentos e trinta e sete, que se acha junta ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta e cinco mil setecentos e cinquenta, de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de duzentos e seis mil réis, correspondente ao fôro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cinquenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e dois) da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida nos termos do artigo terceiro, letra e da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e à pena de comisso pela falta do pagamento do fôro devido por três anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, situado em seguimento da área de acrescidos onde se acham edificados os prédios números setenta e oito e cinquenta, antigos números dez e doze, da Praia de São Cristóvão, a ser aforado, e bem assim, a não vender ou escambar o mencionado terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o referido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e fôros tem a área de seiscentos e oitenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados, com as seguintes dimensões: — "Partindo do ponto da divisa dos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra, na distância de 64m,50 ao alinhamento da rua — (Praia de São Cristóvão), — e com o rumo de 23° 55' NW, mede 18m,60 até a divisa dos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra; e com o rumo de 63° 10' NE, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 92° 55', mede 36m,00 até a divisa da área de 644m,66 a ser igualmente arbitrada; e com o rumo de 18° 40' SE, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 81° 50', mede 21m,03, até a divisa dos acrescidos de acrescidos, em seguimento aos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra, e com o rumo de 66° 45' SW, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 95° 35', mede 11m,00; e com o rumo de 68° 45' SW, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 177°, mede 23m,00 até o ponto de partida, onde faz com o alinhamento inicial, o angulo interno de 92° 40', fechando assim o polígono, com a área de 686m2,85. Confrontando ao Norte e Sul com acrescidos de acrescidos em seguimento aos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra: a Leste,

com a área de 644m2,66 de acrescidos de acrescidos a serem aforados; e a Oeste, com a área de 239m2,92 de acrescidos a ser aforada, e mais com a área de acrescidos onde estão construídos os prédios números 78 e 80 antigos 10 e 12, da Praia de São Cristóvão, já aforados pela Prefeitura Municipal à mesma companhia; — "Foi havido da Fazenda Nacional, pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, e de acordo com a autorização constante do artigo terceiro, letra b, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo, só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União, por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. E pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém ficando sem efeito o aforamento concedido, se for em qualquer tempo, verificada a existência, no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezasseis de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze, do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que para constar, lavrei o presente, que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, a tudo presentes. Paga o sêlo devido na importância total de quinze mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — Agripino Gomes Veado, Mário da Gama Machado, testemunhas: Serafim Moreira e Francisco Gomes de Souza. — Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor de quinze mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde.

(C-1.224 — 31-1-939 — 122\$400).

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo do contrato de aforamento do terreno de acrescidos de marinha à praia de São Cristóvão ns. 78 e 80, lavrado no livro 4 a fls. 115 verso, em uso nesta Procuradoria, e celebrado entre a União Federal e a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima.

Termo de aforamento que assina a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, conforme o processo n. 35.750/38.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional, compareceu a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco número vinte e seis, representada neste ato por seu bastante procurador, senhor Mário da Gama Machado, brasileiro, casado, do comércio e residente à rua Raul Menezes número quarenta e sete, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do Primeiro Officio desta cidade, livro quatrocentos e onze, à fls. 182, em vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e sete, que se acha junto ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta e cinco mil setecentos e cinquenta, de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e noventa e três mil e quatrocentos réis, correspondente ao fôro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cinquenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois), da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro, letra e, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e à pena de comisso pela falta do pagamento do fôro devido por três anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrescidos de acrescidos de marinha, situado em seguimento aos acrescidos de marinha onde estão construídos os prédios números 78 e 80, antigos 10 e 12, da praia de São Cristóvão, e, bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e fôros, tem a área de 644m2,66, com as seguintes dimensões: "Partindo da divisa dos acrescidos de acrescidos em seguimento aos acrescidos do Ministério da Guerra, na distância de noventa e cinco metros do alinhamento da rua projetada, servida pela segunda faixa de linhas férreas, e com o rumo de 18° 40' NW, mede 21m,03 até a divisa dos acrescidos de acrescidos em seguimento aos acrescidos do Ministério da Guerra; e com o rumo de 65° 45' NE, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 95° 35', mede 30m,00 até a divisa da área de 1.328m2,25 a ser aforada; e com o rumo de 22° 45' SE, fazendo com o alinhamento anterior, o angulo interno de 88° 30', mede 21m,01 até a divisa dos acrescidos de acrescidos em seguimento aos acrescidos do Ministério da Guerra; e com o rumo de 65° 45' SW, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 91° 30', mede 31m,50 até o ponto de partida, onde faz com o alinhamento inicial o angulo interno de 94° 25', fechando assim o polígono com a área de 644m2,66. Confrontando ao Norte e Sul, com acrescidos de acrescidos de marinha, em seguimento aos acrescidos do Ministério da Guerra; a Leste, com a área de 1.328m2,25 a ser aforada, e a Oeste, com a área de 686m2,85, também a ser aforada,

Foi havido da Fazenda Nacional, pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro, letra b, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro. E, pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido, se fôr em qualquer tempo verificada a existência no terreno de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezessete de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze do decreto número quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que, para constar, lavrei o presente, que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, a tudo presentes. Paga o selo devido na importância total de doze mil e duzentos réis, inclusive o de Educação e Saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — Agripino Gomes Veado. — Mário da Gama Machado. Testemunhas: Serafim Moreira. — Francisco Gomes de Sousa. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de doze mil e duzentos réis, inclusive o de Educação e Saúde.

(C. 1.235 — 31-1-1939 — 122\$400.)

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo do contrato de aforamento do terreno de acrescidos de marinha à Praia de São Cristóvão ns. 78 e 80, lavrado no livro 4, à fls. 117 v., em uso nesta Procuradoria e celebrado entre a União Federal e a Companhia Imobiliária Administrativa, Sociedade Anônima.

Termo de aforamento que assina a Companhia Imobiliária Administrativa, Sociedade Anônima, conforme o processo n. 35.750-38.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos

e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Imobiliária Administrativa, Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, à avenida Rio Branco número vinte e seis, representada neste ato, por seu bastante procurador, senhor Mário da Gama Machado, brasileiro, casado, do comércio, e residente à rua Raul Menezes número quarenta e sete, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do primeiro ofício desta cidade, livro quatrocentos e onze, à fls. cento e oitenta e dois, em vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e sete, que se acha junta ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta e cinco mil setecentos e cinquenta, de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de trezentos e noventa e oito mil oitocentos réis, correspondente ao foro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cinquenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois), da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro, letra e, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e à pena de comisso, pela falta do pagamento do foro devido por tres anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrescidos aos acrescidos de marinha situados em seguimento dos acrescidos onde estão construídos os prédios ns. 78 e 80, antigos 10 e 12, da praia de São Cristóvão, e bem assim, a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros, tem a área de 1.328m²,25 e as seguintes dimensões: — "Partindo da divisa dos acrescidos de acrescidos, em seguimento aos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra, com o rumo de 24°15'NW, mede pelo alinhamento da rua projetada, e servida pela segunda faixa de linhas férreas, mede 21m,00 até a divisa dos acrescidos de acrescidos não aforados; e com o rumo de 65°45'SW, fazendo com o alinhamento anterior um ângulo interno de 90°, mede 63m,00 até a divisa da área de 644m,66 de acrescidos de acrescidos já aforados; e com o rumo de 22°45'SE, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 91°30', mede 21m,01 até a divisa dos acrescidos de acrescidos em seguimento aos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra; e com o rumo de 65°45'NE, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 88°30', mede 68m,50 até o ponto de partida onde faz com o alinhamento inicial o ângulo interno de 90°, fechando assim o polígono com a área de 1.328m²,25. Confrontando ao Norte e Sul, com acrescidos de acrescidos de marinha em seguimento aos acrescidos do Ministério da Guerra; à Leste, com a rua projetada e servida pela segunda faixa de linhas férreas; e ao Oeste, com a área de 644m²,66 de acrescidos de acrescidos a ser aforada." Foi havido da Fazenda Nacional, pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, de acordo

com a autorização constante do artigo terceiro, letra "b" da lei número setecentos e quarenta e um de vinte e seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União, por indenização de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro. E pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido se fôr em qualquer tempo verificada a existência no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezessete de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que para constar, lavrei o presente que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas a tudo presentes. Paga o selo devido na importância total de vinte e quatro mil e duzentos réis inclusive de educação e saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — Agripino Gomes Veado. — Mário da Gama Machado, testemunhas; Serafim Moreira e Francisco Gomes de Souza. Coladas estampilhas federais devidamente inutilizadas no valor total de vinte e quatro mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde.

(C. 1.236 — 31/1/39 — 122\$400.)

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo de contrato de aforamento do terreno de acrescidos de marinha à Praia de São Cristóvão ns. 78 e 80, lavrado no L. 4 à fls. 119 v. em uso nesta Procuradoria e celebrado entre a União Federal e a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima.

Termo de aforamento que assina a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, conforme o processo número 35.750/38.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Imobiliária Administrativa Sociedade Anônima, com sede nesta cidade à Avenida Rio Branco número vinte e seis, representada neste ato pelo seu bastante procurador senhor Mário da Gama Machado, brasileiro, casado, do comércio, e residente à rua Raul Menezes número quarenta e sete, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do Primeiro Ofício desta cidade, livro quatrocentos e onze, à fls. cento e oitenta e dois, em vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e sete, que se acha junta ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta e cinco mil setecentos e cinquenta, de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de mil seiscentos e quatorze réis, correspondente ao foro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cinquenta e um de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois), da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro, letra e da lei número setecentos e quarenta e um de vinte e seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e à pena de comisso pela falta do pagamento do foro devido por tres anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, que já havia sido concedido por Carta de Traspasse e Aforamento, de sete de julho de mil novecentos e dezenove, pela Prefeitura Municipal à Companhia Marítima Netuno, incorporada à cessionaria, nos termos da escritura pública celebrada em data de vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, em notas do Tabelião do Décimo Ofício desta Capital, livro trescentos e cinquenta à fls. oitenta verso, (certidão anexa de fls. 17 a 28), onde estão construídos os prédios números 78 e 80, antigos 10 e 12 da Praia de São Cristóvão; e bem assim, a não vender ou escambar o mencionado terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno, está quite de laudêmio e foros, tem a área de 652m²,87 e as seguintes dimensões: — "Partindo da divisa dos acrescidos de marinha do Ministério da Guerra, com o rumo de 24°20'SE, mede pelo alinhamento da rua (Praia de São Cristóvão) — 10m,00 até a divisa dos acrescidos a ser aforados; e com o rumo de 62°23'NE, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 86°46' mede 64m,50 até a divisa da área de 686m²,85 de acrescidos de acrescidos também a ser aforado; e com o rumo de 23°55'NW, fazendo com o alinhamento interno o ângulo de 93°42' mede 10m,25 até a divisa dos acrescidos do Ministério da Guerra e com o rumo de 62°10'SW, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 86°05' mede 64m,75 até o ponto de partida onde faz com o alinhamento inicial o ângulo interno de 93°30', fechando assim o polígono com a área de 652m²,87. Confrontando ao Norte com acrescidos de marinha do Ministério da Guerra, ao Sul, com a área de 289m²,92; à Leste, com a área de 686m²,85 de acrescidos de marinha a ser aforado; e finalmente a Oeste com a Praia de São Cristóvão." Foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho

do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro, letra b da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo só entrará em vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro. E pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito, que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido, se fôr em qualquer tempo, verificada a existência no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezasseis de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que, para constar, lavrei o presente que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas a tudo presentes; paga o selo devido na importância total de um mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário, junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — *Agripino Gomes Veado.* — *Mário da Gama Machado*, testemunhas. *Seraphim Moreira* e *Francisco Gomes de Souza*. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de um mil e duzentos réis, inclusive o de educação e saúde.

(C — 1.237 — 31-1-1939 — 122\$400)

Diretoria do Domínio da União**PROCURADORIA**

Cópia do termo de aforamento celebrado entre a União Federal e Bernardo Gonçalves, em data de 26 de janeiro de 1939, lavrado no livro n. 4, á fls. 125, em uso nesta Procuradoria.

Termo de aforamento que assina Bernardo Gonçalves conforme processo n. 36.591-1938

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o Sr. Bernardo Gonçalves, brasileiro, casado, proprietário e residente á praia do Russell n. 84, e disse que em virtude do despacho de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e oito, do senhor doutor diretor do Domínio da União, exarado no processo número trinta e seis mil quinhentos e noventa e um, de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de tres mil e cem réis (tres mil e cem réis) correspondente ao fôro, que satisfará adiantadamente até trinta e um de março de cada ano (circular número cincoenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois) da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro letra c da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e seis, e á pena de comisso pela falta do pagamento do fôro durante tres anos consecutivos, pelo aforamento do terreno sito á praia de São Cristóvão esquina do prolongamento da rua Bonfim, fronteiro aos prédios números duzentos e quarenta e tres e duzentos e quarenta e cinco, da mesma praia de São Cristóvão, no Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados, com as seguintes dimensões: a partir da intersecção do prolongamento da rua Bonfim e praia de São Cristóvão, mede onze metros e vinte centímetros no rumo de um grau e dois minutos N. W., confrontando com a praia de São Cristóvão; daí mede quarenta e tres metros e noventa e tres centímetros no rumo de oitenta e sete graus e cincoenta e dois minutos N. E., confrontando com acrecidos dos herdeiros de Joaquim Vicente da Costa; desse ponto, mede quarenta e cinco metros e cincoenta e cinco centímetros até o ponto de partida, no rumo de setenta e tres graus e trinta e oito minutos S. W., confrontando com o prolongamento da rua Bonfim. Foi havida por compra á D. Dalila Dias Palhares e seu marido Cesar Augusto Borges Palhares e Artur Soler, por escritura pública de dezasseis de abril de mil novecentos e trinta e oito, lavrada em notas do tabelião do décimo oitavo officio, doutor Alvaro Borgerth Teixeira, livro número trezentos e sete, folhas setenta e cinco e seguintes, título esse que foi apresentado a registro em vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e oito e registrado no livro tres "ZZ" sob número seis mil seiscentos e quatorze á folhas duzentos e quarenta e um do terceiro officio do Registro de Imóveis desta Capital. E pelo senhor procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm e bem assim ficando sem efeito o aforamento concedido, se fôr, em qualquer tempo encontradas no terreno metais preciosos ou areias monazíticas de acordo com a circular número vinte e oito, de dezasseis de abril de mil novecentos e dois e artigo onze do decreto número quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de

dezembro de mil novecentos e vinte. E para constar, mandou o doutor procurador lavrar este termo que, sendo lido e achado conforme assina com o senhor Bernardo Gonçalves, como parte contratante e duas testemunhas. Eu, João do Prado Machado, servindo de secretário junto á Procuradoria, o escrevi.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Agripino Gomes Veado.* — *Bernardo Gonçalves.* — *Alvaro de Souza Bastos.* — *Francisco Santos Lima.*

(C — 1.238 — 31-1-39 — 100\$000)

Diretoria do Domínio da União**PROCURADORIA**

Cópia do termo de contrato de aforamento do terreno de acrecidos de marinha, á praia de S. Cristóvão número duzentos e setenta e seis, lavrado no livro 4, á fls. 121 v., em uso nesta Procuradoria, celebrado entre a União Federal e a Veneravel e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo.

Termo de aforamento, que assina a Veneravel e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, conforme o processo n. 4.311/1939:

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Veneravel e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, representada neste acto pelo seu bastante procurador, senhor João Pedro de Fraga Loureiro, português, casado, proprietário, residente nesta cidade, ex-vi da procuração lavrada em notas do décimo oitavo officio desta cidade, livro noventa e quatro, fls. dezoito verso, em tres de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, que se acha junto ao processo, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de cinco de agosto de mil novecentos e trinta e oito, exarado no processo número dois mil seiscentos e sessenta e dois, de mil novecentos e trinta e oito, anexo ao de número quatro mil trezentos e onze, de mil novecentos e trinta e nove, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de um conto duzentos e cincoenta e tres mil e oitocentos réis, correspondente ao fôro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cincoenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois), da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro, letra e, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis, e a pena de comisso pela falta do pagamento do fôro devido por tres anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrecidos de marinha, situado á praia de São Cristóvão número duzentos e setenta e seis, fronteiro ao de marinha de número cento e cincoenta e um, e esquina do prolongamento da rua José Clemente, no Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros, tem a área de 10.929m2,50, com as seguintes dimensões e confrontações: — "A partir do canto do prolongamento da rua José Clemente, mede, pela praia de São Cristóvão (Oeste) — 110m.40 no rumo de 0° (49'NE, daí, mede 99m.00 no rumo de 89°11'SE, confrontando com acrecidos de marinha, aforados á Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, — (Norte); desse ponto mede 110m.40 no rumo de 0°49'SW, confrontando com acrecidos de acrecidos já aforados á Veneravel e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, — (Leste); em seguida, mede 99m.00 até o ponto de partida, no rumo de 89°11'NW, confrontando com o prolongamento da rua José Clemente — (Sul). Os rumos são verdadeiros". Foi havida da Fazenda Nacional, pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de cinco de agosto de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro, letra b, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo só entrará em vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. E pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido, se fôr em qualquer tempo verificada a existência, no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezasseis de abril de mil novecentos e dois, e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E do que, para constar, lavrei o presente, que vai assinado, depois de lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, a tudo presentes. Paga o selo devido, na importância total de setenta e oito mil e duzentos réis, inclusive o de Educação e Saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto á Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — *Agripino Gomes Veado.* — *João Pedro de Fraga Loureiro.* — Testemunhas: — *Seraphim Moreira.* — *Francisco Gomes de Souza*. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de setenta e oito mil e duzentos réis, inclusive o de Educação e Saúde.

(C—1.239—31-1-1939—110\$300)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL
Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — S. V. DO BRASIL — EM 27 DE JANEIRO DE 1939

Provisões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Pedra Branca e Miraflores — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominantemente os de norte a leste, enfraquecidos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, de frescos a muito frescos até Santa Catarina e de muito frescos a fortes no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hr. T. G. G.) do ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura (T. I.)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					máxima	mínima			
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CM)	(CN)	(M)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T. I.)	(T. I.)	(RR)		
Mandas	C	0	11.4	92	St	—	—	—	9	E	5	Seco	30	25	15	N	
Bom Vista do Rio Branco (X)	C	0	12.0	98	St	Ac	0	—	9	E	6	Ench. seco	28	23	12	Chuva	
S. Gabriel do Rio Negro (X)	C	0	12.2	92	Cu-sc	As	0	—	5	N	7	U'mido	27	18	21	Chuva	
Belem	C	0	11.5	98	Cb-ab	0	—	—	8	E	6	Tranq.	29	23	21	Chuva	
Clevelandia	C	0	10.4	92	Sc	—	—	—	9	E	7	U'mido	28	—	17	Chuva	
S. Luiz	C	0	10.2	92	Cb-sc	0	—	—	9	E	5	U'mido	31	24	2	E	
Carra do Corda	C	0	11.5	85	—	As	0	—	9	E	3	U'mido	23	21	0.6	E	
Carolina (X)	C	0	1.4	98	Cu-sc	As	0	—	9	E	7	U'mido	33	23	8	Chuva	
Casias	C	0	11.6	75	St	Ac	0	—	7	E	8	Seco	27	25	0	B	
Imperatriz (X)	C	0	10.8	92	St	—	—	—	9	E	6	Seco	38	20	0	B	
Teresina	C	0	10.3	95	Cu	0	—	—	7	E	6	Seco	35	25	0	B	
Fortaleza Porangaba	E	2	20	75	Cb	As	0	—	7	N	9	U'mido	30	27	0	B	
Guaramiranga	NE	2	10.4	98	Cb-sc	As	0	—	9	E	8	Seco	36	26	0	B	
Iguatu	NE	4	11.8	75	Cu	0	—	—	5	E	7	Seco	31	26	0	B	
Quixeramobim	SE	2	11.6	75	Cu	Ac-as	0	—	9	E	5	Seco	30	22	0	B	
Sobral	SE	4	11.8	75	Cu	0	—	—	7	E	7	Seco	30	22	0	B	
Natal	E	2	11.6	75	Cb-sc	0	—	—	8	E	7	Seco	32	21	0	B	
João Pessoa	E	2	12.2	65	Cu-sc	As	0	—	8	E	7	Seco	31	25	0	B	
Arcia	E	2	11.2	75	Cu-sc	As	0	—	8	E	7	Seco	32	21	0	B	
Campina Grande	E	2	11.2	65	Cu-sc	As	0	—	9	E	6	Agitado	29	25	0	B	
Recife Olinda	NE	2	10.3	65	Cu	0	—	—	9	E	7	Seco	32	17	0	B	
Pernambuco de Noronha	E	4	9.1	65	Cu	0	—	—	8	E	6	Ench.	33	20	0	B	
Garanhuns	E	0	12.4	65	Cb	0	—	—	5	E	6	Seco	32	22	0	B	
Nazare	C	0	11.8	65	Cu	0	—	—	5	E	6	Seco	32	20	0	B	
Pesqueira	NW	3	11.8	65	Cu	0	—	—	5	E	6	Seco	32	21	0	B	
Macaré	N	2	11.8	65	St	Ac	0	—	7	E	7	Tranq.	32	21	0	B	
Agua Branca	NE	3	11.8	65	Cu	As	0	—	9	E	7	U'mido	32	21	0	B	
Coratipe	NE	0	11.8	65	Cb-sc	As	0	—	8	E	6	Seco	34	21	0	B	
Pão de Açúcar	C	5	11.4	85	—	Ac-as	0	—	7	E	6	Seco	30	21	0	B	
Pilar	NE	4	11.6	98	Cb-sc	0	—	—	9	E	6	Seco	30	23	0	B	
Aracaju	SE	4	11.6	98	Cb-sc	0	—	—	9	E	6	Seco	30	23	0	B	
Propriá	SE	4	11.6	98	Cb-sc	0	—	—	9	E	6	Seco	30	23	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações															
Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T, T.) (In In)	(RR)	(W)		
Direção	Força				(PPP)	(U)	(CT)							(CM)	(CH)
(DD)	(F)	(PPP)	(U)	(CT)	(CM)	(CH)	(N)	(V)	(E ou S)	(T, T.) (In In)	(RR)	(W)			
Ilhas Lagoas.....	SE	3	8.9	21	71	0	0	Ci	2	6	U'mido	28	17	0	B
Ubatuba (X).....	NW	2	11.1	23	92	Nb	—	—	9	5	P. agit.	23	21	35	Chuva
Vitória.....	N	2	10.2	23	92	Nb	—	—	9	4	Calmo	23	22	8	Chuva
Conceição da Barra.....	C	0	11.1	22	85	Nb	—	—	9	7	Ench.	25	21	19	Chuva
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	13.9	21	85	Cu	Ac-as	0	9	5	P. agit.	24	19	11	Chuva
Rio de Janeiro.....	C	0	14.3	25	85	St	—	—	9	6	P. agit.	25	21	26	Chuva
Angra dos Reis.....	C	0	12.8	21	85	Nb	As	—	9	4	U'mido	26	23	17	N
Cabo Frio.....	S	3	11.9	21	85	Nb	—	—	9	5	Ench.	26	19	9	B
Campos.....	SE	2	12.2	21	85	Nb	As	—	9	4	Ench.	22	15	3	Chvs.
Frriburgo.....	SE	3	13.2	30	85	Nb	—	—	9	5	Agitado	27	19	29	Chuva
Macac.....	SE	2	13.0	6	85	St	—	—	9	8	Ench.	25	14	62	Chuva
Petropolis.....	C	0	12.7	4	85	Nb	As	—	9	7	U'mido	23	17	7	Chuva
Rezende.....	SE	1	12.3	18	85	Nb	—	—	9	4	Ench.	21	14	45	Chvs.
Sla. Maria Madalena.....	SE	2	13.8	10	85	Cu-sc	—	—	9	5	Ench.	23	17	5	Chvs.
Jeropolis.....	SW	1	13.0	19	85	St	—	—	9	8	Seco	33	15	2	B
Vassouras.....	SE	3	13.1	18	85	Cu	—	—	9	6	Seco	24	16	0	B
S. Paulo.....	SE	4	13.1	40	85	0	Ac	—	9	9	Seco	23	15	0	N
Avare.....	SE	2	12.7	19	85	0	Ac-as	—	9	8	Seco	3	11	4	Chvs.
Campinas.....	E	2	12.5	18	85	0	—	—	9	9	Seco	23	15	2	Chvs.
Paranaíba.....	SE	3	13.3	13	85	0	Ac-as	—	9	9	U'mido	23	18	4	Chvs.
Araruama.....	SE	0	10.7	23	75	Cu	Ac	—	9	6	Agitado	25	15	2	Chuva
Ribeirão Preto.....	SE	2	13.1	18	75	St	Ac	—	9	6	Ench.	25	15	0	E
Santos.....	SE	2	14.3	23	75	St	—	—	9	6	Ench.	27	19	0.2	E
S. Carlos (m. a.).....	SE	2	12.6	23	75	St	—	—	9	6	Ench.	26	12	0.3	Chvs.
Sorocaba.....	E	1	14.1	19	75	Nb	—	—	9	6	U'mido	21	13	0	E
Lauro de.....	E	3	14.7	19	75	Cu	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Curitiba.....	S	3	14.7	19	75	Cu	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Guaratuba.....	SE	3	4	15	85	Cu	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Castro.....	E	3	10.2	19	85	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Ivaí.....	SE	1	14.1	18	85	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Jaguariava.....	SE	3	15.1	18	85	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Palmas.....	E	3	15.4	2	85	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Paranaque.....	E	3	15.2	21	85	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Ponta Grossa.....	E	2	14	17	85	Cu	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Rio Negro.....	E	2	15.2	18	85	Cu	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Florianópolis.....	E	2	15.6	22	75	Cu-sc	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Ararangua.....	S	1	15.6	22	75	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Blumenau (X).....	N	1	15.0	24	75	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Cambarau.....	C	0	15.0	24	75	St	—	—	9	6	Seco	21	13	0	E
Campos Novos.....	NW	2	8.8	17	65	0	Ac	—	5	8	Seco	23	17	0	E
Laguna.....	W	3	16.2	27	75	0	Ac	—	5	9	Calmo	25	17	0	E
Lages.....	NE	3	15.8	16	75	0	0	—	7	7	Seco	21	10	0	E
S. Francisco do Sul.....	SW	2	17.0	21	85	0	0	—	7	7	Ench.	25	25	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															
	ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T, T ₁), (T, T ₂)		(RR)	(W)
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas					(CL)	(CM)		
			(DD)	(F)	(PPP)				(T)	(U)						
Urussanga.....	C	0	15.6	26	75	0	0	0	0	Limpido	6	U'rido	25	10	0	B
Valões.....	NE	1	15.6	17	85	Cu	Ac	Ci	7	N	7	Sêco	25	13	0	B
Xaxerê.....	C	0	13.1	18	35	0	0	0	0	Limpido	7	Sêco	25	8	0	B
Porto Alegre.....	NNW	1	14.6	23	65	0	0	Ci	2	0	7	Sêco	25	13	0	B
Alegrete.....	NE	2	14.6	21	65	0	0	Ci	8	N	8	Sêco	27	12	0	N
Bagé.....	NE	2	13.8	21	65	0	0	Ci	1	B	9	Sêco	25	12	0	B
Passo Fundo.....	NW	4	13.9	19	65	0	0	0	1	Limpido	8	Sêco	12	12	0	B
Rio Grande.....	SW	1	12.9	20	55	0	0	Cs	1	N	8	Tranq.	24	16	0	B
Santa Maria.....	E	1	12.1	20	75	0	0	Cs	7	N	6	Sêco	28	13	0	B
Santa Vitória do Palmar.....	NW	4	11.1	20	55	0	Ac	Ci	7	N	6	Sêco	27	13	0	B
São Luiz Gonzaga.....	NE	2	13.7	19	65	0	0	Ci	1	B	9	Sêco	30	13	0	B
Uruguatana.....	E	2	11.8	19	65	0	0	Cs	8	N	4	Sêco	30	15	0	N
São Luiz Gonzaga.....	NW	4	12.0	20	55	0	0	Cs	8	N	6	Sêco	15	15	0	N
Buenos Aires.....	NNW	5	10.5	22	45	Sc	As	0	9	N	8	—	—	—	—	N
Montevideo.....	C	0	13.0	25	92	St	Ac	Cs	9	E	4	—	—	—	—	B
Santiago do Chile (X).....	SE	2	8.8	22	—	—	Ac-as	—	4	N	—	—	—	—	—	B
Lima.....																
Assunção.....																

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; C — Nevos seca; Chuva — Chuva; Chv. — Chuvistas; — Neve; V — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; — Relâmpagos; — Geadas; — Orvalho; — Ventania; A — Granizo; — Arco-íris; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: E — Estado do mar; — Estado do solo; — Estações costeiras; Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrocumulus; Ac — Altocumulus; As — Allosstratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fr — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu ameaçador à noite e instável de dia com chuvas. A temperatura foi entre 25,2 e 18,2. As médias das temperaturas foram: máxima 25,2 e mínima 18,2, respectivamente até 13 horas e às 4 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do norte a oeste com períodos de calma.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País às 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. Às 9 horas apresentava-se encoberto com chuvas em Natal e Carolina. Os ventos foram variáveis predominando os de norte frescos.

Zona centro — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas, salvo em Mato Grosso, onde foi bom nublado, e assim continuava hoje às 9 horas. Predominaram os ventos de norte e leste, frescos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas decorreu bom, salvo em S. Paulo, Santos e S. Sebastião, onde choveu. Às 9 horas era encoberto em S. Paulo e bom nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Posto	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	25.8	19.0	12.2	Taquara da Tijuca (X).....	20.4	15.2	—
Pão de Açúcar.....	24.6	16.2	—	Saenz Peña.....	26.6	18.1	—	Santa Cruz.....	27.9	19.3	7.5
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Baurá.....	26.2	18.2	10.8
Ipapema.....	25.0	19.0	9.6	Observatório.....	25.2	18.6	—	Campo dos Afonsos.....	26.4	18.3	18.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	N	15	NNE	23	ENE	25	ESE	28	SE	18	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Manaus.....	N	15	NNE	17	ENE	18	ENE	28	—	26	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Belém.....	E	22	ENE	15	NE	18	ENE	28	—	26	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
São Luiz (XX).....	ESE	32	ESE	18	E	28	ENE	21	E	20	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
Quixeramobim.....	E	19	E	19	ENE	15	E	21	E	20	—	—	—	—	—	—	4.350 ms.
Petropolis.....	ENE	29	NNE	30	NNE	33	NNE	25	ENE	24	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Fernando de Noronha.....	NNE	7	NE	22	NE	23	—	14	—	9	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Natal (XX).....	S	4	S	10	S	15	SSE	14	E	9	WNW	2	SSW	28	—	—	8.900 ms.
Olinda.....																	
Maceió.....																	
São Salvador.....																	
Cuiabá.....																	
Goiania (X).....																	
Caravelas (XX).....																	
Belo Horizonte (XX).....																	
Vitoria (XX).....																	
Campo (XX).....																	
Rio de Janeiro.....	N	7	ESE	7	SE	18	SE	22	—	31	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX).....	E	15	E	19	E	35	E	37	E	14	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Santos.....	S	11	ESE	7	ENE	14	NE	18	NNW	14	WSW	5	SSW	11	WNW	—	2.530 ms.
Curitiba (XX).....	N	12	N	16	NNW	20	NNW	16	NNW	18	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....																	
Pôrto Alegre.....																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939

Praças

Londres.	A vista 82\$929
Paris.	8470
Itália.	8937
Alemanha:	
Reichsmark.	—
Reisebank.	88753
Verrechnungsmark.	68000
Unterstützungsmark.	83778
Portugal.	\$784
Bélgica:	
Papel.	—
Belgas.	39007
Espanha.	—
Suécia.	44015
Suécia.	43300
Noruega.	—
Dinamarca.	38730
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	178461
Montevideu.	68860
Buenos Aires (pêso-papel).	48322
Holanda.	98541
Japão.	43883
Rússia.	—
Canadá.	—
Austria.	—
Chile.	—

Moedas

L. bra.	93\$487
Dollar.	19\$761
Franco.	\$550
Franco-suíço.	48\$597
Franco-belga.	\$644
Escudo.	\$910
Pêso-argentino.	48\$576
Pêso-uruguáio.	7\$511
Marco.	38\$330
Peseta.	1\$000

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Alexandre Dale, síndico adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	783\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000

Obrigações da União:

Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:035\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	920\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	464\$000
Empréstimo de 1931, port.	174\$000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.	120\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	141\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	176\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	171\$500
Pernambuco de 100\$, port.	83\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	995\$000

Ações de bancos:

Comércio.	235\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.	580\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	116\$500
Docas de Santos, nom.	228\$500
Federúgica Belgo Mineira.	410\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	201\$000
---------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

61 apólices da Companhia Docas de Santos, nom.	228\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Alexandre Dale, síndico adjunto.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Importâncias
Receita do dia	
30 de janeiro de 1939.	1.411:820\$500
30 de janeiro de 1938.	—
Receita mensal:	
De 3 de janeiro a 30 de janeiro de 1939.	35.082:016\$300
De 2 de janeiro a 30 de janeiro de 1938.	38.614:122\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.	3.532:105\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CARTEIRO DO QUADRO IV MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 — Faço público achar-se aberta, no Palácio Tiradentes (andar térreo) a inscrição ao concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Carteiros" do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2 — A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data da primeira publicação deste edital, no "Diário Oficial", e será encerrada às 17 horas do dia 7 de março próximo vindouro.

3 — As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais, de que trata o ato n. 45 e das Instruções Especiais a que se refere a Portaria n. 50, de 30 de novembro último, do Sr. Presidente deste Departamento e publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial" de 21 de fevereiro e 1 de dezembro de 1938.

4 — Só serão admitidos à inscrição candidatos do sexo masculino.

5 — A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula, impressa, fornecida pelo secretário do concurso e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

6 — O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade, constante da certidão de registro civil, ou título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade e pela qual se verifique não constar o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições ao concurso.

b) atestado de vacinação ou de revacinação antivariólica, em data não anterior a 2 (dois) anos, fornecido por autoridade sanitária competente;

c) prova de bom comportamento, constante do atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de identidade, pela apresentação da carteira de identidade ou de caderneta de reservista ou de título eleitoral.

f) (seis) fotografias, de frente e sem chapéu, de 3x4 centímetros;

g) O candidato que fizer prova de que já é funcionário público, ficará dispensado das exigências nas letras a) e d).

7 — O candidato, ou o seu procurador, entregará o requerimento de inscrição ao Secretário do concurso, contra recibo, deixando no mesmo ato a sua assinatura no livro de inscrição.

8 — No ato da inscrição será paga a taxa de 10\$200 (dez mil e duzentos réis), constante de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federais de selo adesivo e \$200 (duzentos réis), correspondente ao selo federal de Educação e Saúde.

9 — O concurso constará das seguintes provas:

1 — provas de seleção (eliminatórias) consistindo em:

a) prova de sanidade e capacidade física destinada a verificar se o candidato não apresenta contra indicações para o exercício do cargo por debilidade, deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave, defeito grave de linguagem, de visão ou de audição;

b) prova de nível mental;

c) prova escrita de português;

10 — A prova de português constará de:

a) resolução de dez questões de linguagem.

b) correção de vinte trechos, em que se apresentem erros graves de linguagem;

c) cópias de trechos manuscritos, na qual também será levado em conta a caligrafia.

11 — Os candidatos habilitados nas provas de selecção serão submetidos às provas de habilitação seguintes:

- a) prova escrita de aritmética.
- b) prova escrita de corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil e de educação moral e cívica.

12 — A prova de aritmética constará de matéria equivalente a dos programas do quarto ano do curso primário;

13 — A prova escrita de corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil e de educação moral e cívica constará de resolução de questões formuladas dentre os pontos do programa.

14 — Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido pelo Departamento, que os habilitará à nomeação na classe inicial da carreira de "Carteiro" do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

15 — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

16 — Quaisquer outras informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, com o secretário do concurso, em hora de expediente, no Palácio Tiradentes, (andar térreo, fundos), nesta Capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Selecção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 4 de janeiro de 1939. — *Arnor Guapiassú*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Faço público que terão início, trinta dias úteis depois da primeira publicação deste edital, no *Diário Oficial*, a prova de classificação estabelecida no item 8 das instruções aprovadas, em 8 de agosto de 1938, pelo senhor Presidente da República, para aproveitamento, dentro de cada quadro e do respectivo ministério, na classe inicial, da carreira de estatístico, dos funcionários efetivos da carreira de estatístico-auxiliar, que se encontram nas condições previstas pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

De acordo com as relações organizadas pelas Comissões de Eficiência, posteriormente revistas, e das decisões deste Departamento em petições que lhe foram dirigidas, estão inscritos, para a prestação da prova de classificação, os seguintes estatísticos-auxiliares:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

1. Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão.
2. Alice de La Roque Mac-Dowell.
3. Augusto Paulo de Souza Viana.
4. Cecília Buarque de Holanda.
5. Edite Ewerton de Almeida.
6. Ester Marques de Carvalho.
7. Eunice Matos Portas.
8. Francisco Rodrigues de Alencar.
9. Guilherme Augusto dos Anjos.
10. Laura Bastos Belchior.
11. Lineu Maria Vieira.
12. Luiz Faria Braga.
13. Renée Nogueira.
14. Rubens Mendes de Freitas.
15. Ivaita Diniz de Freitas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO I

16. Ari Fagundes.
17. Aní Galvão.
18. Darléa Bion Garcia.
19. Hilma Meireles.
20. Jandira Gonçalves Crespo de Noronha.
21. João Frederico Melo de Castro Menezes.
22. Jolibel de Lima Pais Barreto.
23. Juverlino Tavares de Almeida.
24. Lúcia Marinho Pirajá.
25. Maria Alzazina de Moraes.
26. Maria José Cunha de Amorim.
27. Maria Lídia de Lima e Silva.
28. Maria Luiza de Melo Araujo.
29. Maria Magalhães Torres Homem.
30. Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti.
31. Olavo Lúcio Cossanzo de Mesquita.
32. Olimpio Sales da Graça Castellos.
33. Rubens Harfield.
34. Sabino Rinéli de Almeida.
35. Sílvia de Oliveira Botelho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

QUADRO I

36. Edward Vieira.
37. Eugénia Veglia da Fonseca.
38. João Doyle Silva.
39. Luiz Jorge da Silveira.
40. Mercedes Cesar da Silva.
41. Nair Bittencourt Luz.
42. Paulo Augusto Tavares Junior.

3. A prova de classificação de estatístico-Auxiliar para Estatístico, compreenderá:

- a) organização de tabela, fornecidos os dados, mediante sorteio;
- b) discussão de gráfico, escolhido por sorteio;
- c) julgamento de títulos compreendidos como tais, apenas, os concursos realizados para profissão de estatístico e em que tenha sido habilitado o concorrente.

4. A prova versará sobre:

a) *organização de uma tabela* — Serão fornecidos os dados para a organização de uma tabela, à vista das instruções.

Os elementos fornecidos dirão respeito a questão simples, como sejam: recenseamento civil, cadastro de um ministério, indústria, comércio, etc.

b) *Discussão de um gráfico* — Será fornecido um gráfico, simples, para que o candidato, por escrito, o interprete.

O gráfico poderá ser:

I — em colunas ou barras.

II — em setores.

III — um diagrama, pontilhado, linear ou poligonal.

IV — um histograma.

5. O julgamento da prova de "Estatístico Auxiliar" obedecerá ao critério seguinte:

- a) confecção de tabela — 25 pontos.
- b) discussão do gráfico — 25 pontos.
- c) títulos até — 50 pontos.

6. A prova será realizada, nesta Capital, em local dia e hora fixados previamente, com antecedência de, pelo menos, 48 horas.

7. O candidato, ao ser chamado para a prova, deverá exhibir qualquer dos documentos seguintes, que o identifique: carteira de identidade, caderneta de reservista, carteira profissional ou eleitoral.

8. Não haverá segunda chamada, perdendo o direito à prova e ao aproveitamento que, a mesma faculta, o candidato que faltar.

9. De acordo com a respectiva classificação, os candidatos receberão um certificado, expedido pela Divisão do Funcionário Público, deste Departamento, que os habilitará ao aproveitamento, na classe inicial, da carreira de Estatístico, do Quadro e Ministério, a que pertencer.

10. Quaisquer informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, com o secretário da prova, no Edifício do Ministério do Trabalho (6º andar), das 15 às 17 horas, nos dias úteis.

E, para conhecimento dos interessados, é levado o presente edital, que será publicado por três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão do Funcionário Público, 31 de janeiro de 1939. — *Celso Timponi*, secretário da prova.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 19, 325, 419, 673, 719 e 927 — Arts. 248-E e 248-L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 414, 526, 905, 960 e 961 — Arts. 248-E, 248-L e 82.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 11, 353, 903 e 931 — Artigos 248-L, 151 e 248-E.

João Ferreira & Martins, ns. 514, 593, 813 e 937 — Arts. 92, 248-L, 81 e 82.

Mário Bianchi, ns. 527, 535 e 873 — Arts. 81, 248-L e 79.

Viação Central Ltda., ns. 451, 757 e 819 — Arts. 248-L, 82 e 81.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 116 e 120 — Arts. 248-E e 248-L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 686 e 916 — Arts. 96 e 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns., 259 e 377 — Artigo 248-E.

José Correia Lopes & Comp., ns. 436 e 461 — Art. 248-L.

Viação Continental Ltda., ns. 225 e 826 — Art. 248-L.

Caldeira & Silva, n. 213 — Art. 82.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 444 — Art. 248-L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., n. 549 — Art. 248-L.

Luciano Stor, n. 601 — Art. 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 624 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 633 — Art. 248-L.

Carga:

Augusto do Nascimento, n. 2.654 — Art. 102.

Gil Pozal Loureiro, n. 2.772 — Art. 96.

Aristides Pinheiro de Oliveira, n. 3.336 — Art. 248-L.

Emidio Virgílio Pereira, n. 3.403 — Art. 85.

Alvaro Francisco Alves, n. 4.553 — Art. 102.

Aristides Moreira, n. 6.085 — Art. 96.

Pedro de Sousa, n. 7.652 — Arts. 81 e 257.

Joaquim João Gael, n. 7.781 — Art. 102.

Alexandre Coelho Moura, n. 8.678 — Art. 102.

Francisco José de Almeida, n. 9.614 — Art. 195.

Manuel da Silva Camarinho, n. 10.298 — Arts. 79 e 81.

Oswaldo Gomes Reis, n. 10.934 — Art. 96.

Passeio:

Lincoln Castelo Branco, n. 21 — Art. 85.

Milon Barbosa Gonçalves, n. 337 — Art. 102.

João Brito Santos, n. 470 — Art. 248-L.

Nelson Trota Andrade Pinto, n. 694 — Art. 102.

Américo Sousa Barros, n. 734 — Art. 102.

João Vitorino Pareto, n. 1.135 — Arts. 252, 79 e 81.

Alcício Gabriel Carvalho, n. 1.168 — Art. 102.

José Soares Sousa, n. 1.311 — Art. 100.

Albano Pereira Santos, n. 1.343 — Art. 82.

Joaquim Lima Costa, n. 1.609 — Art. 248-L.

Sady Gouveia Prado, n. 1.632 — Art. 79.

Olávio Martins Cunha Bastos, n. 1.672 — Art. 85.

Bolívar Medeiros, n. 1.904 — Art. 100.

Júlio da Silva, n. 1.983 — Art. 102.

Serafim Alves Braga, n. 2.277 — Art. 85.

Antônio Paes Gonçalves, n. 2.748 — Art. 81.

Oswaldo Cockrane, n. 2.905 — Art. 102.

Pedro Vilardo, n. 2.944 — Art. 102.

Jordão Teixeira Freitas, n. 3.011 — Art. 102.

José Pereira Gomes, n. 3.148 — Art. 86.

Carlos Calcia, n. 3.172 — Art. 100.

Antônio Cândido Azambuja, n. 3.636 — Art. 102.

Josefina Ferreira, n. 3.809 — Art. 100.

Henrique Teles Araujo, n. 3.929 — Art. 143.

Alvaro Ferreira Guimarães, n. 4.171 — Art. 102.

Sebastião Clemente Pinto, n. 4.179 — Art. 79.

Mário Antônio Greca, n. 4.458 — Art. 100.

José Madureira, n. 4.564 — Art. 148-L.

René Gentil Fonseca Costa, n. 4.726 — Art. 248-L.

Manuel Martins Corvão, n. 5.155 — Art. 100.

Cesar Maspero, n. 5.619 — Art. 102.

Sebastião da Silva, n. 5.673 — Arts. 202 e 257.

Manuel Ribeiro, n. 5.712 — Art. 82.

Diamantino Pereira Ribeiro, n. 6.254 — Art. 102.

Carlos Seignes Filho, n. 6.253 — Arts. 102 e 257.

Antônio Machado Rodrigues, n. 6.329 — Arts. 102 e 257.

Daniel Carvalho, n. 6.398 — Art. 79.

Alexandre de Almeida, n. 6.448 — Art. 79.

Porfírio Ferreira dos Santos, n. 6.786 — Art. 102.

Ernest Matheis, n. 6.831 — Art. 102.

Leônidas da Silva, n. 6.896 — Art. 102.

Belizário Augusto Soares de Sousa, n. 7.110 — Art. 102.

Carlos da Silva Rocha, n. 7.511 — Art. 100.

Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.

Olávio Rodrigues Lima, n. 7.795 — Art. 248-L.

Manuel Alves da Cunha, n. 7.831 — Art. 102.

Gilberto Branco Barbosa, n. 7.862 — Art. 85.

José Manuel, n. 8.089 — Art. 102.

Armando Torres de Lima Dias, n. 8.113 — Art. 100.

Lauro da Cunha Cardoso, n. 8.158 — Art. 248-L.

João Vieira de Melo, n. 8.315 — Art. 248-L.

João Manuel da Silva, n. 8.319 — Art. 102.

Carlos Sobrinho Carvalho, n. 8.376 — Art. 102.

José Ribeiro, n. 8.831 — Art. 102.

Adolfo Ramos, n. 9.544 — Art. 88.

José Araújo Mota Júnior, n. 9.397 — Art. 81.

Oswaldo Bonnaght, n. 11.194 — Art. 102.

Domingos Rodrigues, n. 11.372 — Art. 257.

Antônio Dias, n. 11.379 — Art. 257.

João Maria Brito, n. 11.861 — Arts. 71 e 248-L.

José Nogueira da Silva, n. 13.008 — Art. 83, parágrafo único.

José Batista Orneles, n. 13.329 — Art. 79.

Francisco Fernandes Abrantes, n. 13.630 — Art. 102.

José Vieira de Melo, n. 13.665 — Art. 248-L.

Luiz Bernardo, n. 13.793 — Art. 82.

Osório José Monteiro, n. 14.256 — Art. 82.

Cesar Henrique Pereira, n. 14.677 — Art. 83, parágrafo único.

Arluro Policiano, n. 14.722 — Art. 257.

Cid Baltas Guimarães, n. 14.865 — Art. 248-L.

João Fagundes de Macedo, n. 14.992 — Art. 248-L.

Joaquim Monteiro Machado, n. 15.232 — Arts. 79 e 81.

Luiz Altério, n. 15.462 — Art. 85.

Oswaldo José Jurand, n. 15.510 — Art. 248-L.

João Gonçalves Ramalho, n. 15.894 — Art. 162.

José Faria, n. 16.149 — Art. 82.

Carlos Serrador, n. 16.211 — Art. 86.

Joaquim de Sousa Lima, n. 16.320 — Arts. 79 e 81.

Antônio Afonso de Carvalho, n. 16.447 — Art. 82.

Simplicio do Espírito Santo, n. 16.508 — Art. 83, par. único.

Cândido Jacob Dud, n. 16.610 — Art. 81.

João de Almeida, n. 16.845 — Art. 102.

Jarbas Cavalcante de Aragão, n. 17.009 — Arts. 248-L e 81.

Lauro Gusmão Pereira Lessa, n. 17.010 — Art. 102.

Paulo Almeida Lopes, n. 17.489 — Art. 82.

Jurandir Palma Cabral, n. 17.775 — Art. 102.

Valdemar de Carvalho, n. 17.116 — Art. 100.

Valdemar Pinto, n. 18.767 — Art. 102.

Mário Guimarães Carneiro, n. 19.771 — Art. 82.

Paulo Seabra, n. 2.007 — Art. 85.

Mário Vilas Boas, n. 20.112 — Art. 248-L.

Benjamim Ribeiro Iglesias, n. 21.467 — Art. 248-L.

Luiz Fernandes Barrozo, n. 22.931 — Art. 83, par. único.

Augusto Teixeira, n. 23.156 — Art. 248-L.

Antônio Ribeiro Pires, n. 23.298 — Art. 102.

Carlos Barbero, n. 23.438 — Art. 102.

João do Vale, n. 23.652 — Art. 102.

Antônio de Oliveira, n. 24.164 — Art. 102.

Giovani Napoli, n. 25.343 — Art. 83, parágrafo único.

Abílio Correia, n. 25.527 — Art. 102.

Elias André Pachá, n. 25.681 — Art. 102.

Arlu Gomes Pereira, n. 25.901 — Art. 100.

Manuel Vieira, n. 26.277 — Art. 248-L.

Margarite Penne, n. 26.955 — Art. 248-L.

Francisco Lima e Silva, n. 27.192 — Art. 85.

Heitor Marante Guimarães, n. 27.502 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — O Inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente:

Ap.: Manuel Lourenço Salvado, Fernando Carvalho da Silveira Junior, Ricardo Viganó, Wilson Campos Alves, Emiliano Bizarro, João Evangelista Menezes Almeida, Antônio Moraes, Alberto Francisco, Humberto da Costa Ferreira, Alfio Reis d'Ávila, Francisco Cavaleiro Leite, Francisco Antônio de Oliveira, Laureano Dias, Ari Ferreira da Silva, Hélio Martins Leite Pimentel, Agenor Alves de Oliveira, José Fernandes Quaresma, Emil André Buechi, Oswaldo Gonçalves Pinheiro.

Rep.: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 31 de janeiro de 1939. — O inspetor geral de polícia, major, *Riograndino Krueh*.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ASEO, EM GERAL, DURANTE O ANO DE 1939

De ordem do senhor diretor, comunico aos enhores interessados que, de acordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na sede desta Repartição, propostas para o fornecimento do material abaixo relacionado, mediante as seguintes condições.

1.ª As propostas serão entregues em envelopes lacrados, as 14 horas do dia 10 de fevereiro próximo, em 4 vias, sendo a primeira selada na forma da lei, datadas e assinadas todas, devendo ser nelas especificados o preço de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras nem ressalvas, não sendo tomadas em consideração as propostas que não declararem preços para todos os artigos constantes deste edital, e as propostas que não obedecerem rigorosamente à especificação adotada para o material ou não seguirem a ordem cronológica;

2.ª Os proponentes apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até às 14 horas do dia 8 de fevereiro próximo, em original ou em pública forma, seu contrato social, no caso de terem sócios, ou, não os tendo, certidão da junta comercial que indique a importância do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, importância que não poderá ser inferior a 40:000\$000;

3.ª Cada proponente depositará previamente na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 2:000\$, que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência, mediante guia expedida por esta Repartição, e a qual será concedida somente até às 13 horas do dia 6 de fevereiro próximo. Tal caução reverterá em favor da Fazenda Nacional, si o concorrente inscrito não apresentar proposta;

4.ª Dar-se-ão guias para o depósito supra mencionado, mas tão somente aos que exhibirem os últimos talões originais do imposto da Prefeitura do Distrito Federal e do Tesouro Nacional, inclusive do imposto sobre a renda.

5.ª As propostas serão abertas em presença dos concorrentes não sendo aceitas as que não obedecerem as exigências deste edital;

6.ª O material deverá ser de primeira qualidade e fornecido dentro de quarenta e oito horas após a entrega do respectivo pedido oficial, sob pena de ser ele imediatamente adquirido no mercado, correndo por conta do fornecedor a que estiver adjudicado esse material o excesso da despesa que venha a verificar-se;

7.ª Esta Repartição arroga-se o direito de só adquirir material quando julgar necessário, de acordo com os limites ou exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentários, e bem assim, se anular, em parte ou no todo, esta concorrência, sempre que a julgar contrária aos próprios interesses, sem que aos fornecedores cabha reclamação de espécie alguma nem sob nenhum pretexto.

Secretaria da Casa de Correção da Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1939. — *Arthur Fernandes*, escrivão.

Confere, *Armando Dias da Costa*, pelo subdiretor.

Relação do material a que se refere o presente edital de concorrência:

Material de asseio em geral:

N. de ordem — Artigo — Unidade

1. Anzol, quilo.
2. Cera encarnada Parquetina, lata de 1 quilo, quilo.
3. Cera encarnada Parquetina, lata de 5 quilos, quilo.
4. Capacho de côco, tipo inglês, de 060 x 1,00, um.
5. Capacho de côco, tipo inglês, de 080 x 1,40, um.
6. Cruzvaldina em lata de um quilo, lata.
7. Espanador de penas n. 40, qualidade superior, um.
8. Espanador de penas, n. 60, qualidade superior, um.
9. Escova de cabelo n. 3, para escovão, uma.
10. Escova de piassava, 49 furos, artigo superior, uma.
11. Escovão completo n. 3, qualidade superior, um.
12. Flit em lata de 1¼ de galão, lata.
13. Farol em lata de 1 litro, litro.
14. Fly tox em lat de 1¼ de galão, lata.
15. Kaol em lata de 1 litro, lata.
16. Mangueira de borracha com arame de 1" de diâmetro, paredes reforçadas, para irrigação de jardim ou limpeza, metro.
17. Nattalina em bolas, quilo.
18. Oleo de peroba, vidro.
19. Palha de aço ns. 0, 1 e 2, em pacotes de 200 grs., pacote.
20. Papel higiênico W. C., em pacote de 1.000 fls., pacote.
21. Papel higiênico, W. C., em rolo, rolo.
22. Pedra pome em pó, quilo.
23. Potassa fina, quilo.
24. Rodo de borracha par puxar água, um.
25. Sabão especial, qualidade superior, quilo.
26. Sabão L. T., páu grande, páu.
27. Sabão virgem de 1ª qualidade, quilo.
28. Sabonete em bolas, para aparelho Kanitz, um.
29. Sapólio Jaspeol, páu.
30. Sapólio Radium, páu.
31. Soda caustica em lata de 1 quilo, Caveira, lata.
32. Tijolo de arear, um.
33. Vasculhador de palha, par tecto, artigo forte, um.
34. Vassoura de piassava com 25 furos, artigo forte, uma.
35. Vassoura de piassava tipo Gari, artigo forte, uma.
36. Vassoura de piassava, tipo tina, uma.
37. Vassoura de cabelo com cabeça, uma.

Secretaria da Casa de Correção da Capital Federal, em 31 de janeiro de 1939. — *Arthur Fernandes*, escrivão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Propósito n. 57 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 45.967.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Propósito n. 57-A casas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 45.968, 45.969, 45.970, 45.971, 45.972, 45.973 e 45.974.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Propósito n. 61 (ou seu representante legal), convidado a comparecer dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.128.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Propósito n. 63 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.129.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Propósito n. 65 (ou seu representante legal), convidado a comparecer dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.130.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 7-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Henrique de Sousa, encontrado na avenida Atlântica n. 940, responsável pelo prédio de n. 52, da praça Padre Séve, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 9.959, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à praça Padre Séve n. 52 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Ligar o lavatório situado na sala de jantar à rede de esgoto afim de ser evitada a estagnação de águas no quintal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 8-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baurú, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.826 (3º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERCEIRO TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1939. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Escola Nacional de Belas Artes

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Scientifico aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que de 1 a 10 de fevereiro estarão abertas nesta Secretaria, as inscrições para exames e concursos em segunda época.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes.

Em 30 de janeiro de 1939. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS MATRICULADOS E LIVRES NO CURSO DE PINTURA, ESCULTURA E GRAVURA

De ordem do Sr. diretor científico aos interessados, que de 1 a 10 de fevereiro estarão abertas nesta Secretaria inscrições para as provas de habilitação para matrícula e inscrição nos cursos de Pintura, Escultura e Gravura.

Será exigida a seguinte documentação:

- a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos para o candidato a aluno matriculado e de 14 anos para o candidato a aluno livre;
- b) prova de identidade;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) certificado do 5º ano ginasial para o candidato a aluno matriculado e do 3º para o candidato a aluno livre;
- f) certificado do exame prévio na Escola, de Desenho, Modelagem, e Desenho Geométrico; (matriculados e livres);
- g) recibo de pagamento das taxas regulamentares.

Em 30 de janeiro de 1939. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE (*)

F. R. Moreira & Comp.:

6 ventiladores G. E. tipo "Standard"	3:900\$000
1 ventilador G. E. de luxo	500\$000
1 aspirador de pó, elétrico	1:100\$000

Virio Luppi & Limitada:

6 ventiladores G. E., tipo "Standard"	3:600\$000
1 ventilador G. E. de luxo	470\$000
1 aspirador de pó, elétrico	1:000\$000

Salgado Filho — Não apresentou preços.

Schering S. A.:

24 rolos de papel "Uno" 45, com 20 metros de comprimento	1:800\$000
8 latas de fixador, com 10 doses, com lata	216\$000
6 caixas de revelador, com 6 doses, com caixa	108\$000

Cardinale & Comp. — Não apresentaram preços.

Pfeiffer & Raggio:

3 almofadas de carimbo, com tinta	72\$000
8 vidros de tinta de carimbo	24\$000
1 datador de metal gravado e com acessórios	190\$000
5 carimbos de borracha	120\$000
2 idem	32\$000
2 idem	24\$000
3 idem	18\$000
2 bisnagas de tinta a óleo para carimbo	10\$000
1 pedaço de borracha amortecedora	20\$000
1 numerador e datador de metal gravado "Protocolo" ..	1:200\$000

La Royale — Não apresentou preços.

Krause & Comp.:

1 tinteiro de mármore para mesa de escritório	470\$000
---	----------

M. de Almeida Júnior:

2 armações em prateleiras, peroba de Campos	900\$000
6 divisões de madeira, peroba de Campos, com portas de vidro, etc.	3:800\$000

Mendes & Comp. — Não apresentou preços.

Teixeira Fonseca & Comp.:

200 folhas de papel impermeável branco	20\$000
1/2 resma de papel manilha amarelo	10\$000
6 litros de goma arábica	57\$000
12 rolos de fio de algodão	45\$000
200 pastas de papelão, com cadarço, 30 x 43	840\$000

Irmãos Lamas:

1 bureau com 1,60 x 0m,85 x 0m,78 de altura, pés fechados, com tampo de cristal	
1 estante medindo 1m,50 de largura x 1m,62 de altura, tendo do lado um armário vestiário	
1 poltrona giratória, com mola e balanço, tamanho maior, estofada no assento, etc.	3:800\$000
1 grupo tipo "Mayple"	2:800\$000
1 mesa para reuniões	1:600\$000
10 cadeiras	2:500\$000
2 binzeiros de pé	150\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreção.

Material de consumo

Casa Matos:

12 pastas registradoras	120\$000
6 máquinas de grampear	300\$000
1 máquina de perfurar	11\$000
6 tesouras	60\$000
11 metros de fio para aspirador	120\$000
1 estojo Parker	142\$000
12 caixas de clips	96\$000
Conserto de relógio	30\$000
2 tapetes	1:820\$000
1 tinteiro com estojo Parker	800\$000

Drogas

Casa Giffoni — Não apresentou preços.

Casa Huber:

36 agulhas níquel	36\$000
5 litros de álcool 40º	21\$000
4 quilos de algodão hidrófilo 100,0	40\$000
500 comprimidos de aspirina	125\$000
25 cálices graduados 125,0	100\$000
30 copos para água	30\$000
100 ampolas de ergotina 0,02	44\$000
40 carreteis de esparadrapo	140\$000
100 ampolas de sparteina	30\$000
25 estojos para seringas	100\$000
10 ditos 1/6 c. c.	54\$000
10 dúzias de ataduras de gase	30\$000
10 dúzias ataduras 6 cc.	44\$000
5 litros de iodo (solução álcool 10/120)	200\$000
15 pinças Pean	285\$000
25 seringas 5 cc.	105\$000
10 ditos 10 cc.	52\$000
30 ampolas de soro anti-tetânico	90\$000
10 ampolas de soro anti-oftídico	150\$000
1 quilo de solução de perclorato de ferro	22\$000
2 trenas de pano com 20 metros	170\$000
36 vidros com rolha de esmeril 120,0	72\$000
20 ditos, 60,0	30\$000
30 ditos 250,0	60\$000

Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, 31 de dezembro de 1938. — Glauco Vereza, oficial administrativo. — Visto. Asterio Dardeau Vieira, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 10.539:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Júlio Fernandes Rosa, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Sorocaba", no Estado de S. Paulo, no período de 8 de março a 31 de dezembro de 1937, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 5:406\$275, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de percentagens a mais extraídas naquele período.

Diretoria de Tomada de Contas, 21 de janeiro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 28.373:

Pelo presente edital fica intimado o cidadão João Pereira de Figueiredo, ex-agente postal em "Teixeiras", no Estado de Minas Gerais, no período de 22 de julho de 1917 a 19 de julho de 1918, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:053\$692, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de alcaça verificada (1:014\$200) e de imposto do selo de nomeação não satisfeito (39\$492).

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de janeiro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

REGISTRO DE CONSUMO

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6, n. 2 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento de todos os interessados que, de 3 de janeiro a 31 de março do ano próximo os futuro se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renová-las, conforme preceito do art. 15, letra b, do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes, que as referidas patentes, não pagas na época acima aludida, incorrerão na multa de 20 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — *Sergio Ferreira da Veiga*, subdiretor interino.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1º a 28 de fevereiro do ano próximo futuro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de indústrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercício de 1939.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima aludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — *Sergio Ferreira da Veiga*, subdiretor interino.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo:

Pedidos por correspondência:

Requisição — Material

N. 904.459/61 — Aros, rodéis e rodas.

N. 904.462/63 — Caixas, rolamentos, etc.

Rio, 31 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 205.010 — Sabonete de côco.

N. 205.019 — Sabonete de côco.

N. 217.015 — Alambique automático.

N. 243.020 — Acumuladores para automóvel Chevrolet.

N. 413.008 — Tintas, vernizes, etc.

N. 413.015 — Balança automática.

N. 413.016 — Eletrodos de grafite.

N. 418.008 — Máquina de escrever.

N. 621.020 — Livros, etc..

N. 621.021 — Livros escolares, etc..

Rio, 31 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 904.464/5 — Molhas e engates.

Rio, 31 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, fica o senhor Pedro Luiz Correia e Castro, convidado a promover a retificação da escritura de compra e venda do domínio útil dos lotes de terrenos números 1 e 2, à avenida Lima, antiga rua Delta, quadra 51, no Cais de Porto e a provar a quitação dos fôros respectivos, dentro do prazo de trinta (30) dias; sob pena de extinguir-se a enfiteuse, de conformidade com a circular número 14, de 13 de abril de 1922, e artigo 6º, do Decreto-Lei n. 710, de 17 de setembro de 1938.

Processo n. 10.560-35 — Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 30 de janeiro de 1939. — O chefe *S. da Silvafaria*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda torno público nos termos do artigo 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer a seção de lançamento para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos:

Freitas — Manuel José de

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Casa da Moeda

Concorrência administrativa permanente para o fornecimento à Casa da Moeda de material de consumo habitual para asseio e conservação do edifício durante o ano de 1939..

De ordem do senhor diretor desta Repartição, faço público que até o dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, serão recebidos nesta repartição, requerimentos de inscrição dos negociantes que mediante as condições adiante especificadas, queiram concorrer ao fornecimento no corrente ano, de materiais de consumo habitual para asseio e conservação deste estabelecimento, cuja aquisição correrá conta das subconsignações 17 e 18 da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — da tabela orçamentária vigente para esta repartição, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e segundo as normas estabelecidas pelo referido regulamento em seus arts. 757 e 762.

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento devidamente selado, dirigido ao diretor da Casa da Moeda, juntando uma relação datada e assinada dos artigos para cujo comércio se ache devidamente licenciado, devendo apresentar separadamente recibos de todos os impostos municipais e federais, a que estiver sujeito, relativo ao presente exercício, prova de que é negociante matriculado e mais provas de idoneidade que puder apresentar.

II — Julgada pelo senhor diretor a idoneidade dos requerentes e feita a inscrição serão restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados; bem como lhes será entregue uma prova da sua inscrição.

III — Por ocasião de ser aberta a concorrência será prestada até o dia da véspera da concorrência, a caução de um conto de réis em dinheiro ou títulos federais que responderá pelas obrigações do proponente.

IV — As propostas para fornecimento deverão ser feitas em papel timbrado em duas vias, sendo a primeira selada, constando das mesmas propostas os artigos que pretendam fornecer com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que venham relacionados na lista que acompanhar o edital de concorrência ou memorandum expedido, respeitando "in-totum" os seus dizeres, sem emendas ou rasuras.

V — As propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada pelo diretor da Casa da Moeda, no memorandum de concorrência, rubricados pelo presidente da mesa e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que ocorrer detalhada ata que deverá ser assinada pela comissão e proponentes presentes.

VI — Feito o julgamento das propostas, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pelo diretor da Casa da Moeda a imediata inscrição dos concorrentes que melhores preços oferecem.

VII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses, contados da data do despacho que autorizar a inscrição, sendo que quaisquer alterações deverão ser pedidas em requerimento devidamente justificado e só se tornarão efetivos após quinze dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VIII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença de preço ou aquisição do artigo.

IX — Os concorrentes deverão declarar no requerimento de inscrição que se comprometem a fornecer todo o material de primeira

qualidade entregue no Almoxarifado desta casa dentro do prazo indicado no edital de concorrência, salvo caso de força maior a juízo do diretor, a contar do recebimento do respectivo empenho da despesa e que se sujeitam às penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

X — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de acordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Secretaria da Casa da Moeda, 28 de janeiro de 1939. — *Joaquim de Souza*, escriptorário G, secretário da Mesa de Concorrência.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

Registro de exclusividade:

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inseridas nesta Diretoria as seguintes firmas:

• Companhia Electrolux S. A., única e exclusiva fornecedora dos produtos "Electrolux".

Castro Lopes Brandão & Comp., exclusiva fornecedora das colchas marcadas "Marinha do Brasil".

Companhia Cerâmica Brasileira, fabricante e distribuidora exclusiva de: tijolos refratários, especiais para caldeiras de navios, fornos, etc.; isoladores de porcelana de alta tensão de qualquer formato; ladrilhos de cerâmica de qualquer tamanho e formato.

Teles & Comp. Ltda., representante exclusiva para o Brasil da Fiske Brothers Refining Co., fabricantes de óleos e graxas lubrificantes.

Casa Pratt S. A., representante exclusiva de fitas, carbonos, stencils, tinta, papel absorvente marca Universal.

Simonsen & Comp., representante exclusiva do produto anticorrosivo "Ship-Covering".

Laboratório de Quimioterapia Ltda., fabricante exclusivo de especialidades farmacêuticas: vacina MB, xilozol, calciorino-gota e Blutargil.

Diretoria de Fazenda, em 30 de janeiro de 1939. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado (ES).

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 28 do mês de janeiro de 1939, á fls. 2.344-42, relativo á concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 4 do mês de fevereiro de 1939, para fornecimento de artigos do grupo 66 — Máquinas para a Imprensa Naval.

Diretoria de Fazenda, em 31 de janeiro de 1939. — *José Spetelli*, capitão tenente C. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — *Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — *Dr. João Ellentt*, 1.º tenente médico.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE IMBUÍ

Admissão de cirurgiões dentistas civis contratados — Edital de concurso de títulos

De ordem do Exmo. Sr. general diretor de Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289, de 22, publicado no *Diário Oficial* de 26, tudo de novembro do ano próximo findo, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias (60), para o concurso de títulos, contados da data da publicação deste.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao comandante do Corpo de tropa ou diretor do Estabelecimento, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

a) diploma passado por uma Faculdade de Odontologia Oficial, ou oficializada pelo Governo Federal, registrado no Departamento Nacional de Saúde;

b) certidão de nascimento passado pelo Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos de idade;

c) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar quites com o serviço militar;

d) atestado de boa conduta civil, firmada por autoridade competente e folha corrida;

e) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos políticos e civis;

f) carteira de identidade;

g) atestado de vacina;

h) atestado de residência há mais de 6 meses na localidade em que tiver sede o Corpo de tropa ou Estabelecimento a que se destina.

Todos os documentos acima, com exceção dos referidos na alíneas c e f, devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O concurso de títulos constará de apresentação de trabalhos publicados sobre odontologia; de títulos provando conhecer radiologia dentária; de títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou Estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecido valor intelectual; atestado de bons serviços profissionais passados por autoridades competentes; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a clínica odontológica.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

V — Ficam dispensados do requisito da idade para o presente concurso os atuais cirurgiões-dentistas civis que, a qualquer título, já estavam, na data da aprovação do decreto n. 3.289, prestando, há mais de um ano, serviços profissionais nos Gabinetes Odontológicos do Exército.

Quartel no Forte de Imbuí, 20 de janeiro de 1939. — *Luiz Serffe Sellmann*, 1º tenente, ajudante, secretário.

Policlínica Militar

Admissão de um protético auxiliar contratado de 1ª classe e um dito de 2ª classe:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no "*Diário Oficial*" de 19 do corrente, á página 1.613.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SÃO JOÃO

CONCURSO DE TÍTULOS

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante desta unidade publica-se que ficarão abertas, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para a vaga existente neste grupo.

II — Os interessados orientar-se-ão pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e decreto n. 3.289, de 22 de novembro de 1938, que aprova o regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel na Fortaleza de São João, 24 de janeiro de 1939. — *Augusto Octavio Confucio*, capitão ajudante. Visto. — Tenente-coronel *Orestes R. Lima*

Diretoria do Materjal Bélico

FÁBRICA DE PROJÉTIS DE ARTILHARIA

• Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, á página 2.344.

Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portáteis

(D. M. B.)

CIRURGIÕES DENTISTAS CIVIS CONTRATADOS

Concurso de títulos para admissão.

De ordem do Sr. general diretor da Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289, de 22, publicado no "*Diário Oficial*" de 26, tudo de novembro de 1938, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias, para o concurso de títulos, contados do dia 1.º de fevereiro próximo vindouro.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao diretor da Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portáteis em Itajubá, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

a) Diploma passado por uma Faculdade de Odontologia oficial ou oficializada pelo Governo Federal, registrado no Departamento Nacional de Saúde;

b) certidão de nascimento passada pelo Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos;

- c) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar quite com o serviço militar;
- d) atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente e folha corrida;
- e) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) carteira de identidade;
- g) atestado de vacina;
- h) atestado de residência há mais de seis meses na localidade em que tiver sede o corpo de tropa ou estabelecimento a que se destina.

Todos os documentos acima, com exceção dos referidos nas alíneas "c" e "f", devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O Concurso de Títulos constará de apresentação de teses e trabalhos publicados sobre odontologia; de títulos provando conhecer radiologia rentária, de títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecido valor intelectual; atestado de bons serviços profissionais passados por autoridade competente; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a clínica odontológica.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

V — Ficam dispensados do requisito de idade, para o presente concurso os atuais cirurgiões-dentistas civis que, a qualquer título já estavam na data da aprovação do decreto n. 3.289, prestando, há mais de um ano, serviços profissionais nos Gabinetes Odontológicos do Exército.

Fábrica de Cano de Sabres para Armas Portáteis, em Itajubá, 25 de janeiro de 1939. — *Antônio Carlos Belo Lisboa*, major, diretor.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE PROJETIS DE ARTILHARIA

CONCURSO DE TÍTULOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 2, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página n. 2.344.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "*Diário Oficial*" de 20 do corrente, à página 1.717.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de Admissão à Matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Segundo Regimento de Infantaria

SECRETARIA

O capitão Ari Mota de Azevedo, faz saber que a partir de 1º de fevereiro próximo, de ordem do Sr. comandante do Regimento, ficarão abertas durante sessenta dias, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para vaga existente nesta unidade.

Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 11-9-38, e decreto n. 3.289, de 22-XI-938, que aprova o serviço odontológico do Exército.

Quartel na Vila Militar, 31 de janeiro de 1939. — *Ary Mota de Azevedo*, capitão secretário.

Grupo Escola

I — De ordem do Sr. major comandante interino faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1º de fevereiro próximo, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião-dentista, para a vaga existente neste Grupo.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei número 240, de 4-XI-938 e decreto número 3.289, de 22-XI-938, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel em Deodoro, 31 de janeiro de 1939. — *Djalma Dias Ribeiro*, pelo major comandante interino.

Rubens Alves de Vasconcelos, primeiro tenente secretário, sup. e no impedimento do Sr. major subcomandante.

Fábrica de Projetis de Artilharia

Rua Juiz de Fora n. 15, Andaraí

N. 3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. coronel diretor geral, faço público que, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 152, do Regulamento de Administração do Exército, está aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente edital, a concorrência pública para a venda de sucata de aço (resíduos de matéria prima), que se encontra nesta fábrica, onde poderá ser examinada.

Os concorrentes deverão fazer a entrega de suas propostas, em três vias, sendo a primeira selada, até às 13 horas do dia 15 de fevereiro do corrente ano, até quando deverão também fazer a caução da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, para garantia da assinatura do respectivo ajuste.

Correrão por conta do vencedor da concorrência as despesas de transporte da sucata, que poderá ser retirada logo seja feito o pagamento total da compra.

Aos demais concorrentes, por ocasião da liquidação do ajuste, serão restituídos os respectivos depósitos.

Andaraí, 31 de janeiro de 1939. — *Milton O'Reilly de Sousa*, capitão secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAÍDO EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação aos interessados publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 1.150.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma do recomendado no n. 44 da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) — certidão de nascimento
- b) — certificado de exame, da 5ª série ginásial;
- c) — atestado de vacinação anti-variólica;
- d) — atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará Rs. 60\$000, de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Dr. Octavio Dupont*, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Segunda época.

Pelo presente, científico aos interessados que as inscrições para prestação de exames em 2ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Dr. Octavio Dupont*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do senhor procurador geral, ficam convidados a comparecer na Procuradoria Geral do Trabalho, 6º andar, edifício do Ministério do Trabalho, esplanada do Castelo, a fim de tomarem conhecimento determinações processos assim discriminados:

Fernando Alves de Oliveira (P. 9.524/1938).

Marieta Godói (P. 988/1938).

Nadir Tavares (P. 9.520/1938).

Armando de Oliveira (P. 8.251/1938).

Jurema de Sousa (P. 10.556/1938).

Jorge de Carvalho e Silva.

Em 27 de janeiro de 1939. — *Deodato Mata*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL

Casa Siam — Torcuato de Tela S/A — Rua General Câmara número 76 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo 4-B-931, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 650\$000 (seiscientos e cinquenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Bartolomeu Conti, nos termos do artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.131, novembro de 1932, fica notificada a recolher as referidas importâncias correspondentes à indenização de férias e a multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de janeiro de 1939. — *Deodato Maia*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Carlos da Fonseca, estabelecida com negócio de carro à frete, à praça 15 de Novembro n. 242, em Friburgo, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 52.181/36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, letra C, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 30 de janeiro de 1939. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de Seção.

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Seção

Pelo presente fica notificado o Sr. Galdino Caetano para, no prazo de vinte dias, contados desta data, apresentar a esta Secretaria documento comprobatório do seu tempo de serviço superior a dez anos, prestado à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre a reclamação pelo mesmo formulada contra a referida Viação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — *Beatriz Sofia Mineiro*, pelo diretor geral da Secretaria.

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Seção

Pelo presente fica notificado o Sr. José Viana Sobrinho para, no prazo de vinte dias, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que foi submetido no Banco do Brasil, apresentar suas razões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — *Beatriz Sofia Mineiro*, pelo diretor geral da Secretaria.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Laboratórios 666 do Brasil S. A., em 20 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.163, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária realizada em 29 de abril de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1937, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1938; b) folha do "Diário Oficial", de 14 de abril de 1938, com a publicação do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer acima referidos; c) folha do "Diário Oficial" de 7 de maio de 1938, com a publicação da citada ata. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Seção. Eu, Ernesto Jencarelli, escrivão da classe "F", passei a presente certidão. — (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Ernesto Jencarelli*, escr. "F". — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 891 — 31-1-39 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral no requerimento de Laboratórios 666 do Brasil S. A., em 28 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.171, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1938, que aprovou a transformação das ações da sociedade em nominativas e consequente alteração dos estatutos sociais; b) folha do *Diário Oficial*, de 6 de janeiro de 1939, com a publicação da citada ata; c) lista dos subscritores das ações nominativas; d) certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, Ernesto Jencarelli, escrivão da classe "F", passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Ernesto Jencarelli*, escrivão da classe "F". — Selado com 20\$200. — Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do Diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 892 — 31-1-1939 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral no requerimento de Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América em 30 de janeiro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.175, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 19 de dezembro de 1938, que aprovou a proposta da diretoria relativa ao aumento da quantia segurada, proporcional aos ordenados dos funcionários da companhia, na apólices de seguro coletivo, e bem assim a proposta de acionistas para atribuição aos administradores de uma percentagem sobre lucros líquidos anuais, nos termos do artigo 98 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; b) Folha do *Diário Oficial*, de 22 de dezembro de 1938, com a publicação da citada ata; c) Cópia fotostática de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. — (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Luís Walter Barbosa*, escrivão da classe "E". — Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do Diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 893 — 31-1-1939 — 32\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

RELATÓRIO DA DIRETORIA QUE VAI SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 15 DE FEVEREIRO DE 1939.

Senhores acionistas:

Dando cumprimento ao que preceitua o artigo 15, parágrafo 10, dos nossos estatutos, vimos prestar conta dos trabalhos referentes ao ano de 1938.

Felizmente tudo correu normalmente, se bem que os negócios ainda diminuíram mais e que os preços alcançados deixam muitas vezes a desejar. Entretanto, ainda nos foi possível distribuir um dividendo de 20\$000 por ação, ou seja 10 % a. a.

De acordo com a lei e os nossos estatutos, teréis que proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1939.

Para toda e qualquer informação, estamos à vossa disposição. Petrópolis, 28 de janeiro de 1939.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo	
Bens de raiz	312:064\$000
Edifícios e benfeitorias	1.406:873\$000
Maquinismos e acessórios	4.281:736\$440
Sobressalentes	207:366\$800
Matéria prima, fiação e tecelagem	2.584:825\$699
Móveis e utensílios	16:722\$000
Conta de seguros	36:720\$600
Títulos e valores	197:509\$000
Caixas	21:305\$640
Contas correntes	1.276:247\$100
Ações caucionadas	39:000\$000
Mercadorias à disposição	619:122\$500

41.000:466\$460

Passivo

Capital	4.500:000\$000
Lucros suspensos	120:000\$000
Fundo de reserva	1.148:408\$620
Fundo de depreciação	948:907\$540
Lucros e perdas	3.198:304\$100
Fundo de beneficência	110:406\$200
Dividendo a pagar:	
Pelos anteriores não reclamados	880\$000
Pelo 96º dividendo a distribuir	225:000\$000
Porcentagem da diretoria	22:500\$000
Contas a pagar	76:957\$500
Caução da diretoria	30:000\$000
Mercadorias pertencentes a terceiros	619:122\$500
	11.000:483\$460

Petrópolis, em 31 de dezembro de 1938. — *Geraldo Guyer*, diretor-gerente. — *Alexandre G. Webler*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel — Petrópolis.

Cumprindo com o que prescrevia o art. 18, parágrafo 4º, dos nossos estatutos, examinamos a escrituração e movimento da nossa companhia durante o ano de 1938 e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso recomendamos à assembléia geral a sua aprovação.

Petrópolis, em 23 de janeiro de 1939. — *Arnold Lindscheid*. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*. — *Jacob Hansen*.

(C 1.185 — 31-1-939 — 104\$000)

LOYD REAL BELGA (BRASIL) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As quatorze horas do dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, na sede social, à Avenida Rio Branco número cinco, presentes os acionistas senhores Eugene Janssens, Ricardo Chaves, Emile Pieters, Manuel Mota, Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal), S. A., M. de Tabuenca e Paul Creten, os três últimos representados pelo seu procurador, o acionista senhor Eugene Janssens, conforme procuração depositada nos escritórios da sociedade, assumiu a presidência, por indicação da assembléia, o senhor Ricardo Chaves, que convidou para secretários os senhores Emile Pieters e Manuel Mota, declarando abertos os trabalhos da assembléia geral ordinária, convocada na forma dos estatutos para o exame do balanço relativo ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, com o respectivo parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria para o triênio a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove.

Postos em discussão, o balanço e parecer do conselho fiscal, foram os mesmos unanimemente aprovados, tendo se absterido de votar os senhores diretores presentes. É do seguinte teor o parecer do conselho fiscal:

“O conselho fiscal, tendo acompanhado com a máxima atenção os negócios da sociedade e examinado escrupulosamente a escrituração e o balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com a necessária clareza, sendo de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas todos os atos e contas da diretoria.”

O acionista senhor Manuel Mota propõe que seja exarado em ata um voto de louvor à diretoria, pelo zelo que mostrou na gestão dos negócios da sociedade. Submetida à votação, foi essa proposta unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar os senhores diretores presentes.

Passando-se à eleição da diretoria para o triênio de mil novecentos e trinta e nove a mil novecentos e quarenta e um, verificou-se, feito o escrutínio, terem sido unanimemente eleitos: Para presidente, o senhor M. de Tabuenca; para vice-presidente, o senhor Eugene Janssens; para diretores: os senhores Paul Creten e Ricardo Chaves. Para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Sebastião de Paiva Magalhães Calvet, Manuel Mota e Mário Howat Rodrigues, e para suplentes, os senhores Luiz Edmundo da Costa, Alberto Pinto e Emile Pieters.

Ninguém mais desejando a palavra, foi pelo senhor presidente encerrada a assembléia geral ordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — O presidente da mesa, *Ricardo Chaves*. — O 1º secretário, *Emile Pieters*. — O 2º secretário, *Manuel Motta*. Confere. Pode publicar. *Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.* — *Ricardo Chaves* diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Mobiliária Rio	3:285\$840
Mobiliária Santos	2:185\$490
Depósito Santos	50\$000
Lloyd Real Belga, Santos	74:119\$300
Contas correntes	18:013\$200
Banco Italo Belga	136:525\$600
L. R. B. Santos, c/ seguro	294\$400
Caixa	23:630\$200
Caixa pequena	12\$600
Ações caucionadas	4:000\$000
	262:116\$630

Passivo

Capital	100:000\$000
Instituto dos Marítimos	7:496\$800
Inst. dos Marítimos de Santos	8:325\$900
Contas valores	28:946\$640
Depósito p. passagens	21:923\$500
Cie. Marit. Belge-Anvers	4:924\$480
Reserva legal	10:000\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Devedores e credores gerais	44:713\$600
Reserva de passagens	2:361\$000
Inst. Transp. & Cargas Rio	374\$700
Inst. Transp. & Cargas Santos	381\$400
Lucro em suspenso 1938	28:668\$610
	262:116\$630

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *E. Janssens*, presidente. — *E. Pieters*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Despesas gerais Rio	51:782\$490
Despesas gerais Santos	33:925\$200
Ordenados Rio	325:550\$000
Ordenados Santos	80:560\$000
Amort. mobília Rio	365\$100
Amort. mobília Santos	242\$800
Lucro em suspenso 1938	28:668\$610
	521:094\$200

Passivo

Comissões Rio	262:682\$100
Comissões Santos	258:412\$100
	521:094\$200

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *E. Janssens*, presidente. — *E. Pieters*, contador.

“O conselho fiscal, tendo acompanhado com a máxima atenção os negócios da companhia e examinado escrupulosamente a escrituração e balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com a necessária clareza, sendo de opinião de que mereçam a aprovação dos senhores acionistas, todos os atos e contas da diretoria.”

Rio de Janeiro. — O conselho fiscal: *Sebastião Calvet*. — *Manoel Motta*. — *Mário Howat Rodrigues*.

(C 998 — 31-1-939 — 167\$300)

BANCO BORGES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1938

Verificada a presença de acionistas, representando cinco mil ações, como se evidencia pelo respectivo livro, ou seja, o capital integral do Banco, foi pelo Sr. diretor presidente do Banco Borges, aberta a sessão, convidando, em seguida, um acionista para presidir os trabalhos da mesma. Consultada a digna Assembléia, foi aclamado o Sr. Luiz Ribeiro Pinto, que convidou para secretariar a mesa os Srs. Aluizio Pinheiro Ferreira e José Gomes Lopes. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que, de acordo com a convocação feita pela Diretoria do Banco, no “Diário Oficial” do

22 de fevereiro último, e 8 de março corrente, estavam reunidos para tomar conhecimento do relatório da Diretoria referente ao ano de 1937 e parecer do Conselho Fiscal, a cuja leitura ia mandar proceder. O acionista Sr. Antônio da Silva Costa, pedindo a palavra, salientou que não seria necessário trazer ao conhecimento da Assembléia, pela leitura, aqueles documentos, uma vez que, tendo sido impressos e distribuídos, já tinha o seu conteúdo sido examinado pelos senhores acionistas. Posta em discussão, foi aceita pela Assembléia a sugestão do Sr. Antônio da Silva Costa. Em face do exposto, o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório e contas da Diretoria, do exercício de 1937 e parecer do Conselho Fiscal, agora apresentados, e como todos os senhores acionistas estivessem de acordo, foi declarado pelo Sr. presidente que o balanço, contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1937 ficavam aprovados por unanimidade. Em seguida pede a palavra, o acionista, Sr. Nagib Koury, para declarar que pelo o que, teve a ocasião de verificar através do relatório ora apresentado, se constata que o grau de prosperidade que desfrutava o nosso Banco se devia ao tino administrativo e à competência bem positivada de sua Diretoria, aliados ao grande trabalho pessoal de cada diretor e sendo assim, tinha ele a máxima satisfação em propor à digna Assembléia que, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, fossem os honorários da direção do Banco classificados da seguinte forma: diretor-presidente, cinco contos de réis, mensais; diretor-gerente, cinco contos de réis, mensais; outros diretores, quatro contos de réis, também mensais, propondo ainda que o artigo dezois, letra a, dos Estatutos, ficasse redigido da seguinte forma: O presidente e o gerente perceberão cada um os honorários de cinco contos de réis mensais e os demais diretores os de quatro contos de réis, também mensalmente, cada um. Pelo Sr. presidente da Assembléia foi posta em votação a proposta do acionista Sr. Nagib Koury, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em face do que preceitua os nossos Estatutos, foi procedida em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido reeleitos os Srs. Eduardo Alberto Simões, Alberto Marsili e Miguel Collares, para membros efetivos, e os Srs. José Gomes Lopes, Luiz Ribeiro Pinto e Antônio da Silva Costa, para suplentes. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e o Sr. Adriano Sá Júnior, presidente do Banco, levantou-se para declarar que agradecia em seu nome e nos dos seus colegas de Diretoria a proposta apresentada pelo acionista Sr. Nagib Koury e aprovava sem discrepância registrando com desvanecimento que a digna Assembléia reconhecia os esforços e dedicação da Diretoria em prol do desenvolvimento do Banco, asseverando que ele, presidente, e seus companheiros se empenhariam cada vez mais em bem corresponder à confiança que lhes é dispensada pelos senhores acionistas. Nenhum outro acionista tendo desejado fazer uso da palavra, o Sr. presidente da mesa deu por encerrada a sessão, solicitando, entretanto, permanecerem os senhores acionistas no recinto, para tomarem conhecimento da ata dos trabalhos que no momento haviam sido encerrados, a cuja lavratura estava-se procedendo. Lavrada a ata, o Sr. presidente mandou proceder à sua leitura pelo secretário, Sr. José Gomes Lopes, submetendo-a, em seguida, à aprovação dos senhores acionistas, o que se verificou por unanimidade. Eu, José Gomes Lopes, funcionando como secretário da mesa, a subscrevo. — José Gomes Lopes. — Luiz Ribeiro Pinto. — Aluizio Pinheiro Ferreira. — Adriano Sá Júnior. — Nagib Koury. — Miguel Collares. — Julio Barbosa Mattos. — Sebastião Alves Ferreira Leite. — Por procuração de Jorge Correia & Comp., Sebastião Leite. — Antonio Silva Costa. — Por procuração de Banco Borges & Irmão — Porto, Adriano Sá Júnior. — Por procuração de Antônio Nunes Borges, Adriano Sá Júnior. — Por procuração de Francisco Antônio Borges, Adriano Sá Júnior. — Por procuração de Francisco Manuel Fernandes Borges, Adriano Sá Júnior. — Eduardo Alberto Simões. — Por procuração de Francisco Chamié, Naja Koury. — Por procuração de Salim Sales, Naja Koury. — Por procuração de Maria Luiza Veloso França, Adriano Sá Júnior. — Alberto Marsili. — Por procuração de José Nunes da Fonseca, Alberto Marsili. — Por procuração de Delfim da Silva Fernandes Vinagre, Alberto Marsili. — Por procuração de Joaquim de Araújo Rangel Pamplona, Alberto Marsili. — Por procuração de Albano Guimarães Lello, C. de Carvalho e Souza.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em virtude do que dispõem os nossos Estatutos e em conformidade com as disposições legais, examinamos e verificamos o balanço geral do Banco Borges, encerrado em 31 de dezembro de 1937, assim como a demonstração da conta "Lucros e Perdas", da mesma data, contas e demais atos da Diretoria na sua gestão do ano próximo passado, e, como encontramos tudo em perfeita ordem e regularidade, somos de opinião que sejam aprovados pela Assembléia Geral os referidos balanço, atos e contas da Diretoria, de conformidade com o seu relatório referente às suas atividades no exercício de 1937.

Por tudo o que nos foi dado a observar, sentimo-nos à vontade em nos congratularmos com a Diretoria, pelos ótimos e mesmo admiráveis progressos que o nosso Banco vem fazendo entre os seus congêneres, no principal centro bancário do País.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Eduardo Alberto Simões, presidente. — Miguel Collares. — Alberto Marsili.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Banco Borges Sociedade Anônima", em 25 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.170, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 10 de março de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1937, classificou os honorários da Diretoria, alterou a letra a do artigo dezois dos estatutos sociais e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1938; b) parecer do Conselho Fiscal acima referido; c) duas públicas formas de certificados relativos à Diretoria do Imposto de Renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. E eu, Nestor Gomes Sobral, escrivão, letra E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — Nestor Gomes Sobral. (Sobre 20\$000 de selo federal e \$200 de Educação e Saúde).

Visto — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da Seção.

(C — 900 — 31-1-39 — 183\$600)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos trazer à vossa apreciação o relatório, balanço e contas referentes ao ano hoje findo.

Teve este ano a nossa Caixa

um movimento de..... Rs. 23.797:774\$910

Descontos
perfizeram a soma de..... Rs. 408:773\$100

Depositantes
as entradas e saídas desta conta atingiram.. Rs. 1.769:596\$3004

Depósitos a prazo
o movimento de débito e crédito foi de..... Rs. 251:920\$900

Lucros e perdas
apresentou esta conta um lucro de..... Rs. 45:413\$410
dos quais levamos para Fundo de Reserva
(art. 8º dos estatutos)..... Rs. 4:540\$000

ficando o saldo de..... Rs. 40:873\$410
que acrescido de..... Rs. 5:341\$750

saldo do ano findo, perfazem..... Rs. 46:218\$160
que passa para a conta nova e cuja aplicação a assembléia determinará (art. 8º dos estatutos).

É-nos muito grato expressar aos dignos membros do conselho fiscal, a todos os nossos correspondentes e ao funcionalismo do Banco o nosso indelével reconhecimento pela valiosa cooperação prestada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Os diretores: Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva.

RESUMO DO ATIVO E PASSIVO DO BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa:

Em cofre e em diversos Bancos.....	1.393:551\$900
Títulos descontados	135:310\$300
Depósito de operações cambiais.....	100:142\$000
Letras e efeitos a receber do interior.....	330:206\$700
Letras e efeitos a receber do exterior.....	10:725\$000
Empréstimos em contas correntes.....	371:359\$100
Clientes	591:415\$900
Correspondentes do exterior.....	547:394\$900
Correspondentes do interior.....	30:700\$200
Propriedade	620:000\$000
Móveis e utensílios.....	6:000\$000
Valores depositados	15.326:541\$650
Ações em caução.....	20:000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	230:200\$000

19.713:547\$650

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	38:140\$000
Dividendos	468\$000
Depositantes	408:406\$600
Depósitos a prazo.....	99:804\$100
Letras a pagar.....	1:045\$600
Clientes	1.956:683\$740
Contas garantidas	840\$400
Correspondentes do exterior.....	574:355\$900
Correspondentes do interior.....	111\$800
Depósitos em cobrança no interior.....	340:931\$700
Títulos em depósito e em caução.....	15.326:541\$650
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Lucros e perdas.....	46:218\$160
	19.713:547\$650

Banco Aliança do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Os diretores. — Manoel Victorino Soares. — Rodrigues Dias da Silva. — O contador, A. Carvalho Filho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DO BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Juros de depositantes e em diversas contas.....	16:269\$800
Despesas gerais:	
Ordenados da diretoria e pessoal.....	119:964\$000
Contribuições e impostos pagos.....	25:322\$500
Quota de previdência — I. A. P. dos Bancários....	4:662\$800
Telegramas, seguros, selagem de livros e despesas diversas	25:947\$270
Impressos, livros e mais despesas de papelaria.....	5:877\$400
Fundo de Reserva:	
Creditado de acordo com o art. 8º dos estatutos....	4:540\$000
Saldo que passa para a conta nova.....	46:218\$160
	248:801\$930

Crédito

Saldo do ano anterior.....	5:344\$750
Juros de títulos descontados e em diversas contas...	84:694\$700
Comissões diversas	78:172\$710
Lucros em diversas contas.....	80:589\$770
	248:801\$930

Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Os diretores: Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva. — O contador, A. Carvalho Filho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Aliança do Rio de Janeiro, tendo examinado o relatório, balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e verificado a sua exatidão, é de parecer que as mesmas devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — O conselho fiscal: Agostinho Leite. — Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho. — Dr. Benjamim do Carmo Braga Junior.

(C. 1.182 — 31-1-39 — 232\$600)

EDIFÍCIO PAN AMÉRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO PAN AMÉRICA S. A., REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1939.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove na sede da Edifício Pan América S. A., à Avenida Calógeras n. 6, reunidos os acionistas que subscrevem a presente ata, e representam a totalidade das ações da sociedade, assumiu a presidência o presidente da sociedade, Sr. Armando Braga Rodrigues Pires, que declarou instalada a assembléia, e disse então, que de acordo com os estatutos competia à assembléia eleger a mesa que devia dirigir os trabalhos. Foram então aclamados para esse fim como presidente, o Sr. Raul da Silva, como secretário o Sr. Mário Almeida Calderon. Constituída assim a mesa o Sr. presidente disse que conforme o convite publicado no "Diário Oficial", nos dias quatro, sete e nove do corrente, a presente assembléia tinha por fim tomar especial conhecimento da renúncia da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes e eleição dos novos diretores e fiscais resolvendo ainda assuntos relacionados com este. Por isso ia mandar proceder a leitura do ofício de renúncia assinado pelos membros da diretoria e do conselho fiscal e suplentes. Pelo secretário, foi lido então o seguinte ofício: — "Ilmos. Srs. acionistas do Edifício Pan América S. A., os diretores e membros do conselho fiscal efetivos e suplentes dessa sociedade, têm resolvido renunciar os cargos em que os colocou a confiança dos Srs. acionistas. Dada as circunstâncias que

dão lugar a essa renúncia e que os Srs. acionistas, conhecem, é bem de ver que ela se deve considerar como definitiva e irrevogável. Finda a leitura o Sr. presidente declarou que daria a palavra a qualquer acionista que quisesse discutir o assunto, objeto do ofício que acabava de ser lido. Pedindo a palavra, pela ordem o presidente renunciante, Sr. Armando Braga Rodrigues Pires, por ele foi dito que tendo em vista as condições em que se iria operar a renúncia da diretoria da sociedade, e dos membros do seu conselho fiscal, fizera levantar balanço da sociedade, compreendendo todas as operações até o dia 31 de dezembro de 1938, abrangendo receitas e despesas até o mesmo dia, submetendo-o ao exame e parecer do conselho fiscal, e dada a natureza desse documento e sua relação com o assunto da renúncia pedia que o Sr. presidente da assembléia antes de submeter à deliberação a renúncia, fizesse ler e puzesse em discussão o referido balanço e o parecer do conselho fiscal, que estão sobre a mesa. O Sr. presidente da assembléia consultou a mesma assembléia, sobre a proposta que acabava de ser feita, sendo a mesma aprovada unanimemente. Disse então, o Sr. presidente que, de acordo com a deliberação da assembléia ia mandar proceder a leitura do balanço e parecer do conselho fiscal, que estão sobre a mesa. Pelo secretário foi então feita a leitura do seguinte documento: balanço da Edifício Pan América S. A. em 31 de dezembro de 1938. Ativo imóveis. Valor do edifício e terreno da Avenida Calógeras números 6 e 6-A, Rs. 846:668\$600. Títulos caucionados. — Rs. 10:000\$000. Garantias a receber — valor de uma promissória emitida por Claire Motsch a vencer em 31 de dezembro de 1938. — Rs. 9:000\$000 — Soma Rs. 4.865:668\$600. Passivo. Capital valor de 1.000 ações ao portador do valor de Rs. 500\$000 e uma. Ações em caução. Caução da diretoria — 10:000\$000. Depósitos. Depósitos em garantia de alugueis Rs. 114:960\$000. Banco Hipotecário Lar Brasileiro, c/hipoteca saldo devedor nesta data — 3.224:809\$900. Imposto a pagar. Valor do imposto predial e pena daga — Rs. 79:814\$500. J. R. Pires & Comp. Ltda., c/Liq. Adm. Saldo do suprimento à caixa e liquidação da Administração — 936:084\$200. Soma Rs. 4.865:668\$600. Parecer dos membros do conselho fiscal da Edifício Pan América S. A., sobre o balanço, e contas da diretoria. Os membros do conselho fiscal da Edifício Pan América S. A., tendo examinado o balanço que a diretoria fez levantar compreendendo todas as operações da sociedade desde 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 1938, e as contas relacionadas com o mesmo balanço são de parecer que aquele e estas devem ser aprovadas pela assembléia geral e que importa julgar boas e bem prestadas todas as contas da diretoria e correspondentes ao período de sua administração. — Oscar Costa. — Alvaro Braga Rodrigues Pires. — Humberto Costa. Finda a leitura desses documentos, o Sr. presidente declarou que daria a palavra a quem os quisesse discutir, esclarecendo ainda que ficava livre a qualquer dos acionistas, pedir qualquer informação sobre o assunto bem como examinar todos os livros de contabilidade que estavam à disposição deles para o respectivo exame. Pedindo a palavra o acionista, Sr. Dr. João Augusto Matos Pimenta por ele foi dito que entendia interpretar o pensamento da assembléia declarando que estava inteiramente habilitada a deliberar sobre o balanço e parecer em discussão, e por isso propunha que a discussão fosse encerrada para serem aprovados esses atos. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão. Submetendo depois à deliberação da assembléia o parecer do conselho fiscal que concluía pela aprovação das contas da diretoria, foi o mesmo aprovado, unanimemente, abstenendo-se de tomar parte nessas deliberações os diretores e interessados. Declarou a seguir o Sr. presidente que em virtude de deliberação que a assembléia acabava de tomar, devia ela agora resolver sobre a renúncia dos membros da diretoria e do conselho fiscal, matéria cuja discussão fora interrompida em virtude da proposta do presidente renunciante, Sr. Dr. Armando Braga Rodrigues Pires. Pedindo a palavra novamente falou o acionista Sr. Dr. João Augusto Matos Pimenta e declarou que dados os termos em que estava redigido o ofício da renúncia lido a assembléia, esta não podia senão aceitá-la, não seria no entanto razoável que o fizesse sem uma palavra de aplauso e reconhecimento pela dedicação e solicitude com que os diretores desempenharam os seus cargos. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerra a discussão. E submetida depois a renúncia à deliberação da assembléia foi a mesma aceita por unanimidade. O Sr. presidente declarou que à vista da deliberação que a assembléia acabava de tomar, e de acordo com os avisos de convocação, devia agora eleger membros da diretoria que exerceriam os respectivos cargos, até o termo do período para que havia sido eleita a diretoria renunciante e os membros do conselho fiscal efetivo e suplentes que funcionariam até à primeira assembléia geral extraordinária. Declarou mais o Sr. presidente que ia suspender por 5 minutos os trabalhos para que os acionistas se munissem de cédulas. Reabertos os trabalhos e feita a chamada dos acionistas presentes, foram recolhidas as cédulas. Apurou-se terem sido eleitos por unanimidade os seguintes: Para diretor-presidente, Mário de Almeida, brasileiro, do comércio, residente à rua Ipanema 105; para diretor-secretário, Roger André Lacoste, brasileiro, do comércio, residente à rua Buarque de Macedo 5, apartamento 22; para membros do conselho fiscal: Antônio Ferraz, Joaquim Orlião Viçela e Marinho Pereira da Mota; para suplentes do conselho fiscal: Arlindo Vitor Rebelo, Mário da Gama Machado e Mário Silva Oliveira. Concluído o trabalho o Sr. presidente, proclamou o respectivo resultado. Pedindo a palavra pela ordem o acionista, Sr. Dr. João Augusto Matos Pimenta por ele foi dito que não estando pre-

sentes os diretores propunha que a assembléa solisitasse dos diretores renunciantes que continuassem a administrar a sociedade, como gestores dos seus negócios, até que aqueles prestassem a caução estatutária e tomassem posse. Aprovada pela assembléa essa proposta, o Sr. Dr. Armando Braga Rodrigues Pires declarou em seu nome e nos dos outros diretores renunciantes que cediam em aceitar o encargo de gestores provisórios dos negócios da sociedade, unicamente para que esta não ficasse sem administradores, enquanto não se cumprisse aquela formalidade legal, porém, no máximo por 15 dias. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente ata que vai por todos assinada depois de lida, posta em discussão e aprovada. Eu, Mario Almeida Calderon, a subscrevo e assino. — *Raul da Silva. — Mario Almeida Calderon. — Armando Braga Rodrigues Pires. — Arthur Joaquim Rodrigues Pires. — Oscar da Costa. — Alvaro Braga Rodrigues Pires. — Humberto Costa. — João Augusto de Mattos Pimenta.*

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, na da Diretoria do Edifício Pan América S. A., Avenida Calógeras n. 6, nesta cidade, os Srs. Mario de Almeida e Roger André Lacoste apresentaram aos Srs. Armando Braga Rodrigues Pires e Arthur Joaquim Rodrigues Pires, administradores provisórios da sociedade os certificados da caução de dez ações da mesma, feita por cada um daqueles afim de poderem assumir os cargos de diretor presidente e secretário, de acordo com os estatutos e a resolução constante da ata da assembléa de acionistas de dez do corrente mês que os elegera. A vista daqueles certificados os aludidos administradores provisórios empossaram os ditos diretores naqueles cargos respectivamente, e lhes transmitiram a administração da sociedade, do que se lavrou este termo, que vai assinado por todos. Rio de Janeiro, vinte e três de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — *Armando Braga Rodrigues Pires. — Arthur Joaquim Rodrigues Pires. — Mario d'Almeida. — Roger André Lacoste.*

(C-897 — 31-1-939 — 224\$400)

LEUZINGER, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Senhores acionistas:

De conformidade com o art. 34, capítulo VIII, de nossos estatutos, o mandato da atual diretoria, que foi eleita em 1 de julho de 1933, termina nesta data, juntamente com o mandato dos membros do conselho fiscal e suplentes; assim, pois, tereis que eleger a nova diretoria, bem como os membros do conselho fiscal e suplentes.

Submetendo à apreciação dos Srs. acionistas o balanço encerrado em 31 de dezembro passado, cabe-nos informar que, em consequência da crise por que passa esta praça, foi apreciável a diminuição de nossos negócios; entretanto, devido às medidas de economias tomadas pela administração, conseguimos manter o equilíbrio entre a receita e despesa, havendo um pequeno *superavit*.

Em virtude da renúncia de dois diretores, secretário e gerente, acham-se vagos esses cargos, sendo suas funções desempenhadas pelos demais.

Para qualquer outra informação, estamos inteiramente à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo Rs. 1.919:620\$550

Maquinismos e material de oficinas	1.294:613\$500
Contas assinadas	94:163\$900
Nome comercial	50:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Móveis e utensílios	14:465\$000
Seguros	12:000\$000
Diversas contas	210:122\$000
Caixa e bancos	6:561\$200
Fazendas gerais	217:694\$950
	1.919:620\$550

Passivo Rs. 1.919:620\$550

Capital	1.000:000\$000
Obrigações a pagar	266:472\$000
Contas correntes	238:922\$546
Banco de Crédito Mercantil	81:323\$600
Fundo de reserva	30:952\$448
Fundo de depreciação	30:952\$448
Dividendo	6:326\$576
Porcentagem da diretoria	18:979\$732
Diversas contas	225:691\$200
Caução da diretoria	20:000\$000
	1.919:620\$550

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDA

Lucros verificados na conta de:

Fazendas gerais	277:845\$172
Item, item, item de câmbios	30\$000

Encerramento das seguintes contas::

Comissões	13:341\$495
Impostos	27:571\$000
Seguro em grupo	5:528\$600
Despesas gerais	69:786\$400
Honorários da diretoria	63:000\$000
Juros e descontos	29:017\$900
Férias	14:788\$200

Depreciações:

Móveis e utensílios	1:600\$000
Maquinismos e material	13:000\$000
Seguros	8:609\$200

Creditado às seguintes:

Fundo de reserva	3:163\$288
Fundo de depreciação	3:163\$288
Dividendos	6:326\$576
Porcentagem da diretoria	18:979\$732

277:875\$679 277:875\$679

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Leuzinger, S. A., tendo verificado as cifras do balanço relativo ao ano de 1938, encerrado em 31 de dezembro passado e achando-se a escrita em perfeita ordem, propõem que sejam aprovadas pela assembléa as referidas contas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Virgílio de Almeida Magalhães. — Leopoldo Antunes Corrêa. — Oscar G. Sant'Anna.*

(C 996 — 31-1-939 — 152\$000)

ANÚNCIOS

Banco Financeiro Novo Mundo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 6 do próximo mês de março, na sede social, à rua do Carmo n. 65-67, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao ano de 1938, elegerem o membros da diretoria para o período de 1939/1942, e os do conselho fiscal para servirem no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *José Maria Fernandes, presidente.*

(C 1.033 — 30-1-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

71° DIVIDENDO

De 31 do corrente em diante, das 11 às 12 e das 14 1/2 às 17 horas, será pago, no escritório da empresa, à rua General Câmara n. 120, sobrado, o 71° dividendo relativo ao 2° semestre de 1938, à razão de 6 % ao ano, ou sejam 3\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.160 — 30-1-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Diamantífera

5° DIVIDENDO

De 31 do corrente em diante, das 11 às 12 e das 14 1/2 às 17 horas, será pago, no escritório da companhia, à rua General Câmara n. 120, sobrado, o 5° dividendo, relativo ao 2° semestre de 1938, à razão de 5 % ao ano, ou sejam 2\$500 por ação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939.

(C 1.159 — 30-1-1939 — 93\$700 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Acre n. 55, no dia 16 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas, para ouvir a leitura do relatório da diretoria, votar suas contas, eleger os diretores e membros do conselho fiscal e suplentes e tomar quaisquer deliberações de interesse social.

(C 1.032 — 30-1-1939 — 27\$500 — 3 vezes)

Cooperativa dos Marítimos do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores das quotas-partes do capital da Cooperativa dos Marítimos do Brasil, a se reunirem em assembleia geral de constituição, no dia 7 de fevereiro de 1939 (terça-feira), às 17 horas e 30 minutos, na rua do Mercado n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Os organizadores.*

(C 987 — 28-1-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Fazendas Reunidas Grataú S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido acionistas em número legal para a assembleia do dia 12 do corrente, convida-se para uma reunião no dia 8 de fevereiro de 1939, às 14 horas, na sede provisória, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º, sala 4. — *A diretoria.*

(C 886 — 28-1-1939 — 18\$400 — 2 vezes)

Navegação Paraná Santa Catharina S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente, na forma dos estatutos, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 113-A, 1º andar, às 14 horas do dia 15 de fevereiro próximo futuro, com a seguinte ordem do dia:

- a) leitura e aprovação do relatório da administração;
- b) aprovação do balanço, tendo em vista o parecer do conselho fiscal;
- c) eleição do conselho fiscal e seus suplentes;
- d) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.167 — 30-1-1939 — 36\$700 — 2 vezes)

Sociedade Anônima "A Noite"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 3º pavimento, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos às operações realizadas no ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 883 — 28-1-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos**DIVIDENDO 131º**

Na tesouraria deste Banco, paga-se o 131º dividendo, à razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 14 de janeiro de 1939. — *Abelardo Tinoco de Queiroz, diretor-secretário.*

(C 299 — 19-1-1939 — 106\$100 — 8 vezes)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

74º DIVIDENDO

Do dia 2 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados), será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta companhia à rua Candelária n. 67, o 74º dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores, até o dia 28 de fevereiro próximo futuro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.*

(C 1.221 — 23-1-1939 — 61\$250 — 3 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, à rua do Rosário n. 109 os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 989 — 28-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 887 — 31-1-1939 — 14\$300 — 2 vezes)

Declaração

Helios Aristides Seelinger, que também se assina Helios Seelinger, declara extraviada sua carteira de identidade n. 5.591. — *Helios Aristides Seelinger.*

Reconheço a firma de Helios Aristides Seelinger.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *O tabelião, Olegario Marianno.*

(C 888 — 31-1-1939 — 11\$200)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Candelaria n. 44, 1º andar, às 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, afim de conhecer do relatório, contas e balanço apresentados pela diretoria e relativos ao ano de 1938, como o parecer do conselho fiscal e proceder à eleição da diretoria e suplentes para o biênio 1939/1940 e conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa três dias antes da realização da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 889 — 31-1-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Sindicato dos Industriais de Calçados e Couros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Segunda e última convocação)

De ordem do senhor presidente, são convidados os senhores associados a comparecerem à assembleia geral extraordinária que, em segunda e última convocação, se realiza no dia 3 de fevereiro próximo (sexta-feira), às 14 horas, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1º andar, afim de deliberarem sobre a filiação do sindicato à Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Joaquim Honnem de Oliveira, secretário.*

(C 890 — 31-1-1939 — 19\$400)

Companhia Continental S. A. de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 91, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 834 — 31-1-1939 — 16\$300 — 2 vezes)

Declaração

O abaixo assinado, residente à rua Gonçalves n. 61, declara que perdeu sua carteira de identidade, Registro Civil n. 27.943; número da carteira. 18 669.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Octaviano dos Reis.*

Reconheço a firma Octaviano dos Reis.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas, tabelião substituto.*

(C 895 — 31-1-1939 — 11\$200)

Alberto Coccozza S. A.

(SECÇÃO DE RÁDIOS)

Levamos ao conhecimento desta praça e dos Estados que, por deliberação da diretoria da "Alberto Coccozza S. A.", fica extinta a contar desta data, a Secção de Rádio e acessórios que funcionava nesta cidade, à rua Sete de Setembro n. 205. Outrossim, declaramos que encerramos nesta data todos os compromissos e transações relativos à secção ora extinta, ao mesmo tempo em que estamos à disposição dos interessados, em nosso escritório central, à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 231, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. Visto. — Alberto Coccozza S. A., *Alberto Coccozza*, presidente.

(C 896 — 31-1-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Declaração à praça

Ernst Sonntag comunica à praça que revogou a procuração que outorgou a Friedrich Ladewig, por instrumento público, lavrado nas notas do tabelião Dr. Olegário Mariano, 15º Ofício de Notas desta Capital, a 22 de junho de 1938, no L. 74, fls. 55 verso, e, mais ainda, que, por ordem do Dr. juiz de direito da Vara de Registros Públicos, o mesmo tabelião já cancelou dita procuração.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — *Ernst Sonntag*.

Reconheço a firma Ernst Sonntag.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabelião e do substituto, o escrevente, *Sebastião Tobias de Moraes*.

(C 899 — 31-1-1939 — 18\$400)

S. A. Viação Industrial Sílvia Angelo

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 20 horas, no escritório desta cidade, à rua do Catete n. 184, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao balanço do segundo semestre de ano próximo findo, e, bem assim, para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 995 — 31-1-1939 — 14\$300)

Argos Fluminense

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

RUA DA ALFÂNDEGA N. 7

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁ

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 27 de fevereiro, às 2 horas da tarde, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 7, em assembléia geral ordinária, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1938, eleição de um diretor, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ricam suspensas as transferências de ações, até a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Paulo Vieira de Souza*, — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*, diretores.

(C 997 — 31-1-1939 — 70\$400 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fósforos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral, a realizar-se em 16 de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 69, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço de 1938 e contas da administração nesse exercício, bem como do parecer do conselho fiscal.

Na mesma assembléia se deverá proceder a eleição do conselho fiscal para o corrente ano de 1939.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social até o dia 13 do aludido mês de fevereiro, ao meio dia, para poderem tomar parte nessa assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Francis Walter Hime*, presidente.

(C 999 — 31-1-1939 — 20\$400)

Companhia Fabril Paranaense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, relativo ao ano de 1938, e do respectivo parecer do conselho fiscal, julgarem os atos e contas da administração nesse exercício, elegerem a diretoria para o biênio de 1939/1940, e o conselho fiscal para 1939, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral, às 15 horas do dia 17 de fevereiro próximo, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.000 — 31-1-1939 — 16\$300)

Lloyd Atlântico

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS

Convidam-se, pelo presente, os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 5º andar, às 14 horas do dia 8 de fevereiro de 1939, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, de cessão do uso do nome "Lloyd Atlântico", a uma sociedade anônima em formação, que se propõe operar em seguros de acidentes do trabalho. — *Pedro de Figueiredo*, diretor-secretário.

(C 1.183 — 31-1-1939 — 57\$100 — 4 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo vindouro, às 13 1/2 horas, no escritório da companhia, à rua Dr. Sá Earp n. 632, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre a aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, para 1939.

Petrópolis, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.184 — 31-1-1939 — 12\$200)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Redvers Ward & Del Aguiar, estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 113, 4º andar, nesta praça, alega ter-se extraviado o conhecimento n. 2, concernente a cinco caixas de borracha chepe, marca "R. G. C.", embarcadas em Manaus por Peres Sabbá & Comp., no vapor *Vitória* e baldeados em Belém, para o Itaeté, vgm. 89, entrado neste porto em 25 do corrente, consignados à ordem, recebendo-se, na sede da companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C 1.178 — 31-1-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A partir do dia 31 do corrente mês, serão pagos, no escritório da companhia, à rua de Itamarati n. 16, Petrópolis, os dividendos de ações preferenciais, à razão de 8 % ao ano e correspondentes ao 1º semestre de 1938.

Petrópolis, 30 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.179 — 31-1-1939 — 11\$200)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

SORTEIOS DE "DEBENTURES"

SEGUNDO EMPRÉSTIMO

A partir de 31 de janeiro de 1939, pagar-se-ão, no escritório desta companhia e no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, no Rio de Janeiro, as seguintes debentures, hoje sorteadas:

4	13	29	83	102	121	140	156
171	189	248	266	299	334	368	397
440	498	500	568	572	587	601	623
685	703	768	795	799	809	908	955
999	1.086	1.090	1.181	1.180	1.198	1.200	1.238
1.287	1.337	1.355	1.390	1.397	1.468	1.493	1.504
1.541	1.588	1.694	1.699	1.701	1.725	1.796	1.810
		1.871	1.964	1.973	1.978		

As debentures ora sorteadas não vencerão juros de 1 de fevereiro em diante.

Petrópolis, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.181 — 31-1-1939 — 27\$500)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

CUPÃO N. 17 — 1º SEMESTRE

SEGUNDO EMPRÉSTIMO

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis comunica aos senhores debenturistas que, a partir de 31 do corrente, serão pagas, no seu escritório e no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, os juros relativos ao 1º semestre do segundo empréstimo, cupão n. 17, vencíveis naquela data.

Serão resgatadas também, as debentures sorteadas correspondentes à terceira amortização do referido empréstimo e cujos números serão publicados no *Diário Oficial* e no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 1.180 — 31-1-1939 — 20\$400)

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 de fevereiro próximo, na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 21. Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 1.186 — 31-1-1939 — 14\$900 — 4 vezes)

Belmiro Rodrigues S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 1939, às 14 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15º.

A assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço do exercício de 1938, contas e parecer de conselho fiscal. Outrossim, eleger a diretoria, conselho fiscal e suplentes, de acordo com os itens V e VI dos estatutos. — A diretoria.

(C 1.161 — 30-1-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Leuzinger S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a assembléia geral ordinária convocada para hoje, por falta de número, são novamente convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede da sociedade, à rua do Lavradio ns. 162 a 166 (loja), no dia 8 de fevereiro próximo, às 15 horas, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria e, bem assim, elegorem os membros do conselho fiscal e suplentes para o ano corrente.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — A diretoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA & COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro, 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 27

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 3 de fevereiro de 1939

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 3 de fevereiro, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesse julgamento, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será admitida a defesa oral de suas razões, pelo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.433 — Processo 10.706-37 — termo 52.265 — Marca BELLARD — Depositante e recorrente, E. Manograsso & Comp.; recorridos, Companhia Antártica Paulista S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.434 — Processo 7.145-33 — termo 26.286 — Marca NIBION (restauração) — Recorrentes, Sociedade Asclepias Ltda. e Laboratórios Silva Araújo-Roussel S. A.; recorridos, Instituto São Paulo Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.435 — Processo 18.996-35 — termo 39.397 — Nome comercial, CULTURA ARTÍSTICA DO RIO DE JANEIRO — Recorrente, A Ação Social Brasileira; recorridos, Cultura Artística do Rio de Janeiro e a D. N. P. I.

N. 2.436 — Processo 10.741-37 — termo 51.444 — Marca BRITANICOS; recorrente, Antônio Fernandes & Comp.; recorridos, Salgado & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.437 — Processo 440-37 — termo 48.963 — Marca £ "555" (com emblema) — Depositante e recorrente, Martins Costa & Companhia; recorridos, Artur Bastos & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.438 — Processo 6.461-37 — termo 50.334 — Marca EUCALIPTYL — Recorrente, Alphonse Vitor Barbe; recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltd. e o D. N. P. I.

N. 2.439 — Processo 8.381-37 — termo 50.908 — Marca CRUZEIRO DO SUL — Depositante e recorrente, Amoroso, Costa & Companhia; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.440 — Processo 1.948-37 — termo 49.347 — Marca LOUVRE — Depositante e recorrente, Boaventura J. de Carvalho & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.441 — Processo 1.931-37 — termo 49.343 — Título GAMISARIA UNIAO — Depositante e recorrente, F. Povoas & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.442 — Processo 10.123-37 — termo 51.33 — Título, AGENCIA ERIDANO — Recorrente, Sindicato dos Agentes Oficiais da Propriedade Industrial; recorridos, Alcides Rezende Torres e o D. N. P. I.

Expediente da Secretaria

ENTRADA DE PETIÇÕES

C. R. P. I. 7-39, de Ernani Lomba. Réplica ao recurso da marca PRIZE, termo n. 46.388. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 8-39 — D. N. P. I. 31.858-38, de Luiz Fialho. Aditamento ao recurso relativo ao termo n. 18.907, de patente. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 9-39 — D. N. P. I. 114-39, de Renato Binelli & Cia., pedindo caducidade da marca: TOSSANT, n. 35.902. — Preliminarmente junte-se ao processo.

C. R. P. I. 10-39 — D. N. P. I. 29.995-38, de Romeu Rodrigues, esclarecimentos ao termo n. 19.233, de patente. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 11-39 — D. N. P. I. 30.795-38, de Renato Palestino, Mamana & Cia. Ltda., réplica ao recurso da marca AFLOGAL, termo n. 50.998. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 12-39 — D. N. P. I. 30.773-38, de Humberto Chiarelli, apresentando razões do recurso relativo ao termo número 19.233, de patente. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

C. R. P. I. 16-39, de Antero Gomes dos Santos, pedindo férias. — Deferido.

C. R. P. I. 21-39, de Laboratório Vitex Ltda., réplica ao recurso da marca PLASMOBI, termo n. 48.219. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 27-39 — D. N. P. I. 31.422-38, de Antônio Flor & Irmão, réplica ao recurso relativo ao termo n. 19.233, de patente. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 29-39, de A. Machado & Cia., réplica ao recurso da marca MINOFORMINA, termo n. 51.677. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 32-39, de Marinho Pinto & Cia., pedindo baixar os autos do processo da marca SABÃO NACIONAL PINTO, termo número 52.012, ao D. N. P. I. para o fim de requerer. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

C. R. P. I. 36-39, de Amador de Barros, pedindo adiamento do julgamento do recurso do título LABORATORIO FARMACEUTICO CERES LTDA., termo n. 56.529. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

C. R. P. I. 37-39 — D. N. P. I. 794-39, da Empresa Cine Alfa Ltda., satisfazendo a exigência do Conselho no processo do título COLYSEO, termo n. 49.101. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

C. R. P. I. 39-39, de Romeu Rodrigues, oferecendo contestação ao recurso de transferência da marca MAJESTIC, n. 6.900, de São Paulo. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 39-39, de Zelia Brando Barbosa, pedindo férias. — Deferido.

C. R. P. I. 40-39, de Antônio Carlos Petra de Barros, pedindo férias. — Deferido.

C. R. P. I. 41-39 — D. N. P. I. 374-39, de Gérard Madieu, oferecendo amostra de sua invenção ao termo n. 19.637, de patente. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 47-39, de A. P. Carvalho & Cia., pedindo adiamento do julgamento do recurso da marca MESCLA ORIENTAL, termo número 48.614. — Deferido. Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 49-39, de Carlota Gallet Stapler, replicando o recurso da marca PASTA CABELI ANTE, termo n. 55.434, pedindo preferência para o seu julgamento. — Junte-se ao processo.

C. P. R. I. 50-39 — D. N. P. I. 1.950-39, de Vitor Bastos Wagner e Olinda Wagner Ribeiro, pedindo devolução de documentos anexados ao processo da marca VIGNAC, termo n. 52.952. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

C. R. P. I. 51-39 — D. N. P. I. 1.864-39, de Geraldo dos Reis Chagas, apresentando procuração ao processo da marca TRICOGENOL, termo n. 43.989. — Junte-se ao processo.

A entrada de processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de mente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, recureto:

Processos:

N. 26.252-37 — ter. 56.010 — Marca: SALTA — Recorrente: Antônio Pinto Lapa; recorridos, José Pinto Lapa e o D. N. P. I.

N. 26.747-37 — ter. 55.963 — Marca: CLUB DE CAMPO — Dep. e recorrente, Paulo Augusto Marcondes; recorrido, o D. N. P. I.

N. 4.003-38 — ter. 57.715 — Marca: CASA DOS 50 — Dep. e recorrentes, André Nunes & Filho; recorrido, o D. N. P. I.

N. 10.453-37 — ter. 51.385 — Título: LOJAS BRASILEIRAS S. A. — Recorrente, Luiz Frumento; recorridos, Lojas Brasileiras S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.726-38 — Caducidade da marca "914" n. 6.444, de São Paulo — Recorrente, Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A.; recorridos, Vieira, Vellon & Comp. e o D. N. P. I.

te, Benjamin João dos Santos; recorridos, Sociedade Asclepias Ltda.

N. 19.908-37 — ter. 53.793 — Marca: TONOBION — Recorrente e o D. N. P. I.

rente, Rodrigues Pinheiro & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 20.917-37 — ter. 54.092 — Marca: LUSO — Dep. e recor-

— N. 32.121-37 — ter. 56.811 — Marca: TRIODAL — Recorrente,

Adolfo Ferreira Pinto; recorridos, J. Dademaker e o D. N. P. I.

N. 31.716-37 — ter. 56.737 — Marca: SYGMA — Recorrente,

A. Portela & Comp. Ltda.; recorridos, Manuel Alves Martins &

Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 12.925-38 — ter. 59.889 — Marca: CAMA PATENTE (re-

novação) — Recorrente, Aristodemo Neri; recorridos, L. Lisboa &

Comp. e o D. N. P. I.

N. 21.704-37 — ter. 54.298 — Marca: ARRHENO-CALCINA

IODADA — Recorrente, C. Emilio Carrano & Filhos Ltda.; recor-

ridos, Laboratório Thibaut Ltda. e o D. N. P. I.

— Recorrente, Joaquim Lopes Pereira; recorridos, Carlota Gallet N. 26.528-37 — ter. 55.431 — Marca: PASTA GABELISANTE Stapler, Emilio Perestrello da Gama e o D. N. P. I.
 — Abbot Laboratories; recorridos, Fernandes & Assunção e o N. 30.302-37 — ter. 56.414 — Marca: LAXABOTT — Recorrido, D. N. P. I.
 N. 26.563-37 — ter. 55.440 — Marca: MALVYL — Dep. e recorrente, Laboratório Malvyl; recorrido, o D. N. P. I.
 N. 22.847-37 — Caducidade da marca CARAMURU, n. 36.904, — Stal, Teles & Comp. Ltda. — Recorridos, Licurgo Cordeiro dos Santos e o D. N. P. I.
 N. 16.633-37 — ter. 52.948 — Marca: SAEGRIFE — Recorrente, A. Guidi Buffarini S/A.; recorridos, Almeida Cardoso & Companhia e o D. N. P. I.
 N. 12.886-37 — ter. 52.107 — Marca: ALUMINITE — Dep. e recorrente, Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
 N. 1.141-29 — Transferência da marca TOSSANT, n. 35.902 — Recorrente, Laboratório Medical Ltda.; recorridos, João Carvalho Damasceno e o D. N. P. I.
 N. 25.573-37 — ter. 55.201 — Marca: HEPOFILINA — Recorrente, Farias & Pimentel Ltda.; recorridos, Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik A. G., The Chatsnooga Medicine Company e o D. N. P. I.
 N. 25.982-38 — ter. 55.282 — Marca: LIOFIX — Dep. e recorrente, Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel — Recorrido o D. N. P. I.
 N. 49.830-37 — ter. 53.781 — Marca: ELIXIR VADEMECUM — Recorrentes, A. F. Dionisio — Recorridos, Bernangens Tekniska Fabrikers Aktienbolag e o D. N. P. I.
 N. 28.893-36 — Caducidade da marca SINOLINA, n. 26.978 — Recorrente, Romeu Rodrigues — Recorridos, J. Adolfo H. Kraemer e o D. N. P. I.
 N. 2.017-37 — ter. 49.371 — Marca: BANANADA BIJÚ — Recorrentes, Coimbra & Irmão — Recorridos, Fábrica Colombo S. A. e o D. N. P. I.
 N. 7.909-36 — ter. 43.160 — Marca: FERMENTI LATTICI VIVI FIDES — Recorrentes, Laboratório Fides Ltda. — Recorridos, Maggioni & Comp. S. A. e o D. N. P. I.
 N. 28.132-37 — ter. 55.806 — Marca: DERMOFLORA — Dep. e recorrente, J. Monteiro da Silva & Comp. — Recorrido, o D. N. P. I.
 N. 29.290-37 — ter. 56.125 — Marca: IRACEMA — Recorrente, Luiz Eliazar Nicolau — Recorridos, Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A. e o D. N. P. I.
 N. 30.531-37 — Caducidade da marca LUTEO-OVARINA DESSY, n. 8.758 — Recorrente, Instituto Biológico Argentino — Recorridos, Carlos Benjamim da Silva Araújo e o D. N. P. I.
 N. 25.388-37 — ter. 55.168 — Marca: PULMOCRISINA — Recorrentes, Farias & Pimentel Ltda. — Recorridos, João Guglielme, Dr. Agnello Romano e o D. N. P. I.
 N. 30.388-37 — ter. 56.529 — Título: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO CERES LTDA. — Dep. e recorrente, Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.
 N. 5.869-37 — ter. 50.194 — Nome comercial: CASA DAS PRATAS — Dep. e recorrente, Antônio Rodrigues da Costa — Recorrido, o D. N. P. I.
 N. 11.327-37 — ter. 43.989 — Marca: TRICOGENOL (restauração) — Dep. e recorrente, Geraldo dos Reis Chagas — Recorrido, o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 30 de janeiro de 1939

Privilegios de invenção

Ernesto Pisani — Processo aperfeiçoado de fabricação de placas revestidas de vidro para revestimento de paredes (termo 21.133). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.
 Sociedade Industrial Tetracap Ltda. — Junta elástica e de expansão de concreto armado, para tubos de baixa ou alta pressão de concreto armado, aço, terra-cota, eternite e similares (termo número 21.426). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Herondino de Mesquita Pais — Aperfeiçoamento em folhas de papel carbono e método de manuseá-las (termo 21.484). — Indeferido de acordo com a maioria dos laudos, por falta do requisito essencial da novidade.

Modelo de utilidade

Valdomiro de Sousa — Matriz aperfeiçoada para fabricação, em trafalhas, de peças longitudinais, contínuas, de borracha, com pluralidade de furos paralelos (termo 20.683). — Indeferido por não se tratar da matéria privilegiável.

Registro de marcas

Spojene Zavody Pro Virobu Karborunda a Elektritu A. S. — Emblemática — classe 12 (termo 51.900). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.
 Eduardo Schmidt & Sousa — ATLANTIDA — classe 23 (termo 52.425). — Registre-se.
 Carlos Alberto Fiorida Kelly — KELLY — classe 8 (termo número 52.720). — Registre-se.
 Deutsche Asbestzement-Aktiengesellschaft — DURASBEST — classe 16 (termo 53.010). — Registre-se.
 Granado & Comp. — Emblemática — classe 3 (termo 54.264). — Registre-se.
 Jair de Abranches — POPPEYE — classe 59 (termo 54.608). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 11 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista o que ficou resolvido pelo acordo n. 2.026 do Conselho de Recursos.
 Wm. Hopp — GUILLERMO HOPPE — classe 11 (termo 54.982). — Registre-se.
 L. Picollo & Comp. — MUGOLFUX — classe 3 (termo 55.388). — Registre-se.
 Empresa Roleka Ltda. — LIMPAX — classe 46 (termo 56.012). — Registre-se.
 Adulcínio Teodoro dos Santos — ROSKOPF — classe 10 (termo 56.256). — Registre-se.
 Davids & Comp. Limitada — CORTUME TUPY — classe 35 (termo 56.272). — Registre-se.
 Yolanda Porto — TOURISTA — classe 8 (termo 57.075). — Registre-se.
 Construtora Brandão S. A. — CONBRASA — classe 15 (termo número 57.830). — Registre-se.
 Salvador Scipelliti — SQRIIP — classe 8 (termo n. 58.176). — Registre-se.
 Tecelagem de Seda Paulicéa Ltda. — KIITO — classe 29 (termo n. 58.663). — Registre-se.
 F. Gross — DYNIDODO — classe 3 (termo n. 58.834). — Registre-se.
 Laboratório Flomá — CAPROXIL — classe 3 (termo n. 59.053). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 U. S. Airco Moreira S. A. — U. S. AIRCO MOREIRA — classe 8 (termo n. 59.160). — Registre-se.
 A. A. Mazza & Comp., Ltda. — BISMADONA — classe 3 (termo n. 59.182). — Registre-se.
 Antônio Rota — GOOMTEX — classe 36 (termo n. 59.322). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Cervejaria Rio Claro Ltda. — SPORT — classe 42 (termo número 59.382). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Irmãos Grilli & Comp. Ltda. — CATGUT ESTERIL IMPERIAL — classe 10 (termo n. 59.393). — Registre-se.
 C. de Castro Ribeiro — FIEL — classe 41 (termo n. 59.394). — Registre-se.
 Companhia Hanseatica — SPORT — classe 43 (termo número 59.401). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Companhia Hanseatica — VITAM — classe 43 (termo n. 59.402). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Casper Libero — ULTIMA HORA — classe 60 (termo n. 59.421). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Amaral Filho & Comp., Ltda. — KING KONG — classe 42 (termo n. 59.423). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto número 16.264, de 1923.
 A. Beleza & Comp. Ltda. — AMADORES — classe 44 (termo n. 59.443). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 H. Funk — EKA — classe 8 (termo n. 59.458). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Matos Rocha & Comp. — MARSOL — classe 49 (termo número 59.490). — Registre-se.
 D. Schwery — LILA — classe 36 (termo n. 59.514). — Registre-se.
 Joaquim Novais — OURO VERDE — classe 41 (termo número 59.521). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Fernando Mesado — TIP TOP — classe 41 (termo n. 59.522). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 30.153.
 Companhia Fiação Tecidos Confiança Industrial — FAROL (Rep. de) classe 23 (termo n. 59.547). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 30.874.
 Bernardo Gressler — REGALIA — classe 41 (termo n. 59.556). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 31.701.
 Luiz José Nunes — Forvil — Classe 48 (termo n. 59.616). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Walter Gabbe — Lucidol — Classe 55 (termo n. 59.623). — Registre-se.

Companhia Telefônica Brasileira — Companhia Telefônica Brasileira — Classe 8 (termo n. 59.627). — Registre-se.
 Companhia Telefônica Brasileira — Companhia Telefônica Brasileira — Classe 40 (termo n. 59.629). — Registre-se.
 Companhia Telefônica Brasileira — Companhia Telefônica Brasileira — Classe 60 (termo n. 59.630). — Registre-se.
 A. Carvalho Irmão & Comp. — Sonhador — Classe 42 (termo n. 59.634). — Registre-se.
 W. Ferd. Klingenberg Soehne — Globo — (rep. de) — Classe 11 (termo n. 59.636). — Indeferido de acordo com o artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Wetzel & Comp. — Wetzel — Classe 46 (termo n. 59.639). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Café Simpatia Limitada — Casa Simpatia — Classes 41, 42, 43 e 44 (termo n. 53.661). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Banco Industrial Brasileiro — Banco Industrial Brasileiro — Classe 60 (termo n. 56.949). — Registre-se de acordo com o artigo 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Figueiredo & Almeida Comp. Ltda. — Padaria e Confeitaria Quintino — Classes 41, 42 e 43 (termo n. 57.152). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Laboratório Tijuca Ltda. — Laboratório Tijuca Ltda. — Classe 3 (termo n. 57.252). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Rita Alves Medeiros — Santarita Hotel — Classes 41 e 42 (termo n. 58.829). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Pastore Irmãos — A Confiança — Classe 13 (termo n. 59.300). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Coelho & Duarte Limitada — Pensão Jacinto — Classe 41 (termo n. 59.332). — Indeferido, por colidir com o título registrado sob o n. 44.986.
 D. Schwery — Fábrica de Meias Musseline — Classe 36 (termo n. 59.354). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Irmãos Barbosa & Companhia Limitada — Casa Camelo — Classes 28 e 29 (termo n. 59.362). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Clotilde de Araújo Carlini — Casa Clo — Classes 31 e 36 (termo n. 59.386). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto número 24.507, de 1934.
 Angelo Rêgo — A Cubana — Classes 41, 42, 43, 44 e 49 (termo n. 59.400). — Registre-se de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Orozimbo Otávio Roxo Loureiro — Auto Viação Americana — Classe 60 (termo n. 59.409). — Registre-se de acordo com o artigo 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.
 Luiz V. Gouveia — Laboratório Amendoleite — Classes 3 e 48 (termo 59.452). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Valdemar Carvalho Faria — Farmácia Ceará — Classes 3 e 48 (termo 59.471). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Fuad & Taufic Bunducki — Tipografia Editora Árabe — Classe 60 (termo 59.497). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
 José Patrício Figueiredo — Hotel Municipal — Classes 41, 42, 43 e 44 (termo 58.942). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nomes comerciais

Lápis Johann Fáber Ltda. — Lápis Johann Fáber Ltda. — (termo 56.793). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.
 A. Teixeira, Irmão & Cia. Ltda. — A. Teixeira, Irmão & Cia. Ltda. — (termo n. 59.240). — Registre-se de acordo com os artigos ns. 26, 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Instituto Bioquímico Paulista Ltda. — Instituto Bioquímico Paulista Ltda. — (termo n. 58.047). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista a decisão do Sr. ministro relativa ao Acórdão do Conselho de Recursos.

Sociedade de Produtos Alimentícios Ltda. — Sociedade de Produtos Alimentícios Ltda. — (termo n. 59.406). — Registre-se de acordo com os arts. ns. 26, n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pela Malharia Sedan, S. A. (30.114, de 1938) contra o despacho que indeferiu a marca "Sedan", termo número 57.732). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registrada não protege artigos idênticos ou semelhantes aos reivindicados pela de n. 32.419, segundo informa o Arquivo;

Considerando que não será assim possível qualquer confusão por parte do consumidor; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho

publicado no *Diário Oficial*, de 18 de outubro de 1938 (Boletim do DNPI, n. 236) afim de conceder registro à marca "Sedan", apresentada pela Malharia Sedan, S. A., estabelecida em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para distinguir "fios de seda natural ou artificial, inclusive para costura" (classe 28) e correspondente ao termo de depósito n. 57.732.

Recurso interposto pela Química Bayer Ltda. (30.178) contra o despacho que indeferiu a marca "Revasan", termo n. 57.804). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca internacional — Revasan — de n. 36.938, não mais goza de proteção no Brasil, por desistência do respectivo titular.

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 19 de outubro de 1938 (Boletim do DNPI n. 237), afim de conceder registro à arca "Revasan", apresentada pela Química "Bayer" Ltda., estabelecida nesta Capital, para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 57.804.

Recurso interposto por Benjamin Rauch e Antônio Hahn (25.552, de 1938) contra o despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 20.664. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que os consultores técnicos, ao examinarem as provas e alegações apresentadas em grau de recurso, reconhecem a originalidade do invento, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 3 de setembro de 1938 (Boletim do DNPI n. 199) no sentido de conceder privilégio, como modelo de utilidade, a "um novo tipo de molhador", apresentado por Benjamin Rauch e Antônio Hahn, estabelecidos em São Paulo e correspondente ao termo de depósito n. 20.664.

Recurso interposto por Ricardo Pernambuco (20.842/38) contra o despacho que mandou registrar a marca "Tesouro", depositada sob o n. 55.378, por Atilio Ricotti. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registranda — Tesouro — colide com a denominação Tesouro n. 58.464, devido à identidade de produtos por elas protegidos;

Considerando que nenhum dúvida poderá subsistir quanto a essa colidência uma vez que a marca registrada serve também para *válvulas sanitárias*, como se vê do documento junto ao respectivo processo (termo n. 52.896, fls. 14) oferecido para provar tratar-se de produto de importação estrangeira;

Considerando que o fato de haver sido o registro concedido em classe diferente, por motivo do emprego da designação genérica *válvulas*, aplicável a aparelhos de várias espécies, não faz desaparecer a colidência, como bem demonstra a informação do chefe do Arquivo, a fls. 18;

Considerando, finalmente, que cumpre a este Departamento resguardar o público consumidor da possibilidade de ser induzido a erro quanto à proveniência dos produtos o que, na espécie sem dúvida, se coexistissem os dois sinais distintivos reivindicados, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho do corrente ano (Boletim do DNPI n. 165), afim de denegar o registro da marca "Tesouro", apresentada por Atilio Ricotti, estabelecido em São Paulo, para distinguir "válvulas sanitárias de descarga" (classe 8), de acordo com o art. 79 combinado com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

Alphonse Worms (26.902-38), transferência para o seu nome da marca "Casa Michel", registrada sob o n. 54.591), Bernardes da Silva (18.192-38, transferência para o seu nome da marca "Loja da América e China" registrada sob o n. 20.600), e Alphonse Worms (26.901-38, transferência para o seu nome do título "Casa Michel" registrada sob o n. 44.559). — Anotem-se as transferências.

Arquivamento de processo

Orlando Rossi (termo n. 5.109), título "Farmácia Orlando Rossi". — Arquite-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 1933.

Exigências

Adalberto Araujo & Comp., (termo n. 41.272). — Mantenho a exigência.

Dr. Armin Neimeyer (termo n. 58.847). — Preste esclarecimentos quanto à profissão tendo em vista o que dispõe o art. 78 do decreto n. 16.264 de 1923.

João Koifman & Comp., (termo n. 57.866). — Apresente novas vistas descritivas excluindo a proteção quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo às cláusulas 36 e 40.

Société Chimie Et Atomistique S.A., (termo n. 55.259). — Mantenho a exigência da Seção.

Diversos

Romeu Rodrigues (29.857-38, junto ao termo n. 57.647). — Nada ha que deferir uma vez que o pedido já foi solucionado.

Alvaro de Sousa Correia (termo n. 36.024, Belas Artes Bilhares). — Concedo a restauração nos termos do decreto lei n.614 de 1938.

Alberto Serrão Coelho Sampaio (termo n. 53.821). — Aguarde-se solução do processo de caducidade.

Carlos Júlio Galliez Filho (2.104-39) e João Ferreira da Costa Júnior (2.202-39). — Deferidos.

Horácio Mendes de Oliveira Castro Filho (1.974-39). — Concedo apenas as relativas ao ano passado, devido à notória falta de consultores.

Alberto Serrão Coelho Sampaio (termo n. 53.819). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade.

Francisco Badia Urell (30.755-38 junto ao termo n. 55.778). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca já se encontra definitivamente registrada.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 30 de janeiro de 1938

Exigências

José Amalfo Mangieri (termo n. 20.534). — Preste esclarecimentos.

Juan Vargas Mata e João Maximiliano Wolf (termo n. 21.459). — Cumpram a exigência do técnico.

Antônio Conegiani e Jorge Felix (termo n. 21.569). — Cumpram as exigências feitas pelo técnico.

Expediente do Sr. diretor da Seção de Marcas

Dia 30 de janeiro de 1939

Exigências

M. Sansone (termo 59.304). — Preste esclarecimentos sobre a natureza do registro impetrado.

A. Matz (termo 59.796) e J. Carreira Júnior (termos 64.694, 64.688, 64.697, 64.693, 64.696, 64.691, 64.695, 64.689, 64.687, 64.690, 64.699 e 64.686). — Satisfazam a exigência do arquivo.

Sociedade Anônima Lameiro (termo 59.771), João Ventura Fornoz (termo 59.788), Sociedade de Explosivos Stalite Ltda., (termo 59.718) e Benjamin Cassidy (termo 59.705). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Silvio Perazzini (termo 59.115). — Mantenho a exigência de fls. 9 verso.

Texas Company (termo 61.767). — Mantenho o despacho de fls. 18.

Oswaldo Martins (termo 56.699). — Mantenho a exigência de fls. 14 verso.

Pacific Northwest Fruits Inc., (termo 50.439). — Cumpra o despacho de fls. 18.

Jení Charam (termo 42.553). — Cumpra o despacho de fls. 15 verso.

Leopoldo Ferreira Lobo (termo 58.924). — Complete o selo de fundada do documento de fls. 15.

Raimundo Nonato de Sousa (1.407/39), Camilo Glaude (termo 64.467), Chemische Werke Marlenfelde Richard Bosche (termo 52.867), João Destri (termo 59.431), Armando S. Schepis (termo 59.234), e Rodoférrea Ltda., (termo 56.852). — Satisfazam a exigência da informação.

Westfälische Union Aktiengesellschaft für Eisen- und Drahtindustrie (termo 53.999). — Apresente novas descrições incluindo apenas arame para solda na classe 5.

Marques Ferreira & Cia. (1.020/39 junto ao termo 57.381). — Apresente o signatário a procuração.

B. Cardoso (termo 55.494), Industrial Brasileira de Couros S/A. (termo 58.601), Arnold & Cia., (termo 59.722). — Prestem esclarecimentos.

Fábricas Gorguade Ltda. (termo 27.621/28). — Preste esclarecimentos.

Companhia Antártica Paulista (termo 52.749). — Pague a taxa de prorrogação devida na petição de fls. 12 e cumpra a outra parte do despacho de fls. 11.

Willy Baggeler (termo 47.220). — Satisfaz a exigência de fls. 7.

Diamond State Fibre Company (termo 45.413). — Regularize o pedido.

NOTICIÁRIO

CADUCIDADE DE MARCAS

Malharia Sedan S/A. (1.784 de 23/1/39), requereu a caducidade da marca "Rip", registrada sob o número 24.510 de Amoretty & Cia. Romeu Rodrigues (1.994 de 25/1/39) requereu a caducidade da marca "Sanavita", n. 66.110 de Berna, de Richter Leder.

CANCELAMENTO DE MARCA

C. Buschmann (1.987 de 25/1/39) requereu o cancelamento da marca internacional "Dyna-dron" registrada em Berna sob o n. 46.605 de Knoll A. G. Chemische Fabriken.

RECURSO

J. Picot Laboratórios Inc., (1.737 de 23/1/39) recorreu do despacho que declarou caduca a marca internacional n. 38.048 — Potentol.

RETIFICAÇÃO

A marca "Flépt", termo 64.860, cujo clichê foi publicado no "Diário Oficial" de 26/1/39, foi depositada por Durval Coutinho Lobo, a não como saiu.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 58.725 — Sabado D'Angelo, marca "SARITA" (termo número 57.555).

N. 58.726 — Sabado D'Angelo, marca "TUPY" (termo número 57.556).

N. 58.727 — L. Picolo & Cia., marca "HAMARRHESIN" (termo n. 56.107).

N. 58.728 — L. Picolo & Cia., marca "HORMODEX" (termo número 57.771).

N. 58.729 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, título "EDIFÍCIO MESBLA" (termo n. 55.535).

N. 58.730 — Laboratório Kalmo Ltda., marca "MIRCO" (termo n. 57.406).

N. 58.731 — Companhia Produtos Pilar S. A., marca "PILAR" (termo n. 57.532).

N. 58.732 — Companhia Produtos Pilar S. A., marca "EGYPCIA" (termo n. 57.533).

N. 58.733 — Companhia Produtos Pilar S. A., marca "NANETTE" (termo n. 57.534).

N. 58.734 — Quimica Bayer Ltda., marca "CAMPOFERRON" (termo n. 57.651).

N. 58.735 — José Filadelfo de Barros e Azevedo, título "EDIFÍCIO ANHAGUERA" (termo n. 57.815).

N. 58.736 — Orlando G. Cardoso, marca "CANASTRA" (termo n. 57.899).

N. 58.737 — José Gomes Nogueira, marca "NILGONINA GOMES" (termo n. 57.902).

N. 58.738 — Frasca & Cia. Ltda., marca "ALMUT" (termo número 51.715).

N. 58.739 — Frasca & Cia. Ltda., marca "SORO ANTIANEMICO" (termo n. 51.719).

N. 58.740 — Frasca & Cia. Ltda., marca "EUTROFAX" (termo n. 56.399).

N. 58.741 — Wilhelm Overbeck e Hans Helmut Bartels, marca "TIBERIO" (termo n. 57.981).

N. 58.742 — Frutas do Rio Grande Limitada, marca "F R G" (termo n. 58.102).

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO GALABOUÇO
